

EDITAL Nº 028/2012

CONCORRÊNCIA - CESAN

Pelo presente **EDITAL DE CONCORRÊNCIA**, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, torna público para conhecimento dos interessados que receberá às **09:00 horas do dia 17 (dezessete) de outubro de 2012 (dois mil e doze)**, na sala de reuniões da **CESAN**, situada na **Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Centro – Edif. BEMGE, Vitória-ES**, documentação e propostas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS RELATIVOS À MANUTENÇÃO DE REDES, RAMAIS E CAVALETES E SEUS DISPOSITIVOS E MELHORIAS OPERACIONAIS EM ELEVATÓRIAS, RESERVATÓRIOS E UNIDADES OPERACIONAIS DOS SISTEMAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DA CESAN, INCLUSIVE SERVIÇOS COMPLEMENTARES, NOS MUNICÍPIOS DE CARIACICA, VIANA, VILA VELHA, VITÓRIA, SERRA E FUNDÃO (PRAIA GRANDE), NESTE ESTADO**, obedecendo rigorosamente às especificações técnicas, instruções e anexos que integram o presente Edital de **CONCORRÊNCIA**.

As **OBRAS E SERVIÇOS** ora licitados objetivam atender à solicitação da **GERÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA** da **CESAN**, devidamente autorizados pela autoridade competente, e serão contratados sob a forma de execução indireta e no regime de **"EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO"**, através do tipo de licitação **"MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE"** representado pelo **"MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE"**.

Esta **CONCORRÊNCIA** é regida pela Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, o Decreto nº 2060-R, de 20/05/2008 e o Decreto nº 2460-R, de 05/02/2010.

SEÇÃO 1 CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 A **CESAN** fornecerá aos interessados, além do Edital e seus anexos, outros elementos que, a seu critério, sejam considerados indispensáveis ao pleno conhecimento desta **CONCORRÊNCIA**.
- 1.2 Esclarecimentos de dúvidas sobre os documentos desta **CONCORRÊNCIA** serão atendidos mediante solicitação por escrito através de carta, fax ou e-mail até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados para o seguinte endereço:

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

ENDEREÇO : Av. Governador Bley, nº 186, 3º andar, Edif. BEMGE, Centro.

CIDADE : Vitória - Estado do Espírito Santo.

CEP. : 29010-150

TELEFONE : 0XX (27) 2127-5119 / 2127-5409 - **FAX:** 0XX (27) 2127-5151 - **E-MAIL:** licitacoes@cesan.com.br.

EDITAL CONCORRÊNCIA - CESAN

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

- a - A **CESAN** responderá às questões formuladas através de carta, fax ou e-mail dirigido a todos os interessados que tenham adquirido os documentos da **CONCORRÊNCIA**, apresentando a pergunta formulada e sua respectiva resposta, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para apresentação das propostas.
- b - Não serão levadas em consideração pela **CESAN**, tanto na fase de classificação como na fase posterior à adjudicação das **OBRAS E SERVIÇOS**, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.
- 1.3 A **CESAN** poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões nos presentes documentos da **CONCORRÊNCIA**, caso em que procederá sua divulgação através dos meios de comunicação utilizados nesta licitação, bem como encaminhará o inteiro teor das alterações a todos os interessados que tenham adquirido os documentos desta **CONCORRÊNCIA** através de carta, fax ou e-mail, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação da proposta.
- 1.4 Não serão consideradas propostas apresentadas após a hora e data convencionadas para a abertura das mesmas, bem como propostas feitas por fax ou telegrama, sendo que o horário a ser considerado pela Comissão será o do relógio protocolo da **CESAN**, localizado na **Galeria do Edif. BEMGE, na Av. Governador Bley, 186, Centro, Vitória - ES**.
- 1.4.1 Os envelopes “A” e “B”, conforme subitem 3.1, somente serão recebidos através de via postal, desde que estejam à disposição da Comissão de Licitação no **DIA, HORA e LOCAL** determinados no ato convocatório.
- 1.5 A **CESAN** poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 1.6 Caso as datas previstas para realização de eventos da **CONCORRÊNCIA** sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.
- 1.7 As propostas deverão ser elaboradas com observância das condições expressas nesta **CONCORRÊNCIA** e seus anexos.
- 1.8 As **OBRAS E SERVIÇOS** a serem ofertados deverão atender às especificações e métodos constantes no **CADERNO DE PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS DA CESAN** – conforme modelo constante no **ANEXO XIV – RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital.
- 1.8.1 No caso de inexistência de normas nacionais que disponham sobre os testes e ensaios a serem realizados com vistas à qualidade das **OBRAS E SERVIÇOS** licitados, e não havendo conflitos com as especificações constantes do Edital, deverão ser obedecidos os requisitos das seguintes normas:
- ASME** - AMERICAN SOCIETY OF MECHANICAL ENGINEERS
AWWA - AMERICAN WATER WORKS ASSOCIATION
ASTM - AMERICAN SOCIETY FOR TESTING AND MATERIALS
DIN - DEUTSCHE INDUSTRIEN NORMEN
ISO - INTERNATIONAL ORGANIZATION FOR STANDARDIZATION
- 1.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, podendo o Presidente desta convocar empregados da **CESAN** para assessorar a referida Comissão no julgamento das propostas.

2. CONDIÇÕES GERAIS PARA HABILITAÇÃO

2.1 Para atendimento dos objetivos desta **CONCORRÊNCIA**, as proponentes **poderão subcontratar** outras empresas para a execução de parte das **OBRAS E SERVIÇOS**, sendo que esta subcontratação não poderá ultrapassar a **30% (trinta por cento)** do valor global contratado, com exceção dos serviços de **MANUTENÇÃO HIDRÁULICA**, que **não poderão ser subcontratados**:

- a) A aceitação de subcontratada, bem como sua substituição, dependerá sempre de autorização prévia por parte da Fiscalização da **CESAN**.
- b) A **CONTRATADA** que pretenda utilizar subcontratação deverá apresentar, com 30 (trinta) dias de antecedência do início da subcontratação, a indicação expressa das **OBRAS E SERVIÇOS** que caberão à subcontratada.
- c) Em qualquer caso a **CONTRATADA** assume, para todos os efeitos, a responsabilidade direta e integral pela execução das **OBRAS E SERVIÇOS**.
- d) Não será permitido faturamento em nome das subcontratadas.
- e) No caso de subcontratação a **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, apresentar Termo de Compromisso, Público ou Particular, assinado entre os contratantes, dando fé da existência da subcontratação, devendo constar no mínimo as seguintes informações:
 - Razão social das empresas envolvidas;
 - Objeto da subcontratação (que só poderá ser parcial), prazo de duração dos contratos;
 - Declaração expressa de que a **CONTRATADA** se mantém como responsável pela totalidade das obrigações assumidas no **CONTRATO** com a **CESAN**, devendo esta exigência não importar limites a responsabilidade advinda do exercício das atribuições legais da subcontratada e de seus profissionais na execução do **CONTRATO**.

2.2 É permitida a participação de Consórcios, de acordo com o disposto no Art.33 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, constituídos por empresas nacionais ou por empresas nacionais e estrangeiras, que apresentem os requisitos de habilitação dispostos neste Edital e que satisfaçam integralmente as condições e exigências deste Edital.

Na constituição de consórcio deverão ser atendidas as seguintes exigências:

2.2.1 Indicação da empresa líder do Consórcio, que deverá atender às seguintes condições de liderança:

- a) Responsabilizar-se por todas as comunicações e informações do Consórcio.
- b) Administrar o **CONTRATO**.
- c) No Consórcio de empresa brasileira e estrangeira, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira.
- d) No caso de Consórcio com empresa estrangeira a empresa líder será responsável por todas as providências que forem necessárias para atender a legislação nacional nos aspectos legais e de comércio exterior.

2.2.2 A disponibilidade financeira prevista no subitem 3.1.1 da **Seção 2 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL**, alínea "I", deverá ser comprovada pelas Consorciadas de forma proporcional à participação no Consórcio, com um acréscimo de 20% (vinte por cento) nos montantes exigidos.

2.2.3 Apresentação de Termo de Compromisso Público ou Particular de constituição em Consórcio, subscrito pelas consorciadas, contendo a indicação da empresa líder responsável pelo consórcio e as seguintes responsabilidades:

- a) Compromisso e obrigações das consorciadas, dentre os quais o que cada consorciada responderá, individual e solidariamente, pelas exigências de ordem fiscal e administrativa pertinentes ao objeto da licitação, até a conclusão final dos trabalhos e serviços que vierem a ser contratados com o Consórcio.
- b) Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, das consorciadas pelos atos praticados sob o Consórcio, em relação à licitação e, posteriormente, ao eventual **CONTRATO**.
- c) Compromisso de que o Consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia e expressa concordância da **CESAN**.
- d) Compromisso expresso de que o Consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica distinta de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente das suas consorciadas.
- e) Compromisso e a divisão do escopo no fornecimento para cada uma das consorciadas, individualmente, em relação ao objeto da licitação, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao faturamento dos serviços propostos.
- f) Observada a disposição contida no subitem 2.2.2, deverá fazer parte integrante do instrumento de Consórcio, uma relação contendo os itens da Planilha de Preços da **CESAN** cujos serviços serão executados e faturados por cada uma das Consorciadas.

- 2.2.4 A empresa consorciada fica impedida de participar, na mesma licitação, isoladamente ou em mais de um consórcio.
- 2.2.5 O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do **CONTRATO**, a constituição e o registro do Consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 2.2.3 acima.
- 2.2.6 O **CONTRATO** de Consórcio deverá ser arquivado no Órgão de Registro do Comércio no lugar de sua sede, devendo a certidão de arquivamento ser publicada.
- 2.3 Não será admitida a participação nesta **CONCORRÊNCIA** de firmas que:
- a) Estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a **CESAN**;
 - b) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a **CESAN**;
 - c) Entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, haja alguém que seja empregado ou dirigente da **CESAN**;
 - d) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
 - e) Empresa isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
 - f) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma.
 - g) Hipóteses do art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 2.4 É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

3. PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 3.1 As propostas deverão ser apresentadas em 02 (dois) envelopes lacrados, os quais deverão conter as seguintes indicações:

a - No centro dos 02 (dois) envelopes:

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
ENDEREÇO : Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Edif. BEMGE
CIDADE: Vitória - Estado do Espírito Santo
CEP: 29010-150

b- No canto superior esquerdo a identificação de cada envelope como segue:

ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA - CESAN Nº 028/2012

NOME DA PROPONENTE.....

ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS PARA O LOTE XX

EDITAL DE CONCORRÊNCIA - CESAN Nº 028/2012

NOME DA PROPONENTE.....

Caso de envio dos ENVELOPES "A" e "B", os mesmos deverão conter a seguinte mensagem:

ATENÇÃO
OS DOCUMENTOS SÓ PODERÃO SER ABERTOS PELA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.

- 3.2 Solicitamos que todos os documentos e elementos da documentação de habilitação e das propostas contidos nos envelopes **"A"** e **"B"** sejam apresentados, preferencialmente, datilografados ou impressos em impressoras matriciais ou laser, perfeitamente legíveis, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datados e assinados por seus emissores em uma das seguintes formas: em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticados por qualquer um dos empregados da **CESAN** que integram a Comissão de Licitação, ou que tenha sido designado formalmente para tal ou ainda através de publicação em órgão da Imprensa Oficial.
4. **RECEBIMENTO DO ENVELOPE "A"- DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DO ENVELOPE "B"- PROPOSTAS DE PREÇOS**
- 4.1 No dia, hora e local estabelecidos nesta **CONCORRÊNCIA**, a Comissão de Licitação instalará a sessão pública para o recebimento dos Documentos para Habilitação e Propostas, envelopes **"A"** e **"B"**, e eventual abertura das propostas, obedecendo à seguinte ordem de trabalho:

- a) Identificação pessoal dos representantes legais ou prepostos das empresas licitantes, devidamente credenciados, conforme modelo constante no **ANEXO XIV – RELAÇÃO DE MODELOS**, deste **Edital**, inclusive com poderes para exercer o direito de preferência estabelecido na Lei Complementar 123/2006, caso queira exercê-lo. Serão admitidos, no máximo, 02 (dois) representantes credenciados por empresa;
- b) Recebimento dos envelopes "**A**" e "**B**", atendidas as exigências do subitem 3.1. Os envelopes "**B**", lacrados, serão rubricados pelos Membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes.

OBSERVAÇÃO:

A falta da credencial não constitui motivo para inabilitação da licitante, ficando porém o licitante não credenciado impedido de manifestar-se no processo licitatório em nome da representada, inclusive quanto ao exercício do direito de preferência.

4.2 ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- a) Os envelopes "**A**" contendo os documentos de habilitação serão abertos e uma via do seu conteúdo será rubricada pelos Membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes;
- b) A Comissão de Licitação examinará os documentos constantes dos envelopes "**A**", julgando liminarmente inabilitados os proponentes cujos documentos não atendam ao estabelecido no Item 3 – Documentos que Compõem a Proposta a ser Apresentada das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** deste Edital, devolvendo-lhes, fechados, os envelopes "**B**", desde que não haja recurso, ou após a denegação deste;
- c) Não havendo inabilitação de qualquer proponente, a reunião de abertura dos envelopes "**B**" poderá ser realizada no mesmo dia. Caso tal não ocorra, a Comissão estabelecerá o dia, hora e local da nova reunião;
- d) Havendo inabilitação de alguma proponente, poderão ser adotados dois procedimentos:
 - 1. Estando ausente representante de alguma licitante, a sessão será suspensa para cumprimento do prazo recursal, conforme previsto no item 12 das **CONDIÇÕES GERAIS** deste Edital.
 - 1.1 Neste caso, se houver desistência expressa e formal do licitante de interpor recurso, a sessão poderá prosseguir, fazendo-se registrar o fato em ata da sessão, procedendo-se à devolução do envelope "**B**", fechado, contra recibo ou via "**AR**".
 - 2. A licitante dispõe-se a apresentar recurso, oportunidade em que serão observados os procedimentos constantes do item 12 das **CONDIÇÕES GERAIS** deste Edital.
 - 3. Esgotados os procedimentos recursais e persistindo a inabilitação, a firma inabilitada terá sua respectiva proposta, envelope "**B**", devolvido fechado, contra recibo.

4.3 ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.3.1 As disposições quanto ao credenciamento dos representantes, número de representantes credenciados e rotina para exame das propostas são as mesmas estabelecidas para a sessão de recebimento das propostas e abertura dos envelopes "**A**".
- 4.3.2 No dia, hora e local previamente designados, reunir-se-ão a Comissão de Licitação e os licitantes habilitados, em sessão pública, para abertura dos envelopes "**B**", devendo ser obedecida a seguinte ordem de trabalho:
 - a) Verificação da autenticidade dos envelopes "**B**";
 - b) Abertura dos envelopes "**B**", oportunidade em que os membros da Comissão de Licitação e as proponentes rubricarão todas as primeiras vias dos documentos neles contidos.
- 4.3.3 Das reuniões de recepção de documentos e de propostas e de abertura das propostas serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todos os proponentes, com a transcrição dos respectivos preços globais, registradas as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da **CONCORRÊNCIA**. A ata será assinada pelos Membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

5. ADJUDICAÇÃO

- 5.1 Após a homologação do resultado da licitação pela **CESAN** a adjudicação das **OBRAS E SERVIÇOS** objeto desta **CONCORRÊNCIA** se efetivará através de **CONTRATO** a ser firmado com a firma vencedora, de acordo com o modelo constante no **ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO**, deste Edital, que define os direitos e obrigações da **CESAN** e da **CONTRATADA** e do qual fazem parte esta **CONCORRÊNCIA** e seus anexos, independentemente de transcrição.
- 5.2 A empresa vencedora será convocada pela **CESAN**, por escrito, para a assinatura do respectivo **CONTRATO** no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da convocação, oportunidade em que se obriga a apresentar, devidamente revalidados, os documentos descritos no subitem 3.1.1 das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** deste Edital que tenham tido os seus prazos de validade expirados. Se esta não aceitar ou não retirar o instrumento contratual no prazo estabelecido, a **CESAN** poderá convocar, na ordem de classificação, as licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas

pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas nos artigos 81 e 87 da Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.

- 5.3 Até 05 (cinco) dias após a data de eficácia do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** se obriga a apresentar ao Fiscalizador do **CONTRATO** da **CESAN** ou à Divisão de Contratos e Convênios – R-DCC, a caução de garantia de execução do **CONTRATO** na modalidade escolhida, que posteriormente será encaminhada pela **R-DCC** à Coordenadoria de Assuntos Jurídicos para análise.

6. MEDIÇÕES, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E TRIBUTAÇÃO

- 6.1 Os pagamentos serão efetuados preferencialmente na praça de Vitória-ES, em um dos seguintes Bancos: BANESTES, Banco Real, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, mediante a apresentação à **CESAN**, de notas fiscais em 02 (duas) vias, sem emendas ou rasuras, devidamente aprovadas pela Fiscalização da **CESAN**.

- 6.2 O período de medição será mensal, entre os dias 16 do mês anterior a 15 do mês corrente, e a documentação pertinente (notas fiscais, guias, comprovantes, etc.) deverá ser entregue e protocolada na **CESAN**, até o dia 25 do mês corrente, para pagamento em 30 dias contados **da data da entrega da nota fiscal**.

- 6.2.1 As notas fiscais emitidas e protocoladas na **CESAN** após o dia 25 do mês corrente, terão seus pagamentos postergados **em 15 dias contados do prazo de pagamento previsto no item 6.2**.

- 6.3 Deverá ser emitido boletim de medição e nota fiscal específica para cada município de realização do objeto contratual (valor inicial P0).

- 6.3.1 Quando houver reajustamento, também deverá ser emitida nota fiscal específica por município.

- 6.4 As notas fiscais, após conferidas, visadas e processadas serão liberadas para pagamento.

- 6.4.1 Quando do pagamento das notas fiscais de serviço, a **CESAN** fará as retenções de:

- 6.4.1.1 **ISSQN** para os devidos municípios conforme legislação municipal, e observância da Lei Complementar nº116/2003.

- 6.4.1.1.1 Caso seja discriminado **no corpo da nota fiscal** valores separados referente a mão de obra, materiais e/ou equipamento utilizados na execução dos serviços, a base de cálculo do referido ISSQN poderá ser reduzida conforme legislação municipal vigente.

- 6.4.1.2 **INSS** a alíquota de 11% (onze por cento) do valor bruto de cada nota fiscal para a seguridade social, em atendimento à legislação pertinente, quando ocorra cessão de mão de obra ou empreitada.

- 6.4.1.2.1 Caso seja discriminado **no corpo da nota fiscal** valores separados referente a utilização de materiais e/ou equipamentos na execução dos serviços, conforme art. 126 da Instrução Normativa nº971/2009, a **CESAN** fará a retenção de 11% (onze por cento) sobre:

I. O percentual previsto na cláusula de condições específicas: “fórmula de reajuste e composição do contrato” (aplicado sobre o valor bruto dos serviços), em obediência ao art. 121, da Instrução Normativa nº971/2009 da Previdência Social, ou;

II. Na falta do percentual previsto na alínea “I”, 50% (cinquenta por cento) do valor bruto dos serviços, em obediência ao Inciso I, do art. 122, da Instrução Normativa nº971/2009 da Previdência Social.

- 6.4.1.2.2 Caso a **CONTRATADA** seja sociedade cooperativa ou pessoa jurídica isenta (art. 149 da IN INSS 971/2009) esta retenção não será realizada.

- 6.4.1.2.3 Quando da emissão da nota fiscal, a **CONTRATADA** deverá destacar o valor da retenção a título de “RETENÇÃO PARA SEGURIDADE SOCIAL”, nas condições do parágrafo 6.4.1.2 ou 6.4.1.2.1, quando pertinente.

- 6.4.1.2.4 O destaque do valor retido deverá ser demonstrado após a descrição dos serviços prestados, como parcela dedutível apenas para produzir efeito no ato da quitação da nota fiscal, ou seja, não deverá ser deduzida do valor do respectivo documento, devendo ser apenas um simples destaque a fim de que não se altere a base de cálculo de qualquer tributo que incida sobre o valor bruto.

- 6.4.1.2.5 Ao efetuar o recolhimento do valor retido, a **CESAN** poderá encaminhar cópia da GPS à **CONTRATADA** após solicitação formal.

- 6.4.1.2.6 A Divisão de Contratos e Convênios da **CESAN** poderá alterar as condições estabelecidas para retenção de INSS em casos excepcionais, quando o serviço for prestado na área de construção civil, ou quando este ferir a legislação tributária em vigor.

- 6.4.2 Caso a **CONTRATADA** detenha algum tipo de dispositivo legal (mandado de segurança coletivo ou individual) que prevê a abstenção da retenção de tributos federais, o pagamento das notas fiscais ficam condicionados, por parte da **CONTRATADA**, da apresentação da Certidão de Objeto e Pé referente ao processo que deu causa ao mandado, obrigatoriamente em todas as medições, e com validade hábil.

- 6.4.3 Os pagamentos de notas fiscais de serviço (ou conjunta), ficam condicionados à apresentação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Federais (Conjunta SRF e PGFN), em todas as medições;

- b) CND do INSS, em todas as medições;
- c) Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS, em todas as medições;
- d) CNDT (Certidão negativa de Débitos Trabalhistas), em todas as medições;
- e) Declaração de optante pelo SuperSimples Nacional, quando pertinente, em todas as medições, conforme modelo do anexo 1 da lei Complementar 128/2008;
- f) Cópia da Guia de Recolhimento do ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza) referente ao mês anterior ao de execução do serviço objeto da contratação de cada município envolvido. Se a referida guia não for individual, deve-se apresentar também uma planilha de base de cálculo onde deve constar a(s) nota(s) fiscal (is) emitida(s) contra a **CESAN**. Quando da emissão da última nota fiscal, deverá ser apresentada a guia do próprio mês de execução dos serviços.

OBS.: Se a nota fiscal se enquadrar em serviço passível de retenção total a título de ISSQN a contratada fica desobrigada da apresentação da cópia do Recolhimento do referido tributo.

- g) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART CREA quitada, na primeira medição apenas, e quando pertinente;

OBS.: A ART deverá ter a sua data de emissão condicionada ao efetivo início da execução dos serviços.

- h) Guia de Recolhimento do FGTS devidamente quitada, contendo todos os anexos referente às informações dos empregados envolvidos nos serviços tomados pela **CESAN** - GFIP/RE, do mês de execução dos serviços ou do mês imediatamente anterior. Quando da emissão da última nota fiscal deverá ser apresentada incondicionalmente a guia do próprio mês de execução dos serviços;
 - i) Cópia da GPS em concomitância com o relatório da GFIP;
 - j) Relação de empregado que atuam no contrato e resumo da folha de pagamento;
 - k) Comprovante de pagamento de salários, vale transporte e vale refeição;
 - l) Comprovante de inscrição da matrícula CEI na primeira medição, **para obras civis, quando pertinente;**
- 6.5 Ocorrendo erros na apresentação das notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, sem que isto gere encargos financeiros para a **CESAN**.
- 6.6 A **CESAN** poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela **CONTRATADA** em decorrência de inadimplemento do contrato.
- 6.7 Os valores correspondentes às notas fiscais vencidas e não pagas pela **CESAN** na forma contratual, sofrerão a incidência de juros de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitada a sua aplicação ao valor total desta, embasados no Código Civil Brasileiro. Os pagamentos dos juros de mora serão efetuadas pela **CESAN** em sua Tesouraria, contra apresentação de nota de débito contendo o número do **CONTRATO** e Notas Fiscais correspondentes.
- 6.8 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará às partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observado a legislação vigente.
- 6.9 A critério da **CESAN**, o pagamento das notas fiscais poderá ser antecipado em relação ao cronograma original, observado os critérios estabelecidos na sua Resolução nº 4521, de 19/01/2005.
- 6.9.1 Neste caso, a **CONTRATADA** deverá formalizar o pedido através do **TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO**, conforme modelo constante no **ANEXO XIV – RELAÇÃO DE MODELOS** deste Edital, devendo ser individual para cada pagamento.
- 6.10 O pagamento antecipado, uma vez aceito pela **CESAN**, será efetuado no prazo de 02 (dois) dias úteis, condicionado ao desconto no valor total da nota fiscal, conforme memória de cálculo constante do **MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO – ANEXO XIV – RELAÇÃO DE MODELOS** do Edital.
- 6.11 As demais condições para a antecipação do pagamento encontram-se insertas na Resolução da Diretoria da **CESAN** antes mencionada.
- 6.12 Na hipótese de ocorrência de Reclamações Trabalhistas ou Ações Judiciais relacionadas aos **SERVIÇOS** objetos da presente licitação, em que a **CESAN** for indicada pelo reclamante como **RESPONSÁVEL SUBSIDIÁRIA**, serão deduzidos mensalmente dos créditos da **CONTRATADA**, indiferente da origem contratual, a totalidade dos gastos incorridos no período, para a promoção da defesa ou acompanhamento do processo, tais como passagens, deslocamentos, estadas, diárias, custo hora dos empregados da **CESAN** e valor dos honorários advocatícios e outros por ela eventualmente pagos.
- 6.13 À exceção de determinação judicial, os pagamentos e/ou créditos originários dessa **CONCORRÊNCIA** serão realizados em nome exclusivo da **CONTRATADA**, ficando estabelecida a inaplicabilidade de sua cessão a terceiros, conforme faculta o Código Civil de 2002 em seu artigo 286 e seguintes.
- 6.14 A falta de comprovação de regularidade quanto às obrigações **previdenciárias e trabalhistas**, implicará na retenção dos pagamentos devidos pela **CESAN** até que seja regularizada a situação.

7. CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 7.1 A caução de garantia de execução do **CONTRATO** tem por objetivo oferecer garantia à **CESAN** quanto ao fiel cumprimento, pela **CONTRATADA**, de todas as obrigações direta ou indiretamente vinculadas ao **CONTRATO** a ela adjudicado.
- 7.2 Até **05 (cinco) dias** após a data de eficácia do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** apresentará a caução de garantia de execução do **CONTRATO** no valor equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global do instrumento contratual, nas seguintes modalidades: Depósito Bancário, Seguro-Garantia ou Fiança Bancária.
- 7.2.1 Sempre que houver acréscimo de valor ou concessão de reajuste, deverá ser feito o correspondente reforço de garantia.
- 7.2.2 A proponente vencedora estará sujeita à prestação de garantia adicional, caso o valor de sua proposta esteja enquadrada no disposto no parágrafo 2º do artigo 48 da Lei 8.666/93 com a nova redação da Lei 9.648, de 27/05/98.
- 7.3 O valor da caução e o seu prazo de validade deverão estar permanentemente atualizados até a expedição do Termo de Recebimento Definitivo das **OBRAS E SERVIÇOS**.
- 7.4 A caução de garantia de execução do **CONTRATO** será restituída mediante requerimento da **CONTRATADA**, após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo das **OBRAS E SERVIÇOS**.
- 7.5 Na hipótese da caução de garantia ser prestada mediante Carta Fiança Bancária, esta deverá ser apresentada com firma reconhecida e conter a expressa renúncia aos benefícios referidos nos artigos 366, 827, 835, 837 e 838 da Lei 10.406/2002 - CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO. Preferencialmente, o Banco fiador deverá ter filial em Vitória, Estado do Espírito Santo.
- 7.6 Havendo prorrogação de prazo formalmente admitida pela **CESAN**, deverá a **CONTRATADA** reapresentar a modalidade de caução por essa escolhida, de forma a abranger o período de prorrogação, restando a **CESAN** dos créditos da **CONTRATADA**, enquanto não efetivado tal reforço da garantia, o valor a ela correspondente.
- 7.7 Na hipótese de a caução de garantia ser apresentada sob a forma de seguro garantia, vigorarão as regras constantes das letras “a”, “b”, “c” e “d” das observações do **MODELO DE CARTA FIANÇA BANCÁRIA**, integrante do **ANEXO XIV – RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital, além daquelas estabelecidas pelo IRB – Instituto de Resseguros do Brasil.
- 7.7.1 O prazo mínimo de validade da Carta de Fiança Bancária corresponderá ao prazo global do **CONTRATO**, nos termos do que dispõe o **item 6 das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do Edital, **acrescido de 90 (noventa) dias**.

8. CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

- 8.1 Todas as **OBRAS E SERVIÇOS** em desacordo com as especificações técnicas, assim como as falhas e/ou vícios de construção verificadas no ato do seu recebimento, de responsabilidade da **CONTRATADA**, deverão ser refeitos. Neste caso, o prazo para recuperação daquelas falhas será determinado pela **CESAN** e sua inobservância implicará aplicação das penalidades previstas nesta **CONCORRÊNCIA**.
- 8.2 A eventual reprovação das **OBRAS E SERVIÇOS** em qualquer fase de sua execução não implicará alteração dos prazos nem eximirá a **CONTRATADA** da aplicação das multas contratuais.
- 8.3 Os prazos de início de etapas de execução e de conclusão admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do **CONTRATO** e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, devendo ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente da **CESAN**, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:
1. Alteração do projeto ou especificações pela **CESAN**;
 2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do **CONTRATO**;
 3. Interrupção da execução do **CONTRATO** ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da **CESAN**;
 4. Aumento das quantidades inicialmente previstas neste Edital, nos limites previstos no Item 11;
 5. Impedimento de execução do **CONTRATO** por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela **CESAN** em documento contemporâneo à sua ocorrência;
 6. Omissão ou atraso de providências a cargo da **CESAN**, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente impedimento ou retardamento na execução do **CONTRATO**, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

OBSERVAÇÕES:

1. Nenhuma parte será responsável para com a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
 2. Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou caso fortuito, cessarão os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação às **OBRAS E SERVIÇOS** contratados.
- 8.4 Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, por motivo de força maior, de cumprir com seus deveres e responsabilidades relativos às **OBRAS E SERVIÇOS** contratados, deverá comunicar por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração de prazo pretendida.

- 8.5 O comunicado sobre força maior será julgado à época do seu recebimento com relação à aceitação ou não do fato alegado, podendo a **CESAN** constatar a sua veracidade.
- 8.6 Constatada a interrupção da execução das **OBRAS E SERVIÇOS** por motivo de força maior, o prazo estipulado no **CONTRATO** deverá ser prorrogado pelo período razoavelmente necessário à retomada das **OBRAS E SERVIÇOS**.
- 8.7 Qualquer dúvida com respeito a esta prorrogação de prazos será esclarecida e devidamente acordada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**, visando encontrar a melhor solução para ambas as partes. Entretanto, se a retomada das **OBRAS E SERVIÇOS**, por motivo de força maior, demandar prazo superior a 15 (quinze) dias, a **CESAN** poderá rescindir o **CONTRATO** ou cancelar parte das **OBRAS E SERVIÇOS**, tudo mediante comunicação por escrito à **CONTRATADA** e através do Termo Aditivo ao **CONTRATO**. Mediante tal rescisão ou cancelamento, a **CESAN** poderá, a seu critério, contratar a execução das **OBRAS E SERVIÇOS** necessários ao cumprimento do objetivo do **CONTRATO**, de maneira e forma que lhe parecer mais adequada, observada a legislação vigente.
- 8.8 As **OBRAS E SERVIÇOS** somente serão recebidos pela **CESAN** após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e nos demais documentos que o integram, observado o disposto nas **Normas Internas CESAN ENG/OB/019/03/2008 - RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E EMISSÃO DE ATESTADO TÉCNICO e ENG/CA/049/01/2008 – CADASTRO TÉCNICO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**, constantes do **ANEXO XIV – RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital. Caso haja necessidade da Administração em revisar as Normas, as mesmas deverão ser acatadas pela licitante, ocorrendo custos extras os mesmos deverão ser pactuados.
- 8.9 A assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo** não implicará eximir a **CONTRATADA** das responsabilidades e obrigações a que se refere o Código Civil Brasileiro.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta licitação.
- 9.2 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

a) Advertência por escrito;

b) Multa compensatória, limitada a 10% (dez por cento) do valor da medição, nas seguintes condições:

- b.1) 0,01% (um centésimo por cento) do valor da medição reajustada do mês por SS de vazamento de rede, entregue a **CESAN** após a execução do serviço sem o devido cadastro da rede, conforme Normas Internas da **CESAN**.

Será aceito um desvio de 10% (dez por cento) para menor do total de SS's executadas no período da medição, devidamente acatado pela Fiscalização, para cobrir os locais onde, que por algum motivo, não foi possível a execução do cadastro.

Para o caso de reincidência de vazamento em locais já cadastrados, devidamente acatado pela Fiscalização, não será necessária apresentação repetida do cadastro.

- b.2) 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor da medição reajustada do mês, por ocorrência de constatação de inexecução total ou parcial de serviços apontados ou baixados no sistema como executados / concluídos;
- b.3) O não atendimento do tempo médio mensal para execução dos serviços de manutenção de redes estará sujeito a penalidades, conforme expresso abaixo:

Considera-se tempo médio de execução, o intervalo de tempo entre o encaminhamento pela **CESAN** da Solicitação de Serviço (SS) à Contratada e o efetivo início da execução do serviço, apurado pelo sistema SICAT.

O tempo médio máximo aceitável será de seis horas. **As penalidades previstas nos itens “b.3.1” a “b.3.4” somente serão aplicadas a partir da quarta medição do contrato, uma vez que os três primeiros meses serão para ajuste e adequação da CONTRATADA para atendimento da demanda de serviços.**

- b.3.1) Quando o tempo médio mensal (o acompanhamento deve ser semanal) de atendimento dos serviços for até 20% superior ao estabelecido para execução dos serviços, será aplicada a multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor **da medição reajustada**, por uma vez no mês avaliado:

$$M1 = 0,002 \times Vm$$

- b.3.2) Quando o tempo médio mensal (o acompanhamento será mensal) de atendimento dos serviços estiver entre 20,1% à 40,0%, superior ao estabelecido para execução dos serviços, será aplicada a multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor **da medição reajustada**, por uma vez no mês avaliado:

$$M2 = 0,003 \times Vm$$

- b.3.3) Quando o tempo médio mensal (o acompanhamento será semanal) de atendimento dos serviços estiver entre 40,01% à 60,0% superior ao estabelecido para execução dos serviços, será aplicada a multa de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor **da medição reajustada**, por uma vez no mês avaliado:

$$M3 = 0,004 \times Vm$$

- b.3.4) Quando o tempo médio mensal (o acompanhamento será semanal) de atendimento dos serviços estiver entre 60,1% à 100% superior ao estabelecido para execução dos serviços, será aplicada a multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor **da medição reajustada**, por uma vez no mês avaliado:

$$M4 = 0,005 \times Vm$$

- b.4) A **CONTRATADA** sujeitar-se-á a multa diária, por dia de atraso, na entrega das Solicitações de Serviço (SS's) executadas e não devolvidas à programação de serviços da Fiscalização para devida baixa no SICAT conforme estabelecido para recebimento e devolução das SS pela **CONTRATADA**, no percentual de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor **da medição reajustada**:

$$M5 = 0,003 \times Vm$$

- b.5) A inadimplência de quaisquer das obrigações previstas no **CONTRATO**, com destaque àquelas constantes da Cláusula de Obrigações e Responsabilidades da **CONTRATADA**, ou a má qualidade dos trabalhos, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor **da medição reajustada**, aplicável a critério da **CESAN**, independentemente das sanções determinadas pela legislação pertinente:

$$M6 = 0,001 \times Vm$$

Nas expressões constantes acima define-se como:

M1, M2, M3, M4, M5 e M6 = valores das multas em moeda corrente nacional

Vm = valor da medição reajustada do contrato no mês de aplicação da multa

- b.6) Para atraso na execução do serviço de pavimentação primária, asfáltica e demais tipos de pavimentação, será aplicada multa de mora de 0,01% (um centésimo por cento) do valor da medição reajustada do mês por dia ou fração de atraso por sequencial da SS, conforme prazos estabelecidos neste Edital para tais serviços.
- b.5) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, caso não seja entregue até o processamento da 3ª medição, a comprovação do treinamento realizado pelos gerentes e supervisores da **CONTRATADA** afetos ao contrato, em Modelo de Excelência de Gestão da Qualidade, e a lista de participação dos colaboradores na reunião de repasse realizada pelos supervisores da **CONTRATADA** aos demais colaboradores envolvidos na execução dos serviços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CESAN**;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a **CESAN** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".
- 9.2.1 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" deste item poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade de multa.
- 9.2.2 A multa moratória será aplicada até o limite de 30 (trinta) dias úteis por ocorrência. Ultrapassado esse prazo sem que o contratado regularize seu atraso injustificado, poderá a **CESAN** rescindir o contrato e cumulativamente aplicar as penalidades previstas no item 9.2.
- 9.3 Os valores apurados das sanções serão descontados dos pagamentos devidos ou da garantia contratual, ou pagos em dinheiro, a critério da **CESAN**, e, quando for o caso, cobrados judicialmente. No caso de incidência em mais de um item nas sanções, as multas serão cumulativas.
- 9.4 Na aplicação do conceito "Insuficiente" por 2 (duas) avaliações subsequentes ou 3 (três) alternadas, deverá ser aplicada Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do somatório das Notas Fiscais correspondente aos períodos que a **CONTRATADA** obteve conceito Insuficiente (vide **ANEXO XIV – RELAÇÃO DE MODELOS – Norma Interna ENG/OB/032/02/2010 – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE CONTRATADA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA**) e que resultou na aplicação desta penalidade.
- 9.5 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, poderá a **CESAN** promover a cobrança judicial da diferença ou, no caso de a empresa contratada possuir outros contratos em vigência com a **CESAN**, através de desconto nos mesmos.
- 9.6 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório. A apuração dos fatos para aplicação dos itens 9.2 letra b, subitens b.1 a b.5 será feita ao fechamento de cada medição e, quando da aplicação de sanção, a comunicação à

CONTRATADA será via Ofício a ser entregue pela unidade gerenciadora do **CONTRATO**, com prazo para manifestação formal protocolada na **CESAN** até cinco dias úteis contados a partir do recebimento do Ofício. A **CESAN** julgará procedentes ou não as argumentações da **CONTRATADA**.

- 9.7 A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e/ou aplique outras sanções.

10. RESCISÃO

- 10.1 O **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações.

11. SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

- 11.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nas **OBRAS E SERVIÇOS** até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do **CONTRATO**, desde que dentro do escopo contratado, atualizado nos termos da Lei.
- 11.1.1 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes.
- 11.2 As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante a elaboração de Termo Aditivo ao instrumento contratual, conforme disposto na Resolução nº 5.304/2011, de 14/09/2011, da Diretoria da **CESAN**.
- 11.3 No caso de supressão das **OBRAS E SERVIÇOS**, se a **CONTRATADA** já houver adquirido materiais para aplicação nos mesmos antes do recebimento da Ordem de Supressão, pagar-lhe-á a **CESAN**, exclusivamente, os valores de tais materiais pelos preços de aquisição, regularmente comprovados, os quais passarão à propriedade da **CESAN**.
- 11.4 O percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do **CONTRATO** estabelecido no subitem 11.1, também abrange a possibilidade de se incluírem itens não previstos nas Planilhas de Preços, desde que afetos ao objeto contratado.
- 11.5 Os preços unitários não contemplados na planilha contratual serão aqueles constantes na **Tabela de Preços de Serviços da CESAN – ANEXO XII** deste Edital, referente à mesma data base da planilha contratual.
- 11.6 As **OBRAS E SERVIÇOS** não constantes na Planilha Contratual, nem na Tabela de Preços de Serviços da **CESAN**, terão seus custos apurados e negociados com base nos preços de mercado, retroagidos à data base contratual, através do índice de reajustamento, obedecendo ao seguinte procedimento:
- 11.6.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar a composição de custo para análise e aprovação da **CESAN** através da I-DOC, utilizando-se o BDI de 30% (trinta por cento) e Encargos Sociais de 129,88% (cento e vinte e nove vírgula oitenta e oito por cento), que são os utilizados pela **CESAN** nas Planilhas de Preços que balizam as licitações.

OBS.: Na elaboração da composição de custos supracitada, o valor da mão-de-obra, materiais e equipamentos obedecerão ao seguinte:

(1) Contratos que ainda não tiveram concessão de reajustamento:

- a) **Mão-de-Obra** – preço unitário idêntico ao da mesma categoria profissional considerada pelo SINDUSCON, na data base contratual P(0).
- b) **Material** – preço unitário de mercado na data base contratual P(0).
- c) **Equipamento** – preço unitário de mercado na data base contratual P(0), para aluguel ou aquisição.

(2) Contratos com reajustamento concedido:

- a) **Mão-de-Obra** – preço unitário idêntico ao da mesma categoria profissional considerada pelo SINDUSCON, retroagido a P(0) pela fórmula de reajustamento.
- b) **Material** – preço unitário de mercado retroagido a P(0) pela fórmula de reajustamento.
- c) **Equipamento** – preço unitário de aluguel ou aquisição de mercado, retroagido a P(0) pela fórmula de reajustamento.

- 11.7 Quando se tratar de Fornecimento de Materiais ou Serviços de Terceiros necessários para a execução do objeto licitado e não previstos no orçamento da **CESAN**, deverão ser apresentadas 03 (três) cotações para análise da Divisão de Orçamento e Custos, que após aprovação os mesmos serão pagos mediante a apresentação da Nota Fiscal acrescida de uma taxa de administração de 25% (vinte e cinco por cento) ao invés do BDI de 30% (trinta por cento).

12. RECURSOS

- 12.1 Conforme estabelecido no art. 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

13. FISCALIZAÇÃO

- 13.1 A Fiscalização poderá a qualquer tempo, solicitar a substituição de pessoas da equipe da **CONTRATADA**, mediante justificativa, devendo o atendimento ser feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 13.2 Quando do recebimento das notas fiscais, a Fiscalização promoverá uma conferência preliminar da documentação prevista na cláusula de pagamento, e constará de:

- a) Verificação da data de emissão e de validade do CND do INSS, do CRF do FGTS, e da certidão conjunta da SRF/PGFN e da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - b) Verificação da data do comprovante de inscrição da **CONTRATADA** no Cadastro do ISS (Imposto sobre Serviços) no(s) Município(s) onde os serviços serão executados.
 - c) Verificação da Guia de Recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), se relativa ao mês anterior ou ao próprio mês de execução dos serviços e se devidamente quitada. Na hipótese da Guia de ISSQN se referir ao mês anterior da execução dos serviços, deverá a ela ser anexada cópia da nota fiscal respectiva. O valor do recolhimento deverá representar o percentual aplicável aos serviços, em conformidade com o Código Tributário do Município onde foram realizados. Confirmar se os serviços foram executados em um ou mais Município, verificando o recolhimento distinto do ISSQN para cada Município onde foram executados os serviços;
 - d) Verificação se o objeto do serviço constante da Anotação de Responsabilidade Técnica corresponde aos dados do **CONTRATO**;
 - e) Verificação se a medição e faturamento estão a preços iniciais;
 - f) Verificação se no campo "Descrição dos Serviços", no anverso da nota fiscal consta o número do **CONTRATO**, período de medição e descrição do objeto;
 - g) Anotação (a ser promovida pela Fiscalização) no verso da nota fiscal, do número de empregados da **CONTRATADA** e/ou de subcontratada, que estiveram alocados para execução dos serviços descritos no anverso da nota fiscal. Este quantitativo de empregados deverá manter relação com o constante da Relação de Empregados (RE) referente a GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações a Previdência Social), da **CONTRATADA** e subcontratada, se for o caso.
 - h) Verificação da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP) e respectiva Relação de Empregado (RE), se refere ao mês anterior ou ao próprio mês de execução dos serviços e se devidamente quitada, com o código de recolhimento 150;
 - i) Verificação de que a GFIP/RE é exclusiva para os empregados alocados diretamente nos serviços descritos na nota fiscal e se esta é relativa ao próprio mês de execução dos serviços ou se relativo ao mês anterior. A GFIP e a GPS deverão estar correlacionada com a nota fiscal;
 - j) Verificação da GPS concomitante com a GFIP;
 - k) Verificação da listagem de funcionários na folha de pagamento e comprovantes de pagamentos;
 - l) Verificação do comprovante de encerramento de matrícula CEI na última medição, quando pertinente.
- 13.3 Quando do recebimento da última nota fiscal, a Fiscalização promoverá uma conferência preliminar da documentação a ela anexada, observando os critérios do subitem 13.2, entretanto os recolhimentos se referirão obrigatoriamente ao mês da execução dos serviços. As Certidões Negativas relativas ao INSS, FGTS, ISS e do Conselho Regional competente (quando pertinente), deverão estar vigentes à data prevista para pagamento dos serviços.
- 13.4 A **CONTRATADA** deverá manter atualizada junto à Fiscalização da **CESAN** a "Relação de Empregados dos Serviços", que contenha dados sobre seus empregados, tais como: nome do empregado, cargo/função, nº da carteira profissional e horário da jornada de trabalho. A **CESAN** poderá a qualquer momento solicitar a apresentação de outros documentos, inclusive carteira profissional dos empregados da **CONTRATADA**, para verificar o cumprimento da legislação sobre recolhimento dos Encargos Sociais e Trabalhistas, bem como a existência de vínculo empregatício.
- 13.4.1 Não serão admitidos na execução dos serviços pessoas sem vínculo empregatício com a **CONTRATADA**, conforme o caso.
- 13.5 A **CONTRATADA** deverá cumprir o **DECRETO Nº 2460-R DE 05 DE FEVEREIRO DE 2010 – Lei de Execução Penal**, constante no Site www.cesan.com.br, link ⇨ **Licitações** ⇨ **Legislação**, que disciplina a organização e funcionamento da Administração Pública do Estado do Espírito Santo, para fins de absorção da mão-de-obra advinda do sistema prisional, nas parcerias contratuais e convênias da Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, pertinentes às **OBRAS E SERVIÇOS**.
- 13.5.1 A **CONTRATADA** deverá manter atualizada junto à Fiscalização da **CESAN** a "Relação da mão-de-obra destinada ao serviço em cumprimento ao **DECRETO Nº 2460-R**", contendo os dados pessoais, tais como: nome da mão-de-obra advinda do sistema prisional, cargo/função, nº da carteira profissional e horário da jornada de trabalho. A **CESAN** poderá a qualquer momento solicitar a apresentação de outros documentos da mão-de-obra da **CONTRATADA**, para verificar o cumprimento do **DECRETO**.
- 13.6 O desempenho da execução das **OBRAS E SERVIÇOS** realizados pela **CONTRATADA** será avaliado de acordo com os critérios estabelecidos na **Norma ENG/OB/032/02/10 – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE CONTRATADA DE SERVIÇO DE ENGENHARIA**, e **ENG/CA/049/01/08 – CADASTRO TÉCNICO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**, constantes do **ANEXO XIV – RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital.
- 13.6.1 A Fiscalização durante a execução das **OBRAS E SERVIÇOS** irá fiscalizar a empresa **CONTRATADA** de acordo com as Prescrições Técnicas da **CESAN**, Normas Técnicas vigentes, bem como através do **Manual Ambiental de Projetos e Obras da CESAN**.

- 13.7 A Fiscalização poderá, a qualquer tempo, solicitar a substituição de pessoas da equipe da **CONTRATADA**, mediante justificativa, devendo o atendimento ser feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 13.8 Quando do recebimento das notas fiscais, a Fiscalização promoverá uma conferência preliminar da documentação prevista na cláusula de pagamento, que deverá ser revisada pela Gerência Financeira e Contábil.
- 14. FORO**
- 14.1 O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta **CONCORRÊNCIA** será o da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo.

SEÇÃO 2

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL

1. OBJETO

- 1.1 O **EDITAL Nº 028/2012 - CONCORRÊNCIA - CESAN**, suas especificações técnicas, instruções e anexos fornecem os elementos indispensáveis à apresentação de propostas para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS RELATIVOS À MANUTENÇÃO DE REDES, RAMAIS E CAVALETES E SEUS DISPOSITIVOS E MELHORIAS OPERACIONAIS EM ELEVATÓRIAS, RESERVATÓRIOS E UNIDADES OPERACIONAIS DOS SISTEMAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DA CESAN, INCLUSIVE SERVIÇOS COMPLEMENTARES, NOS MUNICÍPIOS DE CARIACICA, VIANA, VILA VELHA, VITÓRIA, SERRA E FUNDÃO (PRAIA GRANDE), NESTE ESTADO.**

1.1.1 O serviço consiste basicamente de:

- Manutenção de redes;
- Substituição, rebaixamento, capeamento, interligação de redes e serviços similares;
- Manutenção em padrões de água, inclusive construção e substituição e serviços similares;
- Manutenção em ramais, inclusive construção, substituição e serviços similares;
- Serviços complementares;
- Serviços de pavimentação com asfalto usinado a quente;
- Serviços relacionados a melhorias em elevatórias, reservatórios e unidades operacionais;
- Manutenção preventiva e corretiva eletromecânica em elevatórias ou reservatórios;
- Serviços de soldagem / caldeiraria para manutenção, recuperação e fabricação de peças de aço;
- Programação e planejamento de serviços;
- Interligações e serviços em redes novas.

Lote 01: Execução de serviços nos Sistemas de Distribuição de Água da CESAN nos municípios de Cariacica, Viana e Vila Velha.

Lote 02: Execução de serviços nos Sistemas de Distribuição de Água da CESAN nos municípios de Vitória, Serra e Fundão.

- 1.1.2 Em situações ocasionais/necessidade, e mediante autorização da **CESAN**, os veículos, equipamentos, mão-de-obra, enfim, toda a estrutura para execução dos serviços correspondentes ao **LOTE I** poderá ser utilizada para atendimento aos municípios do **LOTE II** e vice-versa.
- 1.2 As **OBRAS E SERVIÇOS** previstos neste Edital serão executados de acordo com o que consta no **CADERNO DE PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS DA CESAN** do **ANEXO XIV – RELAÇÃO DE MODELOS**, no **ANEXO I – PLANILHAS DE PREÇOS**, no **ANEXO IV – PROJETO BÁSICO**, no **ANEXO V – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, no **ANEXO VI – PRESCRIÇÕES TÉCNICAS**, no **ANEXO VII – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO DIGITAL**, no **ANEXO VIII – RELAÇÃO DE FERRAMENTAS**, no **ANEXO IX – PADRONIZAÇÃO VISUAL**, no **ANEXO X – MODELOS DE CARROCERIAS**, no **ANEXO XI – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, ARMAZENAMENTO E ESTOCAGEM DE MATERIAIS PELA CONTRATADA**, no **ANEXO XII – TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇOS DA CESAN** e no **ANEXO XIII – REGRAS BÁSICAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA CONTRATADAS EM OBRAS E SERVIÇOS** do presente Edital.
- 1.3 As **OBRAS E SERVIÇOS** ora licitados objetivam atender à solicitação da **GERÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA – O-GDA** da **CESAN**, devidamente autorizados pela autoridade competente, e serão contratados sob a forma de execução indireta e no regime de **"EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO"**, através do tipo de licitação **"MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE"** representado pelo **"MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE"**.
- 1.4 Para perfeita formulação da proposta, a empresa interessada **poderá realizar Reunião Técnica** no período de **25/09/2012 a 27/09/2012, das 14:00 às 16:00 horas**, com a **GERÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA – O-GDA**, a ser realizada no Centro Administrativo e Operativo de Carapina, situado na Rua Nelcy Lopes Vieira, s/nº- **Edifício Rio Cricaré, 2º andar, sala de reuniões da I-GON/I-GOS**, localizado no Centro Operacional de Carapina – Jardim Limoeiro – Serra – ES, a qual deverá contar com a participação do representante técnico da empresa credenciada pelo licitante.
- 1.5 A **Reunião Técnica não é obrigatória**, porém caso haja interesse da **CONTRATADA**, esta **deverá** agendar na **GERÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA – O-GDA**, através do telefone: **(27) 2127-6704, com Ana Rita de Poli**, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis do período estabelecido no item 1.4

- 1.5.1 Caso não haja nenhum agendamento a **CESAN** estará desobrigada a comparecer ao local da **Reunião Técnica**.
- 1.6 A **CESAN**, através da **GERÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA – O-GDA**, expedirá a **Declaração de Participação da Reunião Técnica, ANEXO XIV – RELAÇÃO DE MODELOS**, constante deste Edital, a qual fará parte integrante dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Envelope “A”**.
- 1.7 Caso a empresa interessada em participar da licitação julgue desnecessária sua presença na **Reunião Técnica**, deverá emitir e anexar aos **Documentos de Habilitação – Envelope “A”**, a **Declaração de Não Participação da Reunião Técnica**, conforme **ANEXO XIV – RELAÇÃO DE MODELOS**, constante deste Edital, devidamente assinada pelo responsável técnico e o proprietário da empresa, onde conste seu total conhecimento e conformidade com as condições e local de prestação das **OBRAS E SERVIÇOS**, confirmando não ter participado da **Reunião Técnica** por não necessitar de nenhuma outra informação complementar para elaboração de sua proposta, além das constantes do processo licitatório.
- 1.8 Para todos os efeitos, considerar-se-á que a **CONTRATADA** tem pleno conhecimento da natureza e do escopo das **OBRAS E SERVIÇOS**, das condições que possam afetar sua execução, dos materiais e equipamentos necessários, dos acessos aos locais onde os mesmos serão realizados, não podendo a **CONTRATADA** alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações sobre o(s) local(is) e as condições pertinentes ao objeto deste Edital.

2. FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta **CONCORRÊNCIA** provêm da receita própria da **CESAN**. Os recursos estão distribuídos através das despesas de custo nas codificações contábeis abaixo relacionadas:

Lote 01: Cariacica, Viana e Vila Velha - Contas **400300328, 400300313, 400300324 e 400300302**, de acordo com os serviços executados, Centro de Custo **116.424.4100**.

Lote 02: Vitória, Serra e Fundão - Contas **400300328, 400300313, 400300324 e 400300302**, de acordo com os serviços executados, Centro de Custo **116.423.4100**.

3. DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PROPOSTA A SER APRESENTADA

3.1 ENVELOPE “A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1.1 Os documentos que constarão do Envelope “A” de habilitação, devidamente atualizados, serão os seguintes:

- Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Publicação do balanço do último exercício anual, já exigível, acompanhado das respectivas demonstrações financeiras, que possibilite a apuração dos dados abaixo relacionados. Se a empresa não estiver obrigada à publicação, deverá apresentar cópia autenticada do balanço assinado pelo responsável legal e pelo contador registrado no órgão profissional competente, com indicação do número registro. Quando se tratar de empresa recém formada, que ainda não fechou o primeiro balanço anual, o balanço inicial é o que deve ser apresentado. Caso a proponente tenha optado pelo regime de tributação com base no lucro presumido, previsto no artigo 13, da Lei 8541/92, não mantendo escrituração contábil, deverá anexar cópia da Declaração Simplificada de Rendimento e Informações apresentada à Receita Federal e do Livro de Registro de Inventário relativos ao último exercício social exigível, em substituição ao balanço patrimonial. No caso de microempresa e de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei 9.841/99, deverá apresentar dados capazes de oferecer subsídio à avaliação dos dados abaixo relacionados:

- c.1) Índice de Liquidez Corrente igual ou maior que 1,10, estabelecido pela fórmula:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- c.2) Índice de Endividamento Total menor ou igual a 0,50, estabelecido pela fórmula:

$$ET = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

- c.3) Capacidade Financeira Líquida (CFL) com o valor **de no mínimo 10%** do valor total orçado da obra.

Lote 01 => **R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).**

Lote 02 => **R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais).**

A **Capacidade financeira líquida** será obtida através da seguinte fórmula:

$$\text{CFL} = \text{CFM} - 10\% \text{ Va}$$

Onde:

Va = Valor residual dos contratos em andamentos de qualquer natureza, bem como dos novos contratos assinados ou a serem assinados; com Órgão ou Entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Municipal, Estadual e Federal, bem como Entidades Privadas (podendo informar somente o valor residual) independentes de homologação, conforme relacionados no **ANEXO XIV – RELAÇÃO DE MODELOS – RELAÇÃO DETALHADA DAS OBRAS E VALOR RESIDUAL**.

CFM = Capacidade Financeira Máxima.

$$\text{CFM} = (\text{AC} + \text{AnC}) - (\text{PC} + \text{PnC})$$

Onde:

AC = Ativo Circulante.

AnC= Ativo não Circulante

PC= Passivo Circulante.

PnC= Passivo não Circulante

c.4) **DFI =** Disponibilidade Financeira Imediata, igual ou superior a:

Para todos os lotes => **R\$ 1.230.000,00 (um milhão e duzentos e trinta mil reais).**

Lote 01 => **R\$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais).**

Lote 02 => **R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais).**

A comprovação desta disponibilidade financeira imediata poderá ser por um dos seguintes meios:

- Através do Balanço Patrimonial, com os valores registrados no Ativo Circulante, a título de Disponibilidade (Caixa, Bancos, Aplicações Financeiras ou outros valores que tenham características de resgate imediato, etc).
 - Por documento emitido por Entidade Financeira ou Bancária, declarando que o licitante está habilitado a obter financiamento, empréstimo ou disponibilização imediata de valor equivalente (em papel timbrado da Entidade, com identificação, qualificação e reconhecimento de firma do responsável pela emissão do documento).
 - Carta de Crédito emitida por Entidade Bancária.
- d) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial (Falência e Concordata), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452/1943);
- f) Prova de inscrição no CNPJ;
- g) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da proponente. Relativamente à Fazenda Federal deverá ser apresentada a Certidão conjunta negativa da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e da Receita Federal;
- h) Certificado de Regularidade com o FGTS, atualizado;
- i) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND com o INSS), atualizada;
- j) **Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo**, conforme modelo constante no **ANEXO XIV – RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital;
- k) **Declaração de Situação regular perante o Ministério do Trabalho**, conforme modelo constante no **ANEXO XIV – RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital;
- l) Comprovação de que o capital social integralizado ou Patrimônio Líquido da empresa até a data de recebimento das propostas é igual ou superior ao valor de **R\$ 4.300.000,00 (quatro milhões e trezentos mil reais) para participação em todos os LOTES ou apenas no LOTE 01: R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais) ou apenas no LOTE 02: R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais).**
- l.1) A comprovação acima citada deverá ser feita através do Balanço Patrimonial ou alteração contratual, esta última devidamente registrada;
- m) Declaração de que irá utilizar em seu quadro de pessoal mão-de-obra advinda do sistema prisional em atendimento ao **DECRETO Nº 2460-R**, a ser aplicado na execução das **OBRAS E SERVIÇOS** o(s) qual(is) se responsabilizará(ão) pela execução dos trabalhos;

- n) Certificado de registro e quitação da empresa proponente expedido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA;
- o) Declaração de que possui em seu quadro permanente profissional(is) devidamente inscrito(s) e regular(es) perante o CREA o(s) qual(is) se responsabilizará(ão) pela execução dos trabalhos;
- p) **Termo de Compromisso** do profissional indicado na letra anterior, conforme modelo constante no **ANEXO XIV – RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital;
- q) Prova de regularização do referido profissional junto ao CREA, através de Certidão comprovando sua inscrição e quitação anual com o Órgão;
- r) Prova de vinculação do responsável técnico com a licitante;
- r.1) O referido profissional poderá ser diretor, sócio ou fazer parte do quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado ou contratado, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a empresa, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, através de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviços ou Ficha de Registro de Empregado, quando este não fizer parte do Contrato Social da firma proponente.
- s) O profissional responsável técnico pela execução das **OBRAS E SERVIÇOS** deverá possuir atestado(s) de responsabilidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, e as respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), que comprovem a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado:
- **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ELIMINAÇÃO DE VAZAMENTOS EM PADRÕES DE ENTRADA DE ÁGUA;**
 - **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ELIMINAÇÃO DE VAZAMENTOS EM RAMAIS PREDIAIS DE ÁGUA;**
 - **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ELIMINAÇÃO DE VAZAMENTOS EM REDES MICRODISTRIBUIDORAS DE ÁGUA COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 50 MM EM PVC;**
 - **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ELIMINAÇÃO DE VAZAMENTOS EM REDES MACRODISTRIBUIDORAS DE ÁGUA COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 300 MM EM FERRO FUNDIDO OU AÇO CARBONO;**
 - **EXECUÇÃO E/OU RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA.**
- As comprovações solicitadas acima poderão ser efetuadas em tantos **CONTRATOS** quanto dispuser a proponente, e terem sido executados em qualquer época.
- t) Comprovação de capacidade operacional da empresa licitante, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- t.1) Atestado(s) em nome da licitante, emitidos pelo contratante titular, obrigatoriamente pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superiores a:
- ⇒ **LOTE 01:**
- **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ELIMINAÇÃO DE VAZAMENTOS EM PADRÕES DE ENTRADA DE ÁGUA;**
 - **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ELIMINAÇÃO DE VAZAMENTOS EM RAMAIS PREDIAIS DE ÁGUA;**
 - **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ELIMINAÇÃO DE VAZAMENTOS EM REDES MICRODISTRIBUIDORAS DE ÁGUA COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 50 MM EM PVC;**
 - **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ELIMINAÇÃO DE VAZAMENTOS EM REDES MACRODISTRIBUIDORAS DE ÁGUA COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 300 MM EM FERRO FUNDIDO OU AÇO CARBONO;**
 - **EXECUÇÃO E/OU RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA QUANTIDADE MÍNIMA DE 390 M³ OU 7900 M².**
- ⇒ **LOTE 02:**
- **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ELIMINAÇÃO DE VAZAMENTOS EM PADRÕES DE ENTRADA DE ÁGUA;**
 - **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ELIMINAÇÃO DE VAZAMENTOS EM RAMAIS PREDIAIS DE ÁGUA;**
 - **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ELIMINAÇÃO DE VAZAMENTOS EM REDES MICRODISTRIBUIDORAS DE ÁGUA COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 50 MM EM PVC;**
 - **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ELIMINAÇÃO DE VAZAMENTOS EM REDES MACRODISTRIBUIDORAS DE ÁGUA COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 300 MM EM FERRO FUNDIDO OU AÇO CARBONO;**
 - **EXECUÇÃO E/OU RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA QUANTIDADE MÍNIMA DE 360 M³ OU 7200 M².**

t.2) Comprovar propriedade, ou disponibilidade de uso de equipamentos através de declaração do proprietário, para execução dos serviços, nas quantidades mínimas, abaixo relacionadas, para cada lote, ou seja, se participante dos dois, o dobro da quantidade abaixo:

⇒ Comprovar propriedade, ou disponibilidade de uso de equipamentos através de declaração do proprietário, para execução dos serviços, nas quantidades mínimas, abaixo relacionadas, para cada lote, ou seja, se participante dos dois, o dobro da quantidade abaixo:

- **07 (sete) veículos tipo pick-up, com capacidade mínima 500 a 800 kg, ano mínimo de fabricação 2012.**
- **04 (quatro) caminhões carroceria porte médio capacidade de 4000 a 5000 Kg com no máximo cinco anos de fabricação;**
- **02 (dois) caminhões basculantes capacidade mínima de 5m³ com no máximo cinco anos de fabricação;**
- **03 (três) retro-escavadeira com no máximo cinco anos de fabricação.**

⇒ Tal comprovação se dará através de documento de propriedade ou Nota fiscal em nome da Empresa Proponente ou de seus proprietários.

⇒ Caso a licitante não seja proprietária dos equipamentos, deverá apresentar Termo de Compromisso do proprietário dos mesmos comprometendo-se em fornecê-los à licitante durante o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, inclusive aos sábados, domingos e feriados, disponibilizando-os de imediato no início do contrato com a **CESAN**, além de apresentar os mesmos documentos supracitados, que comprove a propriedade dos equipamentos.

⇒ **NOTAS:**

- O número de equipamentos e veículos aqui mencionado refere-se a quantidades mínimas para efeito de habilitação, portanto o real quantitativo necessário à execução dos serviços deverá ser dimensionado pela empresa contratada, para o perfeito atendimento às demandas, podendo ser maior que as apresentadas anteriormente.
- O licitante que apresentar cotação para os 2 (dois) lotes deverá possuir atestados e equipamentos com quantitativos iguais ou superiores à soma daqueles mencionados nos dois lotes.
- As comprovações solicitadas acima poderão ser efetuadas em tantos contratos quanto dispuser a proponente, e terem sido executados em qualquer época.

u) **Declaração de participação da Reunião Técnica**, fornecida pela **GERÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA – O-GDA**, conforme modelo constante no **ANEXO XIV – RELAÇÃO DE MODELOS**, desta **CONCORRÊNCIA** ou a **Declaração de não participação da Reunião Técnica**, emitida pelo **LICITANTE**, conforme modelo constante no **ANEXO XIV – RELAÇÃO DE MODELOS**, desta **CONCORRÊNCIA**.

u.1) A não apresentação da declaração **de participação ou não da Reunião Técnica**, conforme modelos constantes no **ANEXO XIV – RELAÇÃO DE MODELOS**, desta **CONCORRÊNCIA**, **ocasionará a inabilitação do licitante**.

v) **Declaração de Atendimento às condições para fornecimento de materiais**, conforme modelo constante no **ANEXO XIV – RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital;

w) **Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte** (quando couber), conforme modelo constante no **ANEXO XIV – RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital;

x) **Termo de Compromisso Público ou Particular de Constituição de Consórcio** observado o disposto no subitem 2.2.3 da **Seção 1 - CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL**, se for o caso.

x.1) As empresas consorciadas deverão apresentar os documentos referenciados acima, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

x.2) No caso de qualificação econômico-financeira, os valores exigidos na letra “I”, serão acrescidos de **20%** (vinte por cento).

OBSERVAÇÕES:

1. Os documentos referenciados acima deverão ser apresentados na forma original ou respectivas cópias, para serem autenticadas por membro da Comissão de Licitação ou através de cópia autenticada por cartório competente.

2. Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, a Comissão de Licitação considerará como máximos os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e Município de Vitória, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente.
3. Os documentos referenciados sob as letras “a”, “b” e “f” poderão ser, a critério da proponente, substituídos pelo Certificado de Inscrição no Cadastro de Fornecedores da **CESAN**, devendo a parte declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme modelo constante no **ANEXO XIV – RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital.
4. Caso o órgão emitente da documentação de regularidade relativa à habilitação esteja em greve, desde que comprovada pela licitante, será permitida a participação no certame sem a referida documentação, condicionando, no entanto, a contratação em definitivo, à apresentação de documento probante da regularidade, quando do retorno às atividades normais do órgão expedidor.
5. Comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte (letras “f”, “g” e “h”) deste subitem:
 - 5.1 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do **CONTRATO**.
 - 5.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - 5.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta **CESAN**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - 5.4 Em caso de atraso por parte dos órgãos competentes para emissão de certidões negativas de débito ou certidões positivas com efeito de negativas, o licitante poderá apresentar à **CESAN** outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente nos termos dos Artigos 156 e 151 do Código Tributário Nacional, bem como a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória. Neste caso o licitante terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar certidão comprobatória de regularidade fiscal, prazo este que poderá ser prorrogado única e exclusivamente por motivo relacionado à impossibilidade do órgão responsável em emitir a certidão, o que deve ser comprovado pelo licitante.
 - 5.5 A não regularização da documentação prevista nas letras “f”, “g” e “h” do subitem 3.1.1 no prazo previsto no subitem 5.3 acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **Edital**, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do **CONTRATO**, ou à revogação do procedimento licitatório.
- 3.1.2 Para efeito de apresentação dos documentos e certidões acima mencionados, não serão aceitos quaisquer protocolos, exceto na situação apresentada no subitem 5.4 das **OBSERVAÇÕES** acima.
- 3.1.3 A **CESAN** se reserva o direito de proceder diligências e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Comissão, além de incorrer nas sanções previstas neste Edital.

3.2 ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS

3.2.1 A proposta que constará do envelope "B" deverá conter:

- a) **Carta Resumo da Proposta de Preços**, de acordo com o modelo constante do **ANEXO III**, deste Edital;
- b) Planilhas de preços, geradas pelo programa de Proposta Eletrônica de Preços “**PEP CESAN**”, impressas e devidamente rubricadas com os custos unitários e totais das **OBRAS E SERVIÇOS** ofertados, discriminados no **ANEXO I – PLANILHAS DE PREÇOS** deste Edital, acompanhada do CD-R contendo a proposta de preços gerada pelo programa “**PEP CESAN**”
- c) No preenchimento da planilha do programa “**PEP CESAN**” deverá ser usado o critério “Percentual de Desconto”, linear para todos os itens, e informar o “Desconto Global” no campo apropriado.

OBSERVAÇÕES:

1. O programa “**PEP CESAN**” gera um código de segurança (impresso na proposta em papel) para validação da proposta enviada no CD-R. Portanto, deve-se ter atenção na gravação do CD-R e impressão da proposta, para garantir a equivalência das mesmas.
2. O programa “**PEP CESAN**”, bem como seu manual, deve ser obtido no site da **CESAN** – www.cesan.com.br – através do link “Licitações”.

3. Qualquer dúvida ou informações sobre a utilização do programa, além daquelas contidas no manual, podem ser obtidas através do Telefone (27) 2127-5409 ou através do e-mail proposta@eletronica@cesan.com.br.

- 3.2.2 É facultado a uma mesma proponente fazer oferta para mais de um **LOTE**. Neste caso, as propostas deverão ser apresentadas individualmente, para cada **LOTE**, em envelopes distintos e identificados pelo número do **LOTE**.
- 3.2.3 As proponentes não serão obrigadas a fornecer cotação para todos os **LOTES**. Entretanto, fica obrigada a apresentar preços para todos os itens constantes das **PLANILHAS DE PREÇOS** do **LOTE** ofertado, sob pena de desclassificação.
- 3.2.4 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.
- 3.2.5 O não atendimento a qualquer um dos subitens 3.2.1, 3.2.2, 3.2.3 e 3.2.4 incorrerá na desclassificação da proposta.

4. PREÇOS

- 4.1 O valor global do orçamento da **CESAN** para a execução das **OBRAS E SERVIÇOS** previstos nesta licitação é de **R\$ 44.679.476,82 (quarenta e quatro milhões, seiscentos e setenta e nove mil, quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta e dois centavos)**, referenciados ao mês de **AGOSTO/2012**, sendo:

- **LOTE 01 => R\$ 24.819.326,58 (vinte e quatro milhões, oitocentos e dezenove mil, trezentos e vinte e seis reais e cinquenta e oito centavos);**
- **LOTE 02 => R\$ 19.860.150,24 (dezenove milhões, oitocentos e sessenta mil, cento e cinquenta reais e vinte e quatro centavos).**

- 4.2 Nos preços unitários e totais de cada serviço proposto estão incluídos conforme segue para os **LOTES 1 e 2**:

- Materiais em geral, exceto os que serão fornecidos pela **CESAN**;
- Mão de obra necessária à execução dos serviços, inclusive percentuais de periculosidade e insalubridade pertinentes e operadores;
- Transportes e deslocamentos em geral;
- Testes dos serviços executados, conforme normas da ABNT;
- Limpeza e varredura dos locais de trabalho;
- Seguros em geral;
- Equipamentos e ferramentas necessários, inclusive rádio móvel analógico e digital nos veículos;
- Encargos sociais, fiscais, comerciais e tributos de qualquer natureza. Taxa de aprovação, licenciamento e liberação de serviços resultantes da execução das **OBRAS E SERVIÇOS**;
- Responsabilidade pelos danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das **OBRAS E SERVIÇOS**;
- Reparos de interferências (rede de água, drenagem, gás, telefonia e outros);
- Vale Transporte;
- Vale Refeição no valor de **R\$ 8,00 (oito reais)**, corrigido de acordo com o contrato;
- Licenciamento dos veículos e suas renovações;
- Manutenção dos veículos, inclusive combustível, pneus, lubrificante, etc e lavagem dos mesmos sempre que necessário;
- Franquia de 3000 km/mês, por veículo;
- Impostos e/ou taxas decorrentes desta contratação;
- Ferramental básico necessário à execução dos serviços conforme listas específicas constantes do **ANEXO VIII – RELAÇÃO DE FERRAMENTAS**;
- Taxa de depreciação;
- Abastecimento com combustível apropriado;
- Emplacamento e outros;
- Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI);

Na previsão de despesas com uniformes deverá ser considerado para os empregados alocados no serviço:

- 03 (três) jogos de calças ou bermudas e jaleco manga curta de brim com inscrições "NOME DA CONTRATADA" e "A SERVIÇO DA CESAN";
- 02 (dois) pares de botinas sem biqueira de aço;
- 01 (um) capacete na cor azul;

- o 01 (um) par de protetor auricular tipo plug;
- o 01 (um) par de luvas de raspa;
- o 01 (um) par de botas de borracha cano longo;
- o 01 (um) par de óculos de proteção;
- o 01 (uma) máscara descartável;
- o 01 (uma) capa de chuva manga comprida;
- o 01 (um) colete refletivo.

A reposição dos uniformes deverá ocorrer tão logo cada peça se danifique.

• **BDI composto de:**

- o Administração central;
- o Administração local (Despesas previstas na cláusula **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** que não sejam pagas através da planilha de preços, mão-de-obra indireta, demais obrigações previstas em acordo coletivo vigente do SINDUSCON e despesas relativas ao cumprimento da NR18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção);
- o Pessoal administrativo/apoio;
- o Profissional de nível superior (engenheiro) que exercerá a função de coordenador/gerente de contrato;
- o Profissionais de nível técnico em tempo integral para exercer a função de supervisor, sendo que deverá ser um para Cariacica e Viana, um para Vila Velha, um para Serra e Fundão e um para Vitória;
- o Os supervisores alocados aos serviços deverão ter plena capacidade de decisão e trabalhar equipado de telefone celular, em horário normal e, eventualmente, em horários noturnos, feriados e finais de semana. O mesmo supervisionará as áreas de serviços, mantendo contato com os responsáveis da **CESAN** afetos ao contrato, visando sanar quaisquer irregularidades;
- o Impostos previstos por lei;
- o Lucro.

OBSERVAÇÃO:

- Na Composição de Custos deverão estar relacionados todos os insumos necessários à execução dos serviços, não sendo permitida a utilização da unidade “verba” para nenhum dos insumos.

- 4.3 A eventual inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à **CESAN** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do **CONTRATO** ou restringir a regularização e o uso das **OBRAS E SERVIÇOS**.
- 4.4 Nas Reclamações Trabalhistas ou nas Ações Judiciais relacionadas às **OBRAS E SERVIÇOS** objeto da presente licitação, em que o Juízo de Primeira Instância decida pela procedência dos pedidos constantes na petição inicial, com a condenação da **CESAN**, a **CESAN** fará de imediato a retenção dentre os créditos existentes ou futuros da **CONTRATADA**, mesmo que de contrato diferente, até o valor atribuído à condenação. Este valor poderá ser revisto pela **CESAN**, através de solicitação da **CONTRATADA** à unidade Fiscalizadora do **CONTRATO**, quando o andamento do processo trabalhista indicar esta necessidade.
- 4.5 Os preços propostos pelos licitantes incluem, enfim, todas as despesas necessárias à execução total das **OBRAS E SERVIÇOS** licitados, bem como seus lucros, conforme as especificações e anexos contidos neste Edital, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, **inclusive eventuais aumentos, aditamentos salariais ou outros benefícios e obrigações provenientes de Lei, Dissídio, Convenção ou Acordo Coletivo, bem como sentença judicial.**

5. AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 5.1 O critério a ser utilizado na avaliação e julgamento das propostas e posterior adjudicação, observados os dispositivos constantes do art. 45, inciso I da Lei 8.666/93 e suas alterações, é o de **"MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE"** representado pelo **"MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE"** a ser aplicado linearmente sobre todos os preços unitários constantes da **PLANILHA DE PREÇOS – ANEXO I**, deste **Edital**.
- 5.1.1 Aplica-se no julgamento das Propostas de Preços as exceções previstas nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, em relação às microempresas e empresas de pequeno porte, assim definidas no Capítulo II, da citada Lei.
- 5.2 A análise e julgamento das propostas serão realizadas em 02 (duas) fases:

a - FASE ELIMINATÓRIA

Serão eliminadas as propostas que:

- a.1) Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa das **OBRAS E SERVIÇOS** licitados;
- a.2) Contiverem qualquer limitação ou condição divergente desta **CONCORRÊNCIA**;

- a.3) Apresentarem preços unitários superiores aos estabelecidos nas **PLANILHAS DE PREÇOS** da **CESAN – ANEXO I**, deste edital;
- a.4) Apresentarem prazos superiores aos estabelecidos nesta **CONCORRÊNCIA**;
- a.5) Deixarem de apresentar preços unitários e totais por item das **PLANILHAS DE PREÇOS – ANEXO I**, deste edital;
- a.6) Propostas que apresentarem, com as eventuais correções procedidas pela Comissão de Licitação, conforme observação a seguir, um valor total maior do que o valor máximo orçado pela **CESAN**. Para esse efeito o valor global máximo aceito pela **CESAN** é de de **R\$ 44.679.476,82 (quarenta e quatro milhões, seiscentos e setenta e nove mil, quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta e dois centavos)**, referenciados ao mês de **AGOSTO/2012**, sendo:
 - **LOTE 01 => R\$ 24.819.326,58 (vinte e quatro milhões, oitocentos e dezenove mil, trezentos e vinte e seis reais e cinquenta e oito centavos);**
 - **LOTE 02 => R\$ 19.860.150,24 (dezenove milhões, oitocentos e sessenta mil, cento e cinquenta reais e vinte e quatro centavos).**
- a.7) Proposta que apresentar preço global manifestamente inexecutável, ou seja, proposta cujo valor global seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 - a - Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela **CESAN**, ou
 - b - valor orçado pela **CESAN**.

OBSERVAÇÕES:

- 1. Nos casos em que a Comissão de Licitação constate a existência de erros numéricos nas propostas, serão procedidas as correções necessárias para apuração dos preços globais, obedecidas as seguintes disposições:
 - 1.1 Havendo divergência entre o valor global registrado sob forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;
 - 1.2 Havendo preços unitários diferentes para as **OBRAS E SERVIÇOS** de igual especificação, mesmo em fases distintas às **OBRAS E SERVIÇOS**, a Comissão de Licitação fará a correção, prevalecendo o de menor valor unitário;
 - 1.3 Havendo divergência nos subtotais provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, a Comissão de Licitação procederá à correção dos subtotais, mantidos os quantitativos e os preços unitários da proposta;
 - 1.4 Havendo cotação de preços unitários com mais de duas casas decimais, a Comissão procederá ao arredondamento dos mesmos, mantendo-se com 02 (duas) casas decimais.
- b - FASE FINAL DE CLASSIFICAÇÃO PARA ADJUDICAÇÃO**
- b.1) Será considerada vencedora da **CONCORRÊNCIA** a proponente que, satisfeitas as exigências desta **CONCORRÊNCIA**, tenha apresentado a proposta de “**MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**” representado pelo “**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**” a ser aplicado linearmente sobre todos os preços unitários constantes da **PLANILHA DE PREÇOS – ANEXO I**, deste Edital.
- b.2) Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, situação denominada por empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:
 - a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) após a convocação pela Comissão de Licitação, nos termos estabelecidos no Artigo 11 do Decreto Estadual 2060-R, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, de acordo com subitem 3.2 e 5.2 desta Seção, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Edital, sob pena de preclusão;
 - b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da letra anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
 - d) A Comissão de Licitação colherá em envelopes lacrados, no prazo de 24 h (vinte e quatro horas) a contar da intimação do resultado do julgamento das propostas, as propostas das microempresas ou empresa de pequeno porte que tenham interesse em exercer seu direito de preferência, caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada no certame não comprove sua regularidade fiscal ou deixe de assinar o **CONTRATO** nos prazos estipulados.

- b.3) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- b.4) As propostas serão classificadas pelos seus preços globais crescentes, ou seja, a primeira classificada será a de **“MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE”** representado pelo **“MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE”**.
- b.5) No caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.
- 5.3 A **CESAN** poderá desclassificar licitantes até a assinatura do **CONTRATO** por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 6. PRAZO E EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS**
- 6.1 A vigência do **CONTRATO** a ser firmado será de 24 (vinte e quatro) meses, contada a partir da data de eficácia do contrato.
- 6.2 Por data de eficácia entende-se a data em que for verificado o cumprimento cumulativo de todas as condições precedentes e suspensivas a seguir discriminadas:
- I. Publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo pela **CESAN**;
 - II. Prazo de mobilização de 30 dias contados após a emissão da Ordem de Início de Serviço pela **CESAN**;
 - III. Emissão da Ordem de Início de Serviço pela **CESAN**.
- 6.3 Por tratar-se de serviços de natureza contínua e permanente, tal prazo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, de acordo com o art. 57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 7. FÓRMULA DE REAJUSTE E COMPOSIÇÃO DO CONTRATO**
- 7.1 Os preços serão **fixos e irrevogáveis** pelo período de 1(um) ano, admitindo-se, entretanto, o reajustamento, mediante autorização legislativa pertinente. Na oportunidade, serão utilizados para efeito de reajustamento, os índices setoriais compatíveis com o objeto licitado, aplicando-se a seguinte fórmula:
- LOTE 01:**
- $$R = Vf \times \left[\frac{(S1 - S0)}{S0} \times 0,56 + \frac{(M1 - M0)}{M0} \times 0,30 + \frac{(E1 - E0)}{E0} \times 0,14 \right]$$
- LOTE 02:**
- $$R = Vf \times \left[\frac{(S1 - S0)}{S0} \times 0,51 + \frac{(M1 - M0)}{M0} \times 0,35 + \frac{(E1 - E0)}{E0} \times 0,14 \right]$$
- Sendo:**
- R** = Valor do reajustamento procurado;
- Vf** = Valor da nota fiscal a preços iniciais do contrato (P0);
- S** = Índice da coluna 1 - (Índice nacional de custo da construção – mão de obra), utilizado inclusive na retenção de INSS);
- M** = Índice da coluna 2 – (Índice nacional de custo da construção – materiais);
- E** = Índice de Preços por Atacado segundo Estágios de Processamento (IPA-EP) - Bens Finais - Bens de Investimento - Máquinas e Equipamentos.
- Índice com indicador “1”** = Relativo ao mês de concessão do reajustamento;
- Índice com indicador “0”** = Relativo ao mês do orçamento da **CESAN**.
- Data base do orçamento da CESAN = AGOSTO/2012.**
- 7.2 Os índices acima serão retirados da **Revista Conjuntura Econômica** editada pela **Fundação Getúlio Vargas**.
- 7.3 As notas fiscais de reajustamentos deverão ser apresentadas distintamente das notas fiscais das **OBRAS, SERVIÇOS** ou fornecimento a que se refiram.
- 8. FISCALIZAÇÃO/GERENCIAMENTO DO CONTRATO**
- 8.1 A Fiscalização das **OBRAS E SERVIÇOS** objeto desta licitação ficará a cargo da **GERÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA – O-GDA**, através da **DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO SUL – O-DMS** para o **LOTE 1**, e através da **DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO NORTE – O-DMN** da **CESAN** para o **LOTE 2**.
- 8.2 A Fiscalização durante a execução das **OBRAS E SERVIÇOS** avaliará a empresa **CONTRATADA** de acordo com os critérios estabelecidos nas **Normas ENG/OB/032/02/10 – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE**

CONTRATADA DE SERVIÇO DE ENGENHARIA e ENG/CA/049/01/2008 – CADASTRO TÉCNICO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, constantes do **ANEXO XIV – RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital.

- 8.3 A Fiscalização durante a execução das **OBRAS E SERVIÇOS** irá fiscalizar a empresa **CONTRATADA** de acordo com as Prescrições Técnicas da **CESAN**, Normas Técnicas vigentes, bem como através do **Manual Ambiental de Projetos e Obras da CESAN**.
- 8.4 A Fiscalização poderá, a qualquer tempo, solicitar a substituição de pessoas da equipe da **CONTRATADA**, mediante justificativa, devendo o atendimento ser feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 8.5 Quando do recebimento das notas fiscais, a Fiscalização promoverá uma conferência preliminar da documentação prevista na cláusula de pagamento, que deverá ser revisada pela Gerência Financeira e Contábil

Vitória (ES), 10 de setembro de 2012.

EDITAL elaborado pela **DIVISÃO DE LICITAÇÃO/GERÊNCIA DE LOGÍSTICA**, com base nas informações fornecidas pela **GERÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA**

SEÇÃO 3

ANEXOS

ANEXO I	- PLANILHAS DE PREÇOS
ANEXO II	- MINUTA DO CONTRATO
ANEXO III	- CARTA RESUMO DA PROPOSTA
ANEXO IV	- PROJETO BÁSICO
ANEXO V	- CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
ANEXO VI	- PRESCRIÇÕES TÉCNICAS
ANEXO VII	- ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO DIGITAL
ANEXO VIII	- RELAÇÃO DE FERRAMENTAS
ANEXO IX	- PADRONIZAÇÃO VISUAL
ANEXO X	- MODELOS DE CARROCERIAS
ANEXO XI	- CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, ARMAZENAMENTO E ESTOCAGEM DE MATERIAIS PELA CONTRATADA
ANEXO XII	- TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇOS DA CESAN
ANEXO XIII	- REGRAS BÁSICAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA CONTRATADAS EM OBRAS E SERVIÇOS
ANEXO XIV	- RELAÇÃO DE MODELOS

ANEXO I

PLANILHA DOS PREÇOS ORÇADOS PELA CESAN

LOTE 01
CARIACICA, VIANA E VILA VELHA

Data base: AGOSTO/2012

NI	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	P.UNIT	P. TOTAL
CANTEIRO DE OBRAS					
6010100010	BARRACAO PARA ESCRITORIO	M2	65	468,42	30.447,30
6010100040	BARRACAO FECHADO PARA DEPOSITO	M2	90	379,67	34.170,30
6010100070	PD ENTR ENERGIA ELET BAIXA TENSAO TRIF	UN	2	236,50	473,00
6010100080	LIGACAO PROVISORIA DE 3/4"	UN	2	97,12	194,24
6010100100	CERCA ARAME FARPADO E MOUROES CONCRETO	M	250	49,64	12.410,00
6990001765	VEICULO DE APOIO E FISCALIZAÇÃO	UNM	48	2.625,49	126.023,52
6010100220	FOSSA SEPTICA PRE-MOLDADA CAP 10 PESSOAS	UN	2	1.096,32	2.192,64
6010100230	SUMIDOURO PRE-MOLDADO CAP 10 PESSOAS	UN	2	714,54	1.429,08
6140100417	LIG PREDIAL ESG C/ FORN DE MAT CONF ET	UN	2	229,71	459,42
6010100020	BARRACAO ABERTO PARA GUARDA TUBOS	M2	115	255,99	29.438,85
6010100041	REFEITORIO CONFORME NR-18	M2	70	264,84	18.538,80
6010100042	VESTIARIO CONFORME NR-18	M2	80	257,13	20.570,40
6010100300	BANHEIRO QUIMICO	UNM	48	813,90	39.067,20
6990001733	BASE OPERACIONAL	UNM	48	13.436,69	644.961,12
					960.375,87
SERVIÇOS PRELIMINARES					
6030100106	ROÇADA TERRENO COM EQUIPAMENTO	M2	48	0,24	11,52
6030100117	ROÇADA DE AREA, INCLUSIVE LIMPEZA	M2	100	0,53	53,00
6030100118	CAPINA DE AREA, INCLUSIVE LIMPEZA	M2	3.550	1,06	3.763,00
6030100140	DESTOCAMENTO MANUAL DE ARVORES	UN	2	5,93	11,86
6030100240	PODA MANUAL DE GRAMA INCLUSIVE BOTA FORA	M2	280	0,31	86,80
6030100155	RASPAGEM E LIMPEZA MANUAL DO TERRENO	M2	5.000	2,21	11.050,00
6030100250	PODA MEC DE GRAMA INCLUSIVE BOTA FORA	M2	1.000	0,14	140,00
6030100270	DEMOLICAO DE CONCRETO ARMADO	M3	12	320,76	3.849,12
6030100280	DEMOLICAO DE CONCRETO SIMPLES	M3	20	115,02	2.300,40
6030100310	DEMOLICAO DE ALVEN LAJOTA/TIJOLO/BLOCO	M3	35	23,72	830,20
6030100330	DEMOLICAO DE REVEST CERAMICO/AZULEJO	M2	10	8,85	88,50
6030100340	ANDAIME SUSPENSO DE MADEIRA	M	10	328,50	3.285,00
6030100346	RETIRADA E RECOMP CERCA MOURÃO CONCRETO	M	10	4,01	40,10
6030100348	REMOÇÃO DE TELA EM CERCAS EXISTENTES	M	10	5,22	52,20
6030100370	RETIRADA COBERT TELHA FIBROCIM C/REAPROV	M2	50	6,82	341,00
6030100375	RETIRADA COBERT TELHA FIBROCIM S/REAPROV	M2	10	3,58	35,80
6030100430	ANDAIME METALICO MXDIA	UN	2.100	0,63	1.323,00
6030100431	LOCACAO DE ANDAIME TIPO BALANCIM	UNM	10	384,63	3.846,30
6030100440	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME	UN	10	1,40	14,00
6030100520	RETIRADA PORTA MADEIRA COMPLETA C/ REAPR	M2	2	15,67	31,34
6030100435	ANDAIME FACHADEIRA M2XMÊS	UN	10	4,20	42,00
6030100438	MONT E DESMONT DE ANDAIME FACHADEIRO	M2	10	5,91	59,10
					31.254,24
MOVIMENTO DE TERRA					
6040100010	ESCAVACAO MANUAL SOLO 1ªCAT PROF ATE 3M	M3	130	26,55	3.451,50
6040100040	ESCAVACAO MECAN SOLO 1ªCAT PROF ATE 3M	M3	540	9,10	4.914,00
6040100180	REATERRO MAN SEM COMPACTACAO CONTROLADA	M3	55	8,85	486,75
6040100190	REATERRO COM APILOAMENTO MANUAL	M3	270	30,98	8.364,60
6040100240	ATERRO COM AREIA COM APILOAMENTO MANUAL	M3	10	59,36	593,60
6040100280	ATERRO COM PO PEDRA COM APILOAM MANUAL	M3	260	65,16	16.941,60
6040100350	ATERRO C/ SOLO BRITA S/ COMPAC CONTROL	M3	110	56,26	6.188,60
6040100420	BOTA-FORA DE MATERIAIS COM USO CAMINHAO	MK	4.000	1,81	7.240,00
6040100430	BOTA-FORA DE MATERIAIS SEM USO CAMINHAO	M3	10	13,28	132,80
					48.313,45

ESGOTAMENTO

6060100015	ESGOT C/ AUX DE CJ MOTO-BOMBA ATE 10M3/H	HRS	100	5,05	505,00
6060100030	REBAI LENCOL FREATICO C/ PONT FILTRANTES	UN	2	5.649,63	11.299,26
					11.804,26

FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS

6080100060	FORMA PLANA DE MADEIRA	M2	500	114,24	57.120,00
6080100120	ARMADURA CA-50	KG	1.150	7,55	8.682,50
6080100130	ARMADURA CA-60	KG	25	8,51	212,75
6080100131	ARGAMASSA 1:3 (CIMENTO:AREIA)	M3	10	442,61	4.426,10
6080100135	CONCRETO CICLOPICO	M3	10	297,02	2.970,20
6080100150	CONCRETO FCK 90 KG/CM2, VIRADO NA OBRA	M3	3	307,77	923,31
6080100180	CONCRETO FCK 150 KG/CM2, VIRADO NA OBRA	M3	2	405,62	811,24
6080100205	CONCRETO FCK 250 KG/CM2, VIRADO NA OBRA	M3	10	423,94	4.239,40
6080100288	CONCRETO USINADO FCK 350 KG/CM2	M3	50	484,50	24.225,00
6080100425	LAJE PRE-MOLDADA SOBRE CARGA 300KG/M2	M2	50	94,42	4.721,00
6080200430	PV-ANEL CONCR DN 1000 PROF DE2,51 A 3,0M	UN	1	1.412,13	1.412,13
					109.743,63

FECHAMENTO

6090100040	ALVENARIA DE LAJOTA FURADA E=0,20M	M2	10	75,34	753,40
6090100050	ALVENARIA DE BLOCO CONCRETO E=0,10M	M2	20	31,73	634,60
6090100060	ALVENARIA DE BLOCO CONCRETO E=0,15M	M2	100	37,51	3.751,00
6090100270	DIVISORIAS PRE-MOLDADA EM CONCRETO E=6CM	M2	10	53,33	533,30
6090100240	ALVENARIA ELEMENTO VAZADO CERAMICO E=7CM	M2	30	70,21	2.106,30
6090100160	ALVENARIA BLOCO CONCR E=0,20M ESTRUTURAL	M2	220	64,83	14.262,60
6090100090	ALVENARIA BLOCO CONCR E=0,15M APARENTE	M2	100	39,60	3.960,00
6090100370	COBERT TELHAS FIBR OND E=4MM, MADEIRAMEN	M2	10	100,45	1.004,50
6090100375	TELHA DE FIBROCIMENTO OND E=4MM	M2	10	58,30	583,00
6090100380	COBERT TELHAS FIBR OND E=6MM, MADEIRAMEN	M2	10	92,79	927,90
6090100420	COBERTURA TELHAS CANALETE 49	M2	30	102,37	3.071,10
6090100430	COBERTURA TELHAS CANALETE 90, MADEIRAMEN	M2	120	145,33	17.439,60
6090100440	COBERTURA TELHAS CANALETE 90	M2	85	108,92	9.258,20
6090100480	PORTA DE MADEIRA ALMOFADA, COMPLETA	M2	10	348,58	3.485,80
6090100522	PORTA ALUMINIO VENEZIANA, COMPLETA	M2	10	479,62	4.796,20
6090100530	JANELA OU BASCULA DE MADEIRA COMPLETA	M2	10	353,55	3.535,50
6090100540	JANELA OU BASCULA DE FERRO COMPLETA	M2	10	240,93	2.409,30
6090100600	VIDRO LISO TRANSPARENTE E=3MM	M2	10	76,58	765,80
6090100640	VIDRO TRANSLUCIDO CANELADO E=4MM	M2	3	57,21	171,63
6090100670	PORTA, JANELA E BASCULA EM ACO 11/2X1/4"	M2	10	342,31	3.423,10
6090100080	ALVENARIA BLOCO CONCR E=0,10M APARENTE	M2	80	29,71	2.376,80
					79.249,63

REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES

6100100030	PISO CERAMICA ANTI-DERRAPANTE	M2	180	73,63	13.253,40
6100100035	REVESTIMENTO CERAMICO	M2	120	83,95	10.074,00
6100100140	PISO CIMENTADO E=2,0CM SOB/ LASTRO 8,0CM	M2	10	48,15	481,50
6100100150	PISO CIMENTADO E=3,0CM SOB/ LASTRO 8,0CM	M2	10	47,97	479,70
6100100210	RODAPE EM CERAMICA ESMALTADA	M	140	8,22	1.150,80
6100100275	REBOCO COMUM	M2	170	6,81	1.157,70
6100100310	CHAPISCO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:3	M2	240	4,25	1.020,00
6100100311	REBOCO DESEMPENADO ARAGAMASSA TRAÇO 1:3	M2	20	24,19	483,80
6100100340	EMASSAMENTO PAREDE C/ MASSA PVA	M2	820	7,05	5.781,00
6100100350	PINTURA A CAL DUAS DEMAOS	M2	10	4,14	41,40
6100100370	PINT PVA LATEX PAREDE/TETO DUAS DEMAOS	M2	2.420	11,27	27.273,40
6100100420	PINT ESMALTE SINT EM PAREDE DUAS DEMAOS	M2	560	15,24	8.534,40
6100100431	PINT ESMALTE SINT EM TUBUL DUAS DEMAOS	M2	80	28,09	2.247,20
6100100470	PINTURA NOVACOR DUAS DEMAOS	M2	40	19,46	778,40
6100100491	PINTURA ZARCAO DUAS DEMAOS	M2	10	9,73	97,30
6100100595	MANTA ASFALTICA E=4MM ESTRUTURADA	M2	10	86,36	863,60
6100101510	PINT ANTIOXIDANTE FERRAGENS/TUBULACOES	M2	10	33,14	331,40

6100100680	APLICAÇÃO DE SIKA 1 OU SIMILAR	KG	10	5,60	56,00
6100100615	FORRO GESSO EM PLACAS 60X60CM	M2	10	28,60	286,00
6100102410	RECUP TRAV EM FºFº AO NIVEL TERRENO	M2	10	48,47	484,70
6100102420	RECUP TRAV EM FºFº DIST ATE 4,00M ALTURA	M2	10	62,63	626,30
6100102430	RECUP TRAV EM FºFº DIST ACIMA 4,00M ALT	M2	10	85,24	852,40
6100102440	RECUP TRAV EM FºFº LOCALIZADA EM PONTE	M2	10	74,34	743,40
6100102450	RECUP TRAV EM AÇO AO NIVEL DO TERRENO	M2	10	76,95	769,50
6100102460	RECUP TRAV EM AÇO DIST ATE 4,00M ALTURA	M2	10	82,57	825,70
6100102470	RECUP TRAV EM AÇO DIST ACIMA 4,00M ALT	M2	10	121,87	1.218,70

79.911,70

INSTALAÇÕES PREDIAIS

6110100020	CAIXA DE DESCARGA DE SOBREPOR	UN	10	58,68	586,80
6110100040	CHUVEIRO PLASTICO COMPLETO	UN	10	18,45	184,50
6110100060	CAIXA D'ÁGUA FIBROCIMENTO 500L	UN	2	337,16	674,32
6110100095	BACIA SANITÁRIA SIMPLES, COMPLETA	UN	6	281,91	1.691,46
6110100100	LAVATORIO COM COLUNA, COMPLETO	UN	3	214,19	642,57
6110100111	LAVATORIO SIMPLES, COMPLETO	UN	3	196,41	589,23
6110100180	SABONETEIRA DE LOUCA	UN	2	21,75	43,50
6110100190	PAPELEIRA DE LOUCA	UN	2	27,49	54,98
6110100310	TORNEIRA CROMADA PARA PIA DE COZINHA	UN	3	114,53	343,59
6110100360	REGISTRO DE PRESSAO METAL 1/2"	UN	2	15,32	30,64
6110100400	REGISTRO GAVETA METAL 1"	UN	2	20,04	40,08
6110100405	TORNEIRA DE PLASTICO	UN	3	26,92	80,76
6110100500	PONTO TOMADA UNIVERSAL SIMPLES EMBUTIDA	UN	2	143,19	286,38
6110100510	PONTO DE LUZ INCANDESCENTE, COMPLETA	UN	2	205,87	411,74
6110104004	FORN LUMINARIA FLUORESC DUAS 20W, COMPL	UN	6	52,00	312,00
6110100606	LUMINARIA FLUORESCENTE 4X40W, COMPLETA	UN	1	164,46	164,46
6110100520	CAIXA PADRAO DE ENERGIA ELETRICA TRIF	UN	1	347,95	347,95
6110104006	FORN LUMINARIA FLUORESC DUAS 40W, COMPL	UN	7	62,40	436,80
6110104110	FITA ISOLANTE ROLO DE 20M	UN	1	6,50	6,50
6110104035	INTERRUPTOR DUAS SECOES	UN	2	17,94	35,88
6110104071	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 50A	UN	1	19,97	19,97

6.984,11

PAVIMENTAÇÃO

6150100610	PINTURA LIGACAO SOBRE BASE(IMPRIMACAO)	M2	52.100	4,29	223.509,00
6150100617	RECOMPOSICAO DE PAVIMENTO ASFALTICO	M3	2.610	911,80	2.379.798,00
6150100185	RECOMPOSICAO DE PAVIMENTO EM PAVI-S	M2	120	35,31	4.237,20
6150100231	RECOMP DE CALCADA EM CIMENTADO DESEMP	M2	100	24,51	2.451,00
6150100260	RECOMPOSICAO DE SARGETA DE CONCRETO	M	30	30,06	901,80
6150100261	PAVIMENTACAO EM PAVI'S	M2	160	69,17	11.067,20
6150100280	MEIO FIO DE CONCRETO SECAO 15X30CM	M	30	36,40	1.092,00
6150100601	EXECUCAO DE BASE EM SOLO BRITA	M3	50	59,66	2.983,00

2.626.039,20

URBANIZAÇÃO

6160100010	PINTURA LETREIRO/LOGOMARCA CESAN	M2	35	90,48	3.166,80
6160100020	CERCA TELA REVESTIDA PVC FIO 14,ESP=2,0M	M	40	77,69	3.107,60
6160100030	CERCA TELA REVESTIDA PVC FIO 14,ESP=3,0M	M	10	70,24	702,40
6160100040	CERCA TELA GALVANIZADA FIO 12, ESP=2,0M	M	50	89,79	4.489,50
6160100135	RECOMPOSICAO DE CERCA TELA REVEST PVC	M	10	10,45	104,50
6160100108	PLANTIO GRAMA ESMER, TERRA VEGETAL 2,0CM	M2	40	16,26	650,40
6160100102	ASSENTAMENTO DE PORTAO 1,00X1,80M	UN	2	59,48	118,96
6160100101	ASSENTAMENTO DE PORTAO 4,00X1,80M	UN	1	167,12	167,12
6160100055	CERCA ARAME FARPADO 6 FIOS, ESP=2,0M	M	70	41,34	2.893,80
6160100136	RECUPERACAO DE CERCA ESP=3,0M	M	10	74,65	746,50
6160100150	PORTAO PADRAO CESAN L=1,00M	UN	2	1.824,84	3.649,68
6160100160	PORTAO PADRAO CESAN L=2,00M	UN	1	2.608,78	2.608,78
6160100170	PORTAO PADRAO CESAN L=4,00M	UN	1	4.527,57	4.527,57
6160100107	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACAS	M2	150	14,75	2.212,50
6160100441	TERRA VEGETAL, CALCARIO E ADUBO QUIMICO	M3	10	71,59	715,90

						29.862,01
SERVIÇOS DIVERSOS						
6170100551	CAIXA RALO EM CONCRETO, COMPLETA	UN	1	17,15		17,15
6170100175	CORTE E SOLDA TUBO FoGo DN 50 A DN 150	UN	10	40,94		409,40
6170100225	CORTE SOLDA DE TUBOS DN 200	UN	10	54,42		544,20
6170100230	CORTE SOLDA DE TUBOS DN 250	UN	10	59,51		595,10
6220150075	ELAB DE PROJ ELÉTRICO - PRANCHA A-1	UN	1	1.901,22		1.901,22
6170100437	ESCADA MARINHEIRO EM FºGº 3/4"	KG	10	13,37		133,70
6170100263	FLANGES AVULSOS EM AÇO C/ SOLDA	KG	150	13,39		2.008,50
6170101001	FORN DE ASFALTO PRE-MISTURADO A FRIO	KG	40.000	1,04		41.600,00
6170100604	FORN E ASSENTAMENTO DE BRITA 1	M3	50	90,40		4.520,00
6170100440	FORN E COLOC DE TAMPA EM CHAPA DE AÇO	KG	150	6,35		952,50
6990001738	FORN INST CENTRO COMANDO MOTORES 2X10CV	UN	1	19.333,30		19.333,30
6990001737	FORN INST QUADRO COMANDO MOTORES 2X15CV	UN	1	26.133,60		26.133,60
6990001740	FORN INST QUADRO COMANDO MOTORES 3X125CV	UN	1	83.464,90		83.464,90
6120100218	FORN INST QUADRO COMANDO MOTORES 2X5,0CV	UN	1	10.482,90		10.482,90
6990001741	FORN INST QUADRO COMANDO MOTORES 2X50CV	UN	1	52.417,99		52.417,99
6990001739	FORN INST QUADRO COMANDO MOTORES 2X25CV	UN	1	28.166,80		28.166,80
6170100293	FORN, MONT E FIXACAO DE PECAS ACO INOX	KG	30	52,90		1.587,00
6170100382	FORN,FABR, TRAT ANTI-CORROSIVO PECAS ACO	KG	150	19,73		2.959,50
6170100460	LIMP MANUAL CANALETA DE AGUAS PLUVIAIS	M	840	2,21		1.856,40
6170100516	LIMPEZA E LAVAGEM COM BOMBA ALTA PRESSÃO	M2	100	5,66		566,00
6170100533	LIMPEZA MANUAL DE CAIXA DE PASSAGEM	UN	80	53,10		4.248,00
6170100388	PECAS EM PERFIL DE ACO	KG	40	19,62		784,80
6170100387	TUBOS E CONEXÕES EM ACO	KG	500	31,90		15.950,00
						300.632,96
SERVIÇOS POR ADMINISTRAÇÃO - EQUIPAMENTO						
6990001751	ESCAV HIDRAULICA SOBRE PNEUS C/ OPERADOR	UNM	96,00	15.434,10		1.481.673,60
6190100075	APARELHO DE CORTE OXIDO ACETILENO	HRS	10	1,98		19,80
6190100080	MAQUINA DE SOLDA ELETRICA 375-A	HRS	10	1,96		19,60
6190100250	ESCAV HIDRAULICA - POCLAIN C/ OPERADOR	HRS	48	158,85		7.624,80
6990001766	COMPACTADOR TIPO SAPO S/ OPERADOR	UNM	24	972,00		23.328,00
6940200200	CAMINHÃO MUNCK CAP. 10TON C/ MOTORISTA	HRS	1	85,33		85,33
						1.512.751,13
SERVIÇOS POR ADMINISTRAÇÃO - LOC VEÍCULO						
6990001679	LOCAÇÃO PICK UP CAP 800KG CX FERRA RADIO	UNM	624	2.570,98		1.604.291,52
6190350360	LOCACAO DE CAMINHÃO CAP. MIN. DE 4000 KG	UNM	216	5.728,09		1.237.267,44
6190350370	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE	UNM	72	6.215,71		447.531,12
						3.289.090,08
SERVIÇOS POR ADMINISTRAÇÃO - MÃO DE OBRA						
6990001660	MANUT HIDR PREV/COR TIPO "1"	UNM	792	4.883,49		3.867.724,08
6990001661	MANUT HIDR PREV/COR TIPO "1" HE=50%"	HRS	4.000,00	32,69		130.760,00
6990001772	MANUT HIDR PREV/COR TIPO "1" HE=100%"	HRS	16.700,00	43,58		727.786,00
6190401013	MANUT HIDR PREV/COR TIPO "2" HE=50%"	HRS	3.700,00	23,49		86.913,00
6190401014	MANUT HIDR PREV/COR TIPO "2" HE=100%"	HRS	16.400,00	31,32		513.648,00
6190401016	MANUT HIDR PREV/COR TIPO "2"	UNM	792	3.724,92		2.950.136,64
6190401017	APOIO MANUTENÇÃO HIDRAULICA E CIVIL	UNM	288	2.691,09		775.033,92
6190401018	MANUTENÇÃO CIVIL TIPO "1"	UNM	168	4.318,38		725.487,84
6190401019	MANUTENÇÃO CIVIL TIPO "2"	UNM	168	3.443,31		578.476,08
6190401020	APOIO MANUT HIDRAULICA E CIVIL HE=50%	HRS	3.500,00	15,29		53.515,00
6190401021	APOIO MANUT HIDRAULICA E CIVIL HE=100%	HRS	13.600,00	20,38		277.168,00
6190401023	MANUTENÇÃO CIVIL TIPO "1" HE=50%"	HRS	1.500,00	28,20		42.300,00
6190401024	MANUTENÇÃO CIVIL TIPO "1" HE=100%"	HRS	4.480,00	37,60		168.448,00
6190401026	SOLD/CALD P/ MAN/REC/FAB PECAS	UNM	160	5.255,82		840.931,20
6190401028	MANUTENÇÃO CIVIL TIPO "2" HE=50%"	HRS	1.400,00	21,26		29.764,00
6190401029	MANUTENÇÃO CIVIL TIPO "2" HE=100%"	HRS	4.300,00	28,34		121.862,00
6190401031	SOLD/CALD P/ MAN/REC/FAB PECAS HE=50%	HRS	60	35,64		2.138,40
6190401032	SOLD/CALD P/ MAN/REC/FAB PECAS HE=100%	HRS	130	47,52		6.177,60
6190401036	MANUT MECANICA PREVEN E CORRET	UNM	24	4.781,43		114.754,32

6190401037	MANUT MECANICA PREVEN E CORRET HE=50%	HRS	4	31,88	127,52
6190401038	MANUT MECANICA PREVEN E CORRET HE=100%	HRS	8	42,50	340,00
6190401046	MANUT ELETRICA PREVEN E CORRET	UNM	24	5.325,37	127.808,88
6190401048	MANUT ELETRICA PREVEN E CORRET HE=50%	HRS	4	27,84	111,36
6190401051	MANUT ELETRICA PREVEN E CORRET HE=100%	HRS	8	37,12	296,96
6990001745	MANUT HIDR PREV/COR TIPO "2" - NOTURNA	UNM	96	4.248,89	407.893,44
6990001773	MANUT HIDR PREV/COR TIPO "1" - NOTURNO	UNM	96	5.658,55	543.220,80
6990001734	SERVIÇOS DE PROGRAMAÇÃO	UNM	96	3.583,23	343.990,08
6990001656	SERV DE PROGRAMAÇÃO/DOMINGOS E FERIADOS	UN	228	381,60	87.004,80
6990001768	OPERADOR DE ESCAV HIDRAULICA HE=50%	HRS	480	21,26	10.204,80
6990001769	OPERADOR DE ESCAV HIDRAULICA HE=100%	HRS	2016	28,34	57.133,44

13.591.156,16

SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO OU MELHORIA

6200200838	FORN FLANGE AVULSO FOFO PN10 S/ROSCADN50	UN	10	41,34	413,40
6200200839	FORN FLANGE AVULSO FOFO PN10 S/ROSCADN80	UN	10	46,87	468,70
6200200845	FORN FLANGE AVULSO FOFOPN10 S/ROSCADN100	UN	10	50,93	509,30
6200200846	FORN FLANGE AVULSO FOFOPN10 S/ROSCADN150	UN	10	71,34	713,40
6200200851	FORN FLANGE AVULSO FOFOPN10 S/ROSCADN200	UN	10	95,78	957,80
6200200852	FORN FLANGE AVULSO FOFOPN10 S/ROSCADN250	UN	10	158,74	1.587,40
6200200853	FORN FLANGE AVULSO FOFOPN10 S/ROSCADN300	UN	10	186,03	1.860,30
6200200860	FORNECIMENTO DE PO DE PEDRA	M3	6.800	52,00	353.600,00
6200200865	FORNECIMENTO DE TUBO PVC EB-608 DN 100	M	6	9,88	59,28
6200200870	FORNECIMENTO DE AREIA/ARGILA PARA ATERRO	M3	500	46,48	23.240,00
6200200885	FORNECIMENTO DE AREIA LAVADA	M3	1.200	59,15	70.980,00
6200200890	FORN DE BLOCOS DE CONCRETO 15X20X40CM	UN	11.100	2,16	23.976,00
6200200900	FORNECIMENTO DE CIMENTO	KG	160.000	0,47	75.200,00
6200200920	FORNECIMENTO DE SOLO BRITA	M3	6.100	50,27	306.647,00
6200200930	FORNECIMENTO DE BRITA 2	M3	60	69,51	4.170,60
6200200935	FORNECIMENTO DE PEDRA DE MAO	M3	10	65,13	651,30
6200200940	FORN DE BLOCOS ARTIC DE CONCRETO E=8CM	UN	510	46,96	23.949,60
6200200942	FORN DE PECAS DE MADEIRA DE LEI 8 X 8 CM	M	10	19,62	196,20
6200200943	FORN DE TAIPA E=2,5CM LARGURA 20CM	M2	190	44,85	8.521,50
6200200945	FORNECIMENTO DE RIPA DE MADEIRA	M	10	3,56	35,60
6200200946	FORNECIMENTO DE ESCORA DE EUCALIPTO	M	600	1,72	1.032,00
6200200960	FORNECIMENTO DE PAVIS E=8CM	M2	1.300	52,07	67.691,00
6200200970	FORNECIMENTO DE PEDRA PORTUGUESA	M2	30	38,04	1.141,20
6200200980	FORNECIMENTO DE ACO CA-50	KG	1.800	4,69	8.442,00
6200200985	FORNECIMENTO DE ACO CA-60	KG	500	5,29	2.645,00
6200200989	FORN DE BLOCO CONCR ESTRUT 20X20X40CM	UN	370	3,33	1.232,10
6200201001	FORN DE TUBO DE CONCRETO C-1 PB DN 200	M	10	25,66	256,60
6200201002	FORN DE TUBO DE CONCRETO CA-2 PB DN 300	M	10	51,69	516,90
6200201010	FORNECIMENTO DE LAJOTA	UN	3.500	0,59	2.065,00
6200201085	FORNECIMENTO DE ARAME RECOZIDO	KG	50	6,80	340,00
6200201116	FORNECIMENTO DE PREGO GALV. 18 X 24	KG	30	8,35	250,50
6200201290	FORNECIMENTO DE CHAPA COMPENSADA 12MM	UN	20	16,04	320,80
6191100560	FORN DE VALVULA GAVETA PN 10 FF DN 300	UN	3	2.774,62	8.323,86
6191100550	FORN DE VALVULA GAVETA PN 10 FF DN 250	UN	3	1.763,00	5.289,00
6191100540	FORN DE VALVULA GAVETA PN 10 FF DN 200	UN	3	1.214,28	3.642,84
6191100530	FORN DE VALVULA GAVETA PN 10 FF DN 150	UN	4	809,04	3.236,16
6191100520	FORN DE VALVULA GAVETA PN 10 FF DN 100	UN	6	485,39	2.912,34
6191100510	FORN DE VALVULA GAVETA PN 10 FF DN 75	UN	12	448,90	5.386,80
6191100500	FORN DE VALVULA GAVETA PN 10 FF DN 50	UN	18	392,08	7.057,44
6130104008	FORN E ASSENT TUBO FºFº JE DN 250, MOVIM	M	100	406,97	40.697,00
6130104005	FORN E ASSENT TUBO FºFº JE DN 200, MOVIM	M	100	336,46	33.646,00
6130104010	FORN E ASSENT TUBO FºFº JE DN 300, MOVIM	M	100	505,96	50.596,00
6130104045	FORN E ASSENT TUBO DEFOFO DN 150/MOVIMEN	M	150	98,10	14.715,00
6130104145	FORN E ASSENT TUBO PVC PBA15 DN 50/MOVIM	M	300	26,70	8.010,00
6130104150	FORN E ASSENT TUBO PVC PBA15 DN 75/MOVIM	M	300	37,22	11.166,00
6130104155	FORN E ASSENT TUBO PVC PBA15 DN100/MOVIM	M	200	49,90	9.980,00
6110100525	PADRAO DE ENTR,TRIF.47 ATÉ 57KVA,EM MURO	UN	1	3.615,10	3.615,10
6120100218	FORN INST QUADRO COMANDO MOTORES 2X5,0CV	UN	1	10.482,90	10.482,90

6130100413	FORNECIMENTO DE TUBO PVC CL15 PBA DN 100	M	200	28,16	5.632,00
6130104000	FORN E ASSENT TUBO FºFº JE DN 150, MOVIM	M	200	269,63	53.926,00
6140101700	FORN LIG PREDIAL DN 20, NO LOCAL DA REDE	UN	60	90,62	5.437,20
6160100750	FORN INST DE TRANSMISSOR DE NIVEL	UN	1	4.090,78	4.090,78
6920100320	CONFEÇÃO PADRÃO CX ENTERRADA C/HIDROM	UN	30	178,36	5.350,80
6920100330	CONFEÇÃO PADRÃO TIPO CAVALETE C/HIDROM	UN	20	183,42	3.668,40
6990001732	FORNECIMENTO PT 0-16 BAR / IP68	UN	1	1.094,60	1.094,60
6160100047	CERCA ELÉTRICA	M	200	11,70	2.340,00
6990001548	FORN E INSTAL DE CONCERTINA PERFURANTE	M	200	35,94	7.188,00
6990001668	FORN DE ARGAM PRE-FABRICADA AC-II	KG	200	3,32	664,00
6990001683	FORNECIMENTO DE BARRO PARA MASSA	M3	10	55,99	559,90
6990001686	FORN PISO GRANILITE MOLDADO IN LOCO 8MM	M2	125	46,28	5.785,00
6990001690	FORNECIMENTO DE ARDOSIA 40X40CM	M2	35	78,00	2.730,00
6990001696	FORNECIMENTO DE GRANITO ANTIDERRAPANTE	M2	12	286,00	3.432,00
6990001714	FORN BANDEROLA DE SINALIZAÇÃO	UND	60	6,50	390,00
6990001715	FORN SINAL PARE/SIGA PLACAS BLOQ/RADIO	UND	30	1,43	42,90
6990001718	FORN SINALICAO DIURNA COM CAVALETES	UND	30	2,93	87,90
6990001719	FORN TELA TAPUME DE SINALIZAÇÃO	M	140	5,34	747,60
6990001720	FORN SINALIZACAO COM FAIXA DUPLA ZEBRADA	M	180	0,82	147,60
6990001721	FORN PLACAS DE SINALIZACAO	UND	660	0,57	376,20
6990001722	FORN CONES DE SINALIZACAO	UND	1.260	0,19	239,40
6990001723	FORN CONES DE SINALIZACAO C/ SINALIZADOR	UND	150	0,98	147,00
6990001725	FORN PLACAS DE BLOQUEIO	UND	30	1,64	49,20
6990001674	FORNECIMENTO DE LADRILHO HIDRÁULICO	M2	125	38,35	4.793,75
6990001699	FORNECIMENTO DE TUBO PVC PBA CL 20 DN50	M	320	10,58	3.385,60
6990001701	FORNECIMENTO DE TUBO PVC PBA CL 20 DN75	M	280	21,22	5.941,60
6990001702	FORNECIMENTO DE TUBO PVC PBA CL 20 DN100	M	240	35,07	8.416,80
6990001706	FORN DE TUBO FOFO K7 PB JE NBR7675 DN150	M	90	191,75	17.257,50
6990001707	FORN DE TUBO FOFO K7 PB JE NBR7675 DN200	M	60	247,07	14.824,20
6990001712	FORN DE TUBO FOFO K7 PB JE NBR7675 DN250	M	60	304,59	18.275,40
6990001713	FORN DE TUBO FOFO K7 PB JE NBR7675 DN300	M	60	376,06	22.563,60
6990001736	LOC CAIXA ESTACIONARIA 5M³- 10 RETIRADAS	UNM	96	2.300,00	220.800,00
6990001743	FORN INST POSTE CONCRETO CIRC 600KGF11M	UN	1	1.285,25	1.285,25
6110100520	CAIXA PADRAO DE ENERGIA ELETRICA TRIF	UN	1	347,95	347,95
6990001726	CABO UNIPOLAR TEMP MOLE 1X2,5MM2 06/1KV	M	1	4,25	4,25
6990001727	CABO UNIPOLAR TEMP MOLE 1X10MM2 06/1KV	M	1	7,86	7,86
6990001728	CABO UNIPOLAR TEMP MOLE 1X25MM2 06/1KV	M	1	19,01	19,01
6990001729	CABO UNIPOLAR TEMP MOLE 1X6MM2 06/1KV	M	1	6,53	6,53
6990001730	CABO UNIPOLAR TEMP MOLE 1X70MM2 06/1KV	M	1	44,82	44,82
6990001731	CABO UNIPOLAR TEMP MOLE 1X16MM2 06/1KV	M	1	15,45	15,45
6151000510	ELETRODUTO CORRUGADO FLEX PEAD - 4"	M	1	53,75	53,75
6151000482	ELETRODUTO CORRUGADO FLEX PEAD - 1"	M	1	12,87	12,87
6151000230	ELETRODUTO ACO GALV ELETR LEVE-1"	M	1	33,24	33,24
6151000420	ELETRODUTO DE PVC ROSCAVEL DN: 1"	M	1	17,80	17,80
6151000410	ELETRODUTO DE PVC ROSCAVEL DN: 3/4"	M	1	11,84	11,84
6151002700	ARANDELA BLIND P/ LÂMPADA INCAND-1X100W	UN	1	62,10	62,10
6990001742	FORN INST LAMPADA FLUORESC COMPAC 26W	UN	1	31,26	31,26
6990001667	FOR/TUBO PVC DEFOFO 1MPA JEI DN 150-AGUA	M	120	55,68	6.681,60
6990001669	FORN/VALV VENT TRIP FOFO AGUA F10 DN50MM	UN	4	13.331,50	53.326,00
6990001670	FORN/VALV VENT TRIP FOFO AGUA F10 DN75MM	UN	4	16.584,10	66.336,40
6990001671	FOR/VALV VENT TRIP FOFO AGUA F10 DN100MM	UN	2	19.068,40	38.136,80
6990001682	FORN/VALV BORB BI FF10 AGUA DN 200 MM	UN	2	3.893,50	7.787,00
6990001684	FORN/VALV BORB BI FF10 AGUA DN 250 MM	UN	2	6.071,00	12.142,00
6990001685	FORN/VALV BORB BI FF10 AGUA DN 300 MM	UN	2	7.852,00	15.704,00
6990001687	FORN/VALV BORB BI FF10 AGUA DN 350 MM	UN	2	9.230,00	18.460,00
6990001688	FORN/VALV BORB BI FF10 AGUA DN 400 MM	UN	2	21.450,00	42.900,00
6990001689	FORN/VALV BORB BI FF10 AGUA DN 500 MM	UN	1	28.080,00	28.080,00
6990001691	FORN/VALV RET WAF10 FECH RAP ISO10 DN100	UN	3	6.348,20	19.044,60
6990001692	FORN/VALV RET WAF10 FECH RAP ISO10 DN150	UN	2	8.690,11	17.380,22
6990001693	FORN/VALV RET WAF10 FECH RAP ISO10 DN200	UN	2	10.163,01	20.326,02
6990001694	FORN/VALV RET WAF10 FECH RAP PN16 DN250	UN	2	11.611,60	23.223,20
6990001695	FORN/VALV RET WAF10 FECH RAP PN10 DN300	UN	2	5.454,02	10.908,04

6990001697	FORN/VALV RET WAF10 FECH RAP PN16 DN400	UN	1	18.200,00	18.200,00
6990001698	FORN/VALV RET WAF10 FECH RAP PN16 DN500	UN	1	24.050,00	24.050,00
6990001700	FORN/VALV RET WAF10 FECH RAP PN16 DN700	UN	1	68.510,00	68.510,00
6990001703	FORN/VALV RET FOFO SIMP PORT FF10 DN75	UN	3	476,31	1.428,93
6990001704	FORN/VALV RET FOFO SIMP PORT FF10 DN80	UN	3	476,31	1.428,93
6990001705	FORN/VALV RET FOFO SIMP PORT FF10 DN100	UN	2	604,68	1.209,36
6990001708	FORN/VALV RET FOFO WAF P/DUPLA DN50	UN	2	199,41	398,82
6990001709	FORN/VALV RET FOFO WAF P/DUPLA DN75	UN	2	294,58	589,16
6990001710	FORN/VALV RET FOFO WAF P/DUPLA DN100	UN	2	402,13	804,26
6990001711	FORN/VALV RET FOFO WAF P/DUPLA DN150	UN	2	656,11	1.312,22
6990001355	POSTE PADRÃO 100A COMPLETO	PC	2	2.342,22	4.684,44
6130100383	FORNECIMENTO DE TUBO PVC CL15 PBA DN 50	M	320	7,96	2.547,20
6130100403	FORNECIMENTO DE TUBO PVC CL15 PBA DN 75	M	280	17,10	4.788,00
6990001744	MULTIMEDIDOR DIG GRAND ELETRICA 4DÍGITOS	UN	1	1.612,12	1.612,12
					2.136.765,15
ESCORAMENTO					
6050100061	ESCORAMENTO COM PRANCHA METALICA	M2	90	58,52	5.266,80
					5.266,80
ASSENTAMENTO					
6130100330	ASSENTAMENTO TUBO PVC EB-608 DN 40	M	10	1,85	18,50
6130100350	ASSENTAMENTO TUBO PVC EB-608 DN 75	M	10	2,55	25,50
6130100720	ASSENTAMENTO TUBO PVC SOLDADA D 20	M	10	0,72	7,20
6130100740	ASSENTAMENTO TUBO PVC SOLDADA D 32	M	20	0,72	14,40
6130100760	ASSENTAMENTO TUBO PVC SOLDADA D 50	M	30	2,02	60,60
					126,20
					TOTAL: 24.819.326,58

**LOTE 02
VITÓRIA, SERRA E FUNDÃO**

Data base: AGOSTO/2012

NI	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	P.UNIT	P. TOTAL
CANTEIRO DE OBRAS					
6010100010	BARRACAO PARA ESCRITORIO	M2	60	468,42	28.105,20
6010100040	BARRACAO FECHADO PARA DEPOSITO	M2	80	379,67	30.373,60
6010100070	PD ENTR ENERGIA ELET BAIXA TENSAO TRIF	UN	2	236,50	473,00
6010100080	LIGACAO PROVISORIA DE 3/4"	UN	2	97,12	194,24
6010100100	CERCA ARAME FARPADO E MOUROES CONCRETO	M	200	49,64	9.928,00
6990001765	VEICULO DE APOIO E FISCALIZAÇÃO	UNM	48	2.625,49	126.023,52
6010100220	FOSSA SEPTICA PRE-MOLDADA CAP 10 PESSOAS	UN	2	1.096,32	2.192,64
6010100230	SUMIDOURO PRE-MOLDADO CAP 10 PESSOAS	UN	2	714,54	1.429,08
6140100417	LIG PREDIAL ESG C/ FORN DE MAT CONF ET	UN	2	229,71	459,42
6010100020	BARRACAO ABERTO PARA GUARDA TUBOS	M2	100	255,99	25.599,00
6010100041	REFEITORIO CONFORME NR-18	M2	60	264,84	15.890,40
6010100042	VESTIARIO CONFORME NR-18	M2	70	257,13	17.999,10
6010100300	BANHEIRO QUIMICO	UNM	48	813,90	39.067,20
6990001733	BASE OPERACIONAL	UNM	48	13.436,69	644.961,12
					942.695,52
SERVIÇOS PRELIMINARES					
6030100106	ROÇADA TERRENO COM EQUIPAMENTO	M2	22.200	0,24	5.328,00
6030100117	ROÇADA DE AREA, INCLUSIVE LIMPEZA	M2	60.000	0,53	31.800,00
6030100118	CAPINA DE AREA, INCLUSIVE LIMPEZA	M2	66.000	1,06	69.960,00
6030100140	DESTOCAMENTO MANUAL DE ARVORES	UN	1.300	5,93	7.709,00
6030100155	RASPAGEM E LIMPEZA MANUAL DO TERRENO	M2	20.500	2,21	45.305,00
6030100240	PODA MANUAL DE GRAMA INCLUSIVE BOTA FORA	M2	280	0,31	86,80
6030100250	PODA MEC DE GRAMA INCLUSIVE BOTA FORA	M2	1.000	0,14	140,00
6030100270	DEMOLICAO DE CONCRETO ARMADO	M3	2	320,76	641,52
6030100280	DEMOLICAO DE CONCRETO SIMPLES	M3	3	115,02	345,06
6030100310	DEMOLICAO DE ALVEN LAJOTA/TIJOLO/BLOCO	M3	10	23,72	237,20
6030100330	DEMOLICAO DE REVEST CERAMICO/AZULEJO	M2	20	8,85	177,00
6030100340	ANDAIME SUSPENSO DE MADEIRA	M	40	328,50	13.140,00
6030100346	RETIRADA E RECOMP CERCA MOURÃO CONCRETO	M	10	4,01	40,10
6030100348	REMOÇÃO DE TELA EM CERCAS EXISTENTES	M	130	5,22	678,60
6030100370	RETIRADA COBERT TELHA FIBROCIM C/REAPROV	M2	10	6,82	68,20
6030100375	RETIRADA COBERT TELHA FIBROCIM S/REAPROV	M2	100	3,58	358,00
6030100430	ANDAIME METALICO MXDIA	UN	2.300	0,63	1.449,00
6030100431	LOCACAO DE ANDAIME TIPO BALANCIM	UNM	5	384,63	1.923,15
6030100440	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME	UN	3.900	1,40	5.460,00
6030100435	ANDAIME FACHADEIRA M2XMÊS	UN	10	4,20	42,00
6030100438	MONT E DESMONT DE ANDAIME FACHADEIRO	M2	10	5,91	59,10
6030100520	RETIRADA PORTA MADEIRA COMPLETA C/ REAPR	M2	2	15,67	31,34
					184.979,07
MOVIMENTO DE TERRA					
6040100010	ESCAVACAO MANUAL SOLO 1ªCAT PROF ATE 3M	M3	40	26,55	1.062,00
6040100180	REATERRO MAN SEM COMPACTACAO CONTROLADA	M3	60	8,85	531,00
6040100190	REATERRO COM APILOAMENTO MANUAL	M3	270	30,98	8.364,60
6040100040	ESCAVACAO MECAN SOLO 1ªCAT PROF ATE 3M	M3	540	9,10	4.914,00
6040100240	ATERRO COM AREIA COM APILOAMENTO MANUAL	M3	60	59,36	3.561,60
6040100420	BOTA-FORA DE MATERIAIS COM USO CAMINHAO	MK	58.500	1,81	105.885,00
6040100430	BOTA-FORA DE MATERIAIS SEM USO CAMINHAO	M3	150	13,28	1.992,00
6040100280	ATERRO COM PO PEDRA COM APILOAM MANUAL	M3	260	65,16	16.941,60
6040100350	ATERRO C/ SOLO BRITA S/ COMPAC CONTROL	M3	110	56,26	6.188,60

149.440,40					
ESGOTAMENTO					
6060100015	ESGOT C/ AUX DE CJ MOTO-BOMBA ATE 10M3/H	HRS	100	5,05	505,00
6060100030	REBAI LENCOL FREATICO C/ PONT FILTRANTES	UN	2	5.649,63	11.299,26
11.804,26					
FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS					
6080100060	FORMA PLANA DE MADEIRA	M2	130	114,24	14.851,20
6080100120	ARMADURA CA-50	KG	320	7,55	2.416,00
6080100130	ARMADURA CA-60	KG	25	8,51	212,75
6080100131	ARGAMASSA 1:3 (CIMENTO:AREIA)	M3	10	442,61	4.426,10
6080100135	CONCRETO CICLOPICO	M3	10	297,02	2.970,20
6080100150	CONCRETO FCK 90 KG/CM2, VIRADO NA OBRA	M3	5	307,77	1.538,85
6080100180	CONCRETO FCK 150 KG/CM2, VIRADO NA OBRA	M3	6	405,62	2.433,72
6080100205	CONCRETO FCK 250 KG/CM2, VIRADO NA OBRA	M3	10	423,94	4.239,40
6080100425	LAJE PRE-MOLDADA SOBRE CARGA 300KG/M2	M2	10	94,42	944,20
6080100288	CONCRETO USINADO FCK 350 KG/CM2	M3	50	484,50	24.225,00
6080200430	PV-ANEL CONCR DN 1000 PROF DE2,51 A 3,0M	UN	1	1.412,13	1.412,13
59.669,55					
FECHAMENTO					
6090100040	ALVENARIA DE LAJOTA FURADA E=0,20M	M2	20	75,34	1.506,80
6090100060	ALVENARIA DE BLOCO CONCRETO E=0,15M	M2	160	37,51	6.001,60
6090100270	DIVISORIAS PRE-MOLDADA EM CONCRETO E=6CM	M2	10	53,33	533,30
6090100240	ALVENARIA ELEMENTO VAZADO CERAMICO E=7CM	M2	30	70,21	2.106,30
6090100160	ALVENARIA BLOCO CONCR E=0,20M ESTRUTURAL	M2	220	64,83	14.262,60
6090100090	ALVENARIA BLOCO CONCR E=0,15M APARENTE	M2	100	39,60	3.960,00
6090100080	ALVENARIA BLOCO CONCR E=0,10M APARENTE	M2	80	29,71	2.376,80
6090100375	TELHA DE FIBROCIMENTO OND E=4MM	M2	10	58,30	583,00
6090100370	COBERT TELHAS FIBR OND E=4MM, MADEIRAMEN	M2	10	100,45	1.004,50
6090100380	COBERT TELHAS FIBR OND E=6MM, MADEIRAMEN	M2	60	92,79	5.567,40
6090100420	COBERTURA TELHAS CANALETE 49	M2	10	102,37	1.023,70
6090100430	COBERTURA TELHAS CANALETE 90, MADEIRAMEN	M2	120	145,33	17.439,60
6090100440	COBERTURA TELHAS CANALETE 90	M2	30	108,92	3.267,60
6090100480	PORTA DE MADEIRA ALMOFADA, COMPLETA	M2	10	348,58	3.485,80
6090100522	PORTA ALUMINIO VENEZIANA, COMPLETA	M2	10	479,62	4.796,20
6090100530	JANELA OU BASCULA DE MADEIRA COMPLETA	M2	10	353,55	3.535,50
6090100540	JANELA OU BASCULA DE FERRO COMPLETA	M2	10	240,93	2.409,30
6090100600	VIDRO LISO TRANSPARENTE E=3MM	M2	3	76,58	229,74
6090100640	VIDRO TRANSLUCIDO CANELADO E=4MM	M2	4	57,21	228,84
6090100670	PORTA, JANELA E BASCULA EM ACO 11/2X1/4"	M2	25	342,31	8.557,75
6090100050	ALVENARIA DE BLOCO CONCRETO E=0,10M	M2	40	31,73	1.269,20
84.145,53					
REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES					
6100100030	PISO CERAMICA ANTI-DERRAPANTE	M2	20	73,63	1.472,60
6100100035	REVESTIMENTO CERAMICO	M2	70	83,95	5.876,50
6100100140	PISO CIMENTADO E=2,0CM SOB/ LASTRO 8,0CM	M2	420	48,15	20.223,00
6100100150	PISO CIMENTADO E=3,0CM SOB/ LASTRO 8,0CM	M2	530	47,97	25.424,10
6100100210	RODAPE EM CERAMICA ESMALTADA	M	140	8,22	1.150,80
6100100275	REBOCO COMUM	M2	280	6,81	1.906,80
6100100310	CHAPISCO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:3	M2	320	4,25	1.360,00
6100100311	REBOCO DESEMPENADO ARGAMASSA TRAÇO 1:3	M2	20	24,19	483,80
6100100340	EMASSAMENTO PAREDE C/ MASSA PVA	M2	600	7,05	4.230,00
6100100350	PINTURA A CAL DUAS DEMAOS	M2	10	4,14	41,40
6100100370	PINT PVA LATEX PAREDE/TETO DUAS DEMAOS	M2	13.300	11,27	149.891,00
6100100420	PINT ESMALTE SINT EM PAREDE DUAS DEMAOS	M2	800	15,24	12.192,00
6100100431	PINT ESMALTE SINT EM TUBUL DUAS DEMAOS	M2	200	28,09	5.618,00
6100100470	PINTURA NOVACOR DUAS DEMAOS	M2	3.900	19,46	75.894,00

6100100491	PINTURA ZARCAO DUAS DEMAOS	M2	30	9,73	291,90
6100100595	MANTA ASFALTICA E=4MM ESTRUTURADA	M2	10	86,36	863,60
6100101510	PINT ANTIOXIDANTE FERRAGENS/TUBULACOES	M2	300	33,14	9.942,00
6100100680	APLICAÇÃO DE SIKA 1 OU SIMILAR	KG	10	5,60	56,00
6100100615	FORRO GESSO EM PLACAS 60X60CM	M2	10	28,60	286,00
6100102410	RECUP TRAV EM FºFº AO NIVEL TERRENO	M2	10	48,47	484,70
6100102420	RECUP TRAV EM FºFº DIST ATE 4,00M ALTURA	M2	10	62,63	626,30
6100102430	RECUP TRAV EM FºFº DIST ACIMA 4,00M ALT	M2	10	85,24	852,40
6100102440	RECUP TRAV EM FºFº LOCALIZADA EM PONTE	M2	10	74,34	743,40
6100102450	RECUP TRAV EM AÇO AO NIVEL DO TERRENO	M2	10	76,95	769,50
6100102460	RECUP TRAV EM AÇO DIST ATE 4,00M ALTURA	M2	10	82,57	825,70
6100102470	RECUP TRAV EM AÇO DIST ACIMA 4,00M ALT	M2	40	121,87	4.874,80
					326.380,30

INSTALAÇÕES PREDIAIS

6110100020	CAIXA DE DESCARGA DE SOBREPOR	UN	3	58,68	176,04
6110100040	CHUVEIRO PLASTICO COMPLETO	UN	8	18,45	147,60
6110100060	CAIXA D'AGUA FIBROCIMENTO 500L	UN	2	337,16	674,32
6110100095	BACIA SANITARIA SIMPLES, COMPLETA	UN	2	281,91	563,82
6110100100	LAVATORIO COM COLUNA, COMPLETO	UN	3	214,19	642,57
6110100111	LAVATORIO SIMPLES, COMPLETO	UN	3	196,41	589,23
6110100180	SABONETEIRA DE LOUCA	UN	2	21,75	43,50
6110100190	PAPELEIRA DE LOUCA	UN	2	27,49	54,98
6110100310	TORNEIRA CROMADA PARA PIA DE COZINHA	UN	3	114,53	343,59
6110100360	REGISTRO DE PRESSAO METAL 1/2"	UN	10	15,32	153,20
6110100400	REGISTRO GAVETA METAL 1"	UN	2	20,04	40,08
6110100405	TORNEIRA DE PLASTICO	UN	3	26,92	80,76
6110100500	PONTO TOMADA UNIVERSAL SIMPLES EMBUTIDA	UN	60	143,19	8.591,40
6110100510	PONTO DE LUZ INCANDESCENTE, COMPLETA	UN	70	205,87	14.410,90
6110100606	LUMINARIA FLUORESCENTE 4X40W, COMPLETA	UN	1	164,46	164,46
6110100520	CAIXA PADRAO DE ENERGIA ELETRICA TRIF	UN	1	347,95	347,95
6110104006	FORN LUMINARIA FLUORESC DUAS 40W, COMPL	UN	20	62,40	1.248,00
6110104110	FITA ISOLANTE ROLO DE 20M	UN	1	6,50	6,50
6110104004	FORN LUMINARIA FLUORESC DUAS 20W, COMPL	UN	6	52,00	312,00
6110104035	INTERRUPTOR DUAS SECOES	UN	2	17,94	35,88
6110104071	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 50A	UN	1	19,97	19,97
					28.646,75

PAVIMENTAÇÃO

6150100280	MEIO FIO DE CONCRETO SECAO 15X30CM	M	30	36,40	1.092,00
6150100261	PAVIMENTACAO EM PAVI'S	M2	160	69,17	11.067,20
6150100260	RECOMPOSIÇÃO DE SARGETA DE CONCRETO	M	30	30,06	901,80
6150100231	RECOMP DE CALCADA EM CIMENTADO DESEMP	M2	100	24,51	2.451,00
6150100185	RECOMPOSICAO DE PAVIMENTO EM PAVI-S	M2	120	35,31	4.237,20
6150100610	PINTURA LIGACAO SOBRE BASE(IMPRIMACAO)	M2	46.200	4,29	198.198,00
6150100617	RECOMPOSICAO DE PAVIMENTO ASFALTICO	M3	2.400	911,80	2.188.320,00
6150100601	EXECUCAO DE BASE EM SOLO BRITA	M3	50	59,66	2.983,00
					2.409.250,20

URBANIZAÇÃO

6160100010	PINTURA LETREIRO/LOGOMARCA CESAN	M2	150	90,48	13.572,00
6160100020	CERCA TELA REVESTIDA PVC FIO 14, ESP=2,0M	M	120	77,69	9.322,80
6160100030	CERCA TELA REVESTIDA PVC FIO 14, ESP=3,0M	M	10	70,24	702,40
6160100040	CERCA TELA GALVANIZADA FIO 12, ESP=2,0M	M	130	89,79	11.672,70
6160100108	PLANTIO GRAMA ESMER, TERRA VEGETAL 2,0CM	M2	2.400	16,26	39.024,00
6160100102	ASSENTAMENTO DE PORTAO 1,00X1,80M	UN	2	59,48	118,96
6160100101	ASSENTAMENTO DE PORTAO 4,00X1,80M	UN	1	167,12	167,12
6160100055	CERCA ARAME FARPADO 6 FIOS, ESP=2,0M	M	70	41,34	2.893,80
6160100136	RECUPERACAO DE CERCA ESP=3,0M	M	10	74,65	746,50
6160100150	PORTAO PADRAO CESAN L=1,00M	UN	10	1.824,84	18.248,40
6160100160	PORTAO PADRAO CESAN L=2,00M	UN	2	2.608,78	5.217,56
6160100170	PORTAO PADRAO CESAN L=4,00M	UN	2	4.527,57	9.055,14
6160100441	TERRA VEGETAL, CALCARIO E ADUBO QUIMICO	M3	10	71,59	715,90
6160100107	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACAS	M2	150	14,75	2.212,50

6160100135	RECOMPOSICAO DE CERCA TELA REVEST PVC	M	10	10,45	104,50
					113.774,28
SERVIÇOS DIVERSOS					
6170100387	TUBOS E CONEXÕES EM AÇO	KG	400	31,90	12.760,00
6170100388	PECAS EM PERFIL DE AÇO	KG	110	19,62	2.158,20
6170100437	ESCADA MARINHEIRO EM FºGº 3/4"	KG	10	13,37	133,70
6170100460	LIMP MANUAL CANALETA DE AGUAS PLUVIAIS	M	840	2,21	1.856,40
6170100533	LIMPEZA MANUAL DE CAIXA DE PASSAGEM	UN	80	53,10	4.248,00
6170100551	CAIXA RALO EM CONCRETO, COMPLETA	UN	1	17,15	17,15
6170101001	FORN DE ASFALTO PRE-MISTURADO A FRIO	KG	61.800	1,04	64.272,00
6170100516	LIMPEZA E LAVAGEM COM BOMBA ALTA PRESSÃO	M2	4.000	5,66	22.640,00
6170100604	FORN E ASSENTAMENTO DE BRITA 1	M3	50	90,40	4.520,00
6120100218	FORN INST QUADRO COMANDO MOTORES 2X5,0CV	UN	1	10.482,90	10.482,90
6170100175	CORTE E SOLDA TUBO FoGo DN 50 A DN 150	UN	10	40,94	409,40
6170100225	CORTE SOLDA DE TUBOS DN 200	UN	10	54,42	544,20
6170100230	CORTE SOLDA DE TUBOS DN 250	UN	10	59,51	595,10
6170100263	FLANGES AVULSOS EM AÇO C/ SOLDA	KG	150	13,39	2.008,50
6170100293	FORN, MONT E FIXACAO DE PECAS AÇO INOX	KG	30	52,90	1.587,00
6170100382	FORN, FABR, TRAT ANTI-CORROSIVO PECAS AÇO	KG	150	19,73	2.959,50
6170100440	FORN E COLOC DE TAMPAS EM CHAPA DE AÇO	KG	150	6,35	952,50
6990001737	FORN INST QUADRO COMANDO MOTORES 2X15CV	UN	1	26.133,60	26.133,60
6990001738	FORN INST CENTRO COMANDO MOTORES 2X10CV	UN	1	19.333,30	19.333,30
6990001739	FORN INST QUADRO COMANDO MOTORES 2X25CV	UN	1	28.166,80	28.166,80
6990001740	FORN INST QUADRO COMANDO MOTORES 3X125CV	UN	1	83.464,90	83.464,90
6990001741	FORN INST QUADRO COMANDO MOTORES 2X50CV	UN	1	52.417,99	52.417,99
6220100040	ELABORACAO DE PROJETO ELETRICO	UN	1	3.055,57	3.055,57
					344.716,71
SERVIÇOS POR ADMINISTRAÇÃO - EQUIPAMENTO					
6990001751	ESCAV HIDRAULICA SOBRE PNEUS C/ OPERADOR	UNM	72,00	15.434,10	1.111.255,20
6190100075	APARELHO DE CORTE OXIDO ACETILENO	HRS	10	1,98	19,80
6190100080	MAQUINA DE SOLDA ELETRICA 375-A	HRS	10	1,96	19,60
6990001766	COMPACTADOR TIPO SAPO S/ OPERADOR	UNM	200	972,00	194.400,00
6190100250	ESCAV HIDRAULICA - POCLAIN C/ OPERADOR	HRS	48	158,85	7.624,80
6940200200	CAMINHÃO MUNCK CAP. 10TON C/ MOTORISTA	HRS	1	85,33	85,33
					1.313.404,73
SERVIÇOS POR ADMINISTRAÇÃO - LOC VEÍCULO					
6990001679	LOCAÇÃO PICK UP CAP 800KG CX FERRA RADIO	UNM	600	2.570,98	1.542.588,00
6190350360	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAP. MIN. DE 4000 KG	UNM	96	5.728,09	549.896,64
6190350370	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE	UNM	48	6.215,71	298.354,08
					2.390.838,72
SERVIÇOS POR ADMINISTRAÇÃO - MÃO DE OBRA					
6990001660	MANUT HIDR PREV/COR TIPO "1"	UNM	624	4.883,49	3.047.297,76
6990001661	MANUT HIDR PREV/COR TIPO "1" HE=50%"	HRS	5.700,00	32,69	186.333,00
6990001772	MANUT HIDR PREV/COR TIPO "1" HE=100%"	HRS	9.100,00	43,58	396.578,00
6190401012	MANUT HIDR PREV/COR TIPO "2" HE=120%"	HRS	9.700,00	34,45	334.165,00
6190401013	MANUT HIDR PREV/COR TIPO "2" HE=50%"	HRS	5.100,00	23,49	119.799,00
6190401016	MANUT HIDR PREV/COR TIPO "2"	UNM	624	3.724,92	2.324.350,08
6190401017	APOIO MANUTENÇÃO HIDRAULICA E CIVIL	UNM	144	2.691,09	387.516,96
6190401018	MANUTENÇÃO CIVIL TIPO "1"	UNM	144	4.318,38	621.846,72
6190401019	MANUTENÇÃO CIVIL TIPO "2"	UNM	144	3.443,31	495.836,64
6190401020	APOIO MANUT HIDRAULICA E CIVIL HE=50%	HRS	4.200,00	15,29	64.218,00
6190401021	APOIO MANUT HIDRAULICA E CIVIL HE=100%	HRS	6.700,00	20,38	136.546,00
6190401023	MANUTENÇÃO CIVIL TIPO "1" HE=50%"	HRS	1.400,00	28,20	39.480,00

6190401024	MANUTENÇÃO CIVIL TIPO "1" HE=100%"	HRS	1.000,00	37,60	37.600,00
6190401026	SOLD/CALD P/ MAN/REC/FAB PECAS	UNM	10	5.255,82	52.558,20
6190401028	MANUTENÇÃO CIVIL TIPO "2" HE=50%"	HRS	1.600,00	21,26	34.016,00
6190401029	MANUTENÇÃO CIVIL TIPO "2" HE=100%"	HRS	2.400,00	28,34	68.016,00
6190401030	MANUTENÇÃO CIVIL TIPO "2" HE=120%"	HRS	1.200,00	31,17	37.404,00
6190401031	SOLD/CALD P/ MAN/REC/FAB PECAS HE=50%	HRS	30	35,64	1.069,20
6190401032	SOLD/CALD P/ MAN/REC/FAB PECAS HE=100%	HRS	20	47,52	950,40
6190401036	MANUT MECANICA PREVEN E CORRET	UNM	24	4.781,43	114.754,32
6190401037	MANUT MECANICA PREVEN E CORRET HE=50%	HRS	4	31,88	127,52
6190401038	MANUT MECANICA PREVEN E CORRET HE=100%	HRS	8	42,50	340,00
6190401046	MANUT ELETRICA PREVEN E CORRET	UNM	24	5.325,37	127.808,88
6190401048	MANUT ELETRICA PREVEN E CORRET HE=50%	HRS	4	27,84	111,36
6190401051	MANUT ELETRICA PREVEN E CORRET HE=100%	HRS	8	37,12	296,96
6990001745	MANUT HIDR PREV/COR TIPO "2" - NOTURNA	UNM	48	4.248,89	203.946,72
6990001773	MANUT HIDR PREV/COR TIPO "1" - NOTURNO	UNM	48	5.658,55	271.610,40
6990001734	SERVIÇOS DE PROGRAMAÇÃO	UNM	96	3.583,23	343.990,08
6990001656	SERV DE PROGRAMAÇÃO/DOMINGOS E FERIADOS	UN	114	381,60	43.502,40
6990001768	OPERADOR DE ESCAV HIDRAULICA HE=50%	HRS	648	21,26	13.776,48
6990001769	OPERADOR DE ESCAV HIDRAULICA HE=100%	HRS	1080	28,34	30.607,20
					9.536.453,28

SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO OU MELHORIA

6200200838	FORN FLANGE AVULSO FOFO PN10 S/ROSCADN50	UN	2	41,34	82,68
6200200839	FORN FLANGE AVULSO FOFO PN10 S/ROSCADN80	UN	2	46,87	93,74
6200200845	FORN FLANGE AVULSO FOFOPN10 S/ROSCADN100	UN	2	50,93	101,86
6200200846	FORN FLANGE AVULSO FOFOPN10 S/ROSCADN150	UN	2	71,34	142,68
6200200851	FORN FLANGE AVULSO FOFOPN10 S/ROSCADN200	UN	2	95,78	191,56
6200200852	FORN FLANGE AVULSO FOFOPN10 S/ROSCADN250	UN	2	158,74	317,48
6200200853	FORN FLANGE AVULSO FOFOPN10 S/ROSCADN300	UN	2	186,03	372,06
6200200860	FORNECIMENTO DE PO DE PEDRA	M3	2.200	52,00	114.400,00
6200200865	FORNECIMENTO DE TUBO PVC EB-608 DN 100	M	10	9,88	98,80
6200200870	FORNECIMENTO DE AREIA/ARGILA PARA ATERRO	M3	4.100	46,48	190.568,00
6200200885	FORNECIMENTO DE AREIA LAVADA	M3	1.400	59,15	82.810,00
6200200890	FORN DE BLOCOS DE CONCRETO 15X20X40CM	UN	4.900	2,16	10.584,00
6200200900	FORNECIMENTO DE CIMENTO	KG	215.000	0,47	101.050,00
6200200920	FORNECIMENTO DE SOLO BRITA	M3	4.000	50,27	201.080,00
6200200930	FORNECIMENTO DE BRITA 2	M3	140	69,51	9.731,40
6200200935	FORNECIMENTO DE PEDRA DE MAO	M3	10	65,13	651,30
6200200940	FORN DE BLOCOS ARTIC DE CONCRETO E=8CM	UN	180	46,96	8.452,80
6200200942	FORN DE PECAS DE MADEIRA DE LEI 8 X 8 CM	M	270	19,62	5.297,40
6200200943	FORN DE TAIPA E=2,5CM LARGURA 20CM	M2	520	44,85	23.322,00
6200200945	FORNECIMENTO DE RIPA DE MADEIRA	M	100	3,56	356,00
6200200946	FORNECIMENTO DE ESCORA DE EUCALIPTO	M	410	1,72	705,20
6200200960	FORNECIMENTO DE PAVIS E=8CM	M2	1.500	52,07	78.105,00
6200200970	FORNECIMENTO DE PEDRA PORTUGUESA	M2	310	38,04	11.792,40
6200200980	FORNECIMENTO DE ACO CA-50	KG	1.900	4,69	8.911,00
6200200985	FORNECIMENTO DE ACO CA-60	KG	60	5,29	317,40
6200200989	FORN DE BLOCO CONCR ESTRUT 20X20X40CM	UN	2.800	3,33	9.324,00
6200201001	FORN DE TUBO DE CONCRETO C-1 PB DN 200	M	10	25,66	256,60
6200201002	FORN DE TUBO DE CONCRETO CA-2 PB DN 300	M	90	51,69	4.652,10
6200201010	FORNECIMENTO DE LAJOTA	UN	1.600	0,59	944,00
6200201085	FORNECIMENTO DE ARAME RECOZIDO	KG	50	6,80	340,00
6200201116	FORNECIMENTO DE PREGO GALV. 18 X 24	KG	30	8,35	250,50
6200201290	FORNECIMENTO DE CHAPA COMPENSADA 12MM	UN	20	16,04	320,80
6191100560	FORN DE VALVULA GAVETA PN 10 FF DN 300	UN	3	2.774,62	8.323,86
6191100550	FORN DE VALVULA GAVETA PN 10 FF DN 250	UN	3	1.763,00	5.289,00
6191100540	FORN DE VALVULA GAVETA PN 10 FF DN 200	UN	3	1.214,28	3.642,84
6191100530	FORN DE VALVULA GAVETA PN 10 FF DN 150	UN	4	809,04	3.236,16

6191100520	FORN DE VALVULA GAVETA PN 10 FF DN 100	UN	6	485,39	2.912,34
6191100510	FORN DE VALVULA GAVETA PN 10 FF DN 75	UN	12	448,90	5.386,80
6191100500	FORN DE VALVULA GAVETA PN 10 FF DN 50	UN	16	392,08	6.273,28
6130104005	FORN E ASSENT TUBO FºFº JE DN 200, MOVIM	M	100	336,46	33.646,00
6130104008	FORN E ASSENT TUBO FºFº JE DN 250, MOVIM	M	100	406,97	40.697,00
6130104010	FORN E ASSENT TUBO FºFº JE DN 300, MOVIM	M	100	505,96	50.596,00
6130104045	FORN E ASSENT TUBO DEFOFO DN 150/MOVIMEN	M	150	98,10	14.715,00
6130104145	FORN E ASSENT TUBO PVC PBA15 DN 50/MOVIM	M	300	26,70	8.010,00
6130104150	FORN E ASSENT TUBO PVC PBA15 DN 75/MOVIM	M	300	37,22	11.166,00
6130104155	FORN E ASSENT TUBO PVC PBA15 DN100/MOVIM	M	200	49,90	9.980,00
6990001667	FOR/TUBO PVC DEFOFO 1MPA JEI DN 150-AGUA	M	120	55,68	6.681,60
6990001669	FORN/VALV VENT TRIP FOFO AGUA F10 DN50MM	UN	4	13.331,50	53.326,00
6990001670	FORN/VALV VENT TRIP FOFO AGUA F10 DN75MM	UN	4	16.584,10	66.336,40
6990001671	FOR/VALV VENT TRIP FOFO AGUA F10 DN100MM	UN	2	19.068,40	38.136,80
6990001674	FORNECIMENTO DE LADRILHO HIDRÁULICO	M2	280	38,35	10.738,00
6990001682	FORN/VALV BORB BI FF10 AGUA DN 200 MM	UN	2	3.893,50	7.787,00
6990001684	FORN/VALV BORB BI FF10 AGUA DN 250 MM	UN	2	6.071,00	12.142,00
6990001685	FORN/VALV BORB BI FF10 AGUA DN 300 MM	UN	2	7.852,00	15.704,00
6990001687	FORN/VALV BORB BI FF10 AGUA DN 350 MM	UN	2	9.230,00	18.460,00
6990001688	FORN/VALV BORB BI FF10 AGUA DN 400 MM	UN	2	21.450,00	42.900,00
6990001689	FORN/VALV BORB BI FF10 AGUA DN 500 MM	UN	1	28.080,00	28.080,00
6990001691	FORN/VALV RET WAF10 FECH RAP ISO10 DN100	UN	3	6.348,20	19.044,60
6990001692	FORN/VALV RET WAF10 FECH RAP ISO10 DN150	UN	2	8.690,11	17.380,22
6990001693	FORN/VALV RET WAF10 FECH RAP ISO10 DN200	UN	2	10.163,01	20.326,02
6990001694	FORN/VALV RET WAF10 FECH RAP PN16 DN250	UN	2	11.611,60	23.223,20
6990001695	FORN/VALV RET WAF10 FECH RAP PN10 DN300	UN	2	5.454,02	10.908,04
6990001697	FORN/VALV RET WAF10 FECH RAP PN16 DN400	UN	1	18.200,00	18.200,00
6990001698	FORN/VALV RET WAF10 FECH RAP PN16 DN500	UN	1	24.050,00	24.050,00
6990001699	FORNECIMENTO DE TUBO PVC PBA CL 20 DN50	M	300	10,58	3.174,00
6990001700	FORN/VALV RET WAF10 FECH RAP PN16 DN700	UN	1	68.510,00	68.510,00
6990001701	FORNECIMENTO DE TUBO PVC PBA CL 20 DN75	M	250	21,22	5.305,00
6990001702	FORNECIMENTO DE TUBO PVC PBA CL 20 DN100	M	200	35,07	7.014,00
6990001703	FORN/VALV RET FOFO SIMP PORT FF10 DN75	UN	3	476,31	1.428,93
6990001704	FORN/VALV RET FOFO SIMP PORT FF10 DN80	UN	3	476,31	1.428,93
6990001705	FORN/VALV RET FOFO SIMP PORT FF10 DN100	UN	2	604,68	1.209,36
6990001706	FORN DE TUBO FOFO K7 PB JE NBR7675 DN150	M	90	191,75	17.257,50
6990001707	FORN DE TUBO FOFO K7 PB JE NBR7675 DN200	M	60	247,07	14.824,20
6990001708	FORN/VALV RET FOFO WAF P/DUPLA DN50	UN	2	199,41	398,82
6990001709	FORN/VALV RET FOFO WAF P/DUPLA DN75	UN	2	294,58	589,16
6990001710	FORN/VALV RET FOFO WAF P/DUPLA DN100	UN	2	402,13	804,26
6990001711	FORN/VALV RET FOFO WAF P/DUPLA DN150	UN	2	656,11	1.312,22
6990001712	FORN DE TUBO FOFO K7 PB JE NBR7675 DN250	M	60	304,59	18.275,40
6990001713	FORN DE TUBO FOFO K7 PB JE NBR7675 DN300	M	60	376,06	22.563,60
6110100525	PADRÃO DE ENTR,TRIF.47 ATÉ 57KVA,EM MURO	UN	1	3.615,10	3.615,10
6120100218	FORN INST QUADRO COMANDO MOTORES 2X5,0CV	UN	1	10.482,90	10.482,90
6130100413	FORNECIMENTO DE TUBO PVC CL15 PBA DN 100	M	200	28,16	5.632,00
6130104000	FORN E ASSENT TUBO FºFº JE DN 150, MOVIM	M	200	269,63	53.926,00
6140101700	FORN LIG PREDIAL DN 20, NO LOCAL DA REDE	UN	30	90,62	2.718,60
6140101705	FORN LIG PREDIAL DN 20, EM LOCAL DISPERS	UN	30	90,62	2.718,60
6160100750	FORN INST DE TRANSMISSOR DE NIVEL	UN	1	4.090,78	4.090,78
6920100320	CONFECÇÃO PADRÃO CX ENTERRADA C/HIDROM	UN	20	178,36	3.567,20
6920100330	CONFECÇÃO PADRÃO TIPO CAVALETE C/HIDROM	UN	20	183,42	3.668,40
6990001732	FORNECIMENTO PT 0-16 BAR / IP68	UN	1	1.094,60	1.094,60
6160100047	CERCA ELÉTRICA	M	200	11,70	2.340,00
6990001355	POSTE PADRÃO 100A COMPLETO	PC	2	2.342,22	4.684,44
6990001548	FORN E INSTAL DE CONCERTINA PERFURANTE	M	200	35,94	7.188,00
6990001668	FORN DE ARGAM PRE-FABRICADA AC-II	KG	200	3,32	664,00
6990001683	FORNECIMENTO DE BARRO PARA MASSA	M3	10	55,99	559,90
6990001686	FORN PISO GRANILITE MOLDADO IN LOCO 8MM	M2	25	46,28	1.157,00
6990001690	FORNECIMENTO DE ARDOSIA 40X40CM	M2	30	78,00	2.340,00
6990001696	FORNECIMENTO DE GRANITO ANTIDERRAPANTE	M2	12	286,00	3.432,00
6990001714	FORN BANDEROLA DE SINALIZAÇÃO	UND	30	6,50	195,00
6990001715	FORN SINAL PARE/SIGA PLACAS BLOQ/RADIO	UND	30	1,43	42,90

6990001716	FORN SINALIZACAO NOTUR C/ ENERGIA ELETR	UND	16	1,70	27,20
6990001718	FORN SINALICAO DIURNA COM CAVALETES	UND	10	2,93	29,30
6990001719	FORN TELA TAPUME DE SINALIZACAO	M	120	5,34	640,80
6990001720	FORN SINALIZACAO COM FAIXA DUPLA ZEBRADA	M	150	0,82	123,00
6990001721	FORN PLACAS DE SINALIZACAO	UND	480	0,57	273,60
6990001722	FORN CONES DE SINALIZACAO	UND	1.950	0,19	370,50
6990001723	FORN CONES DE SINALIZACAO C/ SINALIZADOR	UND	120	0,98	117,60
6990001725	FORN PLACAS DE BLOQUEIO	UND	8	1,64	13,12
6990001736	LOC CAIXA ESTACIONARIA 5M³- 10 RETIRADAS	UNM	72	2.300,00	165.600,00
6990001743	FORN INST POSTE CONCRETO CIRC 600KGF11M	UN	1	1.285,25	1.285,25
6110100520	CAIXA PADRAO DE ENERGIA ELETRICA TRIF	UN	1	347,95	347,95
6990001726	CABO UNIPOLAR TEMP MOLE 1X2,5MM2 06/1KV	M	1	4,25	4,25
6990001727	CABO UNIPOLAR TEMP MOLE 1X10MM2 06/1KV	M	1	7,86	7,86
6990001728	CABO UNIPOLAR TEMP MOLE 1X25MM2 06/1KV	M	1	19,01	19,01
6990001729	CABO UNIPOLAR TEMP MOLE 1X6MM2 06/1KV	M	1	6,53	6,53
6990001730	CABO UNIPOLAR TEMP MOLE 1X70MM2 06/1KV	M	1	44,82	44,82
6990001731	CABO UNIPOLAR TEMP MOLE 1X16MM2 06/1KV	M	1	15,45	15,45
6151000510	ELETRODUTO CORRUGADO FLEX PEAD - 4"	M	1	53,75	53,75
6151000482	ELETRODUTO CORRUGADO FLEX PEAD - 1"	M	1	12,87	12,87
6151000230	ELETRODUTO ACO GALV ELETR LEVE-1"	M	1	33,24	33,24
6151000420	ELETRODUTO DE PVC ROSCAVEL DN: 1"	M	1	17,80	17,80
6151000410	ELETRODUTO DE PVC ROSCAVEL DN: 3/4"	M	1	11,84	11,84
6151002700	ARANDELA BLIND P/ LAMPADA INCAND-1X100W	UN	1	62,10	62,10
6990001742	FORN INST LAMPADA FLUORESC COMPAC 26W	UN	1	31,26	31,26
6130100383	FORNECIMENTO DE TUBO PVC CL15 PBA DN 50	M	300	7,96	2.388,00
6130100403	FORNECIMENTO DE TUBO PVC CL15 PBA DN 75	M	250	17,10	4.275,00
6990001744	MULTIMEDIDOR DIG GRAND ELETRICA 4DIGITOS	UN	1	1.612,12	1.612,12
					1.958.557,94
ESCORAMENTO					
6050100061	ESCORAMENTO COM PRANCHA METALICA	M2	90	58,52	5.266,80
					5.266,80
ASSENTAMENTO					
6130100330	ASSENTAMENTO TUBO PVC EB-608 DN 40	M	10	1,85	18,50
6130100350	ASSENTAMENTO TUBO PVC EB-608 DN 75	M	10	2,55	25,50
6130100720	ASSENTAMENTO TUBO PVC SOLDA D 20	M	10	0,72	7,20
6130100740	ASSENTAMENTO TUBO PVC SOLDA D 32	M	20	0,72	14,40
6130100760	ASSENTAMENTO TUBO PVC SOLDA D 50	M	30	2,02	60,60
					126,20
					TOTAL: 19.860.150,24

ANEXO I

PLANILHA DE PREÇOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

OBSERVAÇÃO:

A PLANILHA PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA ATRAVÉS DO PROGRAMA “PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS – PEP” DA CESAN, DISPONIBILIZADO NO SITE www.cesan.com.br – ATRAVÉS DO LINK “LICITAÇÕES”.

AS INFORMAÇÕES PARA A ENTREGA DA PROPOSTA CONSTAM DO SUBITEM 3.2 DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DESTES EDITAIS.

ANEXO II MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº/.....

REF.: EDITAL Nº 028/2012 DE CONCORRÊNCIA - CESAN

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE
OBRAS E SERVIÇOS QUE ENTRE
SI FAZEM A COMPANHIA
ESPÍRITO SANTENSE DE
SANEAMENTO - CESAN E A
EMPRESA/CONSÓRCIO.....

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Centro – Edifº BEMGE, Vitória - ES, inscrita no C.N.P.J sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seus Diretores Presidente e de Operação Metropolitana, respectivamente, os Srs. **NEIVALDO BRAGATO e SANDRA SILY**, e a empresa....., com sede inscrita no CNPJ sob o nº, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por (qualificação, identidade, CPF e residência), firmam o presente **CONTRATO PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS RELATIVOS À MANUTENÇÃO DE REDES, RAMAIS E CAVALETES E SEUS DISPOSITIVOS E MELHORIAS OPERACIONAIS EM ELEVATÓRIAS, RESERVATÓRIOS E UNIDADES OPERACIONAIS DOS SISTEMAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DA CESAN, INCLUSIVE SERVIÇOS COMPLEMENTARES, NOS MUNICÍPIOS DE CARIACICA, VIANA, VILA VELHA, VITÓRIA, SERRA E FUNDÃO (PRAIA GRANDE), NESTE ESTADO**, cujo processo está protocolado na **CESAN** sob o nº **846.2012.00121**, aprovado pela Diretoria da **CESAN** em sua reunião nº _____, de ____/____/____, e homologado pelo Conselho de Administração da **CESAN**, através de Deliberação nº _____/_____, de ____/____/____, sujeitando-se as contratantes às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto nº 2060-R, de 20/05/2008, Decreto nº 2460-R, de 05/02/2010 e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO**, sob regime de empreitada por preços unitários, a **EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS RELATIVOS À MANUTENÇÃO DE REDES, RAMAIS E CAVALETES E SEUS DISPOSITIVOS E MELHORIAS OPERACIONAIS EM ELEVATÓRIAS, RESERVATÓRIOS E UNIDADES OPERACIONAIS DOS SISTEMAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DA CESAN, INCLUSIVE SERVIÇOS COMPLEMENTARES, NOS MUNICÍPIOS DE CARIACICA, VIANA, VILA VELHA, VITÓRIA, SERRA E FUNDÃO (PRAIA GRANDE), NESTE ESTADO.**

1.1.1 **O serviço consiste basicamente de:**

- Manutenção de redes;
- Substituição, rebaixamento, capeamento, interligação de redes e serviços similares;
- Manutenção em padrões de água, inclusive construção e substituição e serviços similares;
- Manutenção em ramais, inclusive construção, substituição e serviços similares;
- Serviços complementares;
- Serviços de pavimentação com asfalto usinado à quente;
- Serviços relacionados a melhorias em elevatórias, reservatórios e unidades operacionais;
- Manutenção preventiva e corretiva eletromecânica em elevatórias ou reservatórios;
- Serviços de soldagem / caldeiraria para manutenção, recuperação e fabricação de peças de aço;
- Programação e planejamento de serviços;
- Interligações e serviços em redes novas.

Lote 01: Execução de serviços nos Sistemas de Distribuição de Água da CESAN nos municípios de Cariacica, Viana e Vila Velha.

Lote 02: Execução de serviços nos Sistemas de Distribuição de Água da CESAN nos municípios de Vitória, Serra e Fundão.

- 1.1.2 Em situações ocasionais/necessidade, e mediante autorização da **CESAN**, os veículos, equipamentos, mão-de-obra, enfim, toda a estrutura para execução dos serviços correspondentes ao **LOTE I** poderá ser utilizada para atendimento aos municípios do **LOTE II** e vice-versa.
- 1.2 As **OBRAS E SERVIÇOS** previstos neste Edital serão executados de acordo com o que consta no **CADERNO DE PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS DA CESAN** do **ANEXO XIV – RELAÇÃO DE MODELOS**, no **ANEXO I – PLANILHAS DE PREÇOS**, no **ANEXO IV – PROJETO BÁSICO**, no **ANEXO V – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, no **ANEXO VI – PRESCRIÇÕES TÉCNICAS**, no **ANEXO VII – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO DIGITAL**, no **ANEXO VIII – RELAÇÃO DE FERRAMENTAS**, no **ANEXO IX – PADRONIZAÇÃO VISUAL**, no **ANEXO X – MODELOS DE CARROCERIAS**, no **ANEXO XI – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, ARMAZENAMENTO E ESTOCAGEM DE MATERIAIS PELA CONTRATADA**, no **ANEXO XII – TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇOS DA CESAN** e no **ANEXO XIII – REGRAS BÁSICAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA CONTRATADAS EM OBRAS E SERVIÇOS** do Edital que a este integra.
- 1.3 Na execução das **OBRAS E SERVIÇOS** a **CONTRATADA** estará obrigada a observar todas as condições estabelecidas neste **CONTRATO**, especialmente as obrigações constantes da **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**.
- 1.4 Salvo o que tiver sido expressamente modificado pelo presente instrumento, as **OBRAS E SERVIÇOS** ora contratados serão efetuados em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
- a - **EDITAL Nº 028/2012 DE CONCORRÊNCIA - CESAN e seus anexos;**
 - b - **carta proposta da CONTRATADA, de ref., datada de/...../.... e seus anexos.**
- 1.5 As demais condições que envolvem o **OBJETO** deste **CONTRATO** são aquelas constantes do **ITEM 1** das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do **Edital**, que a este integra.

CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta **CONCORRÊNCIA** provêm da receita própria da **CESAN**. Os recursos estão distribuídos através das despesas de custo nas codificações contábeis abaixo relacionadas:

Lote 01: Cariacica, Viana e Vila Velha - Contas **400300328, 400300313, 400300324 e 400300302**, de acordo com os serviços executados, Centro de Custo **116.424.4100**.

Lote 02: Vitória, Serra e Fundão - Contas **400300328, 400300313, 400300324 e 400300302**, de acordo com os serviços executados, Centro de Custo **116.423.4100**.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

3.1 O valor global do orçamento da **CESAN** para a execução das **OBRAS E SERVIÇOS** previstos nesta licitação é de **R\$** (.....), referenciados ao mês de **AGOSTO/2012**, sendo:

→ **LOTE 01 => R\$** (.....);

→ **LOTE 02 => R\$** (.....).

OBS.: (Preencher de acordo com o **LOTE** adjudicado).

3.2 Nos preços unitários e totais de cada serviço proposto estão incluídos conforme segue para os **LOTES 1 e 2**:

- Materiais em geral, exceto os que serão fornecidos pela **CESAN**;
- Mão de obra necessária à execução dos serviços, inclusive percentuais de periculosidade e insalubridade pertinentes e operadores;
- Transportes e deslocamentos em geral;
- Testes dos serviços executados, conforme normas da ABNT;
- Limpeza e varredura dos locais de trabalho;
- Seguros em geral;
- Equipamentos e ferramentas necessários, inclusive rádio móvel analógico e digital nos veículos;
- Encargos sociais, fiscais, comerciais e tributos de qualquer natureza. Taxa de aprovação, licenciamento e liberação de serviços resultantes da execução das **OBRAS E SERVIÇOS**;
- Responsabilidade pelos danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das **OBRAS E SERVIÇOS**;
- Reparos de interferências (rede de água, drenagem, gás, telefonia e outros);
- Vale Transporte;
- Vale Refeição no valor de **R\$ 8,00 (oito reais)**, corrigido de acordo com o contrato;
- Licenciamento dos veículos e suas renovações;
- Manutenção dos veículos, inclusive combustível, pneus, lubrificante, etc e lavagem dos mesmo sempre que necessário;
- Franquia de 3000 km/mês, por veículo;
- Impostos e/ou taxas decorrentes desta contratação;
- Ferramental básico necessário à execução dos serviços conforme listas específicas constantes do **ANEXO VIII – RELAÇÃO DE FERRAMENTAS**;
- Taxa de depreciação;
- Abastecimento com combustível apropriado;
- Emplacamento e outros;
- Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI);

Na previsão de despesas com uniformes deverá ser considerado para os empregados alocados no serviço:

- 03 (três)) jogos de calças ou bermudas e jaleco manga curta de brim com inscrições "NOME DA CONTRATADA" e "A SERVIÇO DA CESAN";
- 02 (dois) pares de botinas sem biqueira de aço;
- 01 (um) capacete na cor azul;
- 01 (um) par de protetor auricular tipo plug;

- o 01 (um) par de luvas de raspa;
- o 01 (um) par de botas de borracha cano longo;
- o 01 (um) par de óculos de proteção;
- o 01 (uma) máscara descartável;
- o 01 (uma) capa de chuva manga comprida;
- o 01 (um) colete refletivo.

A reposição dos uniformes deverá ocorrer tão logo cada peça se danifique.

• **BDI composto de:**

- o Administração central;
- o Administração local (Despesas previstas na cláusula **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** que não sejam pagas através da planilha de preços, mão-de-obra indireta, demais obrigações previstas em acordo coletivo vigente do SINDUSCON e despesas relativas ao cumprimento da NR18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção);
- o Pessoal administrativo/apoio;
- o Profissional de nível superior (engenheiro) que exercerá a função de coordenador/gerente de contrato;
- o Profissionais de nível técnico em tempo integral para exercer a função de supervisor, sendo que deverá ser um para Cariacica e Viana, um para Vila Velha, um para Serra e Fundão e um para Vitória;
- o Os supervisores alocados aos serviços deverão ter plena capacidade de decisão e trabalhar, equipado de telefone celular, em horário normal e, eventualmente, em horários noturnos, feriados e finais de semana. O mesmo supervisionará as áreas de serviços, mantendo contato com os responsáveis da **CESAN** afetos ao contrato, visando sanar quaisquer irregularidades;
- o Impostos previstos por lei;
- o Lucro.

OBSERVAÇÃO:

- Na Composição de Custos deverão estar relacionados todos os insumos necessários à execução dos serviços, não sendo permitida a utilização da unidade “verba” para nenhum dos insumos.
- Os preços propostos pelos licitantes incluem, enfim, todas as despesas necessárias à execução total das **OBRAS E SERVIÇOS** licitados, bem como seus lucros, conforme as especificações e anexos contidos neste Edital, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, **inclusive eventuais aumentos, aditamentos salariais ou outros benefícios e obrigações provenientes de Lei, Dissídio, Convenção ou Acordo Coletivo, bem como sentença judicial.**

- 3.3 As demais condições que envolvem os **PREÇOS** deste **CONTRATO** são aquelas constantes do **ITEM 4** das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do **Edital**, que a este integra.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

- 4.1 A vigência do **CONTRATO** a ser firmado será de 24 (vinte e quatro) meses, contada a partir da data de eficácia do contrato.
- 4.2 Por data de eficácia entende-se a data em que for verificado o cumprimento cumulativo de todas as condições precedentes e suspensivas a seguir discriminadas:
- I. Publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo pela **CESAN**;
 - II. Prazo de mobilização de 30 dias contados após a emissão da Ordem de Início de Serviço pela **CESAN**;
 - III. Emissão da Ordem de Início de Serviço pela **CESAN**.
- 4.3 Por tratar-se de serviços de natureza contínua e permanente, tal prazo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, de acordo com o art. 57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 4.4 As demais condições que envolvem os **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS** deste **CONTRATO** são aquelas constantes do **ITEM 8** das **CONDIÇÕES GERAIS** e **ITEM 6** das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTOS

- 5.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no **ITEM 6** das **CONDIÇÕES GERAIS** do **Edital** que a este integra.

CLÁUSULA SEXTA - CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 6.1 Até **05 (cinco) dias** após a data de eficácia do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** apresentará ao Gestor e Fiscalizador do **CONTRATO** da **CESAN** ou a **Divisão de Contratos e Convênios – R-DCC**, como garantia da fiel execução deste **CONTRATO**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global contratado, por todo o período de vigência do **CONTRATO**, **acrescido de 90 (noventa) dias** e observadas as demais disposições constantes do **MODELO** que integra a **RELAÇÃO DE MODELOS – ANEXO XIV**, do Edital que a este integra.
- 6.2 Ocorrendo alteração do preço contratual originariamente fixado, por força de revisão, reajuste, acréscimos e decréscimos, prorrogações dentre outras hipóteses previstas em lei e neste **CONTRATO**, competirá à **CONTRATADA** a oferta de nova garantia (ou endosso) de execução de **CONTRATO**, readequada ao preço e prazo contratual atualizado.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMULA DE REAJUSTE E COMPOSIÇÃO DO CONTRATO

- 7.1 Os preços serão **fixos e irrealizáveis** pelo período de 1(um) ano, admitindo-se, entretanto, o reajustamento, mediante autorização legislativa pertinente. Na oportunidade, serão utilizados para efeito de reajustamento, os índices setoriais compatíveis com o objeto licitado, aplicando-se a seguinte fórmula:

LOTE 01:

$$R = Vf \times \left[\frac{(S1 - S0)}{S0} \times 0,56 + \frac{(M1 - M0)}{M0} \times 0,30 + \frac{(E1 - E0)}{E0} \times 0,14 \right]$$

LOTE 02:

$$R = Vf \times \left[\frac{(S1 - S0)}{S0} \times 0,51 + \frac{(M1 - M0)}{M0} \times 0,35 + \frac{(E1 - E0)}{E0} \times 0,14 \right]$$

Sendo:

R = Valor do reajustamento procurado;

Vf = Valor da nota fiscal a preços iniciais do contrato (P0);

S = Índice da coluna 1 - (Índice nacional de custo da construção – mão de obra), utilizado inclusive na retenção de INSS);

M = Índice da coluna 2 – (Índice nacional de custo da construção – materiais);

E = Índice de Preços por Atacado segundo Estágios de Processamento (IPA-EP) - Bens Finais - Bens de Investimento - Máquinas e Equipamentos.

Índice com indicador “1” = Relativo ao mês de concessão do reajustamento;

Índice com indicador “0” = Relativo ao mês do orçamento da **CESAN**.

Data base do orçamento da CESAN = AGOSTO/2012.

- 7.2 Os índices acima serão retirados da **Revista Conjuntura Econômica** editada pela **Fundação Getúlio Vargas**.
- 7.3 As notas fiscais de reajustamentos deverão ser apresentadas distintamente das notas fiscais das **OBRAS, SERVIÇOS** ou fornecimento a que se refiram.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 As condições para a **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** são as constantes no **ITEM 9** das **CONDIÇÕES GERAIS** do **Edital**, que a este integra.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

- 9.1 A Fiscalização das **OBRAS E SERVIÇOS** objeto desta licitação ficará a cargo da **GERÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA – O-GDA**, através da **DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO SUL – O-DMS** para o **LOTE 1**, e através da **DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO NORTE – O-DMN** da **CESAN** para o **LOTE 2**.
- 9.2 A Fiscalização durante a execução das **OBRAS E SERVIÇOS** avaliará a empresa **CONTRATADA** de acordo com os critérios estabelecidos nas **Normas ENG/OB/032/02/10 – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE CONTRATADA DE SERVIÇO DE ENGENHARIA** e **ENG/CA/049/01/2008 – CADASTRO TÉCNICO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**, constantes do **ANEXO XIV – RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital.
- 9.3 A Fiscalização durante a execução das **OBRAS E SERVIÇOS** irá fiscalizar a empresa **CONTRATADA** de acordo com as Prescrições Técnicas da **CESAN**, Normas Técnicas vigentes, bem como através do **Manual Ambiental de Projetos e Obras da CESAN**.
- 9.4 As demais condições para a **FISCALIZAÇÃO** são as constantes no **ITEM 13** das **Condições Gerais** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 10.1 A **CESAN** se obriga a:
- 1- Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias, quando solicitadas.
 - 2- Responsabilizar-se pela Fiscalização e acompanhamento dos serviços objeto do **CONTRATO**.
 - 3- Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** na forma estipulada na **CLÁUSULA QUINTA** deste **CONTRATO**.
 - 4- Dirimir dúvidas, quando necessário.
 - 5- Permitir o livre acesso dos empregados e prepostos da **CONTRATADA**, devidamente credenciados, para execução das **OBRAS E SERVIÇOS** inerentes a este **CONTRATO**, respeitados os critérios de sigilo aplicáveis.
 - 6- Notificar a empresa **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução das **OBRAS E SERVIÇOS** para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
 - 7- Fornecer os projetos e as especificações técnicas referentes aos serviços contratados.
 - 8- Acompanhar, fiscalizar e orientar a **CONTRATADA** no que diz respeito à movimentação e destinação final dos resíduos líquidos, sólidos e gasosos, lixo e entulhos produzidos ou gerados no canteiro de obra.
 - 9- Acompanhar, fiscalizar e orientar a **CONTRATADA**, no que diz respeito ao cumprimento do **DECRETO 2460-R, de 05 de fevereiro de 2010**.
 - 10- Em atendimento ao Decreto 2460-R/2010, a **CESAN** deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do requerimento formulado pela **CONTRATADA**, apresentar a relação dos trabalhadores aptos à contratação. Visando ao cumprimento dessa obrigação, a **CESAN**, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados do requerimento formulado pela **CONTRATADA**, solicitará à SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS - a relação dos trabalhadores aptos à contratação, considerando a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados, devendo a SEJUS fornecer por escrito a relação solicitada, assim como as respectivas contas para os depósitos dos salários dos trabalhadores, no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, contados da solicitação, nos termos do art. 37 da Lei nº 7210/84.
 - 11- Fornecer as solicitações de serviços com informações e referências suficientes de modo a facilitar a execução e localização dos mesmos.
 - 12- Promover, após assinatura do **CONTRATO**, reunião de mobilização entre a Unidade Gestora do Contrato, a área de Segurança do Trabalho da **CESAN** e a **CONTRATADA**, quando serão tratados assuntos pertinentes às obrigações legais sobre segurança, higiene e saúde do trabalho, procedimentos padronizados da **CESAN** e outros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 É obrigação da **CONTRATADA** executar as **OBRAS E SERVIÇOS** para a **CESAN**, obedecendo aos Projetos, Prescrições Técnicas, Caderno de Prescrições Técnicas de Serviços da **CESAN**, Procedimentos Operacionais de Fiscalização de Obras, Movimentação de Materiais, às **CONDIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS** do Edital de **CONCORRÊNCIA**, seus anexos, bem como aos detalhes e instruções fornecidos pela **CESAN**, no decorrer da execução do **CONTRATO**, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o presente **CONTRATO**, para todos os efeitos de direito, ainda que nele não transcritos..
- 11.2 Todas as obrigações da **CONTRATADA** abaixo deverão ser obedecidas sem nenhum ônus para a **CESAN**, devendo estar consideradas nos preços unitários planilhados ou no BDI.
- 11.3 Manter durante a execução do **CONTRATO**, todas as condições de Habilitação e Classificação exigidas no Edital que a este integra.
- 11.4 Quando da apresentação da Nota Fiscal das **OBRAS E SERVIÇOS** executados, a **CONTRATADA** deverá fornecer toda a documentação legal exigida do pessoal alocado na obra, relativo ao mês anterior à execução das **OBRAS E SERVIÇOS**, cabendo a Gerência de Controladoria da **CESAN** conferir estes documentos.
- 11.5 Fornecer, em caso de Aditamento do **CONTRATO**, comprovante de pagamento de nova Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e reforço de Caução de Garantia inicial.
- 11.6 Estabelecer como meta atingir a produção diária de 9 serviços por equipe. Entende-se produção como a quantidade de serviços executados.
- 11.7 Conhecer, divulgar entre os colaboradores e agir de acordo com a Missão, Visão e Valores da **CESAN**, que se encontra publicada no site da Companhia.
- 11.8 Fazer o repasse dos conceitos do Modelo de Excelência em Gestão e qualidade a todo colaborador que for trabalhar nos serviços afins ao contrato, sendo obrigatória a apresentação à **CESAN** da declaração de participação do funcionário no treinamento.
- 11.9 A **CONTRATADA** deverá adequar-se ao Modelo de Excelência de Gestão da Qualidade adotado pela **CESAN**, recebendo as orientações necessárias para atuar segundo os fundamentos e critérios estabelecidos.
- 11.10 A **CONTRATADA** deverá apresentar até o fechamento da terceira medição do **CONTRATO**, comprovação de participação de seus coordenadores, supervisores e gerenciadores do contrato em treinamento de Modelo de Excelência em Gestão da Qualidade, sendo este treinamento realizado às suas expensas, sem ônus para **CESAN**.
- 11.11 Os colaboradores treinados da **CONTRATADA** deverão repassar os conceitos e filosofias do Modelo de Excelência em Gestão da Qualidade a todos os demais colaboradores envolvidos na execução dos serviços do **CONTRATO**, comprovando o repasse através de lista de presença assinada por cada participante contendo o nome do instrutor, nome dos participantes, RG de cada participante, data, local, duração e horário do treinamento. Esta lista deverá ser protocolada na **CESAN** aos cuidados do gestor do contrato, pois é fator condicionante para a liberação do pagamento da 3ª medição e das posteriores.
- 11.12 Fazer comparecer representante da empresa credenciado, sempre que convocado, ao local e na data a serem estabelecidos pela fiscalização, para exame e esclarecimento de qualquer problema relacionado à execução do objeto contratado.
- 11.13 A **CESAN** utilizará um sistema para enviar e/ou receber Solicitações de Serviços diretamente à programação da **CONTRATADA** e, portanto a **CONTRATADA** deverá providenciar os equipamentos e insumos como: micro computador, impressora laser, papel, tonner, linhas de comunicação de dados que interliguem sua estrutura internamente e ao Data Center da **CESAN**, linhas telefônicas comuns, entre outros, além de mão-de-obra e serviços necessários à operação desse sistema.
- 11.14 A **CONTRATADA** deverá manter página na Internet com os retornos “on-line” de execução dos **SERVIÇOS**, permitindo o acesso da **CESAN** para consulta.
- 11.15 A **CONTRATADA** deverá manter Link de dados padrão SHDLC, sem acesso compartilhado por terceiros, dedicado com velocidade mínima de 1Mbps interligado ao Datacenter da **CESAN**, através de interface padrão ethernet usando protocolo TCP/IP compatível com a rede de dados e segurança da informação da **CESAN**.

- 11.16 Fazer com que os empregados que tenham acesso a rede da **CESAN** assinem o Termo de Responsabilidade para acesso aos recursos informatizados e a rede corporativa da **CESAN**, conforme **ANEXO XIV – RELAÇÃO DE MODELOS**.
- 11.17 Disponibilizar para os computadores que terão acesso a rede da **CESAN**: sistemas operacionais e softwares com as respectivas licenças, e com as últimas atualizações de segurança; proteção contra programas “mal-intencionados” (spyware, adware, malware e outros), com as últimas atualizações de segurança do respectivo fabricante; proteção devida contra possíveis ataques de terceiros provenientes da internet ou uso indevido não autorizado.
- 11.18 Preservar o sigilo das informações que serão disponibilizadas pela **CESAN** para execução do objeto contratado.
- 11.18.1 Não fazer uso ou revelação, sob qualquer justificativa, a respeito de informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade da **CESAN** aos quais tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços conforme Declaração de Confidencialidade, **ANEXO XIV – RELAÇÃO DE MODELOS** do Edital.
- 11.18.2 A **CONTRATADA** deverá apresentar a Declaração de Confidencialidade em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data de emissão da **Ordem de Início de Serviços - OIS**, devidamente assinada.
- 11.19 Responsabilizar-se pelas perdas e danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **CONTRATO**. Caso venham a ocorrer danos a terceiros e o pagamento for efetuado por conveniência, por parte da **CESAN**, tal indenização será debitada na conta da **CONTRATADA**, devendo a mesma resguardar-se através de seguros contra riscos diversos.
- 11.20 Pagar aos seus empregados, até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, a remuneração observando os salários mensais da Tabela do SINDUSCON (não podendo ser inferior a estes) e os acréscimos pertinentes conforme disposto no **ANEXO V – CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** e apresentar à **CESAN** todos os comprovantes exigidos, independentemente do pagamento mensal da **CESAN**.
- 11.21 A **CONTRATADA** deverá registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente **CONTRATO**, de tudo dando ciência à **CESAN**, respondendo integralmente por sua omissão.
- 11.22 Cumprir com zelo, perfeição, higiene, eficiência e pontualidade as **OBRAS E SERVIÇOS** a serem contratados, em consonância com as normas e padrões aplicáveis.
- 11.23 Eventuais multas e qualquer outro custo ou encargo relativos à lavratura de Autos de infração à legislação de Meio Ambiente, postura, trânsito e outras aplicáveis, decorrentes das atividades afetas a esse contrato, se suportados pela **CESAN**, serão descontados dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** ou da(s) garantia(s) oferecida(s), ou ainda, poderão ser cobrados judicialmente. Nesses casos, a **CONTRATADA** autoriza a **CESAN**, desde já, de forma irrevogável e irretratável, a descontar ou compensar créditos futuros que venha a ter, ou cobrar por meio de Notificação para Pronto Pagamento no valor correspondente.
- 11.24 Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais que a **CESAN** for compelida a responder, no caso dos serviços prestados por força de contrato, que violem direitos de terceiros.
- 11.25 A **CONTRATADA** deverá cumprir os procedimentos e prazos estabelecidos nos Artigos do **DECRETO Nº 2460-R**, de 05 de fevereiro de 2010, apresentando toda a documentação exigida **até a data da emissão da Ordem de Início de Serviço – OIS**. O não cumprimento desta obrigação, por parte da empresa **CONTRATADA**, importará em aplicação das penalidades cabíveis para a espécie **e na possibilidade de rescisão do contrato, considerando o parágrafo único do Art. 5º do Decreto 2.460-R/2010**.
- 11.25.1 Visando ao regular cumprimento do contrato firmado com a Administração Pública, o **CONTRATADO**, nos termos do Decreto 2.460-R/10, se obriga a efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advinda do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos do art. 36 da Lei nº 7210/84.
- 11.25.2 Para tanto, deverá o **CONTRATADO**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do **CONTRATO**, formular pedido por escrito à **CESAN**, onde especificará a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados.
- 11.25.3 No prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do requerimento formulado pelo **CONTRATADO**, onde especificará a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados, a **CESAN** se obriga a apresentar a relação dos trabalhadores aptos à contratação.

- 11.25.4 Visando ao cumprimento da obrigação acima mencionada, a **CESAN**, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados do requerimento formulado pelo **CONTRATADO**, solicitará à SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS - a relação dos trabalhadores aptos à contratação, considerando a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados, devendo a SEJUS fornecer por escrito a relação solicitada, assim como as respectivas contas para os depósitos dos salários dos trabalhadores, no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, contados da solicitação, nos termos do art. 37 da Lei nº 7210/84.
- 11.25.5 O atraso na formalização da contratação da mão-de-obra mencionada, por culpa exclusiva da **CESAN** ou da SEJUS, não ensejará qualquer gravame ou penalidade ao **CONTRATADO**. O não cumprimento dessa obrigação, por parte do **CONTRATADO**, importará em rescisão do contrato firmado com a Administração Pública, sem prejuízo das demais consequências previstas na Lei nº 8666/93.

- 11.26 Apresentar em até cinco dias úteis, contados a partir da emissão da **Ordem de Início dos Serviços – OIS**, as composições analíticas de custos dos itens abaixo:

- ⇒ 6990001733 – BASE OPERACIONAL
- ⇒ 6990001751 – ESCAV HIDRAULICA SOBRE PNEUS C/ OPERADOR
- ⇒ 6990001679 – LOCAÇÃO DE VEICULO PICK UP, CAP. 800KG, CX FERRAMENTA E RÁDIO
- ⇒ 6190350360 – LOCAÇÃO DE CAMINHAO CAP.DE 4000 A 5000KG
- ⇒ 6190350370 – LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE
- ⇒ 6990001660 – MANUT HIDR PREV/COR TIPO "1"
- ⇒ 6190401016 – MANUT HIDR PREV/COR TIPO "2"
- ⇒ 6990001734 – SERVIÇOS DE PROGRAMAÇÃO
- ⇒ 6990001656 – SERVIÇOS DE PROGRAMAÇÃO DOMINGOS E FERIADOS
- ⇒ 6150100617 – RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO

Na Composição de Custos deverão estar relacionados todos os insumos necessários à execução dos serviços, não sendo permitida a utilização da unidade “verba” para nenhum dos insumos.

O não cumprimento deste item dá à CESAN o direito de reter a 1ª medição até que seja cumprido integralmente o solicitado.

- 11.27 Promover a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – do presente contrato no CREA, o registro no Cartório de Títulos e Documentos, bem como o registro no Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e o cadastramento na Prefeitura para fins de execução da obra em casos e locais que exijam tal documentação.
- 11.28 Responder de maneira absoluta e inescusável pela perfeição técnica das obras, refazendo às suas expensas as **OBRAS E SERVIÇOS** não aceitos pela Fiscalização.
- 11.29 Manter um Diário de Obras em cada canteiro, atualizado diariamente, com informações confiáveis, de acordo com os critérios a serem definidos pela Fiscalização.
- 11.30 Cumprir as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, bem como as leis, regulamentos e posturas municipais, em especial as de segurança pública.
- 11.31 A **CONTRATADA**, como única empregadora de seu pessoal, compromete-se a segurá-lo contra os riscos de acidente de trabalho, observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e previdenciárias ou correlatas em vigor no País, cumprir as normas regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho.
- 11.32 Os canteiros de obra e as áreas de vivência deverão ser conforme a NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego.
- 11.33 Suprir seus empregados com uniformes, bem como todos os materiais e equipamentos de segurança individual e coletivo, responsabilizando-se pela efetiva utilização dos mesmos, fornecer vale transporte conforme previsto em lei, **vale refeição no valor líquido de R\$ 8,00 (oito reais e quarenta centavos)** corrigido de acordo com o contrato, sendo que tal fornecimento se dará mensalmente, a cada empregado, na quantidade de dias trabalhados. Tais despesas deverão estar incluídas nos preços unitários da empresa contratada.
- 11.34 Suprir-se de equipamentos de informática para seu planejamento, fornecendo todas as informações necessárias à execução da programação e controle dos serviços, observando padrões definidos pela

- Fiscalização, bem como elaboração de cálculos de medição de campo, Boletim de Medição e Relatório de Controle.
- 11.35 Deverá ser mobilizado e mantido para o Lote I, um canteiro no município de Vila Velha e um no município de Cariacica (que atenderá as demandas de Viana, inclusive) e para o Lote II, um no município da Serra, e outro no município de Vitória. Todos deverão ser dotados de telefone, computador e Internet, para facilitar a comunicação. Deverá ter uma área com capacidade para armazenar os materiais fornecidos pela **CESAN**.
- 11.36 O responsável pela Coordenação de obras deverá estar de posse de telefone celular, inclusive sábados, domingos e feriados.
- 11.37 Manter à disposição do **CONTRATO** desde seu início um profissional de nível superior (Engenheiro) que exercerá a função de coordenador/gerente de contrato e que possua poderes para representar a **CONTRATADA** amplamente junto à **CESAN**, inclusive para receber e expedir correspondência relativa à execução do **CONTRATO**. Na falta ou impedimento ocasional desse Engenheiro, deverá haver um preposto para substituí-lo, incumbindo à **CONTRATADA** de submeter o currículo de ambos para aprovação prévia da **CESAN**; e profissional de nível técnico em tempo integral para exercer a função de supervisor, sendo que deverá ser um para Cariacica e Viana, um para Vila Velha, um para Serra e Fundão e um para Vitória. Os mesmos supervisionarão as áreas de serviços, mantendo contatos com os respectivos responsáveis da **CESAN**, visando sanar quaisquer irregularidades relativas ao **CONTRATO**.
- 11.38 Após a realização dos serviços, os locais das obras deverão ser entregues limpos e desimpedidos de todo entulho e materiais excedentes da obra. Em ruas com pavimentação, além da limpeza descrita acima, se necessário, deverá ser executada varredura e/ou lavagem. Os custos relativos a esses serviços deverão estar inclusos nos preços unitários e totais dos serviços precedentes.
- 11.39 Nos serviços de movimentação de terra para abertura de valas, deverá ser observada a existência de interferências com redes/dutos/etc, visando evitar possíveis danos. Na ocorrência de danos inevitáveis, independentemente do fornecimento do cadastro pela **CESAN**, os custos referentes aos reparos (materiais e serviços) de redes de água, esgoto e drenagem, ligações prediais de água e esgoto, deverão estar inclusos nos preços unitários e totais dos serviços.
- 11.40 Resíduos líquidos, sólidos e gasosos, lixo e entulhos:
- Os resíduos líquidos, sólidos e gasosos, lixo e entulhos produzidos ou gerados no canteiro de obra, frente de trabalho ou local de serviço deverão ser convenientemente tratados e/ou dispostos e/ou retirados do limite do mesmo, de acordo com a legislação vigente pertinente nos níveis federal, estadual e municipal, incluindo a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/10, Art. 27) e a Política Estadual de Resíduos Sólidos (Lei 9.264, Art. 33) quanto à responsabilidade do gerador pelos seus resíduos e Resolução CONAMA 307/2002 em seu Art.10 (destinação de resíduos classe A.B.C.D); sendo proibido o armazenamento ou deposição em vias públicas, redes pluviais ou de esgoto sem a devida autorização do órgão competente;
 - Os resíduos líquidos, sólidos e gasosos, lixo e entulhos de alta toxicidade, periculosidade (classe 4D – CONAMA 307/02), os de alto risco biológico e os resíduos radioativos deverão ser dispostos com o conhecimento e auxílio de entidades especializadas públicas ou vinculadas e no campo de sua competência.
 - Disponibilizar para a **CESAN** Plano de Gerenciamento de Resíduos (PGR), bem como informações e documentações relativas à movimentação e destinação final dos resíduos líquidos, sólidos e gasosos, lixo e entulhos produzidos ou gerados no canteiro.
- 11.41 Conhecer, adotar/atender as recomendações do Manual Ambiental da **CESAN**.
- 11.42 Responsabilizar-se pelos sinistros envolvendo seus veículos durante a execução do presente **CONTRATO**.
- 11.43 A **CONTRATADA** deverá dispor de pessoal administrativo e de apoio, necessários ao bom desenvolvimento dos serviços contratados.
- 11.44 O regime de trabalho dos contratados deverá ser de acordo com convenção coletiva do SINDUSCON em vigência e qualquer outro horário de trabalho será objeto de acordo entre as partes.
- 11.45 Todos os equipamentos e veículos deverão portar adesivos com logomarca da **CESAN** e ter afixado nas partes de destaque os dizeres: “A SERVIÇO DA CESAN”, conforme **ANEXO IX – PADRONIZAÇÃO VISUAL**. O uso destes adesivos só poderá ocorrer quando a serviço da **CESAN**.

- 11.46 Os veículos alocados para os serviços de manutenção de rede e serviços complementares serão de uso exclusivo nas atividades objeto desta contratação e deverão permanecer nas Bases Operacionais do **CONTRATO**.
- 11.47 Os veículos tipo Pick-up alocados aos serviços deverão ser de fabricação do ano de assinatura do **CONTRATO**, ser de cor branca, ser equipado com malão para guarda de ferramentas e conexões conforme padrão/desenho a ser fornecido pela **CESAN** no **ANEXO X – MODELOS DE CARROCERIAS** nesse Edital.
- 11.48 Os caminhões tipo basculante alocados aos serviços deverão ter **no máximo cinco anos de fabricação**, capacidade mínima 5m³, ser preferencialmente de cor branca e estar em boas condições de uso.
- 11.49 Os caminhões tipo carroceria alocados aos serviços deverão ter **no máximo cinco anos de fabricação**, estar em boas condições de uso, ser de porte médio com capacidade mínima de 4000 Kg e com carroceria de dimensões compatíveis para transporte dos materiais necessários à execução dos serviços, ser de cor branca, ser dotado de carroceria aberta, podendo ser utilizado o padrão/desenho fornecido pela **CESAN** como sugestão, conforme **ANEXO X – MODELOS DE CARROCERIAS** desse Edital.
- 11.50 Os veículos de apoio e fiscalização deverão ser de fabricação do ano de assinatura do **CONTRATO**, quatro portas, ar condicionado e ser de cor branca.
- 11.51 Os veículos e equipamentos à disposição do **CONTRATO** sofrerão avaliação anual ou a qualquer momento, para verificar sua capacidade operacional e estado de conservação, e, se detectada a necessidade, será solicitada a substituição do mesmo que deverá ser atendida em um prazo máximo de trinta dias contados a partir da comunicação por escrito.
- 11.52 Os veículos para execução de Serviços de Manutenção deverão ser equipados com ferramentas, conforme **ANEXO VIII – RELAÇÃO DE FERRAMENTAS**.
- 11.53 Os veículos deverão ser equipados com RÁDIO MÓVEL ANALÓGICO E DIGITAL. As especificações seguem no **ANEXO VII – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO DIGITAL**.
- 11.54 Todos os veículos deverão conter a inscrição “A SERVIÇO DA CESAN”.
- 11.55 Quando a falta de um veículo causar a paralisação de pessoal ou vice-versa, o ônus desta paralisação ficará por conta integral da **CONTRATADA**.
- 11.56 Quando do recolhimento dos veículos para manutenção preventiva, corretiva ou acidentes, a substituição dos mesmos deverá ser imediata.
- 11.57 Os veículos e equipamentos como caminhão porte médio, caminhão basculante, retro-escavadeira e compactadores serão de uso exclusivo nas atividades do Objeto do Contrato e deverão pernoitar na Bases Operacionais mobilizadas para o contrato. Somente em casos excepcionais, e de acordo com a fiscalização, estes equipamentos poderão ser liberados.
- 11.58 Os veículos alocados aos serviços objetos deste Edital **não** poderão ser de abastecimento a gás e deverão ser substituídos sempre que a fiscalização julgar necessário ou quando ultrapassar a idade máxima exigida nesse Edital.
- 11.59 Quando solicitada pela fiscalização a substituição de qualquer veículo ou equipamento, a **CONTRATADA** deverá atendê-la em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.60 A **CONTRATADA** deverá fornecer aos seus empregados alocados neste contrato e responsáveis pela execução dos serviços, Ferramental Básico, conforme relação que segue, específica ao tipo de veículo. Tais despesas deverão estar incluídas no preço de locação dos veículos da planilha de orçamento.
- 11.61 A reposição das ferramentas deverá acontecer tão logo cada uma se danifique.
- 11.62 Para veículos tipo pick-up (código 6990001679):
- Os veículos tipo Pick-up deverão conter malão contendo as ferramentas listadas no **ANEXO VIII – “RELAÇÃO DE FERRAMENTAS TIPO B”**.
- 11.63 Para veículos tipo caminhão carroceria (código 6190350360):

- Os veículos tipo caminhão carroceria deverão conter malão contendo as ferramentas listadas no **ANEXO VIII – “RELAÇÃO DE FERRAMENTAS TIPO A”**. O modelo sugerido pela **CESAN** é anexo do Edital
- 11.64 Para veículos tipo caminhão basculante (código 6190350370):
- Os veículos tipo caminhão basculante deverão conter malão contendo as ferramentas listadas no **ANEXO VIII – “RELAÇÃO DE FERRAMENTAS TIPO C”**.
- 11.65 A **CONTRATADA** deverá obter as licenças necessárias relacionadas aos serviços contratados.
- 11.66 A **CONTRATADA** será direta e inteiramente responsável pelo uso indevido de Patentes e Registros, e ainda, por fatos que estando ela em mora, decorram de caso fortuito ou força maior e resultem na destruição dos serviços contratados.
- 11.67 A eventual reprovação dos **SERVIÇOS** em qualquer fase e sua execução, não implicará em alteração dos prazos nem eximirá a **CONTRATADA** da aplicação das multas contratuais.
- 11.68 A **CONTRATADA** deverá recolher dos seus funcionários os uniformes que tenham os dizeres “A SERVIÇO DA CESAN”, quando estes não mais atuarem nos contratos da **CESAN**.
- 11.69 É responsabilidade da **CONTRATADA** o recolhimento e destinação final de todo o bota-fora e entulho gerado pela execução dos serviços objeto do contrato em locais ambientalmente licenciados. A medição dos itens da planilha referente a bota-fora (código da planilha 6040100420) e locação de caixa estacionária (código 6990001736) somente será autorizada mediante apresentação da licença ambiental e do certificado de recebimento de resíduo emitido por empresa licenciada ambientalmente por órgão competente.
- 11.70 Durante o armazenamento temporário do resíduo na Base Operacional da **CONTRATADA**, deverá ser observada a Legislação Ambiental pertinente a resíduos sólidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTRO

- 12.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador das **OBRAS E SERVIÇOS** ora contratados, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRIBUTOS

- 13.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará as partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO

- 14.1 O **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

- 15.1 As condições para as **SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS** são as constantes no **ITEM 11** das **CONDIÇÕES GERAIS** do **Edital**, que a este integra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

- 16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores, em vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Vitória/ES,

NEIVALDO BRAGATO

DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº 449.968.457-91

SANDRA SILY

DIRETORA DE OPERAÇÃO METROPOLITANA DA CESAN
CPF Nº 526.350.077-72

REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA
CPF Nº

TESTEMUNHAS

a)

b)

ANEXO III

CARTA RESUMO DA PROPOSTA

Local, Data

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 028/2012 – CONCORRÊNCIA – CESAN

- 1 - Submetemos à apreciação de V.S^{as}. a nossa proposta relativa à **CONCORRÊNCIA** em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros que venham a ser verificados na preparação da mesma e declarando aceitar as condições prescritas nos documentos da **CONCORRÊNCIA**.
- 2 - Nosso percentual de desconto a ser aplicado sobre todos os preços unitários orçados pela **CESAN** na **PLANILHA DE PREÇOS – ANEXO I** é de% (por extenso), já incluídos BDI e encargos sociais.
 - 2.1 O valor global de nossa proposta para a execução das **OBRAS E SERVIÇOS** é de R\$ (por extenso), já incluídos BDI e encargos sociais, sendo:
 - **LOTE 01 => R\$** (.....);
 - **LOTE 02 => R\$** (.....).
 - 3 - A validade desta proposta é de (.....) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação (observar o mínimo de 60 dias).
 - 4 - O período de medição será mensal, entre os dias 16 do mês anterior a 15 do mês corrente, e a documentação pertinente (notas fiscais, guias, comprovantes, etc.) deverá ser entregue e protocolada na **CESAN**, até o dia 25 do mês corrente, para pagamento em 30 dias contados **da data da entrega da nota fiscal**.
 - 4.1 As notas fiscais emitidas e protocoladas na **CESAN após o dia 25 do mês corrente**, terão seus pagamentos postergados **em 15 dias contados do prazo de pagamento previsto no item 4**.
 - 4.2 Deverá ser emitido boletim de medição e nota fiscal específica para cada município de realização do objeto contratual (valor inicial P0).
 - 4.2.1 Quando houver reajustamento, também deverá ser emitida nota fiscal específica por município.
 - 4.3 As notas fiscais, após conferidas, visadas e processadas serão liberadas para pagamento.
 - 4.4 No caso de **Consórcio**, todas as empresas consorciadas, individualmente, irão apresentar a comprovação de regularidade que se refere o **ITEM 6 – CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO da SEÇÃO 1 – CONDIÇÕES GERAIS** do Edital.
 - 4.5 No caso de **Consórcio**, as Notas Fiscais serão apresentadas pelas consorciadas conforme a divisão do escopo do fornecimento estabelecido no Termo de Compromisso Público ou Particular – **SEÇÃO 1 – CONDIÇÕES GERAIS** do Edital, subitem 2.2.3.
 - 4.6 A falta de comprovação de regularidade quanto às obrigações **previdenciárias e trabalhistas**, implicará na retenção dos pagamentos devidos pela **CESAN** até que seja regularizada a situação.
 - 4.7 À exceção de determinação judicial, os pagamentos e/ou créditos originários dessa **CONCORRÊNCIA** serão realizados em nome exclusivo da **CONTRATADA**, ficando estabelecida a inaplicabilidade de sua cessão a terceiros, conforme faculta o Código Civil de 2002 em seu artigo 286 e seguintes.
 - 5 - A vigência do **CONTRATO** a ser firmado será de 24 (vinte e quatro) meses, contada a partir da data de eficácia do contrato.
 - 5.1 Por data de eficácia entende-se a data em que for verificado o cumprimento cumulativo de todas as condições precedentes e suspensivas a seguir discriminadas:
 - I. Publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo pela **CESAN**;
 - II. Prazo de mobilização de 30 dias contados após a emissão da Ordem de Início de Serviço pela **CESAN**;
 - III. Emissão da Ordem de Início de Serviço pela **CESAN**.
 - 5.2 Por tratar-se de serviços de natureza contínua e permanente, tal prazo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, de acordo com o art. 57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
 - 6 - Por oportuno, informamos que utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução das **OBRAS E SERVIÇOS**, comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos mesmos, desde que assim o exija a Fiscalização da **CESAN**, dentro das condições contratuais.

- 7 - Declaramos que, se vencedores desta licitação, disponibilizaremos para a **CESAN** máquinas, Equipamentos de Proteção Individual e de Sinalização, para a perfeita execução das **OBRAS E SERVIÇOS**.
- 8 - Declaramos que, se vencedores desta licitação, atenderemos às regras básicas de Segurança e Medicina do Trabalho, (PMSO, PCMAT, PPP, NR-18.) conforme **ANEXO XIII** desse Edital, apresentando em até 05 (cinco) dias úteis os documentos necessários. **O não cumprimento deste item dá à CESAN o direito de reter a 1ª medição até que seja cumprido integralmente o solicitado.**
- 9 - Declaramos que, se vencedores desta licitação, apresentaremos, em até cinco dias úteis, contados a partir da emissão da **Ordem de Início de Serviços – OIS**, as composições analíticas de custos dos itens abaixo:
 - ⇒ 6990001733 – BASE OPERACIONAL
 - ⇒ 6990001751 – ESCAV HIDRAULICA SOBRE PNEUS C/ OPERADOR
 - ⇒ 6990001679 – LOCAÇÃO DE VEICULO PICK UP, CAP. 800KG, CX FERRAMENTA E RÁDIO
 - ⇒ 6190350360 – LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAP.DE 4000 A 5000KG
 - ⇒ 6190350370 – LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE
 - ⇒ 6990001660 – MANUT HIDR PREV/COR TIPO "1"
 - ⇒ 6190401016 – MANUT HIDR PREV/COR TIPO "2"
 - ⇒ 6990001734 – SERVIÇOS DE PROGRAMAÇÃO
 - ⇒ 6990001656 – SERVIÇOS DE PROGRAMAÇÃO DOMINGOS E FERIADOS
 - ⇒ 6150100617 – RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO

Na Composição de Custos deverão estar relacionado todos os insumos necessários à execução dos serviços, não sendo permitida a utilização da unidade “verba” para nenhum dos insumos.

O não cumprimento deste item dá à CESAN o direito de reter a 1ª medição até que seja cumprido integralmente o solicitado.

- 10 - Na execução das **OBRAS E SERVIÇOS** observaremos rigorosamente as recomendações e instruções da Fiscalização da **CESAN**, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as instruções, normas e padrões dessa **CESAN**.
- 11 - Declaramos que, se vencedor(es) desta licitação, manteremos à disposição do **CONTRATO** desde seu início um profissional de nível superior (Engenheiro) que exercerá a função de coordenador/gerente de contrato e que possua poderes para representar a **CONTRATADA** amplamente junto à **CESAN**, inclusive para receber e expedir correspondência relativa à execução do **CONTRATO**. Na falta ou impedimento ocasional desse Engenheiro, deverá haver um preposto para substituí-lo, incumbindo à **CONTRATADA** de submeter o currículo de ambos para aprovação prévia da **CESAN**; e profissional de nível técnico em tempo integral para exercer a função de supervisor, sendo que deverá ser um para Cariacica e Viana, um para Vila Velha, um para Serra e Fundão e um para Vitória. Os mesmos supervisionarão as áreas de serviços, mantendo contatos com os respectivos responsáveis da **CESAN**, visando sanar quaisquer irregularidades relativas ao **CONTRATO**.
- 12 - Declaramos que temos conhecimento dos locais onde se desenvolverão as **OBRAS E SERVIÇOS**, bem como as eventuais dificuldades para a boa execução dos mesmos.
- 13 - Informamos que, se vencedor(es) desta licitação e convocados a firmarmos o respectivo **CONTRATO**, deverá assiná-lo o nosso representante legal, nos termos do que dispõem os atos constitutivos desta empresa, o(s) Senhor(es).....(qualificação, identidade, CPF e endereço residencial).
- 14 - Desde logo, indicamos como garantia da fiel execução do **CONTRATO** a (indicar a modalidade de caução observado o disposto no **MODELO** que integra o **ANEXO XIV – RELAÇÃO DE MODELOS**, nos comprometemos a fornecê-la ao Fiscalizador do **CONTRATO** da **CESAN** ou à **Divisão de Contratos e Convênios – R-DCC**, dentro de **05 (cinco) dias** após a data de eficácia do **CONTRATO**.
- 14.1- Sempre que houver acréscimo de valor ou concessão de reajuste, deverá ser feito o correspondente reforço de garantia.

OBSERVAÇÃO:

Se a garantia for prestada através de Carta de Fiança Bancária, mister se faz a indicação do Banco Fiador.

Atenciosamente,

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE

NOME DA PROPONENTE

ANEXO IV PROJETO BÁSICO

Execução das obras e serviços relativos à manutenção de redes, ramais e cavaletes e seus dispositivos e melhorias operacionais em elevatórias, reservatórios e unidades operacionais dos sistemas de distribuição de água da CESAN, inclusive serviços complementares, nos municípios de Cariacica, Viana, Vila Velha, Vitória, Serra e Fundão (Praia Grande), neste Estado.

1. CARACTERÍSTICAS

O objeto que trata a presente licitação é a contratação de empresa para execução obras e serviços relativos à manutenção de redes, ramais e cavaletes e seus dispositivos e melhorias operacionais em elevatórias, reservatórios e unidades operacionais dos sistemas de distribuição de água da CESAN, inclusive serviços complementares, nos municípios de Cariacica, Viana, Vila Velha, Vitória, Serra e Fundão (Praia Grande), neste Estado.

Os serviços são de natureza contínua e permanente, de manutenção preventiva e corretiva das adutoras de água tratada, redes de distribuição, ramais e padrões prediais e demais Unidades Operacionais dos Sistemas de Abastecimento de água.

2. SEGURANÇA

A rapidez na execução dos trabalhos de recuperação das adutoras e redes se associa favoravelmente a questão da segurança, pois acidentes decorrentes dos vazamentos, trazem consequências prejudiciais às vias públicas, afetando as propriedades contíguas, causando avarias nas pavimentações, comprometendo o trânsito, o meio ambiente e causando muitas vezes acidentes pessoais e de veículos.

3. FUNCIONALIDADE E ADEQUAÇÃO

Os serviços a serem realizados são imprescindíveis e têm como resultado a melhoria e economia nos Sistemas de Abastecimento de Água, evitando desperdícios e inconvenientes, como erosões, entulhos, lama etc...

4. ECONOMIA NA EXECUÇÃO

As tarefas realizadas resultam em economia em vários sentidos: Redução de perda de água, menor custo com manutenção de pavimentações, indenizações, e outras.

5. POSSIBILIDADE DE EMPREGO DE MÃO DE OBRA

A contratação, por se tratar de serviços permanentes em que as atividades se desenvolvam primordialmente no âmbito manual, geram emprego de mão de obra.

6. FACILIDADE NA EXECUÇÃO

A execução dos serviços objetos desta licitação exige certa especialização, conforme consta nos Elementos Técnicos de Licitação parte integrante desse Edital, esse fato acaba facilitando a execução dos serviços.

7. ADOÇÃO DAS NORMAS TÉCNICAS

Os serviços deverão ser executados de acordo com as Prescrições e Normas Internas fornecidas pela CESAN e obedecendo a todas as normas e exigências de segurança e saúde, também contemplados nos Elementos Técnicos de Licitação componentes do Edital.

8. CUMPRIMENTO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL

Não existe legislação especial para execução dos serviços.

9. IMPACTO AMBIENTAL

A contratação dos serviços não causará impacto ambiental.

10. HISTÓRICO DOS PRINCIPAIS SERVIÇOS AFETOS AO CONTRATO

Atualmente os sistemas de distribuição de água atendem pouco mais de 1,5 milhões de habitantes, abastecidos por 335 mil ligações de água (sendo 3,5% não residencial). São 184 milhões de m³ de água tratada distribuída ao ano por meio de 118 boosters e elevatórias, 34 reservatórios e 4.707 km de redes (dezembro de 2010). Sendo os principais serviços relativos ao contrato a manutenção de padrões de água (cavaletes), ramais e redes de diversos materiais. Abaixo temos histórico dos serviços relativos à manutenção de redes executados durante o ano de 2011.

QUANTIDADES DE SERVIÇOS REALIZADOS DURANTE O ANO DE 2011					
	LOTE 01			LOTE 02	
	VILA VELHA	CARIACICA	VIANA	VITÓRIA	SERRA
CAVALETES					
Serviços de manutenção em cavaletes	5.467	3.734	767	3.672	4.512
RAMAIS					
Execução de serviços de eliminação de vazamentos em ramal	6.922	10.900	2.433	5.775	9.645
REDES					
Execução de serviços de eliminação de vazamentos em redes PVC até 75mm com pavimentação	2.040	1.901	256	2.172	848
Execução de serviços de eliminação de vazamentos em redes	52	73	28	57	52
Execução de serviços de eliminação de vazamentos em redes AÇO GALVANIZADO até 75mm	0	14	0	152	1
Execução de serviços de eliminação de vazamentos em redes FERRO FUNDIDO/AÇO CARBONO até 100 mm	13	6	0	23	17
Execução de serviços de eliminação de vazamentos em redes FERRO FUNDIDO/AÇO CARBONO até 150 à 300 mm	45	30	9	153	4
Execução de serviços de eliminação de vazamentos em redes FERRO FUNDIDO/AÇO CARBONO até 350 à 450 mm	4	22	0	10	5
Execução de serviços de eliminação de vazamentos em redes FERRO FUNDIDO/AÇO CARBONO até 500 à 800 mm	7	20	0	14	10
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA					
Recomposição de pavimentação asfáltica	1.523	1.957	220	2.407	3.440

Nos sistemas de distribuição de água possuem redes de água de vários tipos de materiais e diâmetro. Em relação aos materiais temos PVC, Ferro Fundido (F°F), Aço, Carbono e Fibro-cimento. Sendo que os diâmetros variam de 20 a 1.000 milímetros, e são distribuídos conforme tabelas abaixo.

Eng^a Jouze Ferrari W. H. Lentini
Divisão de Suporte da Distribuição

Eng^o Rodolpho Gomes Có
Divisão de Manutenção Norte

ANEXO – PROJETO BÁSICO

LOTE1:

DN	VILA VELHA					CARIACICA					VIANA					TOTAL
	PVC	FOFO	FOGO	AÇO	FC	PVC	FOFO	FOGO	AÇO	FC	PVC	FOFO	FOGO	AÇO	FC	
20mm	10.774	0	38	0	0	3.201	0	0	0	0	152	0	0	0	0	14.165
25mm	30.385	74	0	0	0	6.321	0	0	0	0	374	0	0	0	0	37.154
32mm	7.648	0	0	0	0	10.896	34	0	0	0	1.247	0	0	0	0	19.825
40mm	16.332	100	274	0	0	14.928	0	0	0	0	1.597	0	0	0	0	33.231
50mm	735.320	5.260	7.607	0	3.461	763.441	589	1.831	0	801	155.772	0	62	0	0	1.674.144
65mm	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
75mm	128.331	1.346	964	0	35	101.337	0	110	0	37	24.489	0	0	0	0	256.649
90mm	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
100mm	92.592	2.379	567	0	1.094	89.364	1.901	357	0	505	19.309	1.192	348	0	0	209.608
125mm	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
140mm	0	0	0	0	0	288	0	0	0	0	0	0	0	0	0	288
150mm	29.154	30.458	0	0	287	21.940	37.105	172	147	913	7.630	7.497	176	0	0	135.479
160mm	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
180mm	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
200mm	8.782	25.904	0	0	0	6.054	23.247	0	0	0	821	13.048	0	0	0	77.856
250mm	2.182	30.257	0	1.902	0	248	19.191	0	1.495	0	2.163	2.070	0	0	0	59.508
300mm	0	16.901	0	0	0	0	16.059	0	0	0	0	4.056	0	0	0	37.016
350mm	0	2.175	0	0	0	0	4.291	0	0	0	0	0	0	0	0	6.466
400mm	0	35.482	0	0	0	0	30.575	256	1.895	0	0	3.000	0	14	0	71.222
450mm	0	0	0	0	0	0	485	0	0	0	0	0	0	0	0	485
500mm	0	6.599	0	0	0	0	6.213	0	78	0	0	0	0	0	0	12.890
600mm	0	4.379	0	0	0	0	9.175	0	0	0	0	0	0	0	0	13.554
700mm	0	2.118	0	0	0	0	504	0	0	0	0	0	0	0	0	2.622
800mm	0	5.340	0	0	0	0	495	0	2.398	0	0	0	0	0	0	8.233
900mm	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1000mm	0	1.466	0	450	0	0	1.946	0	0	0	0	0	0	0	0	3.862
TOTAL	1.056.113	170.238	9.431	2.352	4.877	1.016.418	151.810	2.726	6.013	2.256	213.478	30.863	586	14	0	2.667.175

LOTE2:

DN	SERRA					VITÓRIA					TOTAL
	PVC	FOFO	FOGO	AÇO	FC	PVC	FOFO	FOGO	AÇO	FC	
20mm	3.328	0	0	0	0	18.258	0	229	0	0	21.815
25mm	1.533	0	0	0	0	6.529	85	884	0	0	9.031
32mm	7.104	50	0	0	0	2.145	0	234	9	0	9.542
40mm	40.541	0	0	209	0	8.331	78	101	54	0	49.314
50mm	901.887	0	65	0	0	377.476	3.858	33.716	1.716	1.370	1.320.088
65mm	0	0	0	0	0	285	133	0	0	0	418
75mm	129.968	1.479	54	0	0	95.694	3.943	6.441	821	191	238.591
90mm	0	0	0	0	0	307	0	0	0	0	307
100mm	107.442	502	0	0	0	57.416	9.578	3.833	590	1.591	180.952
125mm	93	673	0	0	0	2.195	0	0	0	2.150	5.111
140mm	224	0	0	0	0	0	0	0	0	0	224
150mm	69.986	22.722	754	375	0	7.594	27.663	1.443	769	182	131.488
160mm	0	0	0	0	0	1.333	0	0	0	0	1.333
180mm	133	0	0	0	0	0	0	0	0	0	133
200mm	27.315	18.939	0	0	0	1.489	24.330	192	1.051	0	73.316
250mm	5.898	20.011	0	0	0	0	26.383	849	1.778	45	54.964
300mm	287	26.094	0	68	0	0	17.333	0	0	0	43.782
350mm	0	15.339	0	0	0	0	5.426	0	0	0	20.765
400mm	0	36.975	0	0	0	0	11.751	0	128	0	48.854
450mm	0	0	0	0	0	0	2.922	0	0	0	2.922
500mm	0	16.223	0	9.188	0	0	5.186	0	278	0	30.875
600mm	0	4.211	0	0	0	0	10.712	0	25	0	14.948
700mm	0	11.726	0	0	0	0	893	0	0	0	12.619
800mm	0	2.544	0	67	0	0	4.871	0	0	0	7.482
900mm	0	879	0	0	0	0	0	0	0	0	879
1000mm	0	0	0	0	0	0	140	0	0	0	140
TOTAL	1.294.075	178.367	873	9.907	0	569.923	155.285	47.808	7.219	5.529	2.268.986

Obs: Quantidade em metros.

ANEXO V

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Os **SERVIÇOS** previstos neste **CONTRATO** serão executados de acordo com o que consta no **ANEXO – XIV RELAÇÃO DE MODELOS – CADERNO DE PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS DA CESAN**, nas especificações, recomendações e outras prescrições técnicas específicas, e nos quantitativos estimados e constantes no **ANEXO I – PLANILHAS DE PREÇOS**.

Os itens referentes à Sinalização das obras (cones, fitas, placas, sinalização noturna, etc), previstos na planilha, somente serão utilizados e considerados para pagamento quando solicitado pela Fiscalização que seja utilizada quantidade superior àquelas previstas para cada veículo, conforme **RELAÇÃO DE FERRAMENTAS – ANEXO VIII**.

Os **SERVIÇOS** de manutenção hidráulica, mecânica, elétrica e de soldagem necessários nos Sistemas de Distribuição de Água, manutenção em caixas de proteção e serviços complementares serão executados por equipes especializadas. Tais equipes serão distribuídas por municípios, observadas as necessidades da **CESAN**. Os demais serviços serão a preços unitários.

Os serviços a serem executados são de natureza contínua e permanente.

Os serviços de manutenção hidráulica preventiva e corretiva – Tipo I – deverão ser executados por profissionais Bombeiros Motoristas, com experiência em manutenção de redes do sistema de distribuição de água, para execução dos serviços objeto desde Edital, com avaliação técnica a ser efetuada pela **CESAN**.

O Bombeiro Motorista executará além das atividades de Bombeiro, também funções de líder da equipe e de motorista, devendo ter o Ensino Fundamental completo, de forma a melhor atender às necessidades de preenchimento de todos os formulários utilizados pelo Sistema Gerencial de Serviços – SGS, bem como perfil adequado para relacionar-se com os clientes da **CESAN**.

Os serviços de manutenção hidráulica preventiva e corretiva – Tipo II – deverão ser executados por profissional Bombeiro, com experiência em manutenção de redes e serviços complementares do sistema de distribuição de água, para execução dos serviços objeto deste Edital, com avaliação técnica a ser efetuada pela **CESAN**. Esse profissional exercerá a função de Bombeiro Auxiliar e deverá possuir conhecimento devidamente comprovado, com avaliação técnica a ser efetuada pela **CESAN** e escolaridade que permita preencher formulários e ordens de serviços, bem como apresentar perfil adequado que permita um bom relacionamento com os clientes da empresa.

Os serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva deverão ser executados por profissionais Mecânicos, com conhecimento comprovado para execução dos serviços objeto deste Edital, com avaliação técnica a ser efetuada pela **CESAN**.

Os serviços de manutenção elétrica preventiva e corretiva deverão ser executados por profissionais Eletricistas, com conhecimento comprovado para execução dos serviços objeto deste Edital, com avaliação técnica a ser efetuada pela **CESAN**.

Os serviços de soldagem para manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados por profissionais Soldadores, com conhecimento comprovado para execução dos serviços objeto deste Edital, com avaliação técnica a ser efetuada pela **CESAN**.

Os serviços de manutenção civil – Tipo I – deverão ser executados por profissionais oficiais polivalentes motoristas, com conhecimento comprovado para execução dos serviços objeto deste Edital, com avaliação técnica a ser efetuada pela **CESAN**.

O Oficial Polivalente Motorista executará além das atividades de pedreiro, também funções de líder da equipe e de motorista, devendo ter o primeiro grau completo, de forma a melhor atender as necessidades de preenchimento de todos os formulários utilizados pelo Sistema Gerencial de Serviços – SGS, bem como perfil adequado para relacionar-se com os clientes da **CESAN**.

Os serviços de manutenção civil - Tipo II - deverão ser executados por profissional oficial pleno, com conhecimento comprovado para execução dos serviços objeto deste Edital, com avaliação técnica a ser efetuada pela **CESAN**.

Os serviços de apoio à manutenção hidráulica e civil - deverão ser executados por profissional ajudante prático, com conhecimento comprovado para execução dos serviços objeto deste Edital, com avaliação técnica a ser efetuada pela **CESAN**.

Os salários dos profissionais Eletricista, Mecânico e Soldador deverão corresponder respectivamente aos salários de Eletricista de Manutenção, Maecânico de Manutenção e Soldador de Chaparia, conforme categorias de Montagem Industrial, previstos na tabela do SINDUSCON vigente, acrescidos dos percentuais de insalubridade ou periculosidade pertinentes.

O salário dos profissionais Bombeiro Motorista deverá corresponder no mínimo a 1,3 (uma vírgula três) vezes ao salário de Encarregado previsto na tabela do SINDUSCON vigente, acrescido dos percentuais de insalubridade ou periculosidade pertinentes.

O salário do profissional Bombeiro Auxiliar deverá corresponder no mínimo ao salário mensal do Oficial Polivalente, previsto na tabela do SINDUSCON vigente, acrescido do percentual de insalubridade.

A **CONTRATADA** deverá considerar que as equipes poderão vir a trabalhar em regime de escala, inclusive final de semana e feriados e em período noturno, sendo que o regime normal de trabalho para cada equipe é de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

As horas extras 50% previstas na planilha serão pagas para as duas primeiras horas excedentes à jornada normal de trabalho, realizadas de segunda a sexta-feira e para as horas trabalhadas aos sábados.

As horas extras 100% previstas na planilha serão pagas para as demais horas, subsequentes às duas primeiras horas extras de segunda a sexta, e para as horas trabalhadas aos domingos e feriados.

A **CONTRATADA** deverá promover às equipes de manutenção treinamentos e cursos de reciclagem periódicos.

A **CESAN** poderá permitir a participação dos profissionais envolvidos nos serviços em cursos específicos por ela promovidos caso haja afinidade entre o conteúdo dos cursos e as atividades desenvolvidas pelos profissionais.

As Bases Operacionais deverão ser aprovadas pela fiscalização da **CESAN** e estarem localizadas, estrategicamente, em cada município (uma em Vila Velha, uma em Cariacica que atenderá também ao município de Viana, uma em Vitória e uma na Serra).

Sendo necessário, a **CESAN** poderá solicitar redução ou aumento de equipes ou dos veículos, observado os limites e formas estabelecidos no **Item 11 – Supressões e Acréscimos das CONDIÇÕES GERAIS** do Edital de **CONCORRÊNCIA**.

2. DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1 Para emissão da **Ordem de Início de Serviço - OIS**, a empresa **CONTRATADA** deverá comprovar propriedade, ou disponibilidade do uso de uma usina de asfalto, com a devida licença ambiental de operação, situada na Região da Grande Vitória, que deverá estar à disposição para atendimento em qualquer horário e volume de asfalto, de acordo com as necessidades da **CESAN**.

No caso da empresa **CONTRATADA** não possuir usina própria, deverá apresentar Termo de Compromisso, fornecido pelo proprietário da mesma, declarando sua disponibilidade de atendimento e funcionamento da usina, para fornecimento de massa asfáltica, inclusive aos sábados, domingos e feriados, sempre que solicitado pela **CESAN**, de acordo com as condições previstas neste edital.

Tal comprovação se dará através de um dos seguintes documentos:

- Se Proprietário, através de Contrato Social em vigor;
- Se Termo de Compromisso, além do Termo, Contrato Social do declarante, em vigor.

2.2 A empresa contratada deverá apresentar todos os veículos e equipamentos que ficarão à disposição do contrato no prazo máximo dos 30 dias previstos para mobilização. O histórico de execução de serviços de manutenção de redes da **CESAN** tem demonstrado a necessidade das quantidades abaixo.

O número de equipamentos e veículos mencionado refere-se a uma quantidade estimada, portanto o real quantitativo necessário à execução dos serviços deverá ser dimensionado em comum acordo com a **CESAN**, para o perfeito atendimento às demandas e indicadores, podendo ter variação nos quantitativos que seguem.

O ano de fabricação dos veículos e equipamentos deverá ser no máximo cinco anos para caminhões basculante, caminhões porte-médio e retroescavadeiras e para os veículos tipo pick-up, **ser de fabricação do ano de assinatura do CONTRATO**.

Lote I (Vila Velha, Cariacica e Viana):

- 26 (vinte e seis) veículos tipo pick-up com capacidade de 500 a 800Kg;
- 09 (nove) caminhões carroceria porte médio capacidade de 4000 a 5000Kg;
- 03 (três) caminhões basculantes capacidade mínima de 5m³;

- 03 (três) retro-escavadeiras.

Lote II (Vitória, Serra e Fundão-Praia Grande):

- 25 (vinte e cinco) veículos tipo pick-up com capacidade de 500 a 800K;
- 04 (quatro) caminhões carroceria porte médio capacidade de 4000 a 5000Kg;
- 02 (dois) caminhões basculantes capacidade mínima de 5m³;
- 03 (três) retro-escavadeiras.

3. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE REDES E PADRÕES DE LIGAÇÕES DE ÁGUA

3.1 Os serviços de manutenção de redes compreendem a eliminação de vazamentos, verificação de falta de água, instalação de peças e conexões, instalação de hidrômetros, instalação, correção e substituição de ramais prediais. O prazo máximo de execução de tais serviços será de até 6h a partir do encaminhamento da solicitação de serviço à **CONTRATADA**.

Os serviços de manutenção de padrões compreendem a eliminação de vazamentos e pequenos reparos de manutenção civil, através da substituição de peças e conexões, instalação de hidrômetros e outros no padrões de ligação de água.

A demanda dos serviços terá origem através de solicitações dos clientes por meio da central de atendimento da **CESAN** (tel. 115), ou por demanda da **CESAN**, através da unidade gerenciadora do **CONTRATO**.

Estas solicitações serão recebidas via Sistema (SICAT) pelo programador de serviços da **CESAN** que fará a triagem das mesmas e encaminhará ao programador da **CONTRATADA** que distribuirá às equipes, que ficarão à disposição nas Bases Operacionais, determinando roteiros e prioridades.

A definição do roteiro a ser seguido deverá ser elaborada de forma a atender aos tempos de atendimento previstos no **CONTRATO**.

Os serviços de programação deverão ser realizados no período de 7h00 às 21h00, de segunda a sexta-feira, nos finais de semana e feriados, o período de trabalho deverá ser de 7h00 às 18h00 conforme **ANEXO VI – PRESCRIÇÕES TÉCNICAS**.

As equipes destinadas aos serviços de manutenção de redes e padrões serão compostas por:

- Caminhão de carroceria;
- Veículo tipo pick-up;
- Bombeiro líder motorista;
- Bombeiro auxiliar;
- Ajudante prático.

Após o término de cada serviço, a equipe informará a conclusão dos serviços e demais informações necessárias à programação da **CONTRATADA** através de rádio de comunicação ou telefone.

A programação da **CONTRATADA** deverá efetuar a baixa no Sistema SICAT da Solicitação de Serviço (SS) executada logo após a conclusão dos serviços. Todas as SS's baixadas pela contratada deverão ser devolvidas à **CESAN**, impressas com as informações de campo no prazo de até 24h.

Será obrigatório o preenchimento no local dos serviços do formulário de cadastro da rede de água existente.

A medição destes serviços será realizada por meio dos códigos abaixo, constantes das planilhas de cada lote:

- 6990001679 – Locação de pick-up com cap. de 500 a 800 kg, com ar, incl. combustível e ferramental conf. presc.- unxmês
- 6190350360 – Locação de caminhão cap. mínima de 4000 kg, incl. combust. e ferramental conf. presc. s/motorista - unxmês;
- 6190401660 – Serviços de manutenção hidráulica preventiva e corretiva tipo “1” - O-GDA – unxmês;
- 6190401016 – Serviços de manutenção hidráulica preventiva e corretiva tipo “2” - O-GDA – unxmês;
- 6190401017 – Serviços de apoio à manutenção hidráulica e civil - O-GDA – unxmês.

3.2. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

São serviços de complementação e de apoio aos serviços de manutenção de redes consistem basicamente na pavimentação primária, com aterro de areia e solo brita e recomposição dos diversos tipos de pavimentação, exceto asfalto. São decorrentes da eliminação de vazamentos, com elevado número de ocorrências, dispersos em bairros dos municípios a serem atendidos neste contrato e/ou nas diversas instalações da **CESAN**.

O prazo máximo de execução/finalização destes serviços será de até 24h. Para o caso de calçadas especiais (material a ser adquirido) poderá ser admitido um acréscimo de até 12h no prazo máximo, a critério da Fiscalização.

Os serviços serão executados com materiais e equipamentos fornecidos pela **CONTRATADA**, conforme previsto na planilha de preços e serviços.

A Programação da **CONTRATADA** indicará os roteiros a serem seguidos pela equipe responsável pela execução dos serviços complementares, priorizando a execução dos serviços em vias principais (aquelas de maior fluxo de veículos).

As equipes destinadas a estes serviços serão compostas por:

- Caminhão de carroceria / caminhão basculante;
- Oficial polivalente motorista;
- Oficial pleno;
- Ajudante prático.

As equipes deverão atender às exigências da Fiscalização de Serviços Complementares da **CESAN** do município.

Após o término de cada serviço, a equipe informará à Programação da **CONTRATADA** através de rádio ou telefone a conclusão dos serviços e demais informações necessárias.

A medição destes serviços será realizada por meio dos códigos abaixo, constantes das planilhas de cada lote:

- 6990001679 – Locacao de caminhao cap. mínima de 4000 kg, incl. combust.e ferramental conf. presc. s/motorista – unxmês;
- 6190350370 – Locacao caminhao basculante c/no max. 10 anos de uso incl. combust.e ferramental conf. presc. s/motorista - unxmês
- 6190401018 – Serviços de manutenção civil tipo “1” - O-GDA – unxmês;
- 6190401019 – Serviços de manutenção civil tipo “2” - O-GDA – unxmês;
- 6190401017 – Serviços de apoio à manutenção hidráulica e civil - O-GDA – unxmês;
- 6990001751 – Escavadeira hidraulica sobre pneus com operador – unxmês;
- 6990001768 – Operador de escav hidraulica HE=50% ou
- 6990001768 – Operador de escav hidraulica HE=100%, quando for o caso

A medição dos materiais utilizados para a realização destes serviços será feita através dos códigos existentes nas planilhas de cada Lote, e apontados pela Fiscalização, apurados com base nos registros de consumo informados nas Solicitações de Serviços e comparados com as Notas Fiscais apresentadas, admitindo-se uma variação de no máximo 10% (dez por cento). Para os materiais de aterro/reaterro será admitida uma variação em torno de 30% (trinta por cento) referente ao empolamento do solo.

3.2.1. SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM ASFALTO USINADO À QUENTE

Consiste na execução de imprimação, pavimentação e adensamento com rolo liso, com espessura final igual a 5 cm. Este serviço deverá ser executado após a pavimentação primária.

Para os serviços de pavimentação:

- A recomposição da pavimentação asfáltica deverá ser executada no prazo máximo de 72 horas após a conclusão dos serviços de movimento de terra, ou conforme legislação do município de execução do serviço, prevalecendo esta, se houver. Considera-se esse prazo como tendo força de cronograma.
- A recomposição da pavimentação asfáltica deverá ser feita com utilização de equipamentos adequados a sua compactação (rolo compressor vibratório, placa vibratória, etc), observando o seguinte:
 - Preparar o local que irá receber o asfalto, retirando o material inadequado e realizando o seu bota fora. Caso a profundidade no local da pavimentação seja superior ou inferior a 5,00 cm, que é a espessura exigida do asfalto, a base deverá ser adequada, seja com regularização com solo brita para atender à espessura de asfalto especificada ou com rebaixamento, devendo esta regularização já estar contemplada no preço unitário;
 - Não será permitido fazer a recomposição asfáltica sem a devida compactação com o rolo;
 - A recomposição asfáltica deverá ser feita com asfalto quente e somente em casos especiais, com autorização da fiscalização, a recomposição poderá ser feita com asfalto frio. A **CONTRATADA** poderá ser acionada pela fiscalização para utilizar asfalto a frio, (tipo REPAVI) quando a recomposição ocorrer em dias e horários excepcionais;
 - A base deve ser regularizada com solo brita para atender a espessura especificada, isto é, camada de asfalto de 5 cm;

- Caso o local já tenha uma base em paralelepípedo, blokrete ou pavimentos, a **CONTRATADA** deverá rebaixá-la ou elevá-la para que se tenha uma camada asfáltica de 5,00 cm. Os custos de regularização deverão estar incluídos nos preços unitários;
- Para execução dos serviços de pavimentação asfáltica, a **CONTRATADA** deverá dispor de no mínimo:
 - Veículo adequado ao tipo do serviço;
 - Rolo compressor tipo VT 8 Muller, similar, ou compatível com a área pavimentada;
 - Ferramental, dispositivos para sinalização e outros necessários à execução dos serviços.
- Em qualquer hipótese o prazo não poderá ser superior a 72 horas, ou ao previsto na legislação municipal, prevalecendo esta, se houver.

As recomposições em vias principais, ou com tráfego intenso, deverão ser executadas imediatamente após a conclusão dos serviços. A Fiscalização da **CESAN** indicará as prioridades a serem seguidas.

Após o término de cada serviço, a equipe informará à Programação da **CONTRATADA** através do rádio ou telefone a conclusão dos serviços e demais informações necessárias.

A medição destes serviços será realizada por meio dos códigos abaixo, constantes das planilhas de cada lote:

- 6150100610 – Pintura de ligação sobre a base (imprimação) – m2;
- 6150100617 – Fornec. e exec. de recomposição asfáltica CBUQ – m3.

4. SERVIÇOS RELACIONADOS A MELHORIAS EM ELEVATÓRIAS, RESERVATÓRIOS E UNIDADES OPERACIONAIS

4.1 São serviços de melhorias e/ou manutenção civil nas unidades da **CESAN**, tais como, roçada de áreas, demolições, execução de alvenaria, reboco, pintura e telhados, assentamento de portas e janelas, etc.

A demanda é originada pela emissão de solicitações de serviços, onde são descritos os itens a serem realizados em cada elevatória ou reservatório.

Os serviços serão realizados a preços unitários, com profissionais contratados conforme as necessidades:

A medição destes serviços será realizada por meio dos códigos, constantes das planilhas de cada lote, conforme apontado pela Fiscalização.

A **CONTRATADA** não poderá executar nenhum serviço que venha a interferir no funcionamento e operação da unidade sem prévia autorização da **CESAN**.

Em caso de serviços que necessitem de paralisação da unidade serão estabelecidos prazos máximos de paralisação que deverão ser cumpridos pela **CONTRATADA**.

4.2 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ELETROMECAÂNICA EM ELEVATÓRIAS OU RESERVATÓRIOS

Estes serviços consistem na manutenção de conjuntos moto-bombas instalados nas elevatórias ou reservatórios, através da substituição de peças, conexões, registros, válvulas e ainda lubrificação de motores. Em relação às instalações elétricas, os serviços são de substituição ou instalação de componentes dos quadros de comando, assim como de equipamentos Soft Start e inversores de frequência.

A demanda é originada pela emissão de solicitações de serviços, onde são descritos os itens a serem realizados em cada elevatória ou reservatório.

As equipes deverão atender às determinações da Fiscalização da **CESAN**.

As equipes destinadas a estes serviços serão compostas por:

- Veículo tipo pick-up;
- Eletricista motorista;
- Mecânico motorista.

Após o término de cada serviço, a equipe deverá informar à programação da **CONTRATADA**, através do rádio ou telefone, a conclusão dos serviços e demais informações necessárias.

A medição destes serviços será realizada por meio dos códigos abaixo, constantes das planilhas de cada lote:

- 6190401046 – Serviços de manutenção elétrica preventiva e corretiva - O-GDA – unxmês;
- 6190401036 – Serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva - O-GDA – unxmês;
- 6990001679 – Locação de pick-up com cap. de 500 a 800 kg, com ar,incl. combustivel e ferramental conf. presc. - unxmês;

4.3 SERVIÇOS DE SOLDAGEM / CALDEIRARIA PARA MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E FABRICAÇÃO DE PEÇAS DE AÇO

São serviços de manutenção, recuperação e fabricação de tubulações e peças em aço carbono, tais como, flanges, abraçadeiras e ancoragens.

A Fiscalização da **CESAN** indicará à **CONTRATADA** os serviços a serem realizados, sendo basicamente a manutenção, recuperação e fabricação de peças para tubulações de aço carbono.

A medição destes serviços será realizada por meio dos códigos abaixo, constantes das planilhas de cada lote:

- 6190401026 – Serviços de soldagem/caldeiraria para manutenção, recuperação e fabricação de peças de aço – unxmês.

ANEXO VI PRESCRIÇÕES TÉCNICAS

OBSERVAÇÃO.:

AS PRESCRIÇÕES TÉCNICAS ENCONTRAM-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SITE DA CESAN – www.cesan.com.br – ATRAVÉS DO LINK “LICITAÇÕES ⇨ DOCUMENTOS RELACIONADOS”.

ANEXO VII

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO DIGITAL

DESCRIÇÃO:

ITEM 01 - RÁDIO MÓVEL ANALÓGICO E DIGITAL

1.1 Composição

1.1.1. A estação móvel deverá ser composta, pelo menos, de:

- 01 (um) transceptor VHF com alto-falante frontal;
- 01 (um) módulo GPS incorporado;
- 01 (um) microfone de mão com tecla de transmissão (PTT);
- 01 (um) sistema irradiante composto por 01 (uma) antena whip de 5/8 de onda com ganho mínimo de 03 (três), com cabo de conexão ao transceptor e base de fixação no veículo tipo calha.

1.1.2. Características Gerais

- Controles do painel frontal: chave liga/desliga, ajuste de volume, seleção de canais, alto-falante frontal, sinalização luminosa e teclas programáveis;
- Faixa de frequências: 136 a 174 Mhz;
- Espaçamento de canais: 25 KHz ou 12,5 kHz;
- Número de canais programáveis: mínimo de 32 (trinta e dois);
- Possibilidade de programação de, no mínimo, 02 (duas) zonas de operação;
- Tipo de serviço – simplex e semiduplex programado por canal;
- Alimentação em $13,8V_{cc} \pm 15\%$ com negativo à massa;
- Possibilidade de transmissão de voz e dados;
- Operação no modo digital conforme padrão ETSI DMR Tier 2 de possibilitando 02 (duas) comunicações simultâneas de voz ou de dados, ou uma de voz e outra de dados, em um único canal semiduplex de 12,5 kHz;
- Dispor no painel traseiro das seguintes interfaces: saída para alto-falante externo, entrada de áudio de transmissão, saída de áudio de recepção.

1.1.3. Características Eletrônicas Básicas

- Modulação no modo analógico – 11K0F3E @ 12,5kHz e 16K0FE @ 25kHz;
- Modulação no modo digital – 4FSK;
- Tipos de Emissão – 7K0FXD @ 12,5kHz (somente dados) e 7K0FXE @ 12,5kHz (dados e voz);
- Tecnologia baseada em microprocessador, construção modular, totalmente em estado sólido;
- Dotada de sintetizador e memória programável e reprogramável externamente por meio de computador tipo PC com software apropriado, para com figuração das condições de operação;
- Sistema de proteção contra sobretensões, inversão de polaridade, variação de impedância por descasamento entre etapa de saída do transmissor e o sistema irradiante, acionamento contínuo do transmissor por tempo programável através de software e potência excessiva no transmissor.

1.1.4. Características de Transmissão

- Potência de saída: mínima de 45Watts nominais;
- Estabilidade de frequência: mínimo de $\pm 1,5\text{ppm}$ (-10°C a $+60^{\circ}\text{C}$);
- Limitação de modulação: $\pm 5\text{kHz}$ @ 25kHz; $\pm 2,5\text{kHz}$ @ 12,5kHz;
- Atenuação para ruído FM: - 45dB @ 25kHz; -40dB @ 12,5kHz;
- Distorção de áudio: não superior a 3%;
- Vocoder digital: AMBE 2+.

1.1.5. Características de Recepção

- Sensibilidade para sinal analógico: não inferior a 0,30 microvolts @ 12dB SINAD;
- Sensibilidade para sinal analógico: não inferior a 0,30 microvolts @ 5% BER;
- Rejeição de canal adjacente: não inferior a 80dB @25kHz ou a 65dB @ 12,5kHz;
- Rejeição de intermodulação: superior a 78dB;

- Rejeição de espúrios: superior a 75dB;
- Distorção de áudio: não superior a 3%.

1.1.6. Recurso de Sinalização e Controle

- A abertura do silenciamento do receptor deverá ser programável através de microcomputador com software adequado e selecionável externamente nos seguintes padrões:
 - Analógico: Portadora (CS) - subtom analógico (CTCSS, PL ou TPL) e subton digital (DCS ou DPL);
 - Digital: até 15 (quinze) códigos de sinalização de sistema;
 - Sinalização:
 - Analógico: sinalização de alta velocidade FSK (1200 bauds) – envio de identificação automática (PTT-ID), envio de sinal de emergência e recebimento de alerta de chamada;
 - Funções Digitais: chamada em grupo, chamada privada, monitor remoto, envio de identificação automática (PTT-ID), inibição de rádio, verificação de rádio, alerta de chamada e alarme de emergência.

ANEXO VIII RELAÇÃO DE FERRAMENTAS

RELAÇÃO DE FERRAMENTAS - TIPO A (MALÃO PARA CAMINHÃO CARROCERIA PORTE MÉDIO)

FERRAMENTA	QUANT.
Alavanca diâmetro 3/4 comp. 1,40 m	02
Alicate bico de papagaio	02
Alicate de pressão	01
Alicate de corte	01
Alicate de corte diagonal tipo B6	01
Alicate bico chato em aço	01
Alicate universal	01
Arco de serra	01
Balde de chapa de aço 15 litros	02
Bombona de 20 litros para cal/barro	01
Bombona 100 litros para cimento	01
Bombona 200 litros para água	01
Caixa metálica para ferramentas 50/20x21	01
Cachimbo 1,60x1.1/2"	01
Cadeado de metal 25 mm e 50 mm	01
Camurça	01
Carrinho de mão	01
Cavadeira	01
Chanfrador para tubo polietileno	01
Chave de fenda em aço vanádio 1/8x6"	01
Chave de fenda em aço vanádio 3/16x6"	01
Chave de fenda em aço vanádio 1/4x8"	01
Chave de fenda em aço vanádio 5/16x12"	01
Chave de fenda em aço vanádio 5/16x10"	01
Chave de grifo nº 10	01
Chave de grifo nº 12	01
Chave de grifo nº 14	01

Chave de grifo nº 24	01
Chave pé de galinha 1,60 m x 1.1/2"	01
Chave Phillips 3/16" x 6"	01
Colher de pedreiro	01
Cone de sinalização	03
Desempoladeira	01
Enxada com cabo	01
Enxadão	01
Esquadro de pedreiro	01
Extensão para iluminação	01
Facão nº 16	01
Foice	01
Furador de rede tipo trado - Padrão Cesan	01
Grosa de 40 cm	01
Jogo de chaves ajustável por porcas (inglesa) 6", 8" e 10"	01
Jogo de chaves ALLEN 4 a 14 mm	01
Jogo de chaves de impacto de 1" a 1.1/2"	01
Jogo de soquete completo (catraca e cabo de força)	01
Jogo de chaves de boca 1/4" a 3/4"	01
Jogo de chaves de boca 6,8,10,11,12,13,14,17,19,22 mm	01
Jogo de chaves combinada de boca / estria 6 a 22 mm	01
Jogo de chaves combinada de boca/estria 24 a 32 mm	01
Jogo de chaves combinada de boca/estria 1/4" a 3/4"	01
Jogo de chaves combinada de boca/estria 1" a 1.1/4"	01
Jogo de saca pinos 2 a 8 mm	01
Lâmina de Serra manual bi-metal (serrinha)	03
Lanterna a Bateria	01
Lima chata morsa 10"	01
Linha de nylon	01
Malão para guardar ferramentas	01
Manômetro	01
Marrão de 5 kg	01

Marreta de 1 kg	01
Martelo	01
Martelo tipo bola 700 gr	01
Martelo tipo bola 300 gr	01
Martelo de calceteiro	01
Nível	01
Pá de bico com cabo	01
Pá quadrada	01
Picareta com cabo	01
Placa de sinalização	01
Ponteiro sextavado de diâmetro 5/8" x 30cm	01
Prumo	01
Punção de centro cromado	01
Rastelo	01
Régua de pedreiro	01
Serra mármore	01
Serrote	01
Tarraxas de 1/2"	01
Tarracha de 3/4"	01
Tarraxas de 1"	01
Talhadeira de uma polegada 1"	01
Torno para tubo	01
Trena de 10 metros	01
Trincha	01
Vassourão	01
Xibanca com cabo	01

OBSERVAÇÕES:

TODAS AS FERRAMENTAS DEVERÃO SER SUBSTITUÍDAS PERIODICAMENTE SEMPRE QUE HOUVER NECESSIDADE.

**RELAÇÃO DE FERRAMENTAS - TIPO B
(MALÃO PARA VEÍCULO PICK-UP)**

FERRAMENTA	QUANT.
Alicate bico de papagaio	02
Alicate de pressão	01
Alicate de corte	01
Alicate de corte diagonal tipo B6	01
Alicate bico chato em aço	01
Alicate universal	01
Arco de serra	01
Balde de chapa de aço 15 litros	02
Bombona de 20 litros para cal/barro	03
Caixa metálica para ferramentas 50/20x21	01
Cachimbo 1,60x1.1/2"	01
Cadeado de metal 25 mm e 50 mm	01
Camurça	01
Cavadeira	01
Chanfrador para tubo polietileno	01
Chave de fenda em aço vanádio 1/8x6"	01
Chave de fenda em aço vanádio 3/16x6"	01
Chave de fenda em aço vanádio 1/4x8"	01
Chave de fenda em aço vanádio 5/16x12"	01
Chave de fenda em aço vanádio 5/16x10"	01
Chave de grifo nº 10	01
Chave de grifo nº 12	01
Chave de grifo nº 14	01
Chave de grifo nº 24	01
Chave pé de galinha 1,60 m x 1.1/2"	01
Chave Phillips 3/16" x 6"	01
Colher de pedreiro	01
Cone de sinalização	03
Desempoladeira	01

Enxada com cabo	01
Enxadão	01
Extensão para iluminação	01
Facão nº 16	01
Furador de rede tipo trado - Padrão Cesan	01
Grosa de 40 cm	01
Jogo de chaves ALEN 4 a 14 mm	01
Jogo de saca pinos 2 a 8 mm	01
Lâmina de Serra manual bi-metal (serrinha)	03
Lanterna a Bateria	01
Lima chata mursa 10"	01
Linha de nylon	01
Malão para guardar ferramentas	01
Manômetro	01
Marreta de 1 kg	01
Martelo	01
Martelo tipo bola 300 gr	01
Nível	01
Pá de bico com cabo	01
Pá quadrada	01
Picareta com cabo	01
Placa de sinalização	01
Ponteiro sextavado de diâmetro 5/8" x 30cm	01
Prumo	01
Punção de centro cromado	01
Serrote	01
Tarraxas de 1/2"	01
Tarracha de 3/4"	01
Tarraxas de 1"	01
Talhadeira de uma polegada 1"	01
Torno para tubo	01
Trena de 10 metros	01

Trincha	01
Xibanca com cabo	01

OBSERVAÇÕES:

TODAS AS FERRAMENTAS DEVERÃO SER SUBSTITUÍDAS PERIODICAMENTE SEMPRE QUE HOUVER NECESSIDADE.

**RELAÇÃO DE FERRAMENTAS - TIPO C
(MALÃO PARA CAMINHÃO BASCULANTE)**

FERRAMENTA	QUANT.
Arco de serra	01
Balde de chapa de aço 15 litros	02
Bombona de 20 litros para cal/barro	01
Bombona 100 litros para cimento	01
Bombona 200 litros para água	01
Caixa metálica para ferramentas 50/20x21	01
Cadeado de metal 25 mm e 50 mm	01
Camurça	01
Carrinho de mão	01
Cavadeira	01
Colher de pedreiro	01
Cone de sinalização	03
Desempoladeira	01
Enxada com cabo	01
Enxadão	01
Esquadro de pedreiro	01
Facão nº 16	01
Foice	01
Jogo de saca pinos 2 a 8 mm	01
Lâmina de Serra manual bi-metal (serrinha)	03
Lanterna a Bateria	01
Linha de nylon	01
Malão para guardar ferramentas	01
Martelo	01
Martelo de calceteiro	01
Nível	01
Pá de bico com cabo	01
Pá quadrada	01
Picareta com cabo	01

Placa de sinalização	01
Ponteiro sextavado de diâmetro 5/8" x 30cm	01
Prumo	01
Punção de centro cromado	01
Rastelo	01
Régua de pedreiro	01
Serrote	01
Talhadeira de uma polegada 1"	01
Trena de 10 metros	01
Trincha	01
Vassourão	01
Xibanca com cabo	01

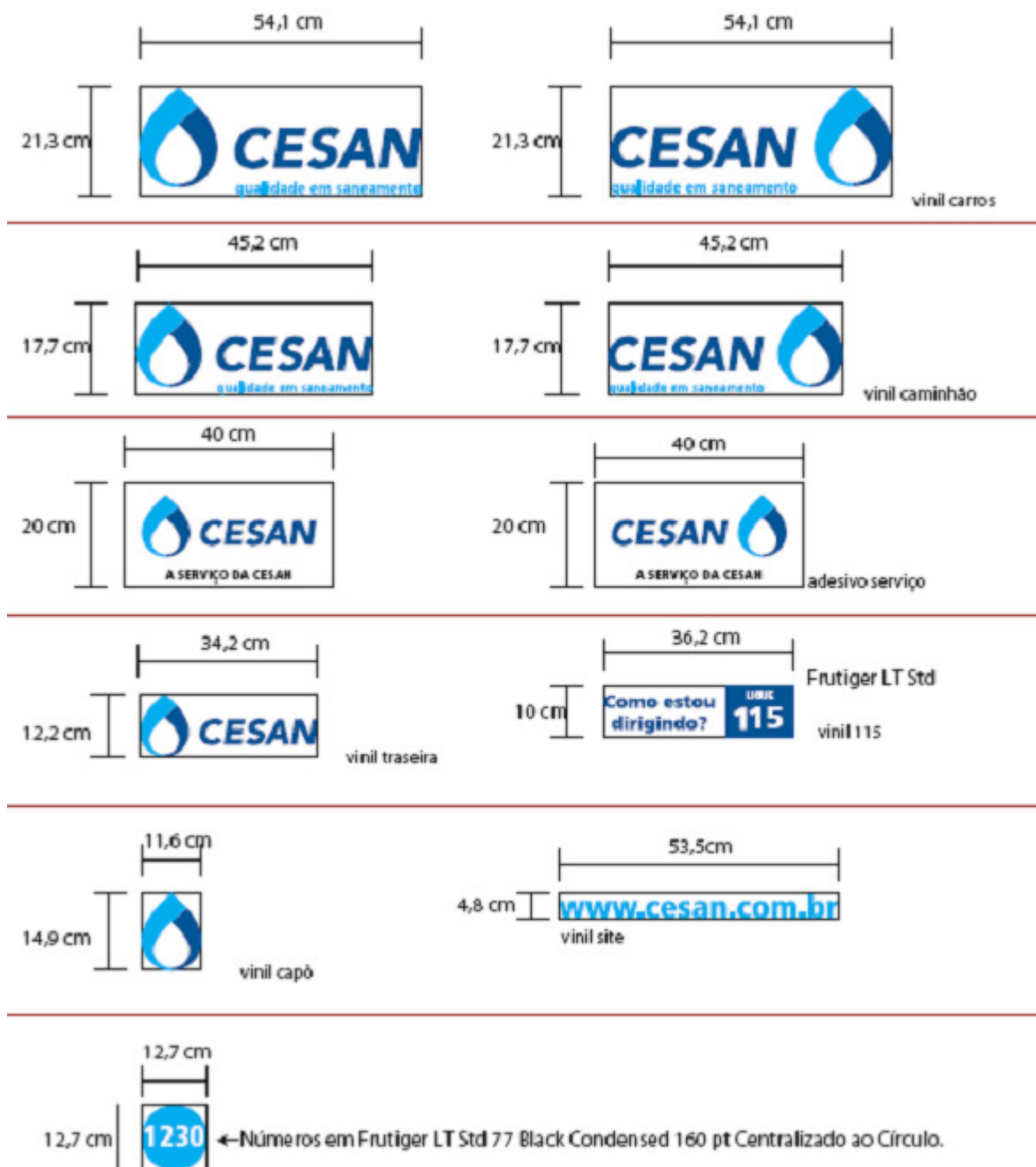
OBSERVAÇÕES:

TODAS AS FERRAMENTAS DEVERÃO SER SUBSTITUÍDAS PERIODICAMENTE SEMPRE QUE HOVER NECESSIDADE.

ANEXO IX PADRONIZAÇÃO VISUAL

Dimensões dos Adesivos de Identificação

Vinil adesivo branco impresso nas Cores Institucionais



CORES PADRÕES



Azul-Mineral CESAN

CMYK Escala Europa	RGB	RGB Hex	Pantone	Vinil	Tinta Acrílica, Esmalte e PVA
C: 100 M: 58 Y: 0 K: 21	R: 0 G: 85 B: 150	#005596	288C 287U	3M: Azul Safira	Suvinil: Y157 Coral: 2060F

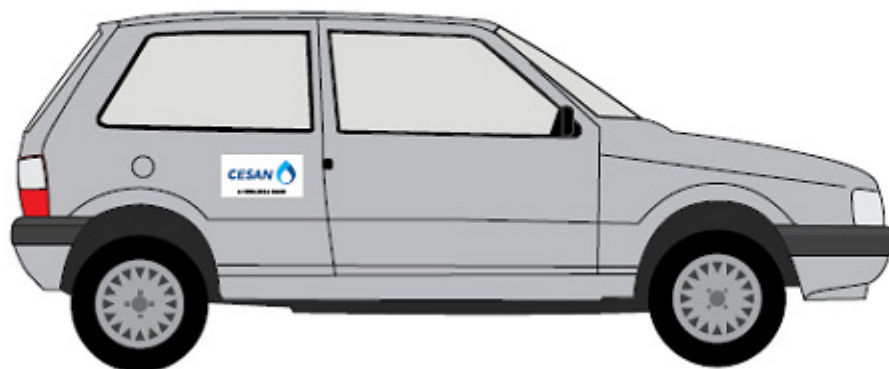
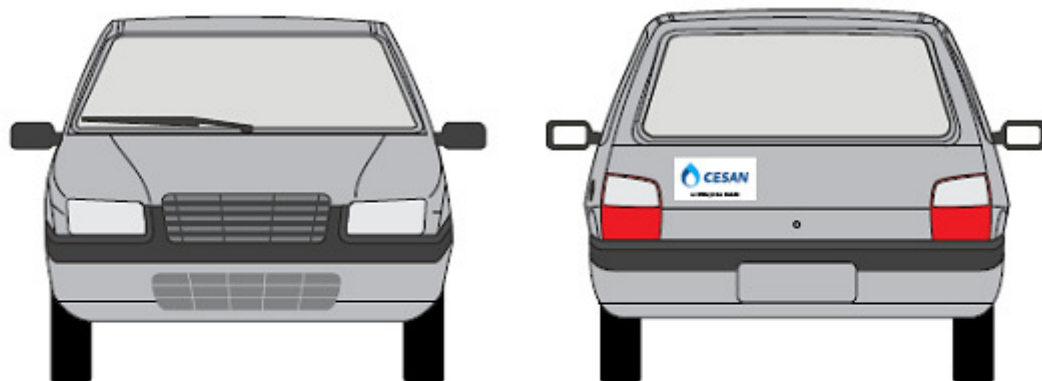
Cian CESAN

CMYK Escala Europa	RGB	RGB Hex	Pantone	Vinil	Tinta Acrílica, Esmalte e PVA
C: 100 M: 0 Y: 0 K: 0	R: 0 G: 173 B: 239	#00ADEF	Usar CMYK para substituir	3M: Azul olímpico	Suvinil: X157 Coral: 2052F

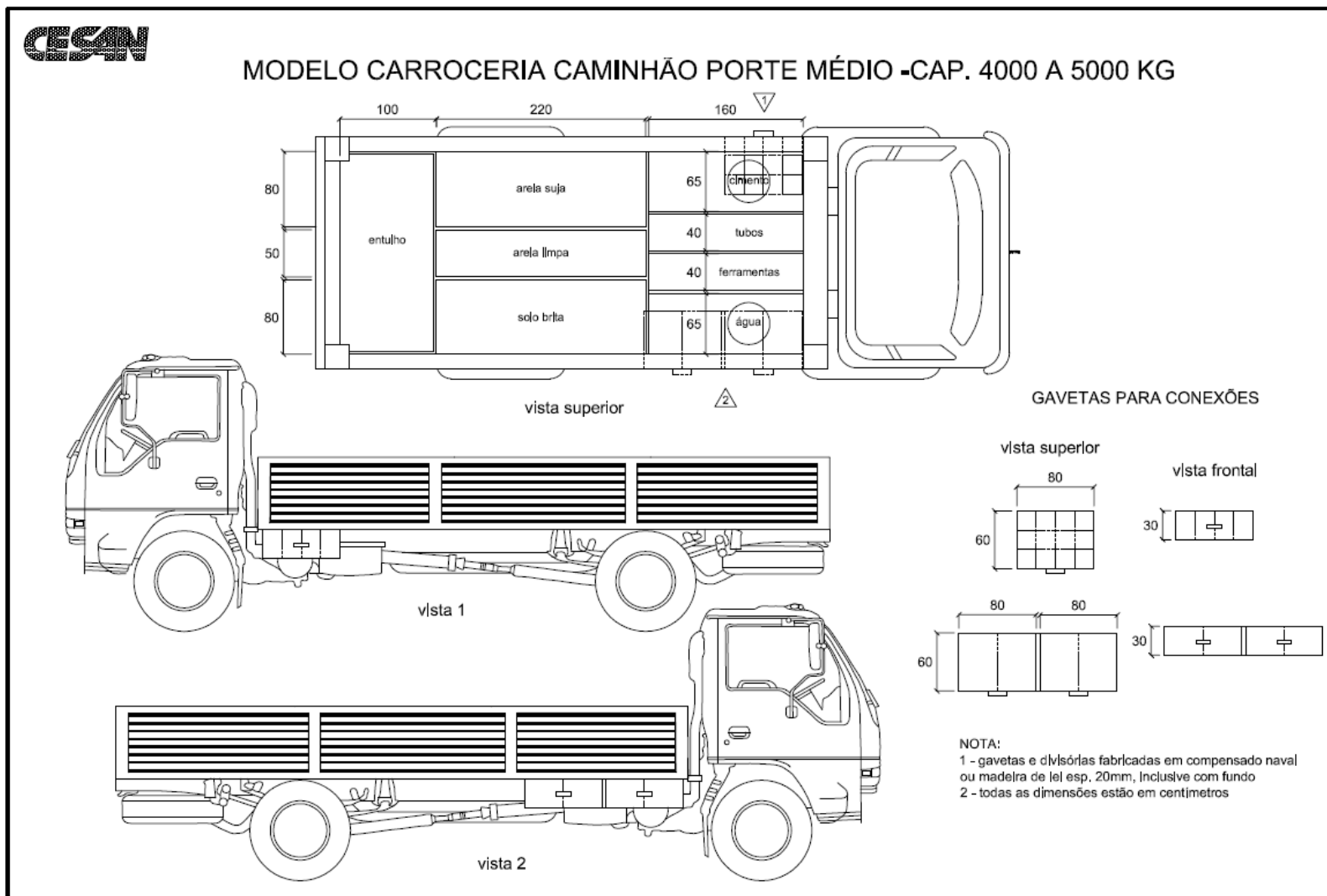
Preto 10%

CMYK Escala Europa	RGB	RGB Hex	Pantone	Vinil	Tinta Acrílica, Esmalte e PVA
C: 0 M: 0 Y: 0 K: 10	R: 231 G: 231 B: 231	#e7e7e7	Usar CMYK para substituir	3M: Cinza Claro	Suvinil: S157 Coral: 1270P

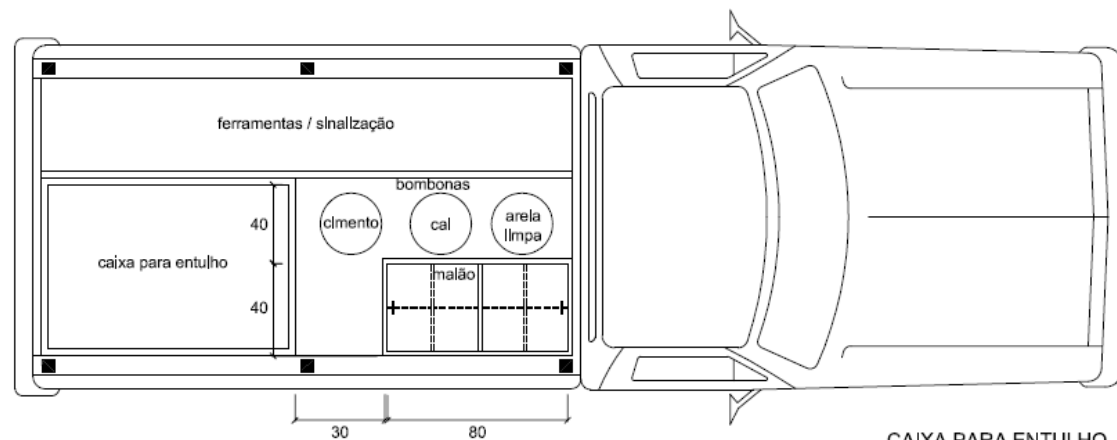
IDENTIFICAÇÃO DOS AUTOMÓVEIS



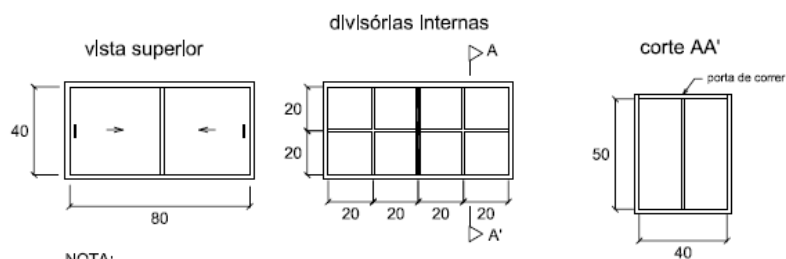
ANEXO X MODELOS DE CARROCERIAS



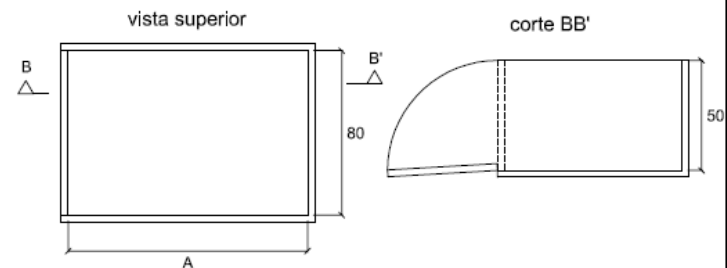
MODELO DE CARROCERIA PARA VEÍCULO PICK-UP



MALÃO PARA GUARDA DE FERRAMENTAS



NOTA:
1 - malão de ferramentas com duas portas de correr superiores, fabricado em chapa de alumínio
2 - todas as dimensões estão em centímetros



NOTA:
1 - A caixa para depósito de entulho e divisórias Internas da carroceria deverão ser fabricadas em compensado naval ou madeira de lei esp. 20mm, inclusive com fundo.
2 - A dimensão "A" será definida de acordo com o tipo de pick-up a ser utilizada.
3 - A caixa de entulho deverá ser dotada de abertura para facilitar o descarregamento, conforme corte AA'
4 - todas as dimensões estão em centímetros

OBSERVAÇÃO.:

OS MODELOS ENCONTRAM-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SITE DA CESAN – www.cesan.com.br – ATRAVÉS DO LINK “LICITAÇÕES ⇨ DOCUMENTOS RELACIONADOS”.

ANEXO XI

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, ARMAZENAMENTO E ESTOCAGEM DE MATERIAIS PELA CONTRATADA

1. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- Todos os materiais fornecidos pela **CONTRATADA** deverão obedecer às Normas, Especificações e Métodos de Ensaio da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas em sua revisão mais atualizada), salvo quando a **CESAN** apresentar normas próprias ou de terceiros.
- O Fornecimento de materiais por parte da **CONTRATADA** será apurado com base nos registros de consumo informados nas Solicitações de Serviços e comparados com as Notas Fiscais apresentadas admitindo-se uma variação de no máximo 10% (dez por cento). Para os materiais de aterro/reaterro será admitida uma variação em torno de 30% (trinta por cento) devido ao empolamento do solo.
- Os materiais fornecidos pela **CONTRATADA** deverão conter de forma indelével a marca do seu fabricante, rastreabilidade e marcações conforme normas técnicas aplicáveis.
- A aceitação dos materiais a serem utilizados na obra estará condicionada à inspeção pela unidade gerenciadora do **CONTRATO**. A aceitação citada acima não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade pela qualidade dos mesmos, principalmente se ocorrerem problemas após sua aplicação.
- A aquisição de qualquer tipo de materiais e equipamentos pela **CONTRATADA** deverá ser de fornecedores pré-qualificados. A **CESAN** disponibilizará, quando necessário, o cadastro de seus fornecedores pré-qualificados para fornecimento de materiais e/ou equipamentos.
- A aquisição dos materiais e equipamentos que não forem pré-qualificados pela **CESAN** deverá ser precedida de consulta a **CESAN**.
- A **CESAN** fornecerá as especificações técnicas necessárias para materiais a serem utilizados nas **OBRAS E SERVIÇOS**, sempre procurando aqueles de melhor qualidade.
- Os equipamentos e demais materiais deverão ser fornecidos conforme especificações fornecidas pela **CESAN**, em prescrições anexas.
- A **CONTRATADA** deverá fornecer os Certificados dos Testes de Ensaio por tipo de material/fabricante, emitidos por laboratórios credenciados pelo INMETRO aptos a realização destes, indicados pela **CESAN** e sem ônus para a mesma, sempre que solicitado, tais como:
 - IPT (Instituto Pesquisa Tecnológica)
 - Falcão Bauer
 - Outras submetidas à aprovação da **CESAN**.
- **No fornecimento de materiais deverão estar inclusos todos os custos decorrentes, bem como o transporte até os canteiros e destes até o local de execução dos serviços.**

2. ARMAZENAMENTO E ESTOCAGEM DE MATERIAIS

- Todo material destinado às obras deverá ser estocado de forma adequada, visando manter inalteradas suas características.
- A Fiscalização terá livre acesso às áreas da **CONTRATADA** para inspecionar as instalações de armazenamento e estocagem dos materiais.
- Não será permitido estocar tubos, peças e conexões ao longo dos trechos previstos para execução por um período superior a 48 h (quarenta e oito horas).

ANEXO XII

TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇOS DA CESAN

OBSERVAÇÃO.:

A TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇOS DA CESAN, ESTÁ ANEXADA E A DISPOSIÇÃO DOS LICITANTES NO SITE WWW.CESAN.COM.BR, LINK LICITAÇÕES – CAMPO DOCUMENTOS RELACIONADOS.

ANEXO XIII

REGRAS BÁSICAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA CONTRATADAS EM OBRAS E SERVIÇOS

1 OBJETIVOS:

- 1.1 Instruir as **CONTRATADAS** quanto aos preceitos e as diretrizes básicas de Segurança e Medicina do Trabalho, visando a preservação e a proteção dos trabalhadores, terceiros, meio ambiente e a imagem da **CESAN**.
- 1.2 Assegurar o cumprimento da Legislação vigente, bem como o regulamento interno da **CESAN**.
- 1.3 Instruir os administradores de contratos e os responsáveis pela fiscalização das obras ou serviços sobre as regras básicas de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 1.4 Estabelecer sistema para controle do cumprimento da legislação e das exigências da **CESAN**.

2 DIRETRIZES BÁSICAS:

- 2.1 Ficam essas regras básicas vinculadas ao contrato padrão, celebrado pela **CESAN** e **CONTRATADA**, devendo ser cumpridas integralmente, sob pena das sanções previstas no contrato pelo seu não cumprimento.
- 2.2 A Empresa **CONTRATADA** deverá cumprir as Normas da Associação Brasileira– ABNT, Legislações/Regulamentos vigentes de âmbito federal, estadual e municipal que forem pertinentes, bem como as Normas e Procedimentos internos da **CESAN** e os acordos e convenções coletivas de trabalho, tudo relacionado com a Segurança, Medicina, Saúde e Higiene do Trabalho, com o Meio Ambiente e a Segurança Pública, naquilo que couber, independentemente de qualquer ordem ou determinação da contratante.
- 2.3 É de inteira responsabilidade da Empresa **CONTRATADA** adotar medidas necessárias para a eliminação, neutralização ou minimização das condições insalubres, perigosas e inadequadas ao trabalho, atuando na prevenção de ocorrências de acidentes do trabalho e de doenças ocupacionais.
- 2.4 É de inteira responsabilidade da Empresa **CONTRATADA** os danos que venham a ser causados à **CESAN**, à terceiros e suas propriedades e ao meio ambiente.
- 2.5 Essas diretrizes básicas, bem como o cumprimento integral das Normas e Procedimentos Internos da **CESAN** aplicam-se à(s) empresa(s) subcontratadas para as quais foram transferidas pela **CONTRATADA**, parte do objeto contratado.
É de inteira responsabilidade da empresa **CONTRATADA** o cumprimento integral dessas diretrizes básicas e das normas e procedimentos internos da **CESAN** pela subcontratada.

3 DEFINIÇÕES / TERMINOLOGIAS:

3.1 ACIDENTE DO TRABALHO

É aquele que ocorre pelo exercício do trabalho a serviço da empresa ou no trajeto de casa para o trabalho ou do trabalho para casa, provocando lesão corporal, perturbação funcional ou doença que cause a morte ou a perda ou a redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho, conforme Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e suas alterações.

3.2 INCIDENTE DO TRABALHO

São acidentes do trabalho que não resultam em nenhum dano a integridade do empregado, mas se constituem em potencial risco de lesão corporal, perturbação funcional ou doença...

3.3 CIPA

Comissão Interna de Prevenção de Acidentes composta por representantes do empregador e dos empregados, conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 5 do MTb, cujo objetivo é observar e relatar condições de riscos nos ambientes de trabalho e solicitar medidas para reduzir até eliminar os riscos existentes e/ou neutralizar os mesmos, analisar os acidentes ocorridos, buscando suas causas, solicitando medidas que ocorências semelhantes e, ainda, orientar os demais trabalhadores quanto à prevenção de acidentes.

3.4 EPI

Equipamento de proteção individual é todo dispositivo de uso individual, de fabricação nacional ou estrangeira, aprovado pelo Ministério do Trabalho, com Certificado de Aprovação – CA, destinado a proteger a saúde e a integridade física dos trabalhadores, neutralizando ou minimizando as consequências de eventuais acidentes.

3.5 EPC

Equipamento de proteção coletiva são medidas ou recursos de ordem geral que visam a proteção coletiva dos empregados nos ambientes de trabalho, neutralizando, reduzindo, isolando ou sinalizando os riscos de acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais.

3.6 PCMAT

Programa de condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção é um programa que estabelece diretrizes de ordem administrativas, de planejamento e de organização, que objetivam a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos de segurança nos processos, nas condições e no meio ambiente de trabalho na indústria de construção, de acordo com a Norma Regulamentadora nº18 do MTb.

3.7 PCMSO

Programa de controle médico de saúde ocupacional é um programa que estabelece ações de ordem médica e de saúde ocupacional adotadas pela empresa, com o objetivo de promoção e preservação da saúde do conjunto dos seus trabalhadores, de acordo com a Norma Regulamentadora nº 7 do MTb.

3.8 PPP

Perfil Profissiográfico Previdenciário é um documento histórico-laboral pessoal, com propósitos previdenciários para obtenção de informações relativas a fiscalização do gerenciamento de riscos e existência de agentes nocivos no ambiente de trabalho, para orientar processo de reconhecimento de aposentadoria especial.

Também poderá ser solicitado para orientar programa de reabilitação profissional e subsidiar o reconhecimento técnico do nexo causal em benefícios por incapacidade. A exigência desse documento está estabelecida no Plano de Benefícios da Previdência Social, conforme Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e que passa a ser exigido a partir de 01 de janeiro de 2004.

3.9 PPRA

Programa de Prevenção de Riscos Ambientais que visa preservar a saúde e a integridade dos trabalhadores, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e conseqüente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, tendo em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais.

3.10 ESPAÇO CONFINADO

Qualquer espaço com abertura limitada de entrada e saída de ventilação natural, não projetado para ocupação permanente e podendo conter atmosfera perigosa e/ou explosiva. Exemplos: Poços de visita – PV, caixas subterrâneas, reservatórios, tubulações, silos, tanques, túneis, galerias, etc..

3.11 DOENÇA OCUPACIONAL

É a doença profissional e do trabalho, sendo a primeira assim entendida como a adquirida ou desencadeada pelo exercício do trabalho peculiar a determinada atividade e a segunda assim entendida como a adquirida ou desencadeada em função de condições especiais em que o trabalho é realizado e que com ele se relacione diretamente, tudo conforme Decreto nº 2.172, de 5 de março de 1997, que regulamenta os benefícios da Previdência Social.

4 ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

4.1 CONDIÇÕES NORMATIVAS DE ORDEM GERAL

4.1.1 Cabe a **CONTRATADA** cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho, independente de qualquer ordem ou determinação da Contratante. Em especial destaque-se o cumprimento das Normas Regulamentadoras – NR aprovadas pela Portaria 3.214 do MTb, de 08/06/78, naquilo que couber a empresa **CONTRATADA**.

4.1.2 Cabe a **CONTRATADA** fornecer dados e informações em tempo hábil e previamente estabelecido, de acordo com o requisito em análise, para verificação do cumprimento do disposto no subitem anterior (4.1.1), naquilo que couber.

4.1.3 É obrigação da **CONTRATADA** executar as obras ou serviços obedecendo às prescrições técnicas, aos itens, aos sub-itens, bem como aos detalhes e instruções fornecidas pela **CESAN**, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o contrato para todos os efeitos de direito, ainda que nele não transcrito.

4.1.4 É obrigação da **CONTRATADA** promover, as suas expensas:

- Treinamento básico sobre Segurança do Trabalho ao pessoal envolvido na execução das obras e/ou serviços;
- Exames admissionais, periódicos e demissionais dos empregados em acordo com as funções exercidas
- Treinamento visando capacitar seus empregados a utilizar, limpar e armazenar os EPI's diariamente, de forma adequada, de acordo com programa pré-estabelecido.
- Treinamentos exigidos pelas Normas Regulamentadoras do MTb para a habilitação de profissionais para exercício de atividades específicas, quando for o caso.

4.2 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO – SEESMT:

4.2.1 A empresa **CONTRATADA** deve possuir e registrar o SEESMT, dimensionado-o pela gradação do risco da atividade principal e pelo número total de empregados do estabelecimento, de acordo com a Norma Regulamentadora nº4 da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978 e suas alterações, de lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, que regulamenta o capítulo V do Título II da CLT;

4.2.2 A empresa **CONTRATADA** deve informar, por escrito, ao administrador do contrato a relação nominal, cargo e currículo dos profissionais integrantes de seu SEESMT que atenderão aos empregados das obras ou serviços contratados, bem como qualquer alteração que vier a ocorrer;

(a) A empresa **CONTRATADA** deverá designar entre esses profissionais, o responsável pelo SEESMT, que será dado conhecimento ao administrador do contrato;

(b) A empresa **CONTRATADA** deverá informar, por escrito, ao administrador do contrato, imediatamente, qualquer substituição que ocorrer em seu SEESMT, indicando nome, cargo e novos currículo dos novos profissionais.

4.2.3 A empresa **CONTRATADA** deve designar, por escrito, um profissional legalmente habilitado ou quantos forem necessários, independente da necessidade legal ou não da instalação e manutenção do SEESMT, com vínculo empregatício* com a mesma, responsável pelo cumprimento das medidas de segurança e medicina do trabalho, com base no seu currículo;

(*) Só será dispensado o vínculo empregatício com a **CONTRATADA** quando explicitado no contrato.

4.2.4 A empresa **CONTRATADA** deve manter no local das obras ou serviços contratados, independente da necessidade legal da instalação e manutenção do SEESMT, o profissional legalmente habilitado ou quantos forem necessários, quando assim determinado pelo administrador do contrato.

4.3 COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTE – CIPA:

4.3.1 A empresa **CONTRATADA** deve constituir CIPA, de acordo com as Normas Regulamentadoras nº 5 e 18 da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978 e suas alterações, da Lei nº 6.514 de 22 de dezembro de 1977, que regulamenta o Capítulo V do Título II da CLT;

4.3.2 A empresa **CONTRATADA** deve considerar como estabelecimento, para fins de implantação da CIPA, o local onde seus empregados estiverem exercendo suas atividades; no caso de empresas da indústria da construção civil, considerar como estabelecimento o canteiro de obra e frente de trabalho com mais de vinte empregados;

4.3.3 Quando a empresa **CONTRATADA** não se enquadrar no item acima deve designar, por escrito, ao administrador do contrato, um representante titular e um suplente, para cada estabelecimento no qual seus empregados exerçam suas atividades, como responsável pelo cumprimento das atribuições da mesma, devendo este receber treinamento adequado;

4.3.4 A empresa **CONTRATADA** deve encaminhar ao administrador do contrato, por escrito, antecipadamente e mediante contra recibo, a relação nominal dos titulares e suplentes que compõem o quadro da CIPA ou os indicados conforme item anterior e o calendário anual de reuniões; e mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, as cópias de atas das reuniões ordinárias e extraordinárias desta comissão;

4.3.5 O presidente da CIPA da empresa **CONTRATADA** ou o responsável indicado pelo cumprimento das atribuições da mesma, pode participar das reuniões da CIPA da **CESAN**, da unidade a qual pertence à fiscalização da obra.

4.3.6 A empresa **CONTRATADA** deve fixar o Mapa de Risco em local visível no canteiro de obra ou frente de trabalho, enviando cópia utilizada ao administrador do contrato, mediante contra recibo, até 30 (trinta) dias após a posse da CIPA e a cada revisão devida a um fato novo e superveniente que tenha modificado a situação dos riscos estabelecidos anteriormente.

4.4 EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI:

4.4.1 A empresa **CONTRATADA** é obrigada a:

- Fornecer os EPI's necessários e adequados ao risco da atividade e em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes e danos à saúde dos trabalhadores, conforme determina a Norma Regulamentadora nº 6 da Portaria 3.214 do MTb, de 08 de junho de 1978 e suas alterações, da Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, que regulamenta o Capítulo V do Título II da CLT;
- Adquirir somente equipamentos aprovados pelo Ministério do Trabalho e Emprego, portadores de Certificado de Aprovação – CA. Obs.: Excepcionalmente a contratante poderá proibir ou impor restrições ao uso de determinados EPI's, mesmo com CA;
- Treinar o trabalhador quanto ao seu uso adequado;
- Tornar obrigatório seu uso;
- Substituí-lo imediatamente quando danificado ou extraviado;
- Responsabilizar-se pela sua higienização e manutenção periódica.

4.4.2 Embora a **CESAN** possa relacionar no contrato os equipamentos de proteção individuais (EPI's) comumente necessários para as obras ou serviços contratados, isto não exclui a responsabilidade da empresa **CONTRATADA** de fornecer, às suas custas, EPI's outros que venham ser também necessários, seja por eventual exigência de órgãos públicos fiscalizadores ou por identificação de algum risco específico ou particular não diagnosticado pela contratante.

NOTA:

- a) OS EMPREGADOS DEVEM TRABALHAR CALÇADOS, FICANDO PROIBIDOS O USO DE TAMANCOS, CHINELOS OU SANDÁLIAS;
- b) A NÃO UTILIZAÇÃO OU A UTILIZAÇÃO INCORRETA DE EPI IMPLICARÁ NA PARALIZAÇÃO DA ATIVIDADE DO EMPREGADO POR PROFISSIONAIS DA **CESAN**, A SABER: ADMINISTRADOR DO CONTRATO, ENGENHEIRO RESPONSÁVEL, FISCAL DA OBRA E SEESMT ATÉ QUE A SITUAÇÃO SEJA REGULARIZADA, DEVENDO ESTA CONDIÇÃO SER FORMALMENTE REGISTRADA PELO ADMINISTRADOR DO CONTRATO COMO OCORRÊNCIA DE RESPONSABILIDADE DA **CONTRATADA**;
- c) O CAPACETE E O CALÇADO DE SEGURANÇA SÃO DE USO OBRIGATÓRIO A TODAS AS PESSOAS QUE ADENTRAREM NO LOCAL DA OBRA, ALÉM DOS DEMAIS EPI'S QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS;
- d) É OBRIGATÓRIO O USO DE COLETE OU TIRAS REFLETIVAS NA REGIÃO DO TÓRAX E COSTAS QUANDO O TRABALHADOR ESTIVER A SERVIÇO EM VIAS PÚBLICAS, SINALIZANDO ACESSO AO CANTEIRO DE OBRA, FRENTE DE SERVIÇO OU EM MOVIMENTAÇÃO E TRANSPORTE VERTICAL DE MATERIAIS;
- e) É OBRIGATÓRIO O USO DE CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA PARA ATIVIDADES COM DIFERENÇA DE NÍVEL SEM PROTEÇÃO SUPERIOR A 2 (DOIS) METROS E EM TRABALHOS SUBTERRÂNEOS / ESPAÇOS CONFINADOS.

4.5 SISTEMA E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA – SPC E EPC:

4.5.1 A empresa **CONTRATADA** deve prioritariamente prever e adotar medidas de proteção coletiva destinadas a eliminar ou neutralizar as condições de risco, de modo a preservar a integridade física de empregados, de terceiros e do meio ambiente, estando a obra ou serviço em andamento ou não e em conformidade com as Normas Regulamentadoras nº 10, 12, 18, 23, e 26 da Portaria nº 3.214, de 08/06/1978 e suas alterações, da Lei nº 6.514, de 22/12/1977, que regulamenta o Capítulo V do Título II da CLT;

4.5.2 Medidas básicas de proteção coletiva:

As medidas de proteção coletiva adotadas devem ser inspecionadas periodicamente a fim de garantir as condições de segurança adequadas e de acordo com a legislação;

4.5.2.1 Sinalização e isolamento:

- (a) Toda e qualquer obra ou serviço realizado em vias públicas, logradouros públicos, canteiro de obra, frente de trabalho, local de serviços, dependências da **CESAN** e outros, que ofereçam possibilidades de risco à terceiros e empregados, devem ser providos de sinalização e isolamento através de barreiras, tapumes, cercas, muros, grades, placas indicativas e de advertência, cones, bandeiras, fitas zebradas, sinalização luminosa elétrica ou outros, conforme a natureza do trabalho, do local e do turno de trabalho;
- (b) As obras ou serviços realizados em vias públicas devem ser comunicados ao departamento de trânsito local, com antecedência mínima de dias que aquele órgão requer, para que as medidas contingentes em relação a sinalização e ao tráfego local estejam de acordo com a legislação vigente.

Em situações emergenciais, a sinalização viária deve ser executada em conformidade com as normas e procedimentos pertinentes exigidos pela **CESAN**;

- (c) Em casos de embargo, interrupção temporária ou qualquer outra ocorrência que venha a paralisar a obra ou serviço, as condições de sinalização, isolamento e segurança devem ser rigorosamente mantidas de maneira a não oferecer riscos de qualquer natureza aos trabalhadores, a terceiros e ao meio ambiente. Nestes casos, a empresa **CONTRATADA** deve solicitar às autoridades responsáveis pelo embargo ou interdição, autorização para o cumprimento deste item.

4.5.2.2 Escoramento de escavações:

- (a) A empresa **CONTRATADA** deve executar projeto e planejamento adequado em qualquer obra de escavação, antes de iniciada, de modo a garantir as condições de estabilidade das paredes da escavação e todas as fases de execução e durante sua existência, devendo – se levar em consideração a perda parcial de coesão pela formação de fendas ou rachaduras por ressecamento do solo, influência de xistosidade, problemas de expansibilidade e colapsibilidade;
- (b) Os taludes das escavações com profundidade superior a 1,25 m (um metro e vinte e cinco centímetros), devem ter sua estabilidade garantida por meio de estruturas dimensionadas para este fim e dispor de escadas ou rampas colocadas próximas aos locais de trabalho a fim de permitir, em caso de emergência, a saída rápida dos empregados, observando requisitos da NBR 9061/1985 – Segurança de escavação a céu aberto;
- (c) Antes de ser iniciada uma obra de escavação ou fundação, o responsável deve procurar se informar a respeito da existência de galerias, canalizações e cabo, na áreas onde serão realizados os trabalhos, bem como estudar o risco de impregnação do subsolo por emanções ou produtos nocivos;
- (d) O material retirado da escavação só poderá ser depositado a uma distância da borda da vala superior a metade da profundidade da mesma;
- (e) Em todos os serviços de escavação, a empresa **CONTRATADA** deve seguir as normas pertinentes: a NBR 9061 – Segurança de escavação a céu aberto, Norma Regulamentadora nº18 da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978 e suas alterações, da Lei nº 6.514, de 22 dezembro de 1977, que regulamenta o capítulo V do Título II da CLT, e as exigências de projeto quando houverem, ou ainda, as exigências da Contratante;
- (f) Durante o processo de escavação mecanizada ou descida de materiais por equipamentos de guindar, é proibida a permanência de pessoas no interior da vala e nas suas adjacências;
- (g) Escavações feitas em vias ou logradouros públicos, em canteiros de obras, em dependências da **CESAN** ou em outros locais, devem ter barreiras de isolamento em toda sua extensão e também sinalização de advertência, inclusive noturna;
- (h) Todos os escoramentos devem ser inspecionados diariamente, interrompendo-se os serviços quando apresentarem riscos de acidentes, principalmente em condições de excesso de umidade, decorrentes de infiltrações ou chuvas;
- (i) A empresa **CONTRATADA** é responsável por todos os danos causados às propriedades públicas, privadas ou a terceiros advindos da execução da atividade de escavação integrante do objeto contratado. Sendo assim, a recomposição de passeios ou calçadas, propriedades vizinhas ou adjacentes devem ser feitas utilizando-se os mesmos materiais dos pisos e estruturas anteriormente existentes.

4.5.2.3 Proteção em máquinas e equipamentos:

- (a) Devem ser protegidas todas as partes móveis dos motores, transmissões de força e partes perigosas das máquinas e equipamentos ao alcance dos empregados;
- (b) É proibida a retirada de qualquer proteção de máquinas ou equipamentos e dispositivos de segurança, salvo quando da limpeza, lubrificação, reparo e ajuste, devendo ser obrigatoriamente recolocada;
- (c) A manutenção de máquinas e equipamentos deve ser realizada com a mesma parada, salvo se o funcionamento for essencial a sua manutenção;
- (d) Toda máquina e equipamento elétrico portátil manual devem possuir dupla isolação, constituindo situação de risco grave e iminente se o mesmo não for obedecido;
- (e) As máquinas e os equipamentos que ofereçam risco de ruptura de suas partes, de projeção de peças ou partes, devem ter os seus movimentos, alternados ou rotativos, protegidos. Por exemplo, as serras circulares devem ser providas de coifa protetora do disco, cutelo divisor, proteção das correias e polias do motor bem como coletor se serragem;
- (f) É proibida a utilização de esmerilhadeira ou equipamento manual portátil, desde que não dimensionados, nos serviços de corte de tubos ou matérias metálicos;
- (g) Nas áreas de trabalho com máquinas e equipamentos devem permanecer apenas o operador e as pessoas autorizadas;

- (h) Os operadores não podem se afastar das áreas de controle das máquinas sob sua responsabilidade, quando em funcionamento;
- (i) Quando o operador de máquinas ou equipamentos tiver a visão dificultada por obstáculos, deve ser exigida presença de um sinaleiro para orientá-lo;
- (j) As ferramentas pneumáticas devem possuir dispositivo de partida capaz de impedir seu funcionamento acidental;
- (k) As máquinas e ferramentas movidas por combustíveis líquidos ou gasosos, devem ser operadas somente por pessoal qualificado autorizado;
- (l) É proibido o trânsito ou passagem de empregados ou terceiros sob carga em movimento ou partes de equipamentos de transporte, escavação ou de remoção de materiais.

4.5.2.4 Proteção em instalações elétricas:

- (a) As máquinas, equipamentos e instalações, inclusive as provisórias, instaladas em canteiro de obra, frente de trabalho ou local de serviços, que utilizarem ou gerarem energia elétrica devem ser aterradas eletricamente;
- (b) Nas instalações e serviços em eletricidade, devem ser observados no projeto, execução, operação, manutenção, reforma e ampliação, as normas técnicas oficiais estabelecidas pelos órgãos competentes e, na falta destas, as normas internacionais vigentes.

4.5.2.5 Sistema de Ventilação e exaustão:

- (a) Nas atividades que exponham os trabalhadores a risco de asfixia, explosão, intoxicação e doença ocupacional devem ser adotadas medidas que garantam a exaustão dos contaminantes e ventilação do ambiente, de forma a renovar continuamente o ar, assegurando concentração de oxigênio acima de 19,5 (dezenove e meio) % em volume, em todos os locais de trabalho;
- (b) Nas atividades em locais confinados, deve ser realizada a inspeção prévia do local, bem como o monitoramento permanente, com equipamento destinado a detecção de gases e presença de oxigênio, por e com o acompanhamento de trabalhador qualificado, sendo atribuição do responsável técnico a liberação para a realização dos serviços no local, conforme orientação da área de segurança do trabalho da **CONTRATADA** ou da **CESAN**, quando solicitada.

4.5.2.6 Proteção contra incêndio:

- (a) É obrigatório, por parte da **CONTRATADA**, a adoção de medidas que atendam de forma eficaz as necessidades de prevenção e combate a incêndio para os diversos setores, atividades, máquinas e equipamentos presentes no canteiro de obra, frente de trabalho ou local de serviço, exceto quando em áreas internas da **CESAN**;
- (b) Os extintores de incêndio a serem utilizados devem obedecer às normas brasileiras e os regulamentos técnicos do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO;
- (c) Quando a natureza do risco assim exigir, deverá ser instalado um sistema de alarme sonoro capaz de dar sinais perceptíveis em todos os locais do canteiro de obra, frente de trabalho ou local de serviços, alertando os trabalhadores quanto a presença de um princípio de incêndio;
- (d) No canteiro de obra, frente de trabalho ou local de serviços, com mais de 10 (dez) empregados ou quando a natureza do risco assim o exigir, é obrigatório equipes de trabalhadores organizadas e especialmente treinadas, bem como guardas e vigias, no correto manejo do material disponível para o primeiro combate ao fogo;
- (e) Nos demais locais de trabalho onde a **CONTRATADA** estiver prestando serviço, independente da presença ou não de empregados da **CESAN**, fica obrigada a ter empregados treinados para a prevenção e combate a incêndio, ficando às suas expensas e responsabilidade o referido treinamento.
- (f) O dimensionamento das unidades extintoras no canteiro de obra, frente de trabalho ou local de serviços, exceto em áreas internas da **CESAN**, deve estar em conformidade com a Norma Regulamentadora nº23 Portaria nº3.214, de 08 de junho de 1978 e suas alterações, da Lei nº6.514, de 22 de dezembro de 1977, que regulamenta o Capítulo V Título II da CLT.

4.5.2.7 Armações de aço:

- (a) A dobragem e o corte de vergalhões de aço em obra ou frente de trabalho deve ser feito em área coberta, sobre bancadas ou plataformas apropriadas e estáveis, apoiadas entre superfícies resistentes, niveladas e não escorregadias, afastadas da área de circulação de trabalhadores;
- (b) É proibido a existência de pontas verticais de vergalhões de aço desprotegidas, devendo tais áreas serem sinalizadas e isoladas;
- (c) Durante a descarga de vergalhões de aço, a área deve ser isolada.

4.5.2.8 Proteção em alturas e contra queda em diferenças de níveis:

- (a) A **CONTRATADA** deve prever o fechamento provisório das aberturas no piso, do perímetro das lajes das edificações, das passagens, dos vãos, etc., sinalizando-as e protegendo-as com guarda corpo, cancela ou similar;
- (b) É obrigatório o dimensionamento e manutenção de escadas, rampas provisórias, passarelas, andaimes, plataformas de proteção contra quedas, cadeiras suspensas e demais equipamentos de modo a suportar com segurança as cargas de trabalho a que estarão sujeitos e ao fluxo de trabalhadores ao qual se destina;
- (c) As rampas devem ser utilizadas sempre que houver diferenças de níveis sendo seu ângulo de inclinação, no máximo, de 30° (trinta graus) em relação ao piso;
- (d) É obrigatório o uso de cinto de segurança tipo pára-quedista em trabalho com diferença de nível acima de 2 (dois) metros;
- (e) Em qualquer atividade que não seja possível a utilização de andaimes é permitido o uso de cadeira suspensa cuja sustentação se fará por meio de cabo de aço. Nestas condições, o trabalhador deverá fazer uso do cinto de segurança tipo pára-quedista ligado ao trava quedas em cabo guia independente;
- (f) As escadas fixas tipo marinho devem ser providas de gaiola protetora a partir de 2 (dois) metros acima da base até 1 (um) metro acima da última superfície de trabalho e ser fixada a cada 3 (três) metros. Para cada lance de 9 (nove) metros deve existir um patamar intermediário de descanso, protegido por guarda corpo e rodapé;
- (g) Para os serviços em altura com a utilização de andaimes, o modelo deste deve ser escolhido de acordo com as características da obra ou serviço e com base no especificado pelo subitem 18.15 da Norma Regulamentadora nº 18 da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e suas alterações.

4.5.2.9 Proteção Contra descargas atmosféricas:

- (a) É obrigatório o dimensionamento, instalação e manutenção de sistema contra descargas elétricas atmosféricas a que estarão sujeitas as estruturas comuns, utilizadas para fins comerciais, indústrias, administrativos, conforme determinado pela NBR 5419 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

4.6 PROGRAMA DE CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO – PCMAT:

- 4.6.1 É obrigatório a elaboração e o cumprimento do PCMAT no canteiro de obra ou frente de trabalho, com 20 (vinte) trabalhadores ou mais, devendo uma cópia ser entregue ao administrador do contrato, mediante contra recibo, após assinatura do contrato e antes do recebimento da Autorização de Serviço – AS, ao qual será condicionado, e até 10 (dez) dias após as suas alterações decorrentes do início de casa fase ou etapa da obra ou serviço. A cópia do PCMAT deverá ser anexada uma cópia do cronograma total da obra, devendo qualquer atualização ou alteração deste, alterar também o cronograma do PCMAT, devendo ser comunicado ao administrador do contrato, com o envio de cópia do mesmo;
- 4.6.2 O PCMAT deve contemplar as exigências contidas no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, sendo elas a antecipação, reconhecimento, avaliação e controle dos riscos ambientais;
- 4.6.3 O PCMAT deve ser mantido no canteiro de obra ou frente de trabalho, a cargo do profissional responsável pela segurança e medicina do trabalho, à disposição dos órgãos de fiscalização federal, estadual e municipal;
- 4.6.4 O PCMAT deve ser elaborado e executado por profissionais legalmente habilitado na área de segurança do trabalho;
- 4.6.5 A implementação e implantação do PCMAT no canteiro de obra ou frente de trabalho é responsabilidade da empresa **CONTRATADA**;
- 4.6.6 Os documentos que integram o PCMAT são:
 - (a) Memorial sobre condições e meio ambiente de trabalho nas atividades e operações, levando-se em condições de riscos de acidentes e de doenças ocupacionais e suas respectivas medidas preventivas;
 - (b) Projeto de execução das proteções coletivas em conformidades com as etapas de execução da obra;
 - (c) Especificação técnica das proteções coletivas e individuais a ser utilizadas;
 - (d) Cronograma de implantação das medidas preventivas definidas no PCMAT;
 - (e) “Lay out” inicial do canteiro da obra contemplando, inclusive, previsão do dimensionamento
 - (f) Programa educativo contemplando a temática de prevenção de acidentes e doenças ocupacionais, com sua carga horária.

4.7 PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCO AMBIENTAIS – PPRA:

4.7.1 É obrigatório a elaboração e o cumprimento do PPRA no canteiro de obra ou frente de trabalho com até 20 (vinte) trabalhadores e no local de serviços;

4.7.2 O PPRA deve conter no mínimo a seguinte estrutura:

- (a) Planejamento anual ou do período de realização da obra ou serviços com o estabelecimento de metas, prioridades e cronograma;
- (b) Estratégica e metodologia de ação;
- (c) Forma de registro, manutenção e divulgação dos dados;
- (d) Periodicidade e forma de avaliação do desenvolvimento do PPRA.

4.7.3 O PPRA deve estar descrito num Documento-base que deverá ser apresentado e discutido na CIPA da **CONTRATADA**, assim como suas alterações e complementações, devendo sua cópia ser anexada ao livro de atas desta comissão. Uma cópia do Documento-base, constando a fase de antecipação do PPRA, deve ser entregue ao administrador do contrato, mediante contra recibo, após assinatura do contrato e antes do recebimento da Autorização de Serviço – AS, ao qual será condicionado, e até 10 (dez) dias após as suas alterações, decorrentes do início de cada fase ou etapa da obra ou serviço. A cópia do PPRA deverá ser anexada uma cópia do cronograma total da obra ou serviço, devendo qualquer atualização ou alteração deste, alterar também o cronograma do PPRA, devendo ser comunicado ao administrador contrato, com envio de cópia da mesma;

4.7.4 O PPRA deve ser elaborado e executado por profissional legalmente habilitado na área de segurança do trabalho;

4.7.5 O PPRA deve prever a participação dos empregados em todas as suas etapas de elaboração e implantação;

4.7.6 O PPRA deve obedecer a um planejamento em que estejam previstas as ações a serem executadas durante o período de desenvolvimento da obra ou serviço devendo esta ser objeto de um relatório do referido período ou anual;

4.7.7 O relatório mencionado acima deverá ser arquivado e mantido no local de trabalho, frente de trabalho ou canteiro de obra, juntamente com o Documento-Base de modo a proporcionar o imediato acesso por parte do agente da inspeção do trabalho. Uma cópia do relatório deve ser enviada ao sindicato da categoria e outra entregue ao administrador do contrato, mediante contra recibo 10 (dez) dias após a sua elaboração;

4.7.8 O Documento-Base e suas alterações devem estar disponíveis de modo a proporcionar o imediato acesso às autoridades competentes, devendo ficar arquivado no mínimo 20 (vinte) anos na empresa **CONTRATADA**.

4.8 PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO:

4.8.1 É obrigatório a elaboração e implantação por parte da empresa **CONTRATADA** do PCMSO, independentemente do grau de risco da atividade fim e do número de empregados, devendo uma cópia ser entregue ao administrador do contrato, mediante contra recibo, após assinatura do contrato e antes do recebimento da Autorização de Serviço – AS, e até 10 (dez) dias após as suas alterações, decorrentes do início de cada fase ou etapa da obra ou serviço, que exijam a realização de exames admissionais, periódicos ou de mudança de função;

4.8.2 O coordenador do PCMSO deve ser um médico do trabalho responsável pela elaboração de todas as ações do programa;

4.8.3 O PCMSO deve incluir, entre outros, a realização dos exames médicos admissional, periódico, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissional, com a emissão do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, devendo a primeira via ficar arquivada no local de trabalho, frente de trabalho, canteiro de obra ou local de serviço, a segunda via entregue ao trabalhador, contra recibo, e a terceira ou cópia a ser enviada ao sindicato da categoria;

(a) O ASO deverá conter no mínimo:

- (1) nome completo do trabalhador, o número de registro de sua identidade e sua função;
- (2) os riscos ocupacionais específicos existentes ou a ausência deles, na atividade do empregado, conforme instruções técnicas expedidas pela Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho – SSST;
- (3) indicação dos procedimentos médicos a que foi submetido o trabalhador, incluindo os exames complementares e a data em que foram realizados;
- (4) nome do médico coordenador, quando houver, com respectivo número de inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM;
- (5) definição de apto ou inapto para a função específica que o trabalhador vai exercer, exerce ou exerceu;
- (6) nome do médico encarregado do exame e endereço ou forma de contato;
- (7) data e assinatura do médico encarregado do exame e carimbo contendo seu número de inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM.

- 4.8.4 O PCMSO deve obedecer a um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o período de desenvolvimento da obra ou serviço, devendo esta ser objeto de um relatório do referido período ou anual;
- 4.8.5 O relatório mencionado acima deverá ser arquivado e mantido no local de trabalho, frente de trabalho ou canteiro de obra, de modo a proporcionar o imediato acesso por parte do agente da inspeção do trabalho. Uma cópia do relatório deve ser enviada a CIPA da **CONTRATADA** para ser discutida, e outra entregue ao administrador do contrato, mediante contra recibo, até 10 (dez) dias após a sua elaboração;
- 4.8.6 A empresa **CONTRATADA** deve manter obrigatoriamente no canteiro de obra, frente de trabalho ou local de serviço, material necessário para a prestação de primeiros socorros, guardado em local adequado e aos cuidados de pessoa treinada para este fim.

4.9 PERFIL PROFISSOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO – PPP:

- 4.9.1 É obrigatória a elaboração e a implantação por parte da empresa **CONTRATADA** do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP dos seus empregados, por estabelecimento, canteiro de obras ou frentes de trabalho, independentemente do grau de risco da atividade fim e do número de empregados, devendo uma cópia ser entregue ao administrador do contrato, devidamente assinada, mediante contra recibo, após assinatura do contrato e antes da emissão da Autorização de Serviço – AS, ao qual será condicionado, e até 10 (dez) dias após as suas alterações, durante o andamento da obra/serviço, decorrentes da alteração dos seus empregados ou das condições operacionais de trabalho, tais como: mudança de função, de exposição ao agente nocivo, etc., de acordo com a legislação pertinente (Lei nº 8.212 8.213, de 24 de Julho de 1991 e suas alterações posteriores, e Decreto 3.048 de 06 de Maio de 1999 e suas alterações/ complementações posteriores).
- 4.9.1.1 Em caso de demissão de empregado deverá ser encaminhado ao administrador do contrato uma cópia do PPP, devidamente assinado, imediatamente após o encerramento de seu contrato trabalhista.

4.10 TRANSPORTE DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E EMPREGADOS:

- 4.10.1 Os Veículos utilizados no transporte de materiais, equipamentos e empregados devem estar em bom estado de conservação e funcionamento, em conformidade com a legislação de trânsito vigente;
- 4.10.2 É proibido o transporte simultâneo de empregados e materiais ou equipamentos, exceção feita as ferramentas, materiais e equipamentos acondicionados em compartimentos separados dos trabalhadores, de forma a não causar lesões aos mesmos numa eventual ocorrência de acidente com o veículo;
- 4.10.3 Só será permitido o transporte de trabalhadores acomodados nos assentos dimensionados conforme a Norma Regulamentadora nº 18 da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e suas alterações;
- 4.10.4 Os operadores de equipamentos de transporte motorizados deverão ser habilitados;
- 4.10.5 Os veículos que transportam equipamentos, materiais e ferramentas devem ser dimensionados de acordo com a carga a ser transportada, ficando proibido a utilização de veículos considerados de passeio para esse fim;
- 4.10.6 Os equipamentos de transporte vertical de material ou pessoas devem ser dimensionados por profissional legalmente habilitado;
 - (a) A manutenção, a montagem e desmontagem destes equipamentos devem ser executadas por profissional qualificado sob supervisão do profissional legalmente habilitado.
- 4.10.7 É proibido o transporte de pessoas em equipamentos de transporte vertical, de materiais (elevadores);
- 4.10.8 Para serviços em que sejam necessários a utilização de transporte vertical, incluindo os temporários, devem ser atendidos os subitens 18.14.21, 18.14.22 e 18.14.23 da Norma Regulamentadora nº 18 da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do trabalho e suas alterações;
- 4.10.9 Todos os equipamentos de movimentação, remoção e transporte de materiais e pessoas devem ser operados por trabalhador qualificado, o qual terá sua função anotada em carteira de trabalho;
- 4.10.10 Devem ser tomadas precauções especiais quando da movimentação de máquinas e equipamentos próximos à redes elétricas e outras interferências físicas;
- 4.10.11 Os equipamentos de transporte, remoção ou movimentação de materiais devem possuir dispositivos que impeçam a descarga accidental da carga transportada;
- 4.10.12 Antes do início dos serviços, os equipamentos de guindar, movimentar, remover e transportar materiais devem ser vistoriados por trabalhador qualificado, com relação a capacidade de carga, altura de elevação e estado geral do equipamento;
- 4.10.13 Os equipamentos de guindar devem apresentar de forma indelével e em local visível, a capacidade máxima de içamento;
- 4.10.14 Os cabos de aço, as roldanas e as correntes devem ser inspecionados diariamente por profissional qualificado;
- 4.10.15 Os equipamentos rebocáveis além do engate normal devem possuir corrente adequada com trava de segurança a ser fixada entre eles, como complemento de segurança, bem como iluminação de sinalização no reboque.

4.11 TRABALHOS SUBTERRÂNEOS / ESPAÇOS CONFINADOS:

- 4.11.1 É proibido o trabalho no subsolo por pessoas inexperientes e desacompanhadas. Ainda que experiente, o trabalhador deve estar sob a vigilância de outro profissional qualificado;
- 4.11.2 Deve ser instalado sistema de ventilação eficaz e permanente que garanta a renovação contínua do ar, sua pureza e condições satisfatórias de temperatura e umidade;
- 4.11.3 A quantidade de ar puro posta em circulação deve ser proporcional ao número de trabalhadores e equipamentos que consumam oxigênio;
- 4.11.4 A concentração mínima de oxigênio permitida nestes locais é de 19,5 (dezenove e meio) % em volume de ar, sendo abaixo de 18 (dezoito) % considerado situação de risco grave e iminente;
- 4.11.5 É proibido o uso de oxigênio para ventilação em local confinado;
- 4.11.6 Deve ser previsto nestes locais a avaliação da atmosfera presente para se constatar a existência de gases tóxicos e explosivos;
- 4.11.7 É obrigatório o uso de cordas ou cabos de segurança e armaduras para amarração que possibilitem meios seguros de resgate dos empregados em atividades no subsolo ou em espaços confinados;
- 4.11.8 É obrigatório o uso de lanternas elétricas de segurança, motores e instalações, blindadas à prova de explosão.

4.12 SERVIÇOS EM ELETRICIDADE:

- 4.12.1 Os serviços de manutenção ou reparos em partes de instalações elétricas, inclusive provisórias, sob tensão, só podem ser executados por profissionais qualificados, devidamente treinados, em cursos especializados, com emprego de ferramentas e equipamentos especiais, atendidos os requisitos tecnológicos e as prescrições previstas nas normas técnicas oficiais vigentes;
- 4.12.2 Durante a construção ou reparo em instalações elétricas ou obras de construção civil, próximas de instalações sob tensão, devem ser tomados cuidados especiais, quanto ao risco de contatos eventuais e de indução elétrica;
- 4.12.3 Quando forem necessários serviços de manutenção em instalações elétricas sob tensão, estes devem ser planejados, programados e executados por profissionais qualificados, determinando-se todas as operações que envolvam riscos de acidentes, para que possam ser estabelecidas as medidas preventivas necessárias;
- 4.12.4 Nas partes das instalações elétricas sob tensão, sujeitas a riscos de contato durante os trabalhos de reparação, manutenção e instalação, devem ser colocadas placas de aviso, inscrições de advertência, bandeirolas e demais meios de sinalização que chamem a atenção quanto ao risco;
- 4.12.5 As instalações elétricas devem ser inspecionadas por profissionais qualificados designados pelo responsável pelas instalações elétricas ou engenheiro responsável pela obra, nas fases de execução, operação, manutenção, reforma e ampliação, devendo elaborar ao final um laudo técnico;
- 4.12.6 Quando da realização de serviços em locais úmidos ou encharcados, bem como quando o piso oferecer condições propícias para condução de corrente elétrica, devem ser utilizados cordões elétricos alimentados por transformador de segurança ou por tensão elétrica não superior a 24 (vinte e quatro) Volts em corrente contínua ou por tensão elétrica não superior a 50 (cinquenta) Volts em corrente alternada;
- 4.12.7 Todo profissional qualificado, autorizado a trabalhar em instalações elétricas deve ter essa condição anotada em seu registro de emprego;
- 4.12.8 O profissional qualificado mencionado acima deve receber treinamento e estar apto a prestar primeiros socorros a acidentados, especialmente através das técnicas de reanimação cárdio-respiratória, e a manusear e operar equipamentos de combate a incêndio utilizados nessas instalações;
- 4.12.9 É proibido o acesso e a permanência de pessoas não autorizadas em ambientes próximos às partes das instalações elétricas que ofereçam riscos de danos às pessoas e às próprias instalações;
- 4.12.10 São proibidos quaisquer instalações e serviços em eletricidade, mesmo que provisórias, em desacordo com as normas técnicas oficiais estabelecidas pelos órgãos competentes, principalmente em emendas de circuitos e ligações diretas.

4.13 ARMAZENAGEM E ESTOCAGEM DE MATERIAIS EM CANTEIRO DE OBRA, FRENTE DE TRABALHO OU LOCAL DE SERVIÇO:

- 4.13.1 Os materiais devem ser armazenados e estocados de modo a não prejudicar o trânsito de pessoas e de trabalhadores, a circulação de materiais, o acesso aos equipamentos de combate a incêndio, não obstruir portas, rotas ou saídas de emergência e não provocar empuxos ou sobrecargas nas paredes, lajes ou estruturas de sustentação, além do previsto em seu dimensionamento;
- 4.13.2 Tubos, vergalhões, perfis, barras, pranchas e outros materiais de grande comprimento ou dimensão devem ser arrumados em camadas, com espaçadores e peças de retenção, separados de acordo com o tipo de material e a bitola das peças;
- 4.13.3 Os materiais não podem ser armazenados, estocados ou empilhados diretamente sobre piso instável, úmido ou desnivelado;
- 4.13.4 Os materiais tóxicos, corrosivos, inflamáveis ou explosivos devem ser armazenados em locais devidamente dimensionados, isolados, apropriados, sinalizados, trancados com sistema de segurança e de acesso

permitido somente a pessoas devidamente autorizadas. Estas devem ter conhecimento prévio do procedimento a ser adotado em caso de eventual acidente;

- 4.13.5 As madeiras retiradas de andaimes, tapumes, formas e escoramentos devem ser empilhadas somente depois de retirados ou rebatidos os pregos, arames e fitas de amarração.

4.14 SERVIÇOS DE SOLDAGEM E CORTE A QUENTE:

- 4.14.1 As operações de soldagem a quente somente podem ser realizadas por trabalhadores qualificados;
- 4.14.2 As mangueiras devem possuir mecanismos contra retrocesso de chamas na saída do cilindro e chegada no maçarico;
- 4.14.3 Nas operações de soldagem e corte a quente em locais confinados é obrigatório a adoção de medidas preventivas adicionais para eliminar riscos de explosão ou intoxicação dos trabalhadores;
- 4.14.4 Os recipientes de gases para soldagem devem ser sinalizados, transportados e armazenados adequadamente, obedecendo-se às prescrições quanto ao transporte e armazenamento de produtos inflamáveis;
- 4.14.5 Os recipientes de gases para soldagem devem operar sempre na posição vertical, ficando proibido o seu uso deitado. Devem também ficar afastados de fontes de calor, de produtos químicos e explosivos;
- 4.14.6 Nas operações de soldagem e corte a quente, é obrigatória a utilização de anteparo eficaz para a proteção dos trabalhadores, vizinhos e terceiros. O material utilizado nesta proteção deve ser o tipo incombustível.

4.15 RESÍDUOS LÍQUIDOS, SÓLIDOS E GASOSOS, LIXO E ENTULHOS:

- 4.15.1 Os resíduos líquidos, sólidos e gasosos, lixo e entulhos produzidos ou gerados no canteiro de obra, frente de trabalho ou local de serviço deverão ser convenientemente tratados e/ou dispostos e/ou retirados do limite do mesmo, de acordo com a legislação vigente pertinente nos níveis federal, estadual e municipal, sendo proibido o armazenamento ou deposição em vias públicas, redes pluviais ou de esgoto sem a devida autorização do órgão competente;
- 4.15.2 Os resíduos líquidos, sólidos e gasosos, lixo e entulhos de alta toxicidade, periculosidade, os de alto risco biológico e os resíduos radioativos deverão ser dispostos com o conhecimento e a aquiescência e auxílio de entidades especializadas públicas ou vinculadas e no campo de sua competência.

4.16 TREINAMENTO:

- 4.16.1 Todos os empregados devem receber treinamento admissional, periódico e de reciclagem, visando garantir a execução de suas atividades com segurança;
- 4.16.2 O treinamento admissional deve ter carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas, ser ministrado dentro do horário de trabalho, antes do início das obras ou serviços, devendo os trabalhadores receberem cópias apostiladas dos assuntos ministrados no treinamento, constando de:
- (a) Informações sobre as condições e meio ambiente de trabalho;
 - (b) Riscos inerentes a sua função;
 - (c) Uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
 - (d) Informações sobre os Sistemas e Equipamento de Proteção Coletivo - EPC existentes no canteiro de obra, frente de trabalho ou local de serviço;
 - (e) Informações sobre princípios de combate a incêndio e seus meios de extinção;
 - (f) Informações sobre primeiros socorros inerentes às atividades a serem desenvolvidas durante a execução da obra ou da fase para qual o treinamento estiver sendo dado.
- 4.16.3 A empresa **CONTRATADA** deve ministrar treinamento específico, destinado aos trabalhadores que exerçam atividades em: vias públicas; espaços confinados; eletricidade; alturas; escavações; túneis; na operação de equipamentos, máquinas e veículos; operações envolvendo produtos químicos, inflamáveis, explosivos ou radioativos; movimentação de cargas e outros que exponham os trabalhadores a riscos adicionais. Caso estes profissionais possuam habilitação para exercer alguma dessas atividades, ministrado por sistema oficial de ensino, uma cópia do certificado e do histórico escolar do curso, com assinatura de aprovação do Ministério da Educação e Cultura – MEC, e em caso de qualificação, uma cópia do certificado, deverá ser enviada ao administrador do contrato, mediante contra recibo, juntamente com o planejamento prévio previsto na alínea 4.21 deste título;
- (a) Para os serviços em eletricidade sob tensão em instalações e equipamentos em geral e para os trabalhos subterrâneos, é obrigatório, respectivamente:
 - (1) Que todo profissional qualificado para instalar, operar, inspecionar ou reparar instalações elétricas, além do treinamento dado conforme retro-referenciado, deve receber treinamento especial complementar, com carga horária mínima de 8 (oito) horas, em primeiros socorros, devendo estar apto a socorrer acidentados dessa natureza, especialmente através de técnicas de reanimação cardíaco-respiratória, e em combate a incêndio, devendo estar apto a manusear todos os equipamentos de extinção do fogo;

- (2) Que todo profissional qualificado para trabalhar em atividades no subsolo, além do treinamento dado conforme referenciado no subitem 4.16.3, deve receber treinamento especial complementar, com carga horária mínima de 8 (oito) horas, em primeiros socorros e combate a incêndio.
- (b) Estes profissionais ficam obrigados a fazer parte das equipes de combate a incêndio e de primeiros socorros, obrigadas a existir no canteiro de obra, frente de trabalho ou local de serviços.
- 4.16.4 O treinamento periódico e a reciclagem devem ser realizados antes do início de cada fase da obra ou serviço e sempre que se tornarem necessários, devendo os trabalhadores receberem cópias apostiladas dos assuntos ministrados no treinamento. Caso o profissional não seja o mesmo indicado no planejamento prévio para ministrar o treinamento periódico e de reciclagem, deve ser enviada uma cópia do currículo desse profissional, antes do início do treinamento para o administrador do contrato, mediante contra recibo;
- 4.16.5 Os treinamentos devem ser ministrados por profissionais legalmente habilitados no assunto específico, devendo para os treinamentos admissional, periódico e de reciclagem, terem formação em segurança ou medicina do trabalho, podendo fazer parte do SEESMT da empresa **CONTRATADA** ou serem subcontratados para tanto;
- 4.16.6 A empresa deve comprovar os treinamentos ministrados através de listas de presença, com assinatura de todos os participantes em todos os períodos, devendo uma cópia ser enviada e anexada ao livro de atas da CIPA da **CONTRATADA** e outra ao administrador do contrato, mediante contra recibo, no prazo de 10 (dez) dias após o término do treinamento;
- 4.16.7 A empresa deve comprovar as palestras periódicas na prevenção de acidentes ministradas no canteiro de obra, frente de trabalho ou no local de serviço, através de lista de presença, com assinatura de todos os participantes em todos os períodos, devendo uma cópia ser enviada e anexada ao livro de atas da CIPA da **CONTRATADA** e outra ao administrador do contrato, mediante contra recibo, no prazo de 10 (dez) dias após o término da palestra;
- 4.16.8 Serão aceitos treinamentos realizados pela empresa **CONTRATADA**, desde que não ultrapasse o prazo de 2 (dois) anos e cumpra o conteúdo básico determinado nas alíneas 4.16.2 e 4.16.3 deste título;
- 4.16.9 Além dos treinamentos operacionais mencionados, a empresa **CONTRATADA** deve treinar seus empregados no Curso Básico de Membros de CIPA, caso seja obrigatório a constituição desta comissão ou para os prepostos indicados, conforme alínea 4.3 deste procedimento, com carga horária de 20 (vinte) horas, ministrado pelo SEESMT da **CONTRATADA** ou por órgão reconhecido pelo Ministério do Trabalho e Emprego;
- 4.16.10 Caso a **CESAN** julgar que o treinamento dado aos empregados da **CONTRATADA** ou que os profissionais que o ministrará não sejam os corretamente indicados, exigirá da **CONTRATADA** novo treinamento, cujo não cumprimento implicará em sanções administrativa, previstas nas cláusulas contratuais.
- 4.17 IDENTIDADE FUNCIONAL:**
- 4.17.1 A empresa **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer e obrigar o uso, por seus empregados ou subcontratados, de uniforme e identidade funcional (crachá) com fotografia, nome do empregado, cargo, nome da empresa **CONTRATADA** ou subcontratada, especialidade do empregado, caso seja profissional qualificado para executar alguma atividade específica, acrescido dos dizeres “ Prestador de Serviço” ou “A Serviço da **CESAN**”, devendo ser portado em local visível na altura do peito;
- 4.17.2 O empregado que fizer parte da equipe de combate a incêndio ou da equipe de primeiros socorros deve possuir cartão de identificação do mesmo ou estes dados estarem mencionados no crachá.
- 4.18 COMUNICAÇÃO PREVIA A DRT:**
- 4.18.1 É obrigatória a comunicação à Delegacia Regional do Trabalho – DRT ou suas Subdelegacias, após a emissão da Autorização de Serviço – AS e antes do início das atividades, por parte da **CONTRATADA**, das seguintes informações:
- Endereço correto da obra;
 - Endereço correto e qualificação da **CONTRATADA** e da contratante (Cadastro Específico do Instituto Nacional do Seguro Social – CEI e Cadastro Geral de Contribuinte - CGC);
 - Tipo de obra;
 - Datas previstas do início e conclusão da obra;
 - Número máximo previsto de trabalhadores na obra;
 - “ Lay out” do canteiro da obra (sempre que houver canteiro);
 - Croqui da frente de trabalho (quando ela estiver definida previamente);
 - Cláusulas de responsabilidade integrantes do contrato;
 - Responsável(is) técnico(s) e preposto(s) da **CONTRATADA**;
 - Responsável(is) técnico(s) pela fiscalização da **CESAN**.

4.18.2 A empresa **CONTRATADA** deve enviar ao administrador do contrato, mediante contra recibo, copia da comunicação prévia, no prazo de até 5 (cinco) dias após a data de protocolo na DRT, antes do início da obra.

4.19 COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DO TRABALHO E DE DOENÇA OCUPACIONAL:

- 4.19.1 A empresa **CONTRATADA** deverá comunicar os Acidentes do Trabalho, incluídas as doenças ocupacionais, ao INSS, através da Comunicação de Acidentes do Trabalho - CAT, imediatamente após a sua ocorrência, conforme dispõe o artigo 336 e §1º do decreto 3048 de 06/05/1999 e arts. 19, 20, 21 e 23 da Lei 8.213 de 24/07/1991 (alterada pelas leis 10.699/2003, 10.710/2003 e 10.839/2004);
- 4.19.2 A empresa **CONTRATADA**, deve enviar ao administrador do contrato, mediante contra recibo, copia da Ficha de Acidente do Trabalho (ou doença ocupacional), de acordo com Anexo I da Norma Regulamentadora nº 18 (para empresa enquadrada na indústria da construção), copia da Comunicação de Acidente do Trabalho - CAT e relatório de investigação do acidente elaborado pelo profissional responsável pelo SEESMT da **CONTRATADA** ou por profissional legalmente habilitado conforme estabelecido no subitem 4.2.3, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de ocorrência do acidente;
- 4.19.3 A empresa **CONTRATADA** também deve, mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente, enviar ao administrador do contrato, mediante contra recibo, os dados estatísticos de acidentes do trabalho (e/ou de doenças ocupacionais), de acordo com anexo II da Norma Regulamentadora nº18;
- 4.19.4 Os documentos mencionados nos dois itens acima (Anexo I e II) devem ser enviados à FUNDACENTRO até 10 (dez) dias após o acidente, no caso do anexo I e até o último dia útil de fevereiro do ano subsequente, no caso do Anexo II, ficando arquivados por um período de, no mínimo, 3 (três) anos no local da obra ou no escritório central da empresa **CONTRATADA**;
- 4.19.5 Em caso de acidente grave a **CONTRATADA** deverá comunicar sua ocorrência imediatamente ao administrador do contrato, assim como também deverá prestar todas informações necessárias a **CESAN** para a devida investigação e apuração dos fatos.

4.20 COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE FATAL

- 4.20.1 Em caso de ocorrência de acidente fatal, a empresa **CONTRATADA** é obrigada a:
- (a) Comunicar o Acidente do Trabalho ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, através da Comunicação de Acidente do Trabalho – CAT imediatamente após a sua ocorrência;
 - (b) Comunicar o acidente fatal, de imediato, à autoridade policial competente, ao órgão regional do Ministério do Trabalho e ao administrador do contrato;
 - (c) Isolar o local diretamente relacionado ao acidente, mantendo suas características até sua liberação pela autoridade policial competente e pelo órgão regional do Ministério do Trabalho;
 - (d) Enviar ao administrador do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o ocorrido, mediante contra recibo, além dos documentos mencionados no subitem 4.19.2, também cópia dos documentos Boletim de Ocorrência e Atestado de Óbito Laudo Médico Necroscópico, emitido pelo IML.
- 4.20.2 Também no caso de ocorrência de acidente fatal, a **CONTRATADA** deverá prestar todas informações necessárias a **CESAN** para a devida investigação e apuração dos fatos.

4.21 PLANEJAMENTO PRÉVIO:

- 4.21.1 A empresa **CONTRATADA** deve apresentar um planejamento prévio por escrito ao administrador do contrato, após assinatura do contrato e antes da emissão da Autorização de Serviço – AS, ao qual será condicionado, onde deve constar:
- (a) PCMAT, conforme alínea 4.6 deste título, para as empresas da indústria da construção, com 20 ou mais trabalhadores, no canteiro de obra ou frente de trabalho ou PPRA, conforme alínea 4.7 deste título, para as demais empresas contratadas;
 - (b) PCMSO, conforme alínea 4.8 deste título;
 - (c) PPP, conforme subitem 4.9.1;
 - (d) Relação nominal de todos os empregados que executarão as atividades constantes no objeto do contrato, devendo essa ser atualizada sempre que houver alteração e a cada etapa da obra ou serviço;
 - (e) Relação nominal e cargo dos profissionais responsáveis qualificados e habilitados por todas as atividades a serem executadas, conforme determinado neste procedimento, no contrato e na legislação vigente;
 - (f) Relação nominal, cargo e currículo dos profissionais pertencentes ao SEESMT, destacando-se o responsável pelo SEESMT, o médico coordenador responsável pelo PCMO, o profissional de segurança do trabalho responsável pela elaboração e implantação do PCMAT ou PPRA e os profissionais que ministrarão os treinamentos admissionais, periódicos e de reciclagem, bem como dos profissionais legalmente habilitados, que atenderão a alínea 4.2.3 deste título;

NOTA: O currículo dos profissionais pertencentes ao SEESMT deve conter, com detalhamento, a(s) experiência(s) profissional(is) inerentes às atividades a serem desenvolvidas em obra pelos mesmos;

- (g) Relação nominal dos cipeiros, titulares e suplentes, ou aqueles designados conforme alínea 4.3.3 deste título;
- (h) Relação dos EPI's por cargo ou função que deverão ser fornecidos aos empregados durante a execução das obras ou serviços, devendo essa ser atualizada antes do início de cada etapa da obra ou serviço;
- (i) Dimensionamento dos extintores previstos para o canteiro de obra ou frente de trabalho, de acordo com a alínea 4.5.2.6 deste título;
- (j) Programa dos treinamentos admissional, periódico, de reciclagem e específico, destinado a todos os empregados, constando cronograma com datas, horários e local de realização, conteúdo programático, relação nominal dos instrutores e/ou entidades, devendo ser anexada cópia das apostilas que serão entregues aos empregados, do certificado e do histórico escolar dos instrutores com assinatura de aprovação pelo MEC ou órgão credenciado como sistema oficial de ensino;
- (k) Palestras periódicas de conscientização na prevenção de acidentes no canteiro de obra, frente de trabalho ou local de serviço, direcionadas aos riscos das atividades desenvolvidas, com cronograma das datas, horário e local de realização;
- (l) Plano de metodologia de supervisão e controle das condições de segurança das atividades desenvolvidas nas obras ou serviços, por parte dos profissionais integrantes do SEESMT da **CONTRATADA**. Caso seja elaborado e emitindo algum laudo técnico ou documento referente às condições insalubres e inseguras presentes na obra, uma cópia do mesmo deve ser enviada ao administrador do contrato, mediante contra recibo, até 10 (dez) dias a sua data de elaboração ou emissão.

4.22 TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO:

- 4.22.1 A empresa **CONTRATADA** é a única responsável perante a **CESAN**, pelo cumprimento por parte da subcontratada deste procedimento, do contrato com a **CESAN** e da legislação vigente;
- 4.22.2 A empresa **CONTRATADA** deve incluir nos contratos de subcontratação, cláusula especificando que a **CONTRATADA** pela **CESAN** é a responsável direta e indireta pelo cumprimento por parte da subcontratada, dos procedimentos e normas da **CESAN**, dos itens constantes no contrato com a **CESAN** e na legislação vigente;
- 4.22.3 A empresa **CONTRATADA** quando da subcontratação, deve solicitar por escrito, autorização expressa da **CESAN** para a subcontratação, parte das obras e/ou serviços objeto do contrato informando:
 - (a) Nome e endereço da empresa a ser subcontratada e sua qualificação (Cadastro Específico do Instituto Nacional do Seguro Social – CEI e Cadastro Geral de Contribuinte – CGC);
 - (b) Nome e endereço dos titulares e/ou prepostos da empresa a ser subcontratada;
 - (c) Obras e/ou serviços a serem subcontratados;
 - (d) Local e endereço do canteiro de obra, frente de trabalho e local de serviços a serem utilizados pelas subcontratadas;
 - (e) Data prevista do início e conclusão das obras e/ou serviços a serem subcontratados;
 - (f) Número máximo previsto de trabalhadores nas obras e/ou serviços a serem subcontratados.
- 4.22.4 A empresa subcontratada deverá encaminhar ao administrador do contrato, mediante contra recibo, relação nominal dos empregados que trabalharão na execução dos serviços subcontratados, devendo ser atualizada sempre que houver alteração e a cada etapa do serviço, assim como uma cópia do Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP dos seus empregados, contratados e subcontratados, de acordo com o subitem 4.9.1;
- 4.22.5 A empresa **CONTRATADA** deve encaminhar ao administrador do contrato, mediante contra recibo, as relações nominais das subcontratadas, de acordo com os subitens 4.21.1.d a 4.21.1.k, bem como as listas de treinamento, conforme subitem 4.16.6.
 - (a) Estes documentos devem ser encaminhados antes do início das atividades por parte da subcontratada.

4.23 CONSIDERAÇÕES GERAIS:

- 4.23.1 Se for constatada a culpa da **CONTRATADA** pela não observância de algum item deste procedimento ou do contrato, a **CESAN** aplicará as sanções administrativas previstas nas cláusulas de Sanções Administrativas do referido contrato;
- 4.23.2 A empresa **CONTRATADA** pode encaminhar os documentos previstos neste procedimento, ao administrador do contrato, através do responsável pela fiscalização, sempre com contra recibo;
- 4.23.3 A **CONTRATADA** ou subcontratada deve permitir o livre acesso dos profissionais da área de segurança e medicina do trabalho da **CESAN**, do sindicato da categoria, dos órgão de fiscalização federal, estadual e municipal, para inspeções e vistorias periódicas, no local da obra ou serviço;

- 4.23.4 A **CONTRATADA** ou subcontratada deve comunicar ao administrador do contrato ou, na ausência deste, ao responsável pela fiscalização, por escrito, quando for executar serviços após o horário normal de trabalho, em fins de semana ou feriados;
- 4.23.5 O uniforme fornecido pela **CONTRATADA** aos seus empregados nas obras ou serviços objeto do contrato com a **CESAN** deverá ser confeccionado em padrão de modelo e tecido que ofereça conforto e proteção e não se constitua em risco de acidente;
- 4.23.6 Considerando o uniforme como elemento de identificação dos empregados de uma **CONTRATADA**, as camisas, jaquetas, jalecos ou guarda-pós deverão ser identificados com o nome desta firma e, nos casos em que a **CESAN** exigir, os dizeres "A Serviço da **CESAN**" gravados na altura do peito, lado esquerdo, e centralizado nas costas.

5 ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CESAN

5.1 CABE AO ADMINISTRADOR DO CONTRATO:

- 5.1.1 Cumprir e fazer cumprir todos as determinações contidas neste procedimento e no contrato de execução de obras e/ou serviços, e suas alterações e atualizações decorrentes de regulamentos legais;
- 5.1.2 Ser responsável pela análise e observância de todos os documentos mencionados neste procedimento, comunicando a **CONTRATADA** as irregularidades e insuficiências constatadas, zelando pelas alterações necessárias e cumprimento destas;
- 5.1.3 Arquivar os documentos mencionados neste procedimento por um período de 20 (vinte) anos, passando a fazer parte do histórico de obras da **CESAN**;
- 5.1.4 Comunicar, de imediato, a área de Segurança do Trabalho e a CIPA, acidentes graves ou fatais e situações de grave e iminente risco;
- 5.1.5 Enviar para a Segurança do Trabalho, de imediato, após o recebimento, cópias dos documentos (vide prazos estabelecidos para entrega destes documentos pela **CONTRATADA** no subitem 4.19.2 e 4.19.3):
Anexos I – Ficha de Acidente do Trabalho; Comunicações de Acidentes do Trabalho - CAT's; Relatórios de Investigação de Acidente; e cópia do **Anexo II** – Dados Estatísticos de Acidentes do trabalho;
- 5.1.6 Enviar para a Segurança do Trabalho, de imediato, após o recebimento, cópia da relação nominal dos titulares e suplentes que compõem o quadro da CIPA da **CONTRATADA** ou subcontratada ou os designados (representantes indicados conforme subitem 4.3.3), o calendário anual de reuniões e atas das reuniões ordinárias e extraordinárias dessa comissão;
- 5.1.7 Enviar para a Segurança do Trabalho, de imediato, após o recebimento, cópias dos Perfis Profissiográficos Previdenciários dos empregados das **CONTRATADAS**, nas condições previstas nos itens 4.9.1 e 4.9.1.1;
- 5.1.8 Repassar à **CONTRATADA**, por escrito, todas as exigências, análises, orientações, pareceres e observações feitas pelos profissionais da área de Segurança e Medicina do Trabalho da **CESAN**, sindicato da categoria e órgão de fiscalização federal, estadual e municipal, quando da inspeção e vistoria nos locais das obras ou serviços;
- 5.1.9 Determinar, por escrito, de acordo com as características das obras ou serviços, além do mínimo e independente da necessidade legal da instalação e manutenção do SEESMT, a designação pela empresa **CONTRATADA**, de um profissional legalmente habilitado ou quantos forem necessários, como responsável pelo cumprimento das medidas de segurança e medicina do trabalho, aprovando esta indicação com base no seu currículo; Vide subitem 4.2.4.
(a) Quando necessário, para obtenção de melhores subsídios quanto a definição da necessidade quantitativa de profissionais e para sua aprovação, solicitar assessoria dos profissionais de Segurança e Medicina do Trabalho da **CESAN**.
- 5.1.10 Determinar, por escrito, a necessidade, no canteiro de obra, frente de trabalho ou local de serviço, a permanência do profissional legalmente habilitado ou quantos forem necessários, de acordo com as características das atividades a serem executadas pela empresa **CONTRATADA** e designados por ela, conforme alínea anterior;
- 5.1.11 Promover e participar de reuniões, quando necessário ou solicitado pela área de Segurança e Medicina do Trabalho, entre o SEESMT da **CONTRATADA** e o SEESMT da **CESAN**, tomando ciência e fazendo cumprir junto a **CONTRATADA** os assuntos acordados;
- 5.1.12 Paralisar obra, área, setor, equipamento, máquina, veículo, serviço, e demais atividades sempre que forem constatadas situações de grave e iminente risco e aquelas que estejam pondo em risco a vida dos trabalhadores e de terceiros, além de assegurar a preservação da propriedade da **CESAN**, de terceiros e do meio ambiente, fazendo os devidos registros escritos da ocorrência;
- 5.1.13 Tomar todas as medidas e providências junto à **CONTRATADA** no sentido da imediata regularização das condições constatadas, quando da paralisação da obra ou serviço, por motivo de falta de segurança ou condições de risco grave e iminente, pelos profissionais da área de Segurança e Medicina do Trabalho, do sindicato da categoria, dos órgãos de fiscalização federal, estadual e municipal e pela fiscalização da obra;
- 5.1.14 Emitir a autorização de início das obras e/ou serviços obrigatoriamente, após a análise do planejamento prévio, elaborado pela empresa **CONTRATADA** conforme especificado neste procedimento, com cópia para área de Segurança e Medicina do Trabalho;

- 5.1.15 Realizar reunião com os responsáveis técnicos e/ou prepostos da empresa **CONTRATADA**, para entrega da autorização de início das obras ou serviços, discussão e aprovação do conteúdo do planejamento prévio elaborado por esta, indicando as correções ou complementações que julgar necessárias ao cumprimento deste procedimento, das normas e procedimentos internos da **CESAN** e da legislação vigente;
- (a) Solicitar, a seu critério, quando necessário, a participação dos profissionais de segurança e medicina do trabalho da **CESAN**;
- (b) Deve ser elaborada ata desta reunião e arquivada cópia no processo do objeto contratado.
- 5.1.16 Promover reunião com os responsáveis técnicos e/ou prepostos da empresa **CONTRATADA**, sempre que forem denunciadas irregularidades pelos profissionais do SEESMT da **CESAN**, sindicatos ou órgão de fiscalização federal, estadual e municipal, determinando as medidas corretivas a serem tomadas pela **CONTRATADA**.
- (a) Deve ser elaborada ata desta reunião e arquivada cópia no processo do objeto contratado.
- 5.2 CABE AO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA OBRA:**
- 5.2.1 Cumprir e fazer cumprir todas as determinações contidas neste procedimento e no contrato execução de obras e/ou serviços, e suas alterações e atualizações decorrentes de regulamentos legais;
- 5.2.2 Fiscalizar as obras de sua competência, orientando e instruindo a **CONTRATADA** a respeito de todos os aspectos a serem observados e corrigidos com relação a segurança e medicina do trabalho, quando levantados durante a sua fiscalização;
- 5.2.3 Paralisar obra, área, setor, equipamento, máquina, veículo, serviço e demais atividades sempre que forem constatadas situações de grave e iminente risco e aquelas que estejam pondo em risco a vida dos trabalhadores e de terceiros, além de assegurar a preservação da propriedade da **CESAN**, de terceiros e do meio ambiente, devendo informar o administrador do contrato, fazendo os devidos registros escritos da ocorrência;
- 5.2.4 Tomar todas as medidas e providências junto à **CONTRATADA** no sentido da imediata regularização das condições constatadas, quando da paralisação da obra ou serviço, por motivo de falta de segurança ou condição de risco grave e iminente, pelos profissionais da área de segurança e medicina do trabalho que atende a sua unidade, sindicato da categoria e órgãos de fiscalização federal, estadual e municipal;
- 5.2.5 Nas situações de grave e iminente risco e de acidentes graves e fatais, fica a fiscalização da obra obrigada a comunicar, de imediato, a área de segurança e medicina do trabalho da **CESAN** e ao administrador do contrato;
- 5.2.6 Acompanhar as inspeções e vistorias realizadas pela área de segurança e de medicina do trabalho, do SEESMT da **CONTRATADA**, do sindicato da categoria e dos órgãos de fiscalização federal, estadual e municipal, sempre que solicitado.
- 5.3 CABE A ÁREA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:**
- 5.3.1 Assessorar, analisar, orientar e dar parecer, quando solicitado pelo administrador do contrato ou pelo responsável pela fiscalização da obra, quanto aos assuntos referentes a segurança e medicina do trabalho;
- 5.3.2 Paralisar obra, área, setor, equipamento, máquina, veículo, serviço e demais atividades sempre que forem constatadas situações de grave e iminente risco e aquelas que estejam pondo em risco a vida dos trabalhadores e de terceiros, além de assegurar a preservação da propriedade da **CESAN**, de terceiros e do meio ambiente, informando, de imediato, ao responsável pela fiscalização da obra, ao administrador do contrato e à Gerência de Recursos Humanos a qual está subordinada;
- 5.3.3 Solicitar, quando necessário, o acompanhamento do responsável pela fiscalização nos locais dos **SERVIÇOS**;
- 5.3.4 Informar e atualizar o administrador do contrato de alterações e regulamentações legais, quanto a segurança e medicina do trabalho, que passarem a vigorar durante a vigência do contrato;
- 5.3.5 Sintetizar, mensalmente, estatísticas de acidentes do trabalho e doenças ocupacionais de todos os **SERVIÇOS**, e enviar cópia para a Gerência de Recursos Humanos.
- 5.3.6 Comunicar de imediato a Gerência de Recursos Humanos as situações de grave e iminente risco, e os acidentes graves e fatais, por escrito, com relatório resumido das ocorrências;
- 5.3.7 Promover a atualização deste Procedimento, de acordo com as sugestões das Unidades da Companhia, avaliação técnica de necessidade ou alterações legais pertinentes a segurança e medicina do trabalho.
- 6 DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 6.1 O cumprimento das instruções contidas neste caderno de regras não exime a **CONTRATADA** de cumprir as demais Normas Regulamentadoras constantes da Portaria 3.214 / 78 do MTE e outras normas técnicas e legislações vigentes, que serão igualmente fiscalizadas pela **CESAN**;
- 6.2 No sentido de melhor disciplinar, controlar, ou de tornar mais eficaz o cumprimento da legislação poderá a **CESAN** estabelecer ou rever procedimentos ou instruções de segurança e medicina do trabalho junto a **CONTRATADA** e que automaticamente passarão a fazer parte das exigências contratuais.

ANEXO XIV RELAÇÃO DE MODELOS

- **MODELO DE CARTA CREDENCIAL**
- **MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA**
- **MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**
- **MODELO TERMO DE COMPROMISSO**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DECRETO Nº 2460-R**
- **MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**
- **MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DA REUNIÃO TÉCNICA**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO DA REUNIÃO TÉCNICA**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE**
- **MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS**
- **RELAÇÃO DETALHADA DAS OBRAS E VALOR RESIDUAL**

NORMAS E INSTRUÇÕES

- **CADERNO DE PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS DA CESAN**
- **PROCEDIMENTO PADRÃO PO-GDA-EX-240 – ABERTURA DE SS COMPLEMENTAR**
- **PROCEDIMENTO PADRÃO PO-GDA-EX-250 – RECEPÇÃO DE SS**
- **PROCEDIMENTO PADRÃO PO-GDA-MA-600 – PRIORIZAÇÃO DE SS PELAS UNIDADES**
- **PROCEDIMENTO PADRÃO PO-GDA-MA-640 – ENCERRAMENTO DE SS**
- **PROCEDIMENTO PADRÃO PO-GDA-MA-650 – CONTROLE DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES**
- **NORMA INTERNA ENG/OB/019/03/2008 – RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**
- **NORMA INTERNA ENG/OB/032/02/2010 – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE**

CONTRATADA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

- **NORMA INTERNA ENG/CA/049/01/2008 – CADASTRO TÉCNICO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**
- **MANUAL AMBIENTAL DE PROJETOS E OBRAS DA CESAN**
- **DECRETO Nº 2460-R, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2010 – CUMPRIMENTO À LEI DE EXECUÇÃO PENA – ABSORÇÃO DA MÃO DE OBRA ADVINDA DO SISTEMA PRISIONAL**

MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA O(S) REPRESENTANTE(S) ÀS SESSÕES DE ABERTURA DE PROPOSTAS

PROPONENTE

LOCAL E DATA

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

**ASSUNTO: PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS OBJETO DO
EDITAL Nº 028/2012 – CONCORRÊNCIA – CESAN.**

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa, vem, pela presente, informar a V.Sas. que o (s) Sr. (s)....., Carteira (s) de Identidade nº....., é (são) pessoa (s) designada (s) por nós para acompanhar a **CONCORRÊNCIA** em epígrafe, podendo, para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, o que preciso for para o fiel cumprimento do presente credenciamento, bem como exercer o direito de preferência na condição de ME ou EPP (quando for o caso), conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

Atenciosamente

.....
Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(ais) pela proponente
(Nome da Proponente)

Observação: A referência ao direito de preferência somente deverá ser mencionada caso a empresa assim for enquadrada e deseje exercer o direito de preferência nesta licitação.

MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA

(Utilizar papel timbrado do banco)

CARTA DE FIANÇA Nº _____

VALOR: R\$ _____

AFIANÇADA: Nome, Endereço, Qualificação, CGC.

BENEFICIÁRIA: COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

Pelo presente instrumento, o Banco.....,C.N.P.Jnº....., com sede em....., e por seus representantes legais infra-assinados, se declara fiador e principal pagador, em caráter irrevogável e irretratável, da firma.....(nome da afiançada), estabelecida à....., até o valor máximo de R\$(.....), devidamente atualizado com base no **Item 7 da SEÇÃO 2 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS do Edital de CONCORRÊNCIA - CESAN Nº 028/2012**, com a finalidade de garantir a fiel, completa, cabal e perfeita execução do **CONTRATO** nº....., a ser celebrado entre a empresa afiançada e a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN** (C.N.P.J Nº 28.151.363/0001-47) tendo por objeto o especificado na **CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO**.

A presente garantia, obedecido o limite acima especificado, abrange toda e qualquer quantia imputável à afiançada, inclusive o pagamento de multas, juros, honorários de advogado, cláusula penal, custas, despesas judiciais e outras penalidades cabíveis contra a afiançada.

Obriga-se o fiador, independentemente de interferência ou autorização da afiançada, a depositar no Banco do Estado do Espírito Santo - BANESTES, Agência Central, em nome da **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**, no prazo improrrogável de 03 (três) dias contados a partir do recebimento da comunicação escrita contendo menção às cláusulas contratuais descumpridas pela empresa afiançada, as importâncias que tiverem de ser pagas em decorrência do aludido descumprimento, até o limite máximo estabelecido na presente Carta de Fiança.

O fiador declara, outrossim, que renuncia expressamente aos benefícios dos artigos 366, 827, 835, 837 e 838 da Lei nº 10406/2002 – CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

O prazo de validade da presente fiança é de (por extenso) dias, contado da data de sua emissão. (vide observação letra "d").

O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Carta de Fiança sujeitará o fiador à multa, meramente compensatória de 2% (dois por cento) do valor da presente, corrigido monetariamente, sem prejuízo das demais sanções legalmente previstas.

Os signatários deste instrumento declaram, sob as penas da lei que:

I - Estão estatutariamente autorizados a assinar e com poderes para obrigar este Banco a tal responsabilidade e regularmente autorizado a prestar garantias desta natureza, por força do disposto em determinações administrativas internas;

- II - a presente Fiança acha-se devidamente contabilizada, satisfazendo todas as exigências da legislação, especialmente bancária, regulamentações e determinações do Banco Central do Brasil, aplicáveis à espécie;
- III - o valor da presente Fiança se contém dentro dos limites permitidos por pelo Banco Central do Brasil, sendo que nesta data, o Patrimônio Líquido deste Banco é de R\$ _____ (por extenso), compatível com o volume de fianças emitidas até a presente data;
- IV - o Banco Fiador acha-se devidamente autorizado a expedir Carta de Fiança, não havendo nenhuma restrição atual à sua emissão.

Fica eleito o Foro de Vitória, Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas com relação à presente Carta de Fiança.

Local e Data

Nome do Banco

Nomes dos Signatários

Testemunhas

OBSERVAÇÕES:

- a - Reconhecer as firmas dos representantes do fiador;
- b - registrar no Cartório de Títulos e Documentos;
- c - às assinaturas das testemunhas (acrescentar os respectivos números de identidade e nomes legíveis);
- d - o prazo mínimo de validade da Carta de Fiança corresponderá ao prazo global do **CONTRATO**, nos termos do que dispõe o subitem 6 das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL**, acrescido de 90 (noventa) dias, conforme dispõe o §3º do art.73 da Lei 8.666/93.

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 028/2012 – CONCORRÊNCIA – CESAN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS RELATIVOS À MANUTENÇÃO DE REDES, RAMAIS E CAVALETES E SEUS DISPOSITIVOS E MELHORIAS OPERACIONAIS EM ELEVATÓRIAS, RESERVATÓRIOS E UNIDADES OPERACIONAIS DOS SISTEMAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DA CESAN, INCLUSIVE SERVIÇOS COMPLEMENTARES, NOS MUNICÍPIOS DE CARIACICA, VIANA, VILA VELHA, VITÓRIA, SERRA E FUNDÃO (PRAIA GRANDE), NESTE ESTADO.

Em atendimento à determinação do **Edital** referenciado, em seu subitem 3.1.1, letra "j" das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** deste **Edital** da **CESAN**, declaramos sob as penalidades cabíveis que inexistente qualquer fato impeditivo para a habilitação de nossa empresa para apresentar proposta objeto desta licitação.

Declaramos ainda que não houve qualquer alteração no que pertine à qualificação técnica constante do Cadastro de Fornecedores da **CESAN**.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa

MODELO TERMO DE COMPROMISSO

LOCAL E DATA.

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 028/2012 – CONCORRÊNCIA – CESAN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS RELATIVOS À MANUTENÇÃO DE REDES, RAMAIS E CAVALETES E SEUS DISPOSITIVOS E MELHORIAS OPERACIONAIS EM ELEVATÓRIAS, RESERVATÓRIOS E UNIDADES OPERACIONAIS DOS SISTEMAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DA CESAN, INCLUSIVE SERVIÇOS COMPLEMENTARES, NOS MUNICÍPIOS DE CARIACICA, VIANA, VILA VELHA, VITÓRIA, SERRA E FUNDÃO (PRAIA GRANDE), NESTE ESTADO.

Eu, (nome do profissional)....., portador da carteira do CREA nº, declaro estar ciente e de acordo com a minha indicação pela empresa (razão social) para integrar a equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos objeto da licitação em referência.

.....
Profissional
(nome e assinatura)

.....
Empresa (responsável - nome
cargo e assinatura)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DECRETO Nº 2460-R

LOCAL E DATA.

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

REF.: EDITAL Nº 028/2012 – CONCORRÊNCIA – CESAN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS RELATIVOS À MANUTENÇÃO DE REDES, RAMAIS E CAVALETES E SEUS DISPOSITIVOS E MELHORIAS OPERACIONAIS EM ELEVATÓRIAS, RESERVATÓRIOS E UNIDADES OPERACIONAIS DOS SISTEMAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DA CESAN, INCLUSIVE SERVIÇOS COMPLEMENTARES, NOS MUNICÍPIOS DE CARIACICA, VIANA, VILA VELHA, VITÓRIA, SERRA E FUNDÃO (PRAIA GRANDE), NESTE ESTADO.

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA** estar ciente do **DECRETO Nº 2460-R, de 05 de fevereiro de 2010**, que dará cumprimento à Lei de Execução Penal e disciplina a organização e funcionamento da Administração Pública, para fins de absorção da mão-de-obra advinda do sistema prisional; **que irá disponibilizar em seu quadro de pessoal esta mão-de-obra** e se responsabilizará pela aplicabilidade da legislação e execução das **OBRAS E SERVIÇOS** objeto da licitação em referência.

.....
**Empresa (responsável - nome
cargo e assinatura)**

MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

LOCAL E DATA

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 028/2012 – CONCORRÊNCIA – CESAN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS RELATIVOS À MANUTENÇÃO DE REDES, RAMAIS E CAVALETES E SEUS DISPOSITIVOS E MELHORIAS OPERACIONAIS EM ELEVATÓRIAS, RESERVATÓRIOS E UNIDADES OPERACIONAIS DOS SISTEMAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DA CESAN, INCLUSIVE SERVIÇOS COMPLEMENTARES, NOS MUNICÍPIOS DE CARIACICA, VIANA, VILA VELHA, VITÓRIA, SERRA E FUNDÃO (PRAIA GRANDE), NESTE ESTADO.

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva (opcional): emprega menor(es), a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(es).

.....
Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) pela Proponente.

MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO

DADOS DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº _____ VIGÊNCIA: ____/____/____ A ____/____/____

OBJETO: _____

CONDIÇÕES ORIGINAIS DE PAGAMENTO: _____

REPRESENTANTE LEGAL NO INSTRUMENTO: _____

DADOS DO TÍTULO A ALTERAR O PRAZO DE PAGAMENTO

Nº NOTA FISCAL: _____ EMISSÃO: ____/____/____ VALOR DE FACE: R\$ _____

DATA PROGRAMADA PGTO: ____/____/____ VALOR LÍQUIDO PAGTO: R\$ _____

ALTERAÇÃO A SER PROCEDIDA

NOVA DATA DE PAGTO: ____/____/____ Nº DE DIAS ANTECIPADOS: _____ (_____)

VALOR A SER PAGO: R\$ _____ (_____)

MEMÓRIA DE CÁLCULO: $D = N \times (i/30) \times n$

$N = R\$$ _____ $i =$ _____ % $n =$ _____ dias $d = R\$$ _____

Pelo presente Termo, por um lado a CESAN, representada por seu Gerente Financeiro e Contábil/ Divisão de Finanças da CESAN e por outro a CONTRATADA _____ representada pelo Sr. _____, na qualidade _____ de _____ tem entre si ajustada a ALTERAÇÃO DO PRAZO DE PAGAMENTO do título acima identificado, ficando acordado que para os demais títulos permanecem as condições de pagamento pactuadas no Contrato original, atendendo o presente, quando necessário a formalidade legal de Termo Aditivo.

Com o recebimento do valor apurado, a CONTRATADA dá quitação geral e irrestrita ao título acima identificado.

Vitória, _____ de _____ de 200____.

Representante da CESAN

Representante Legal da CONTRATADA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

LOCAL, DATA.

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 028/2012 – CONCORRÊNCIA – CESAN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS RELATIVOS À MANUTENÇÃO DE REDES, RAMAIS E CAVALETES E SEUS DISPOSITIVOS E MELHORIAS OPERACIONAIS EM ELEVATÓRIAS, RESERVATÓRIOS E UNIDADES OPERACIONAIS DOS SISTEMAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DA CESAN, INCLUSIVE SERVIÇOS COMPLEMENTARES, NOS MUNICÍPIOS DE CARIACICA, VIANA, VILA VELHA, VITÓRIA, SERRA E FUNDÃO (PRAIA GRANDE), NESTE ESTADO.

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções previstas neste ato convocatório, que a empresa(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº..... é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório acima referenciado, realizado pela **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**.

.....
Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(is) legal(is) pela Proponente.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DA REUNIÃO TÉCNICA

LOCAL E DATA

NOME DA EMPRESA

REF.: EDITAL Nº 028/2012 – CONCORRÊNCIA – CESAN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS RELATIVOS À MANUTENÇÃO DE REDES, RAMAIS E CAVALETES E SEUS DISPOSITIVOS E MELHORIAS OPERACIONAIS EM ELEVATÓRIAS, RESERVATÓRIOS E UNIDADES OPERACIONAIS DOS SISTEMAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DA CESAN, INCLUSIVE SERVIÇOS COMPLEMENTARES, NOS MUNICÍPIOS DE CARIACICA, VIANA, VILA VELHA, VITÓRIA, SERRA E FUNDÃO (PRAIA GRANDE), NESTE ESTADO.

Declaramos que a empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, visitou o local onde serão executadas as **OBRAS E SERVIÇOS** objeto da **CONCORRÊNCIA** acima citada, oportunidade em que tomou conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços e nos seus respectivos preços unitários.

Declaramos ainda que, esta empresa recebeu todos os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta **CONCORRÊNCIA**.

.....

Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis).

Gerência de Distribuição de Água

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO DA REUNIÃO TÉCNICA

LOCAL E DATA

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 028/2012 – CONCORRÊNCIA – CESAN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS RELATIVOS À MANUTENÇÃO DE REDES, RAMAIS E CAVALETES E SEUS DISPOSITIVOS E MELHORIAS OPERACIONAIS EM ELEVATÓRIAS, RESERVATÓRIOS E UNIDADES OPERACIONAIS DOS SISTEMAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DA CESAN, INCLUSIVE SERVIÇOS COMPLEMENTARES, NOS MUNICÍPIOS DE CARIACICA, VIANA, VILA VELHA, VITÓRIA, SERRA E FUNDÃO (PRAIA GRANDE), NESTE ESTADO.

Em atendimento à determinação do **Edital** referenciado, em seu subitem 3.1.1, letra "u.1" das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** deste **Edital** da **CESAN**, declaramos não ter participado da visita técnica por não necessitarmos de nenhuma outra informação complementar para elaboração de nossa proposta, além das constantes do processo licitatório, confirmando total conhecimento de todas as fases do empreendimento a ser executado.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa

MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS

LOCAL E DATA

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 028/2012 – CONCORRÊNCIA – CESAN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS RELATIVOS À MANUTENÇÃO DE REDES, RAMAIS E CAVALETES E SEUS DISPOSITIVOS E MELHORIAS OPERACIONAIS EM ELEVATÓRIAS, RESERVATÓRIOS E UNIDADES OPERACIONAIS DOS SISTEMAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DA CESAN, INCLUSIVE SERVIÇOS COMPLEMENTARES, NOS MUNICÍPIOS DE CARIACICA, VIANA, VILA VELHA, VITÓRIA, SERRA E FUNDÃO (PRAIA GRANDE), NESTE ESTADO.

Em atendimento à determinação do **Edital** referenciado, em seu subitem 3.1.1, letra “v” das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** deste **Edital** da **CESAN**, declaramos que no caso de fornecimento de materiais iremos adquirir somente materiais que estejam de acordo com as normas e especificações da **CESAN**, inclusive quando a **CESAN** exigir que os materiais possuam **Atestado de Conformidade Técnica SABESP**.

Declaramos ainda que submeteremos as aquisições à aprovação da unidade gerenciadora do **CONTRATO** para verificação do atendimento às exigências estabelecidas.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

.....
Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE

LOCAL E DATA

REF.: EDITAL Nº 028/2012 – CONCORRÊNCIA – CESAN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS RELATIVOS À MANUTENÇÃO DE REDES, RAMAIS E CAVALETES E SEUS DISPOSITIVOS E MELHORIAS OPERACIONAIS EM ELEVATÓRIAS, RESERVATÓRIOS E UNIDADES OPERACIONAIS DOS SISTEMAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DA CESAN, INCLUSIVE SERVIÇOS COMPLEMENTARES, NOS MUNICÍPIOS DE CARIACICA, VIANA, VILA VELHA, VITÓRIA, SERRA E FUNDÃO (PRAIA GRANDE), NESTE ESTADO.

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA, que não será divulgada a natureza ou o conteúdo de quaisquer informações de propriedade do CESAN, ou custodiadas pelo mesmo, em seus ambientes de atuação, à qual tenha acesso, salvo sob autorização formal e expressa do responsável pela informação, e reafirmo meu compromisso na guarda, manuseio ou utilização criteriosos destas informações.**

Este compromisso subsistirá mesmo após a extinção do vínculo entre as partes, pelos prazos previstos na legislação vigente.

.....
Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) pela Proponente

MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE CADASTRO PARA UTILIZAÇÃO DA REDE CESAN VIA VPN

IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO

NOME		
EMPRESA		
MATRICULA / Nº FUNCIONAL	CPF	
CARGO	LOCAL DE TRABALHO	TELEFONE DE CONTATO
ACESSO AOS SERVIÇOS () _____ () _____ Remote Desktop para a estação: _____		

TERMO DE RESPONSABILIDADE

DECLARO, ESTAR CIENTE DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES AO CONTROLE DE ACESSO AOS SISTEMAS E RECURSOS DO AMBIENTE INFORMATIZADO DA CESAN E DAS PENALIDADES CABÍVEIS PELA NÃO OBSERVÂNCIA DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS.
COMPROMETO-ME A:

- 1) ACESSAR OS SISTEMAS E RECURSOS DO AMBIENTE INFORMATIZADO DA CESAN SOMENTE POR NECESSIDADE DE SERVIÇO E NÃO DIVULGAR INFORMAÇÕES SOBRE A FORMA DE ACESSO;
- 2) NÃO REVELAR FORA DO ÂMBITO PROFISSIONAL FATO OU INFORMAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA DE QUE TENHA CONHECIMENTO POR FORÇA DE MINHAS ATRIBUIÇÕES, SALVO EM DECORRÊNCIA DE DECISÃO DE AUTORIDADE COMPETENTE NA ESFERA ADMINISTRATIVA OU JUDICIAL;
- 3) MANTER O NECESSÁRIO CUIDADO QUANDO DA EXIBIÇÃO DE DADOS EM TELA, IMPRESSOS OU GRAVADOS EM MEIOS ELETRÔNICOS, A FIM DE EVITAR QUE ELES VENHAM TOMAR CIÊNCIA PESSOAS NÃO AUTORIZADAS;
- 4) NÃO ME AUSENTAR DA ESTAÇÃO DE TRABALHO SEM BLOQUEAR OU ENCERRAR A SESSÃO EM USO DO SISTEMA OU RECURSO DO AMBIENTE INFORMATIZADO DA CESAN, GARANTINDO ASSIM A IMPOSSIBILIDADE DE ACESSO INDEVIDO POR PESSOAS NÃO AUTORIZADAS; E
- 5) RESPONDER, EM TODAS AS INSTÂNCIAS, PELAS CONSEQUÊNCIAS DAS AÇÕES OU OMISSÕES DE MINHA PARTE QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO OU COMPROMETER A EXCLUSIVIDADE DO CONHECIMENTO DA MINHA SENHA OU A UTILIZAÇÃO DOS PRIVILÉGIOS A QUE TENHO ACESSO.

EM ____/____/____

CARIMBO E ASSINATURA DO
SUPERIOR RESPONSÁVEL

CARIMBO E ASSINATURA
DO USUÁRIO

AUTORIZAÇÃO (para uso da CESAN)

AUTORIZO O ACESSO DO USUÁRIO VIA VPN.

EM ____/____/____

CARIMBO E ASSINATURA DO GERENTE DA ÁREA SOLICITANTE

ATENDIMENTO DA SOLICITAÇÃO

DECLARO QUE A OPERAÇÃO SOLICITADA FOI EFETUADA.

LOGIN CRIADO: _____ SENHA: _____

EM ____/____/____

CARIMBO E ASSINATURA DO CHEFE DA R-DSI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS

(Utilizar papel timbrado da empresa)

LOCAL E DATA

REF.: EDITAL Nº 028/2012 – CONCORRÊNCIA – CESAN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS RELATIVOS À MANUTENÇÃO DE REDES, RAMAIS E CAVALETES E SEUS DISPOSITIVOS E MELHORIAS OPERACIONAIS EM ELEVATÓRIAS, RESERVATÓRIOS E UNIDADES OPERACIONAIS DOS SISTEMAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DA CESAN, INCLUSIVE SERVIÇOS COMPLEMENTARES, NOS MUNICÍPIOS DE CARIACICA, VIANA, VILA VELHA, VITÓRIA, SERRA E FUNDÃO (PRAIA GRANDE), NESTE ESTADO.

A empresa, CNPJ/MF nº....., com sede na....., tel....., através de seu representante legal, o Sr, CPF nº, CI nº, DECLARA para os fins de direito e sob as penas da lei, que por ocasião do início da execução dos serviços disponibilizará os equipamentos relacionados na alínea “t.2” do subitem 3.1.1 do Item 3 – **DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PROPOSTA A SER APRESENTADA**, constante das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do Edital de **CONCORRÊNCIA**, e que serão fornecidos em perfeitas condições de uso, de tal modo a não comprometer o bom andamento dos serviços a serem executados.

.....
Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(ais) pela proponente
(Nome da Proponente)

RELAÇÃO DETALHADA DAS OBRAS E VALOR RESIDUAL

Demonstrativo do valor residual dos contratos mantidos com Órgãos ou Entidades de Administração Pública Direta e Indireta, na esfera Municipal, Estadual e Federal e Órgãos ou Entidades Privadas, em andamento ou a serem assinados.

CONTRATANTE OBRA/SERVIÇO	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	VALOR DO CONTRATO	VALOR RESIDUAL	CORREÇÃO DO VALOR	TOTAL VALOR RESIDUAL
TOTAL DO VALOR RESIDUAL.....					

OBSERVAÇÕES:

- 1) Para os contratos mantidos com Entidades Privadas poderá ser informado somente o Valor Residual.
- 2) Na hipótese de não existência de obras, esta condição deverá ser preenchida no formulário.

Local, data,

.....
 Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(ais) pela proponente
 (Nome da Proponente)

CADERNO DE PRESCRIÇÕES TÉCNICAS

Faz parte integrante desta especificação, independentemente de sua transcrição, o documento abaixo relacionado:

- CADERNO DE PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS

As licitantes deverão possuir e ter conhecimento do referido **CADERNO DE PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS**. Este documento poderá ser adquirido na **DIVISÃO DE LICITAÇÃO – R-DLI – PRÉDIO CASTELO**, situada na Av. Guarapari, 444, Jardim Limoeiro (Ao Lado da Estação de Tratamento de Água da CESAN) – Serra – E.S., mediante a apresentação de um CD-RW para gravação.

	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	Código: PO-GDA/EX-240	Página: 1 de 9
O-GDA	ABERTURA DE SS COMPLEMENTAR	Aprovação: 28/06/2010	Revisão: 00

• **Referências:**

1.1 Manual operacional do SICAT.

• **Recursos:**

2.1 Equipamentos: computador ligado à rede **CESAN**;

2.2 Software: SICAT;

2.3 Mão de obra: técnico fiscal de obras e serviços.

• **Principais atividades:**

3.1 Nos casos de Solicitação de Serviços com informações incompletas, de responsabilidade de outra unidade ou Serviços que **não podem ser executados via SS** (aqueles diferentes dos listados a seguir), a SS deve ser TRANSFERIDA, conforme orientações a seguir:

Nova Ligação de Água com ramal ½" e cavalete ¾" – 3100;

Separação de Ligação com ramal ½" e cavalete ¾" – 3100;

Religação com ramal ½" e cavalete ¾" – 3170;

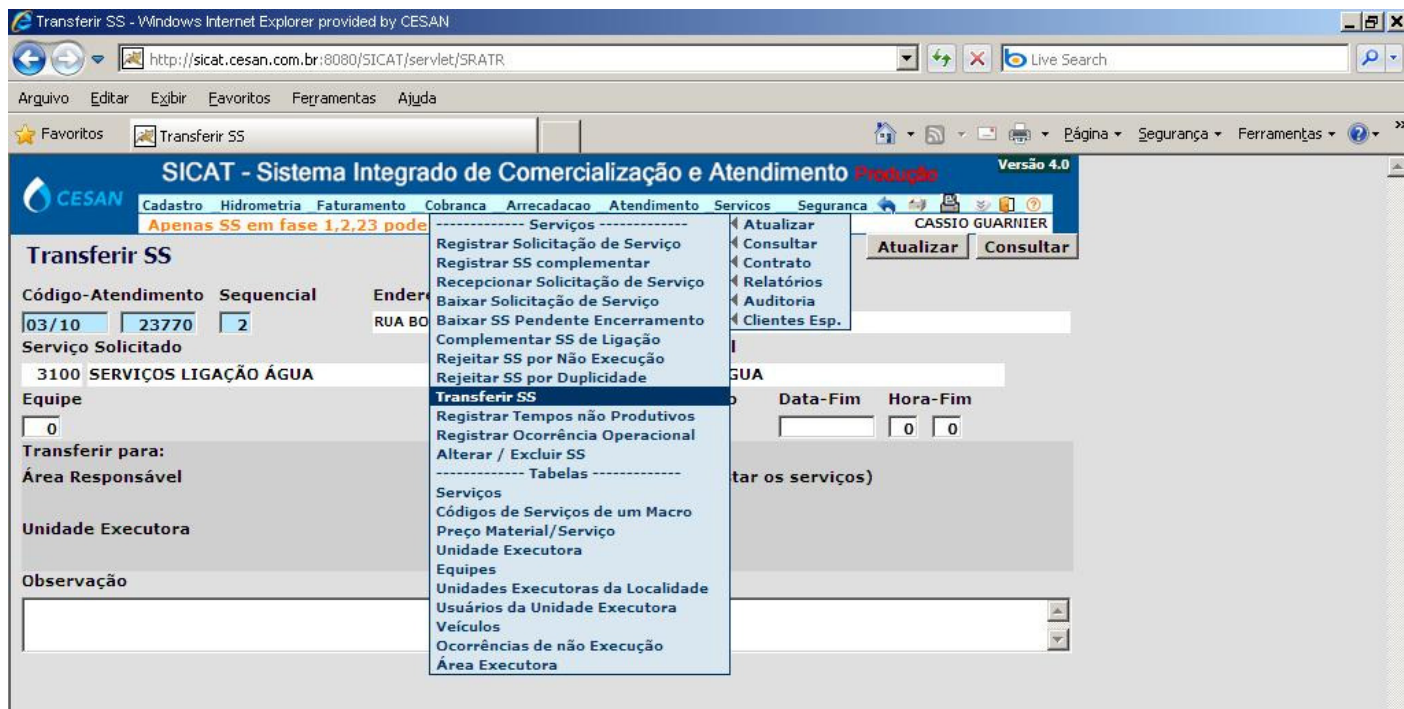
Desmembramento de ligação com ramal ½" e cavalete ¾" – 3170;

Mudança de Derivação com ramal ½" e cavalete ¾" – 3170;

Deslocamento de padrão – 3170;

Pavimentação Asfáltica Pendente – 3199.

Acessar Menu: Serviços→Atualizar→Transferir SS (Figura 01)→Nº da SS→Consultar→Equipe→Data e hora de início→Data e hora do Fim→Área responsável→Item do Serviço→Unidade Executora→Motivo →Observação (Figura 02) →Atualizar;



The screenshot shows the 'SICAT - Sistema Integrado de Comercialização e Atendimento' web application. The 'Transferir SS' menu is open, displaying a list of service types and actions. The 'Transferir SS' option is highlighted. The interface includes a top navigation bar with tabs like 'Cadastro', 'Hidrometria', 'Faturamento', 'Cobrança', 'Arrecadação', 'Atendimento', 'Serviços', and 'Segurança'. The main content area shows the 'Transferir SS' form with fields for 'Código-Atendimento', 'Sequencial', 'Endereço', 'Equipe', 'Transferir para:', 'Área Responsável', 'Unidade Executora', and 'Observação'. A 'Serviços' dropdown menu is also visible, listing various service codes and descriptions.

Figura 01

	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	Código: PO-GDA/EX-240	Página: 1 de 9
O-GDA	ABERTURA DE SS COMPLEMENTAR	Aprovação: 28/06/2010	Revisão: 00



The screenshot shows a web browser window titled "Transferir SS - Windows Internet Explorer provided by CESAN". The address bar shows "http://sicat.cesan.com.br:8080/SICAT/servlet/SRATR". The browser's menu bar includes "Arquivo", "Editar", "Exibir", "Favoritos", "Ferramentas", and "Ajuda". The browser's status bar shows "Favoritos" and "Transferir SS".

The main content area displays the "SICAT - Sistema Integrado de Comercialização e Atendimento" interface, version 4.0. The interface includes a navigation menu with "Cadastro", "Hidrometria", "Faturamento", "Cobrança", "Arrecadação", "Atendimento", "Serviços", and "Segurança". The user "CASSIO GUARNIER" is logged in. The "Transferir SS" form is displayed with the following fields:

- Código-Atendimento**: 03/10
- Sequencial**: 23770
- Endereço**: RUA BOA VISTA 00017 0000000000000, VILA VELHA - PLANALTO
- Serviço Solicitado**: 3100 SERVIÇOS LIGAÇÃO ÁGUA
- Unidade Executora Atual**: VILA VELHA-POLO LIG AGUA
- Equipe**: 701
- Data-Início**: 22/03/10
- Hora-Início**: 8 0
- Data-Fim**: 22/03/10
- Hora-Fim**: 8 30
- Transferir para:**
 - Área Responsável**: Comercial-Cadastro
 - Unidade Executora**: VILA VELHA-CADASTRO
 - Item(clicar aqui para listar os serviços)**: LIGAÇÃO DE AGUA/ ESGOTO <2100>
 - Motivo**: PADRÃO FORA DAS NORMAS/MEDIDAS
- Observação**: FAVOR ORIENTAR O CLIENTE A CONSTRUIR PADRÃO DE ACORDO COM AS NORMAS DA EMPRESA

Buttons "Atualizar" and "Consultar" are located at the top right of the form.

Figura 02

- 3.2 Nos casos de não-execução por inviabilidade técnica (necessário construir rede conforme diretrizes comerciais ou uso de retro-escavadeira para acesso a redes profundas), a SS deve ser BAIXADA com código 3122, conforme orientações a seguir:

Acessar o Menu: Serviços→Atualizar→Baixar Solicitação de Serviço (Figura 03)→Nº da SS→Consultar→Serviço Executado→Equipe→Data e Hora de Início→Data e hora do Fim→Motivo da baixa código 3122 (Figura 04)→Atualizar;

Figura 3

	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	Código: PO-GDA/EX-240	Página: 1 de 9
O-GDA	ABERTURA DE SS COMPLEMENTAR	Aprovação: 28/06/2010	Revisão: 00

3.4 Após a conclusão da SS pela contratada nos casos de inviabilidade técnica (Item 3.2), a SS deve voltar ao status de pendente de recepção, para ser devidamente recepcionada e posteriormente baixada com as informações da execução, conforme orientações a seguir:

Acessar o Menu: Serviços→Atualizar→Registrar SS Complementar (Figura 06)→Nº da SS→Consultar→Serviço 3100→Preencher Observação (Figura 07) →Atualizar;

Acessar o Menu: Serviços→Atualizar→Recepcionar Solicitação de Serviço (Figura 08)→Unidade Executora→Consultar→Marcar a caixa com o número da SS que se deseja recepcionar (de acordo com tabela específica – Figura 09) →Atualizar;

Para a baixa da SS, favor consultar POP de baixa de SS.

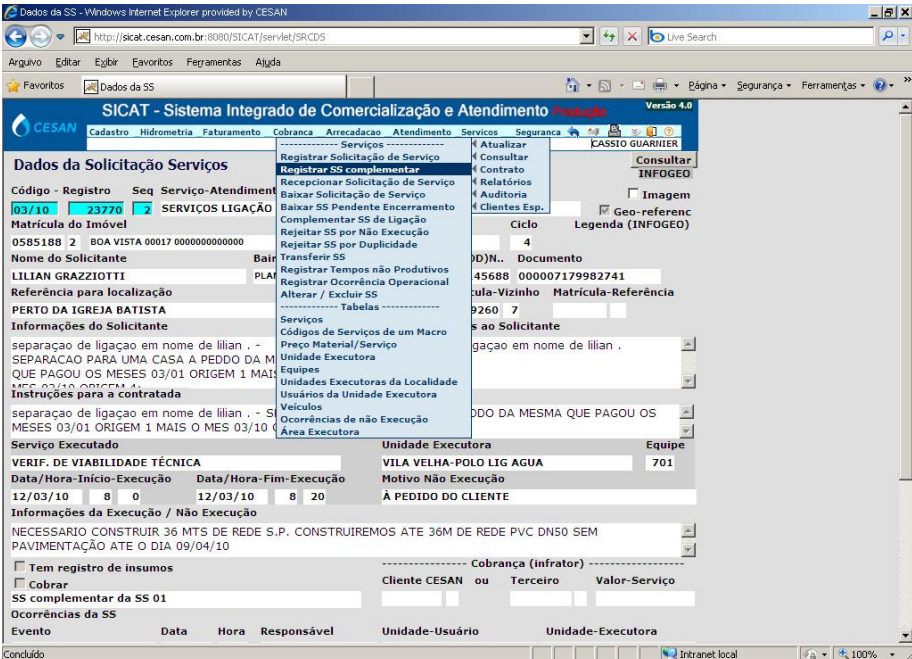


Figura 06

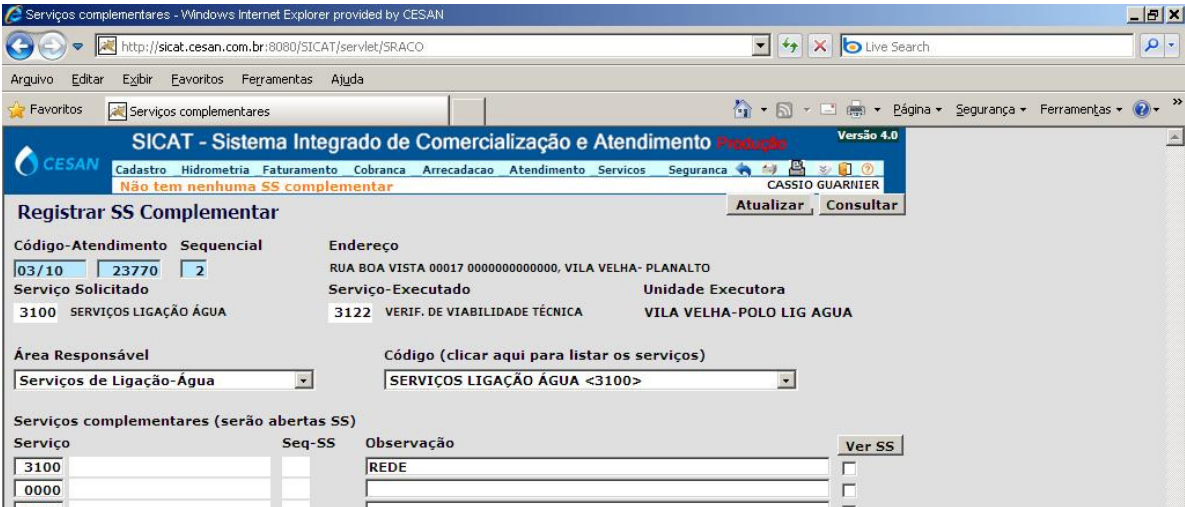


Figura 07

	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	Código: PO-GDA/EX-240	Página: 1 de 9
O-GDA	ABERTURA DE SS COMPLEMENTAR	Aprovação: 28/06/2010	Revisão: 00

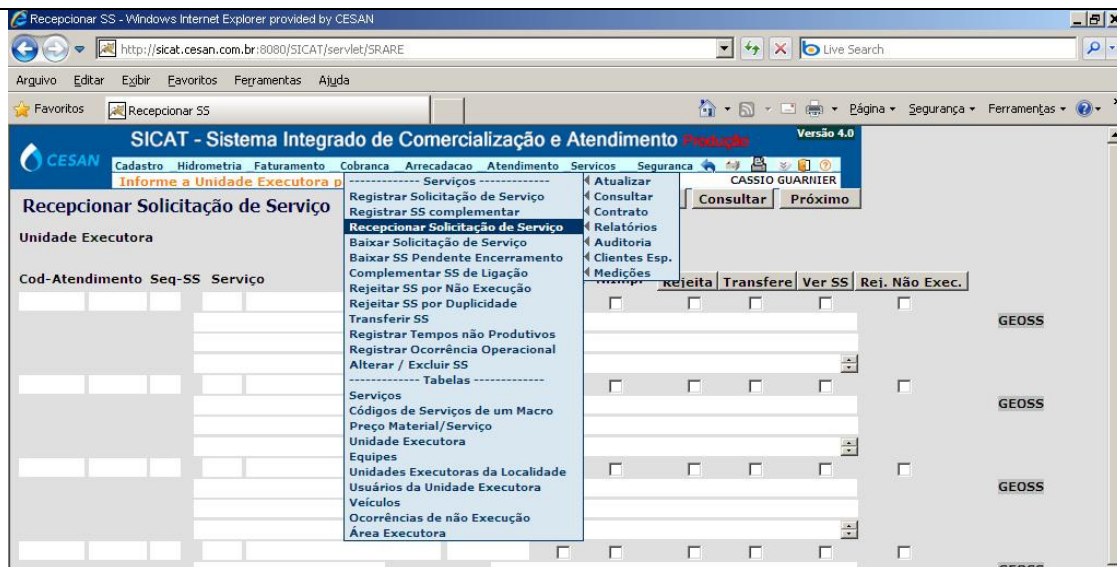


Figura 08

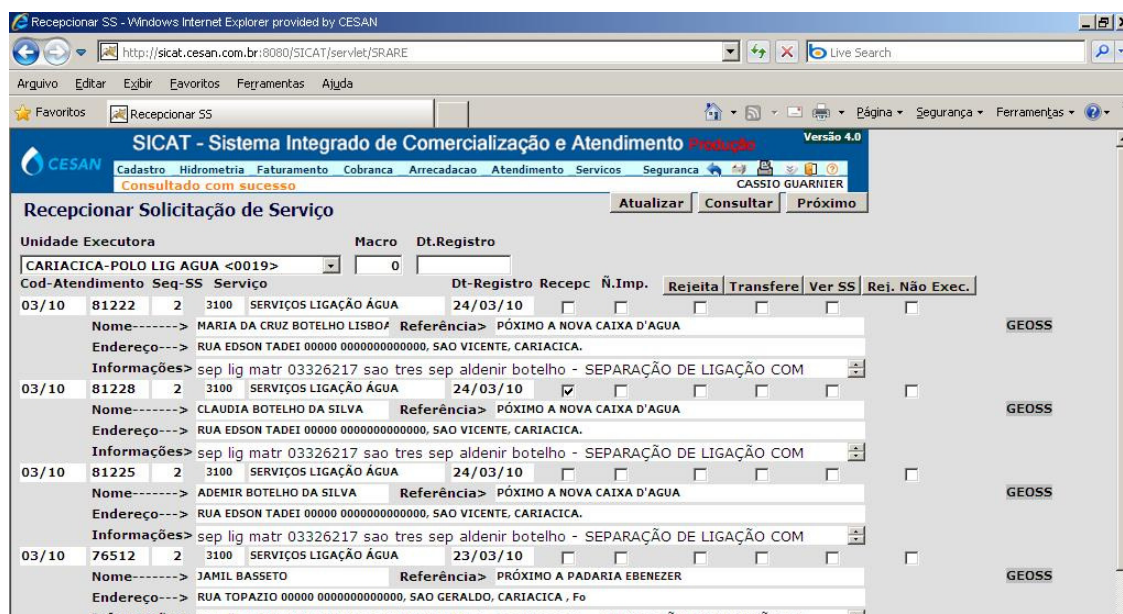


Figura 09

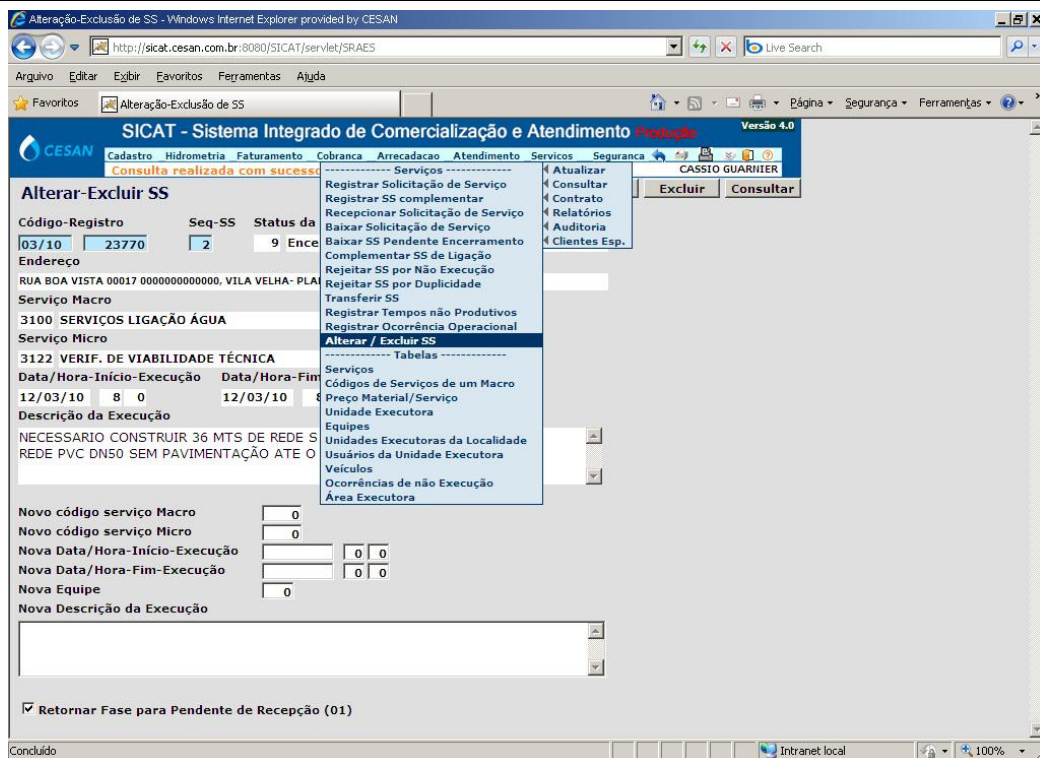
3.5 Após a emissão da licença pela Prefeitura (Item 3.3), a SS deve voltar ao status de pendente de recepção, para ser devidamente recepcionada e posteriormente encaminhada para a contratada para execução, conforme orientações a seguir:

Acessar o Menu: Serviços→Atualizar→Registrar SS Complementar (Figura 06)→Nº da SS→Consultar→Serviço 3100→Preencher Observação (de acordo com tabela específica – Figura 07) →Atualizar;

Acessar o Menu: Serviços→Atualizar→Recepcionar Solicitação de Serviço (Figura 08)→Unidade Executora→Consultar→Marcar a caixa com o número da SS que se deseja recepcionar (de acordo com tabela específica – Figura 09) →Atualizar;

Para a baixa da SS, favor consultar POP de baixa de SS.

	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	Código: PO-GDA/EX-240	Página: 1 de 9
O-GDA	ABERTURA DE SS COMPLEMENTAR	Aprovação: 28/06/2010	Revisão: 00



Alteração-Exclusão de SS - Windows Internet Explorer provided by CESAN

http://sicat.cesan.com.br:8080/SICAT/servlet/SRAES

SICAT - Sistema Integrado de Comercialização e Atendimento **Produção** Versão 4.0

Cadastro Hidrometria Faturamento Cobrança Arrecadação Atendimento Serviços Segurança

Consultar realizada com sucesso

Alterar-Excluir SS

Código-Registro Seq-SS Status da SS

03/10 23770 2 9 Encerrada

Endereço

RUA BOA VISTA 00017 000000000000, VILA VELHA- PL

Serviço Macro

3100 SERVIÇOS LIGAÇÃO ÁGUA

Serviço Micro

3122 VERIF. DE VIABILIDADE TÉCNICA

Data/Hora-Início-Execução Data/Hora-Fim-Execução

12/03/10 8 0 12/03/10 8 20

Descrição da Execução

NECESSARIO CONSTRUIR 36 MTS DE REDE S.P. CONSTRUIREMOS ATE 36M DE REDE PVC DN50 SEM PAVIMENTAÇÃO ATE O DIA 09/04/10

Novo código serviço Macro

Novo código serviço Micro

Nova Data/Hora-Início-Execução

Nova Data/Hora-Fim-Execução

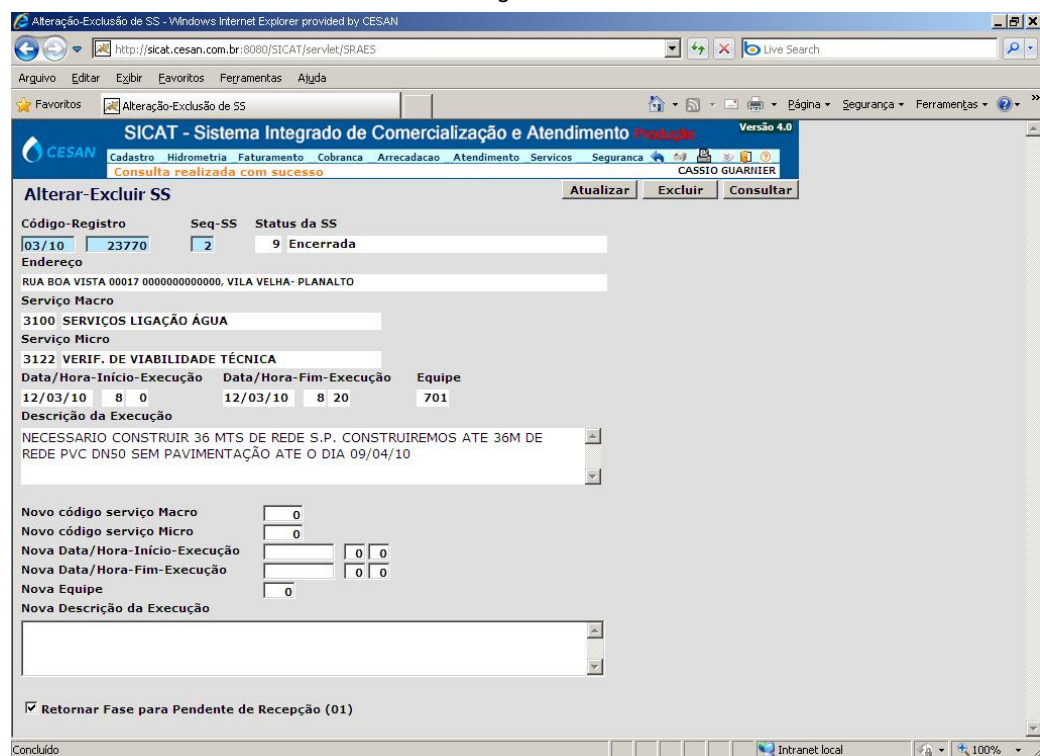
Nova Equipe

Nova Descrição da Execução

☒ Retornar Fase para Pendente de Recepção (01)

Concluído

Figura 10



Alteração-Exclusão de SS - Windows Internet Explorer provided by CESAN

http://sicat.cesan.com.br:8080/SICAT/servlet/SRAES

SICAT - Sistema Integrado de Comercialização e Atendimento **Produção** Versão 4.0

Cadastro Hidrometria Faturamento Cobrança Arrecadação Atendimento Serviços Segurança

Consultar realizada com sucesso

Alterar-Excluir SS

Código-Registro Seq-SS Status da SS

03/10 23770 2 9 Encerrada

Endereço

RUA BOA VISTA 00017 000000000000, VILA VELHA- PLANALTO

Serviço Macro

3100 SERVIÇOS LIGAÇÃO ÁGUA

Serviço Micro

3122 VERIF. DE VIABILIDADE TÉCNICA

Data/Hora-Início-Execução Data/Hora-Fim-Execução Equipe

12/03/10 8 0 12/03/10 8 20 701

Descrição da Execução

NECESSARIO CONSTRUIR 36 MTS DE REDE S.P. CONSTRUIREMOS ATE 36M DE REDE PVC DN50 SEM PAVIMENTAÇÃO ATE O DIA 09/04/10

Novo código serviço Macro

Novo código serviço Micro

Nova Data/Hora-Início-Execução

Nova Data/Hora-Fim-Execução

Nova Equipe

Nova Descrição da Execução

☒ Retornar Fase para Pendente de Recepção (01)

Concluído

Figura 11

	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	Código: PO-GDA/EX-240	Página: 1 de 9
O-GDA	ABERTURA DE SS COMPLEMENTAR	Aprovação: 28/06/2010	Revisão: 00

Requisitos das principais partes interessadas:
4.1 Clientes internos: receber a solicitação do cliente, quando o serviços é de sua competência; 4.2 Clientes externos: conclusão do serviço solicitado, com qualidade e rapidez; 4.3 CESAN: elevar a satisfação do cliente.
Resultado esperado:
Gerar SS complementar para a área competente para aquele serviço, e garantir a satisfação do cliente.
Forma de controle:
Acompanhamento via SICAT, utilizando relatórios das solicitações de serviços.
Ações corretivas:
7.1 Quando houver rejeição ou baixa indevida de uma SS: Após abertura do SICAT: Logon, Menu Serviços – Atualizar – Alterar / Excluir SS, preencher o campo relativo ao número da SS, consultar, Selecionar <i>FLAG</i> Retornar fase para pendente de recepção (01).

	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	Código: PO-GDA/EX-250	Página: 1 de 2
O-GDA	RECEPÇÃO DE SS	Aprovação: 17/09/2010	Revisão: 00

1. Referências:

1.1 Manual do Sistema Integrado de Comercialização e Atendimento (SICAT).

2. Recursos:

2.1 Equipamentos: Computadores;

2.2 Mão de obra: Técnico de Fiscalização de Obras e Serviços;

2.3 Software: SICAT.

3. Principais atividades:

3.1 Nos casos de Solicitação de Serviços com informações completas, de responsabilidade do crescimento vegetativo ou serviços que **podem ser executados via SS** (aqueles que se enquadram nos listados a seguir), a SS deve ser RECEPCIONADA, conforme orientações a seguir:

Nova Ligação de Água com ramal 1/2" e cavalete 3/4" – 3100;

Separação de Ligação com ramal 1/2" e cavalete 3/4" – 3100;

Religação com ramal 1/2" e cavalete 3/4" – 3170;

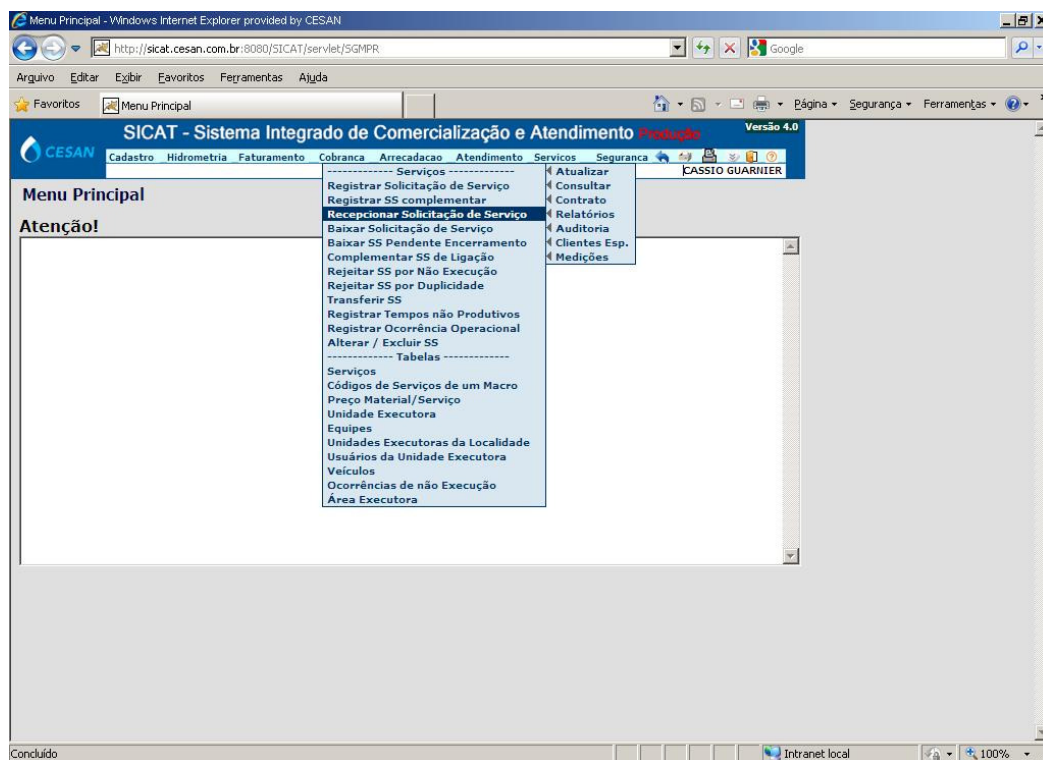
Desmembramento de ligação com ramal 1/2" e cavalete 3/4" – 3170;

Mudança de Derivação com ramal 1/2" e cavalete 3/4" – 3170;

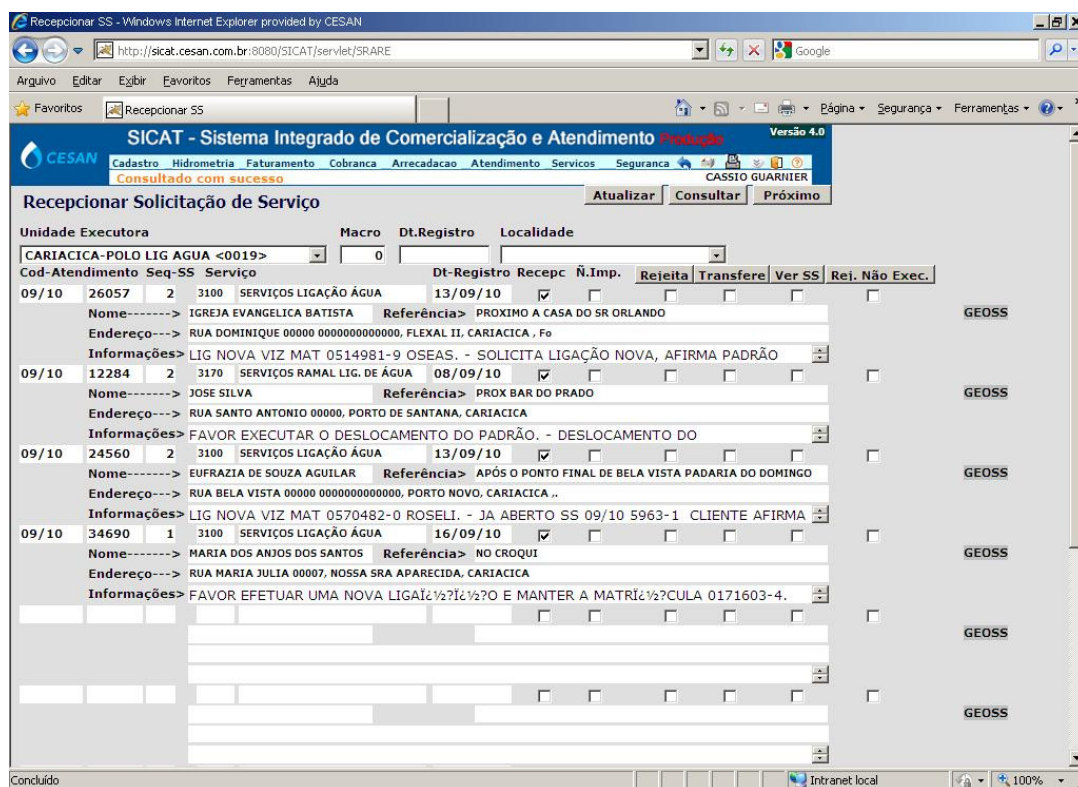
Deslocamento de padrão – 3170;

Pavimentação Asfáltica Pendente – 3199.

Acessar Menu: Serviços→Atualizar→Recepcionar Solicitação de Serviço (Figura 01)→Unidade Executora→Consultar→Marcar as SSs a serem recepcionadas clicando na caixa 'Recep' de cada SS→Atualizar (Figura 02):



	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	Código: PO-GDA/EX-250	Página: 1 de 2
O-GDA	RECEPÇÃO DE SS	Aprovação: 17/09/2010	Revisão: 00



(Figura 02)

4. Requisitos das principais partes interessadas:
4.1 Clientes internos: receber a solicitação do cliente, quando o serviço é de sua competência; 4.2 Clientes externos: conclusão do serviço solicitado, com qualidade e rapidez; 4.3 CESAN: elevar a satisfação do cliente.
5. Resultado esperado:
5.1. SS recepcionada para a área competente para aquele serviço, e garantir a satisfação do cliente.
6. Forma de controle:
6.1. Acompanhamento via SICAT, utilizando relatórios das solicitações de serviços.
7. Ações corretivas:
7.1 Sequenciar procedimentos descritos no PO-GDA/GE-400 – Tratamento de não-conformidades.

	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	Código: PO-GDA/MA-600	Página: 1 de 3
O-GDA	PRIORIZAÇÃO DE SS PELAS UNIDADES EXECUTORAS DE MANUTENÇÃO DE REDE	Aprovação: 24/06/2010	Revisão: 00

1. Referências:
1.1 Manual do Sistema Integrado de Comercialização e Atendimento (SICAT)
2. Recursos:
2.1 Equipamentos: Computadores 2.2 Mão de obra: Supervisores de Campo e Programadores de Serviço 2.3 Software: SICAT
3. Principais atividades:
3.1 Vazamentos: 3.1.1 Os serviços de eliminação de vazamento deverão priorizar as SS's na seguinte ordem: • Vazamentos em redes; • Vazamentos em ramais; • Vazamentos em cavaletes e hidrômetros. 3.1.2 Quando nas SS's vier alguma observação do tipo: "água vazando no ramal com água adentrando na casa do cliente" ou "água vazando com muita intensidade no ramal", este serviço deverá ser priorizado em relação aos vazamentos nas redes. 3.1.3 Quando, por algum motivo, ocorrer acúmulo de SS's, as mais antigas deverão ser priorizadas. Neste caso o programador poderá intercalar SS's críticas nos mesmos locais. 3.1.4 As solicitações internas para priorizar eliminação de vazamentos deverão ser analisadas com critério pelo Supervisor e pelo Programador, respeitando as prioridades acima elencadas. 3.2 Carro Pipa: 3.2.1 Os serviços de abastecimento com carro pipa deverão priorizar as SS's na seguinte ordem: • Hospitais, Unidades de Pronto Atendimento e demais Unidades de Saúde; • Escolas e Creches; • Órgãos Públicos; • Clientes especiais – Condomínios, indústrias, empresas de mídia e formadores de opinião (as SS's tem um aviso para estes clientes); • Demais clientes. 3.3 Falta d'Água: Os serviços de verificação de falta d'água deverão priorizar as SS's na seguinte ordem: • Locais onde não há histórico de faltas d'água; • Hospitais, Unidades de Pronto Atendimento e demais Unidades de Saúde; • Escolas e Creches; • Órgãos Públicos; • Clientes especiais – Condomínios, indústrias, empresas de mídia e formadores de opinião (as SS's tem um aviso para estes clientes); • Demais localidades. 3.4 Qualidade da Água: Os serviços de verificação de qualidade da água deverão priorizar as SS's na seguinte ordem: • Locais onde não há histórico desta ocorrência; • Hospitais, Unidades de Pronto Atendimento e demais Unidades de Saúde; • Escolas e Creches; • Órgãos Públicos;

	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	Código: PO-GDA/MA-600	Página: 1 de 3
O-GDA	PRIORIZAÇÃO DE SS PELAS UNIDADES EXECUTORAS DE MANUTENÇÃO DE REDE	Aprovação: 24/06/2010	Revisão: 00

- Clientes especiais – Condomínios, indústrias, empresas de mídia e formadores de opinião (as SS's tem um aviso para estes clientes);
- Demais localidades.

3.5 Serviços Complementares:

Os Serviços Complementares deverão priorizar as SS's na seguinte ordem:

- Vias de trânsito intenso;
- Vias exclusivas de ônibus;
- Vias estreitas onde os serviços impedem a circulação de veículos;
- Defronte garagem.

Observações:

- **O programador priorizará, dentre os diversos serviços, aqueles que possam estar prejudicando um grande número de clientes.**
- **O programador deverá analisar, em conjunto com o supervisor, os casos que possam comprometer a imagem da Cesan, bem como as interferências políticas.**

4. Requisitos das principais partes interessada:

- Cliente: Satisfação no pronto atendimento nos casos críticos
- 115: Cumprimento de prazos

5. Resultado esperado:

- Aumento da satisfação do cliente
- Facilitar o serviço de auditoria.

6. Forma de controle:

- Relatório de Solicitações de Serviços Pendentes (para acompanhamento prazos)
- **Acessar o Menu:** Serviços→ Relatórios→ Solicitação de Serviços Pendentes→ Unidade Executora (de acordo com tabela específica – anexo 06)→ Área Responsável (de acordo com tabela específica – anexo 07)→ Data Inicial→ Data final→ Iniciar Relatório→ Selecionar o Ícone 'Imprimir'→ Selecionar o relatório gerado→ Exibir
- Relatório de Solicitações de Serviços Executadas (para coleta de informações de execução)
- **Acessar o Menu:** Serviços→ Relatórios→ Solicitação de Serviços Executadas→ Unidade Executora (de acordo com tabela específica – anexo 06)→ Área Responsável (de acordo com tabela específica – anexo 07)→ Data Inicial→ Data final→ Iniciar Relatório→ Selecionar o Ícone 'Imprimir'→ Selecionar o relatório gerado→ Exibir
- Relatório de Solicitações de Serviços não Executadas (para coleta de informações de não execução)
- **Acessar o Menu:** Serviços→ Relatórios→ Solicitação de Serviços não Executadas → Unidade Executora (de acordo com tabela específica – anexo 06)→ Área Responsável (de acordo com tabela específica – anexo 07)→ Data Inicial→ Data final→ Iniciar Relatório→ Selecionar o Ícone 'Imprimir'→ Selecionar o relatório gerado→ Exibir

	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	Código: PO-GDA/MA-600	Página: 1 de 3
O-GDA	PRIORIZAÇÃO DE SS PELAS UNIDADES EXECUTORAS DE MANUTENÇÃO DE REDE	Aprovação: 24/06/2010	Revisão: 00

7. Ações corretivas:

- Caso ocorra informação equivocada:
- **Acessar Menu:** Serviços→ Atualizar→ Alterar/Excluir SS→ Número da SS→ Consultar ☐ Inserir dados para alteração (Macro serviço, Micro serviço, Data ou Hora de início, Data e Hora do fim, Equipe e/ou Nova Descrição da Execução)→ Atualizar.
- Caso ocorra encerramento equivocado:
 - **Acessar Menu:** Serviços→ Atualizar→ Alterar/Excluir SS→ Número da SS→ Consultar ☐ Marcar a opção 'Retornar Fase para Pendente de Recepção'→ Atualizar.
- Seqüenciar procedimentos descritos no PO-GDA/MA-400 – Tratamento de não-conformidades

	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	Código: PO-GDA/MA-640	Página: 1 de 5
O-GDA	ENCERRAMENTO DE SS PELAS UNIDADES EXECUTORAS DE MANUTENÇÃO DE REDE	Aprovação: 11/10/2011	Revisão: 01

1. Referências:
1.1. Manual do Sistema Integrado de Comercialização e Atendimento (SICAT)
2. Recursos:
2.1 Equipamentos: Computadores 2.2 Mão de obra: Programadores de Serviço 2.3 Software: SICAT
3. Principais atividades:
3.1 Lista de serviços que podem ser executados: 3.3.1. Serviços de Vazamento no Ramal – 3300 3.3.2. Serviços de Vazamento na Rede – 3400 3.3.3. Serviços de Vazamento no Hidrômetro – 3500 3.3.4. Serviços de Vazamento no Cavalete – 3600 3.3.5. Serviços Diversos de Manutenção – 3700 3.3.6. Vazamento Não Visível - 3790 3.3.7. Verificação de Falta D'água – 3800 3.3.8. Verificação de Turbidez – 3880 3.3.9. Serviços Complementares – 3900 3.3.10. Serviços de Pavimentação Asfáltica - 3990 3.2 Tipos de Encerramentos de Solicitações de Serviço: 3.2.1. Baixa da Solicitação de Serviço – Ocorre somente para o serviço efetivamente executado em campo Acessar o Menu: Serviços→ Atualizar→ Baixar Solicitação de Serviço→ Nº da SS→ Consultar→ Serviço Executado (de acordo com tabela específica – anexo 01)→ Equipe→ Data e Hora de Início→ Data e hora do Fim→ Informações de Execução do Serviço→ Croqui (se houver)→ Volume-água (se houver)→ SS Complementar (se houver)→ Obrigatório registro de insumos(se houver)→ Infrator não identificado (se houver)→ Atualizar 3.2.2. Rejeição da Solicitação Por Não Execução – Ocorre em situações onde não há possibilidade de execução do serviço pela Manutenção ou outras unidades CESAN Acessar Menu: Serviços→ Atualizar→ Rejeitar SS por Não execução→ Nº da SS→ Consultar→ Equipe (se foi à campo)→ Motivo da Não Execução (de acordo com tabela específica – anexo 02)→ Data e hora do início (se foi à campo)→ Data e hora do Fim (se foi à campo)→ Observação→ Atualizar Obs.: Somente será permitida a rejeição nos casos de falta de viabilidade técnica ou pelos motivos de ausência do Cliente ou não localização. 3.2.3. Rejeição da Solicitação por Duplicidade – Ocorre em situações em que o serviço já tenha sido executado por uma SS anterior Acessar Menu: Serviço→ Atualizar→ Rejeitar SS por Duplicidade→ Nº da SS→ Consultar→ Nº da SS que Executou o Serviço→ Equipe (se foi à campo)→ Data e hora de Início (se foi à campo)→ Data e hora do Fim (se foi à campo)→ Observação→ Atualizar 3.2.4. Transferência da Solicitação – Ocorre em situações em que o serviço solicitado não é de responsabilidade da Manutenção Acessar Menu: Serviços→ Atualizar→ Transferir SS→ Nº da SS→ Consultar→ Equipe (se foi à campo)→ Data e

	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	Código: PO-GDA/MA-640	Página: 2 de 5
O-GDA	ENCERRAMENTO DE SS PELAS UNIDADES EXECUTORAS DE MANUTENÇÃO DE REDE	Aprovação: 11/10/2011	Revisão: 01

hora de início (se foi à campo)→ Data e hora do Fim (se foi à campo)→ Área responsável (de acordo com tabela específica – anexo 03)→ Item do Serviço (de acordo com tabela específica - anexo 04)→ Unidade Executora (de acordo com tabela específica - anexo 05)→ Motivo (de acordo com tabela específica – anexo 02)→ Observação→ Atualizar

3.3 Informações Mínimas para o Encerramento das Solicitações de Serviço

Importante: Não é permitida a utilização de siglas, abreviações e/ou termos muito técnicos.

- **Baixa de SS de Vazamento**

3.3.4.1. Ramal:

- Texto 'Eliminado vazamento no ramal'
- Se necessário, informar pavimentação asfáltica com o tamanho
- Se houve infração, informar a empreiteira ou o responsável ou se não foi identificado.

3.3.4.2. Rede:

- Texto 'Eliminado vazamento na rede'
- Se necessário, informar a pavimentação asfáltica com o tamanho
- Se houve descarga, informar o diâmetro, material e o tempo de descarga.
- Se houve infração, informar a empreiteira ou o responsável ou se não foi identificado.

3.3.4.3. Cavalete:

- Texto 'Eliminado vazamento no cavalete'
- Informar se o vazamento foi antes ou depois do hidrômetro
- No caso de retirada do hidrômetro, registrar o número e a leitura
- No caso de roubo do hidrômetro, o texto deverá ser 'Cliente apresentou BO'
- Efetuada a instalação do tubete para normalização do abastecimento'
- Se houve infração, informar o responsável ou se não foi identificado.

Obs.: Se necessário registrar SS para 'Hidrometria' com código '5000'.

3.3.4.4. Hidrômetro:

- Se houve retirada do hidrômetro o texto deverá ser 'Retirado hidrômetro 'XXX' com leitura '999'
- Se houve infração, informar o responsável ou se não foi identificado.

- **Baixa de SS de Serviços Diversos de Manutenção**

- Texto 'Especificar o serviço executado: Executado...'
- No caso de execução de descarga informar o diâmetro, o material e o tempo de descarga
- No caso de descarga em hidrante informar o diâmetro da boca e o tempo de descarga
- No caso de necessidade de esvaziamento de coluna d'água, durante as lavagens de reservatórios, informar o diâmetro, o material, tempo de descarga e a extensão do trecho (em metros) desde o local onde houve o fechamento do registro ou capeamento até o local da saída da água.

	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	Código: PO-GDA/MA-640	Página: 1 de 5
O-GDA	ENCERRAMENTO DE SS PELAS UNIDADES EXECUTORAS DE MANUTENÇÃO DE REDE	Aprovação: 11/10/2011	Revisão: 01

- **Baixa de SS de Vazamento Não Visível**

- Caso o vazamento foi confirmado, mas já eliminado por outra equipe. Texto: 'Eliminado por outra equipe'
- Caso o vazamento foi confirmado, mas já aflorou. Texto: 'Vazamento Visível'.

- **Baixa de SS de Verificação de Abastecimento**

3.3.4.1. Verificação de Falta D'água

- Texto: 'Abastecimento normalizado após (informar o procedimento utilizado)'
- Nos casos em que a normalização foi após a execução de descarga, informar todos os itens específicos
- Quando a causa é um vazamento, a SS deverá ser baixada com o micro serviço específico.

3.3.4.2. Atendimento por Carro-pipa

- No caso de abastecimento apenas para o cliente solicitante o texto deverá ser: 'Cliente abastecido com carro-pipa'
- No caso de abastecimento para vários clientes na mesma SS o texto deverá ser: 'Cliente abastecido com '999' m³. Abastecidos mais '99' clientes'
- Dentro do prazo de vinte e quatro horas (apropriar).

- **Baixa de SS de Verificação de Turbidez**

3.3.4.1. Verificação de Turbidez

- Texto 'Especificar o procedimento/serviço executado'.

3.3.4.2. Descarga de Rede – Desinfecção

- Texto 'Efetuada descarga no(a) (rede, ramal ou cavalete)'
- Informar os dados inerentes a descarga realizada (diâmetro, material e as condições da água antes e depois da descarga), conforme campos específicos da SS.

Obs.: Obrigatoriamente deverá ser registrada uma SS complementar para análise laboratorial com o código 6000.

- **Baixa de SS de Serviços Complementares**

- Texto 'Especificar o procedimento/serviço executado'
- Se necessário, informar pavimentação asfáltica com o tamanho.

- **Baixa de SS de Serviços de Pavimentação Asfáltica**

- Texto 'Especificar o procedimento/serviço executado'
- Informar o tamanho da pavimentação.

- **Rejeição de SS por não Execução (para todos os serviços)**

- Texto: 'Informar detalhamento do motivo'.

- **Rejeição de SS por Duplicidade (para todos os serviços)**

- Número da SS (anterior) que executou o serviço
- Texto: 'Serviço já executado'.

- **Transferência de SS (para todos os serviços)**

- Texto: 'Informar detalhamento do motivo'.

	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	Código: PO-GDA/MA-640	Página: 1 de 5
O-GDA	ENCERRAMENTO DE SS PELAS UNIDADES EXECUTORAS DE MANUTENÇÃO DE REDE	Aprovação: 11/10/2011	Revisão: 01

Observações:

- Registrar hodômetro inicial e final (1ª SS) e tempos não produtivos para todos os serviços
- Quando as SS's forem registradas com 'logradouro não identificado', o programador deverá orientar as equipes para que identifiquem no campo o nome correto para sua alteração, antes do encerramento.

4. Requisitos das principais partes interessadas:

- Cliente: Informações mínimas na baixa da SS
- 115: Cumprimento de prazos

5. Resultado esperado:

- Aumentar da satisfação do cliente quando da busca por informações de sua solicitação
- Facilitar o serviço de auditoria

6. Forma de controle:

- Relatório de Solicitações de Serviços Pendentes (para acompanhamento prazos)
Acessar o Menu: Serviços→ Relatórios→ Solicitação de Serviços Pendentes→ Unidade Executora (de acordo com tabela específica – anexo 06)→ Área Responsável (de acordo com tabela específica – anexo 07)→ Data Inicial→ Data final→ Iniciar Relatório→ Selecionar o Ícone 'Imprimir'→ Selecionar o relatório gerado→ Exibir
- Relatório de Solicitações de Serviços Executadas (para coleta de informações de execução)
Acessar o Menu: Serviços→ Relatórios→ Solicitação de Serviços Executadas→ Unidade Executora (de acordo com tabela específica – anexo 06)→ Área Responsável (de acordo com tabela específica – anexo 07)→ Data Inicial→ Data final→ Iniciar Relatório→ Selecionar o Ícone 'Imprimir'→ Selecionar o relatório gerado→ Exibir
- Relatório de Solicitações de Serviços não Executadas (para coleta de informações de não execução)
Acessar o Menu: Serviços→ Relatórios→ Solicitação de Serviços não Executadas → Unidade Executora (de acordo com tabela específica – anexo 06)→ Área Responsável (de acordo com tabela específica – anexo 07)→ Data Inicial→ Data final→ Motivo da não Execução (de acordo com tabela específica – anexo 08) → Iniciar Relatório→ Selecionar o Ícone 'Imprimir'→ Selecionar o relatório gerado→ Exibir

7. Ações corretivas:

- Caso ocorra informação equivocada:
Acessar Menu: Serviços→ Atualizar→ Alterar/Excluir SS→ Número da SS→ Consultar→ Inserir dados para alteração (Macro serviço, Micro serviço, Data ou Hora de início, Data e Hora do fim, Equipe e/ou Nova Descrição da Execução)→ Atualizar.
Importante: A 'Nova Descrição da Execução' deve ser incluída ao final da anterior. Não pode ser apenas alterada.
- Caso ocorra encerramento equivocado:
Acessar Menu: Serviços→ Atualizar→ Alterar/Excluir SS→ Número da SS→ Consultar→ Marcar a opção 'Retornar Fase para Pendente de Recepção'→ Atualizar.
- Sequenciar procedimentos descritos no PO-GDA/GE-400 – Tratamento de não-conformidades

	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	Código: PO-GDA/MA-650	Página: 1 de 3
O-GDA	CONTROLE DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES PELAS UNIDADES EXECUTORAS DE MANUTENÇÃO DE REDE	Aprovação: 03/09/2010	Revisão: 00

1. Referências:
1.1. Manual do Sistema Integrado de Comercialização e Atendimento (SICAT)
2. Recursos:
2.1. Equipamentos: Computadores 2.2. Mão de obra: Técnicos de Fiscalização de Obras e Serviços e Programadores de Serviços 2.3. Software: SICAT
3. Principais atividades:
3.1. Lista de serviços passíveis do controle dos Serviços Complementares: 3.5.1. Serviços Complementares (Pavimentação Primária) – 3900 3.5.2. Serviços de Pavimentação Asfáltica - 3990 3.2. Responsabilidade pelo registro dos serviços: 3.5.1. Serviços Complementares: Os programadores de serviços efetuam os registros quando da baixa das SSs de manutenção. Obs.: As demandas internas são registradas pelos técnicos de fiscalização. 3.5.2. Serviços de Pavimentação Asfáltica: Os programadores de serviços efetuam os registros quando da baixa das SSs de pavimentação primária. Obs.: As demandas internas são registradas pelos técnicos de fiscalização. 3.3. Responsabilidade pela recepção dos serviços: 3.5.1. A recepção de todas as solicitações é efetuada pelos programadores de serviços. As solicitações de serviços de pavimentação asfáltica serão direcionadas para os técnicos de fiscalização que, por sua vez, deverão encaminhá-las para a empreiteira através do menu 'Contrato'. 3.4. Responsabilidade pelo encerramento dos serviços: 3.4.1. Serviços Complementares: Os programadores de serviços efetuam todos os tipos de encerramento (baixa, rejeições e transferência) das solicitações. 3.4.2. Serviços de Pavimentação Asfáltica: Os técnicos de fiscalização efetuam os encerramentos das solicitações, após a sua liberação pela empreiteira através do menu 'Contrato'. O encerramento será validado com ou sem restrições (alteração de texto) através da atualização da funcionalidade.

	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	Código: PO-GDA/MA-650	Página: 1 de 3
O-GDA	CONTROLE DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES PELAS UNIDADES EXECUTORAS DE MANUTENÇÃO DE REDE	Aprovação: 03/09/2010	Revisão: 00

3.5. Programação dos serviços complementares:

3.5.1. Serviços Complementares:

Estes serviços devem ser programados com a presença dos programadores de serviços e técnicos de fiscalização, durante reuniões no início do dia e da tarde. As solicitações de serviços devem ser intercaladas com as solicitações de serviços de manutenção, direcionadas para as equipes que executaram serviços adjacentes.

3.5.2. Serviços de Pavimentação Asfáltica:

Após o encaminhamento das solicitações de serviços para a empreiteira, os técnicos de fiscalização deverão enviar email, em seguida, com a relação das solicitações prioritárias com as devidas justificativas.

4. Requisitos das principais partes interessadas:

- 115: Cumprimento de prazos
- Reduzir o número de sanções na CESAN.

5. Resultado esperado:

- Aumentar da satisfação do cliente quando da busca por informações de sua solicitação
- Facilitar o serviço de auditoria.

6. Forma de controle:

- Relatório de Solicitações de Serviços Pendentes (para acompanhamento prazos)
Acessar o Menu: Serviços→ Relatórios→ Solicitação de Serviços Pendentes→ Unidade Executora (de acordo com tabela específica – anexo 06)→ Área Responsável (de acordo com tabela específica – anexo 07)→ Data Inicial→ Data final→ Iniciar Relatório→ Selecionar o Ícone 'Imprimir'→ Selecionar o relatório gerado→ Exibir
- Relatório de Solicitações de Serviços Executadas (para coleta de informações de execução)
Acessar o Menu: Serviços→ Relatórios→ Solicitação de Serviços Executadas→ Unidade Executora (de acordo com tabela específica – anexo 06)→ Área Responsável (de acordo com tabela específica – anexo 07)→ Data Inicial→ Data final→ Iniciar Relatório→ Selecionar o Ícone 'Imprimir'→ Selecionar o relatório gerado→ Exibir
- Relatório de Solicitações de Serviços não Executadas (para coleta de informações de não execução)
Acessar o Menu: Serviços→ Relatórios→ Solicitação de Serviços não Executadas → Unidade Executora (de acordo com tabela específica – anexo 06)→ Área Responsável (de acordo com tabela específica – anexo 07)→ Data Inicial→ Data final→ Motivo da não Execução (de acordo com tabela específica – anexo 08) → Iniciar Relatório→ Selecionar o Ícone 'Imprimir'→ Selecionar o relatório gerado→ Exibir

7. Ações corretivas:

- Caso ocorra encerramento equivocado:
Acessar Menu: Serviços→ Atualizar→ Alterar/Excluir SS→ Número da SS→ Consultar→ Marcar a opção 'Retornar Fase para Pendente de Recepção'→ Atualizar.
- Caso ocorra encerramento equivocado:
Acessar Menu: Serviços→ Atualizar→ Alterar/Excluir SS→ Número da SS→ Consultar→ Marcar a opção 'Retornar Fase para Pendente de Recepção'→ Atualizar.

ASSUNTO: RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E EMISSÃO DE ATESTADO TÉCNICO

NÚMERO: ENG/OB/019/03/2008	DATA: 19.03.2008	APROVAÇÃO: RES. Nº 4883/2008	FL.	VERSÃO: 00
--------------------------------------	----------------------------	--	------------	----------------------

1. OBJETIVO

Definir os procedimentos relativos às diversas modalidades de recebimento de obras e serviços de engenharia pela **CESAN**, emissão do *Termo de Recebimento Definitivo e Atestado Técnico*.

2. CAMPO DE APLICAÇÃO

Aplica-se a toda Unidade responsável em acompanhar, fiscalizar e receber obras e serviços de engenharia.

3. DEFINIÇÕES**3.1. OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EXECUTADOS PELA CESAN POR FONTE DE RECURSO****3.1.1. RECURSO PRÓPRIO:**

São obras e serviços executados com recursos financeiros advindos da receita própria da **CESAN**.

3.1.2. RECURSOS FINANCIADOS

São obras e serviços executados com recursos financeiros provenientes de entidades externas, tais como CEF, CVRD, BIRD e outras.

3.2 - OBRAS EXECUTADAS POR TERCEIROS**3.2.1. ÓRGÃO PÚBLICOS**

São obras executadas por Municípios ou órgãos públicos, como Prefeituras, COHAB e outros, cabendo a **CESAN** a aprovação do projeto, inspeção e recebimento da obra.

3.2.2. PARTICULARES

São obras executadas por empresas particulares, Cooperativas (INOCOOP-ES e outras), etc..., cabendo a **CESAN** a aprovação do projeto, inspeção e recebimento da obra.

4. RESPONSABILIDADES

Caberá às Unidades usuárias a identificação de inconformidades e necessidades de atualização desta Norma, bem como encaminhar solicitação à sua Diretoria com as respectivas sugestões.

5. PROCEDIMENTOS**5.1. OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EXECUTADAS PELA CESAN, COM RECURSOS PRÓPRIOS OU FINANCIADOS**

5.1.1. A firma **CONTRATADA** ou o engenheiro fiscal responsável pela execução, comunicará por escrito à Gerência responsável pelo **CONTRATO**, a conclusão da obra ou serviço, solicitando inspeção para recebimento definitivo e emissão de *Atestado Técnico*.

5.1.2. Quando a solicitação do recebimento for originado pelo Contratado, a Gerência responsável pela obra ou serviço encaminhará a solicitação à Fiscalização, que juntamente, com a firma **CONTRATADA**, efetuará as inspeções finais necessárias certificando-se que:

- Os serviços objeto do **CONTRATO** e seus aditivos foram executados;
- Os bens patrimoniais estão regularizados;
- O controle de aplicação e fechamento dos materiais, fornecidos pela **CESAN**, foi concluído.

5.1.3. Caberá ainda a Gerência responsável pela obra ou serviço (quando pertinente) a verificação junto à área de Meio Ambiente, do cumprimento da legislação ambiental para o empreendimento, principalmente as relativas a *licença provisória* (LP), *licença de instalação* (LI) e *licença de operação* (LO).

ASSUNTO: RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E EMISSÃO DE ATESTADO TÉCNICO

NÚMERO: ENG/OB/019/03/2008	DATA: 19.03.2008	APROVAÇÃO: RES. Nº 4883/2008	FL.	VERSÃO: 00
--------------------------------------	----------------------------	--	------------	----------------------

Tal procedimento de responsabilidade da **CESAN**, não deverá impedir nem atrasar o processo de recebimento do Contratado.

- 5.1.4. Constatado que a obra foi executada de acordo com os termos do **CONTRATO** e seus aditivos e observados os procedimentos dos itens 5.1.2 e 5.1.3 desta Norma, a Fiscalização emitirá parecer favorável ao início dos procedimentos de recebimento.
- 5.1.5. A Gerência responsável pela obra ou serviço, mediante parecer da Fiscalização, solicitará a sua Diretoria, a constituição de uma comissão para o recebimento da obra ou serviço, sugerindo seus componentes, observando o previsto no item 5.1.8 desta Norma.
- 5.1.6. Fica estabelecido que não será necessário designação de comissão quando o valor do **CONTRATO** da obra ou serviço de engenharia estiver dentro do limite de isenção de licitação. Neste caso, o Relatório, o *Termo de Recebimento Definitivo* e o *Atestado Técnico* da obra ou serviço serão emitidos pela unidade executora e respectiva Gerência, observando-se os procedimentos estabelecidos nos itens 5.1.2, 5.1.3 e 5.1.13 desta Norma.

Quando se tratar de investimento, deverá ser solicitada a participação da Divisão de Patrimônio, para verificação dos aspectos relativos ao imobilizado.

- 5.1.7. O Diretor da área emitirá Instrução de Serviço designando a Comissão de Recebimento.
- 5.1.8. Fica estabelecido que entre os membros da Comissão de Recebimento deverão estar incluídos profissionais das áreas de auditoria, patrimônio, representante da unidade usuária o fiscal do empreendimento, e outros afins.
- 5.1.9. Após conhecimento do objeto contratual, seus aditivos e verificação das providências relacionadas no sub-item 5.1.2 e 5.1.3 desta Norma, a Comissão efetuará inspeção na obra, juntamente com um representante da **CONTRATADA**, e emitirá relatório à Gerência responsável pela execução.
- 5.1.9.1. Constatando irregularidades ou problemas técnicos na execução da obra ou serviço, a Comissão emitirá o *Relatório de Inspeção*, recomendando o não recebimento, listando as irregularidades ou problemas detectados, para que sejam corrigidos pela firma **CONTRATADA**, de acordo com os termos do **CONTRATO**, e o encaminhará a Gerência responsável pela sua execução.
- 5.1.9.2. Não constando nenhuma irregularidade, a Comissão emitirá o *Relatório de Inspeção*, recomendando o seu recebimento definitivo, e o encaminhará à Gerência responsável pela execução.
- 5.1.10. Ocorrendo o previsto no item 5.1.9.1 desta Norma, a Gerência responsável pela obra emitirá o *Termo de Recusa* (Anexo I), listando as irregularidades detectadas para que sejam sanadas pela firma **CONTRATADA**, de acordo com os termos do **CONTRATO** e seus aditivos.
- 5.1.11. A firma **CONTRATADA**, acompanhada pelo fiscal da obra, solucionará as irregularidades apontadas no *Termo de Recusa* e renovará o pedido de recebimento de obra.
- 5.1.12. A comissão efetuará nova inspeção na obra e, constatando o atendimento das pendências, emitirá parecer favorável ao seu recebimento definitivo e encaminhará relatório conclusivo à Gerência responsável pela execução.
- 5.1.13. A Gerência responsável pela execução da obra ou serviço emitirá em 03 (três) vias, o *Termo de Recebimento Definitivo* (Anexo II) e o *Atestado Técnico* (Anexo III) em conformidade com o previsto no item 6 desta Norma, encaminhando-os para homologação e assinatura pelo Diretor da Área, e posterior encaminhamento das vias, conforme abaixo:

Gerência Financeira e Contábil - 02(duas) vias.

Gerência executora do CONTRATO - 01 (uma) via.

ASSUNTO: RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E EMISSÃO DE ATESTADO TÉCNICO

NÚMERO: ENG/OB/019/03/2008	DATA: 19.03.2008	APROVAÇÃO: RES. Nº 4883/2008	FL.	VERSÃO: 00
--------------------------------------	----------------------------	--	------------	----------------------

- 5.1.14. A Gerência Financeira e Contábil receberá a documentação citada no item 5.1.13 desta Norma, para as providências de incorporação patrimonial, liberação de cauções contratuais e encaminhamento das vias do Contratado.
Caberá à Gerência, antes da liberação da caução, e entrega do *Termo de Recebimento Definitivo e Atestado Técnico*, a verificação de que a **CONTRATADA** encontra-se regular com as obrigações tributárias e trabalhistas.
- 5.1.15. A Gerência executora do **CONTRATO** receberá a documentação citada no item 5.1.13 para anexação aos documentos contratuais (dossiê completo da documentação gerada desde o processo licitatório até o término da obra ou serviço) a serem encaminhados ao Arquivo Geral de Documentos da **CESAN**.
- a) Quando tratar-se de empreendimento que caracterize a necessidade de cadastro técnico, a Gerência executora encaminhará uma cópia do As-Built da obra, à Gerência de Engenharia de Serviços, para as providências de inclusão no Sistema de Cadastro Técnico da **CESAN**.
- b) Quando tratar-se de empreendimento que caracterize a necessidade de cadastro para efeito de cobrança de tarifa, a Gerência executora encaminhará uma cópia do *Termo de Recebimento da Obra*, juntamente com uma cópia do *Cadastro Técnico* a Gerência Comercial, para as providências de inclusão no Cadastro Comercial.

5.2. OBRAS EXECUTADAS POR ÓRGÃOS PÚBLICOS E PARTICULARES

- 5.2.1. Após a execução do serviço, o Órgão Público/Particular solicitará a **CESAN**, através de correspondência protocolada, o recebimento da obra, para fins de transferência do sistema construído à **CESAN**, devendo encaminhar a seguinte documentação:
- a) Descrição sucinta do empreendimento;
- b) Custo dos serviços executados;
- c) Materiais aplicados na execução do empreendimento;
- d) Cópia dos projetos devidamente aprovados pela **CESAN**;
- e) Cadastro das obras (us-build) de acordo com as Normas específicas da **CESAN**;
- f) Licenças Ambientais: provisória (LP), de instalação (LI) e de operação (LO);
- g) Termo de doação dos bens patrimoniais do empreendimento;
- h) Outros que sejam pertinentes.
- 5.2.2. O processo será encaminhado à Diretoria correspondente para constituição de Comissão de Recebimento do empreendimento.
- 5.2.3. O Diretor emitirá Instrução de Serviço designando a Comissão de Recebimento.
- 5.2.4. Fica estabelecido que entre os membros da Comissão de Recebimento deverão estar incluídos profissionais das áreas de Auditoria, Patrimônio, representante da Unidade usuária.
- 5.2.5. A comissão constituída, após análise dos projetos e documentação apresentada, efetuará as inspeções necessárias ao recebimento, juntamente com o representante do Órgão Público/Particular.
- 5.2.5.1. Constatando irregularidades ou problemas técnicos no Empreendimento ou na documentação apresentada, a Comissão emitirá o *Relatório de Inspeção*, listando as irregularidades ou problemas detectados e o encaminhará ao Diretor, que emitirá *Termo de Recusa* (Anexo I) ao Órgão Público/Particular, solicitando a correção das irregularidades.
- 5.2.5.2. Órgão Público/Particular solucionará as irregularidades apontadas no *Termo de Recusa* e renovará o pedido de recebimento do empreendimento.
- 5.2.5.3. A Comissão efetuará nova inspeção na obra e, constatando o atendimento das pendências, emitirá parecer favorável ao Recebimento Definitivo.

ASSUNTO: RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E EMISSÃO DE ATESTADO TÉCNICO

NÚMERO: ENG/OB/019/03/2008	DATA: 19.03.2008	APROVAÇÃO: RES. Nº 4883/2008	FL.	VERSÃO: 00
--------------------------------------	----------------------------	--	------------	----------------------

5.2.5.4. Com apoio da Assessoria Jurídica da **CESAN** deverá ser elaborado o “Termo de Doação”, para regularização da doação dos bens que constituem o empreendimento para a **CESAN**

5.2.6. Constatando que a obra foi executada conforme documentação apresentada e que está em conformidade com o Regulamento de Serviços Públicos de Água e Esgoto da **CESAN**, a Comissão emitirá o Relatório conclusivo e minuta do *Termo de Recebimento Definitivo* (Anexo IV), e o encaminhará ao Diretor sugerindo o recebimento do empreendimento.

5.2.6.1. O Diretor aprova o *Relatório de Recebimento* do empreendimento, emite o *Termo de Recebimento Definitivo*, conforme minuta e encaminha para homologação e assinatura da Diretoria.

5.2.6.2. A **CESAN** encaminhará ao Órgão Público/Particular o *Termo de Recebimento Definitivo* do empreendimento.

5.2.7. A documentação final será encaminhada à Gerência Financeira e Contábil para os procedimentos necessários ao registro dos bens ao patrimônio da Empresa.

6. CONDIÇÕES PARA EMISSÃO E FORMATAÇÃO DE DOCUMENTO

6.1. ATESTADO TÉCNICO

6.1.1. O *Atestado Técnico Parcial*, poderá ser emitido, somente para comprovação dos quantitativos físicos realizados até a data da sua emissão, não sendo admitido sua utilização para comprovação da eficiência operacional estabelecida na concepção do empreendimento.

6.1.2. O *Atestado Técnico Definitivo* será emitido após a conclusão do empreendimento e emissão do respectivo *Termo de Recebimento Definitivo*.

6.1.3. O *Atestado Técnico* será constituído dos dados a seguir, conforme modelo Anexo III.

- a) **Dados da Empresa** – Nome, endereço, CNPJ.
- b) **Dados do CONTRATO** – Número do **CONTRATO** e seus Termos Aditivos, Objeto.
- c) **Período de Execução** – data de início e término efetivo do **CONTRATO**.
- d) **Responsável (is) Técnico (s)** – Nome do (s) Responsável (is) Técnico (s) e respectivo (s) número (s) da (s) ART (s), conforme documentação apresentada durante a execução do serviço.
- e) **Custo do Empreendimento** – Valor faturado a preços iniciais (data base – P0), acrescido dos valores dos Termos Aditivos e do Reajustamento, detalhados conforme Anexo III.
- f) **Síntese do Empreendimento** – Descrição de todas as fases do Empreendimento, com as respectivas características e quantitativos Realizados.
- g) **Serviços Executados** – Relação dos serviços e quantitativos realizados, conforme último boletim de medição.
- h) **Assinatura** – O Atestado Técnico Parcial ou Definitivo deverá ser assinado pelo Gerente e pelo Diretor da Área executora do **CONTRATO**.

7. ANEXOS

Anexo I - Termo de Recusa.

Anexo II - Termo de Recebimento Definitivo.

Anexo III - Atestado Técnico.

Anexo IV- Termo de Recebimento Definitivo – Obras Executadas através de Órgãos Públicos ou Particulares.

ASSUNTO: RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E EMISSÃO DE ATESTADO TÉCNICO

NÚMERO: ENG/OB/019/03/2008	DATA: 19.03.2008	APROVAÇÃO: RES. Nº 4883/2008	FL.	VERSÃO: 00
--------------------------------------	----------------------------	--	------------	----------------------

ANEXO I
TERMO DE RECUSA

Termo de recusa das Obras e Serviços relativos.....(**objeto contratual**).....município....., neste Estado, executados de acordo com o **CONTRATO** nº....., firmado em(**data da assinatura do contrato**)....., entre a Companhia Espírito Santense de Saneamento, doravante denominada **CESAN**, e a firma doravante denominado (a) contratado (a).

Aosde dois mil e estiveram no local onde foram executados os serviços, presentes de um lado, a **CESAN** representada pelos empregados designados pela Instrução de Serviço nº.....,(**nome**).....- matr.....,(**nome**).....- matretc..... e de outro lado o (a) (**firma**), representado(a) pelo(a) Sr.(a), quando procedeu-se a inspeção dos serviços acima descritos e dados por RECUSADOS.

Deverá o(a) CONTRATADO (A) atender à **CESAN** no que tange as irregularidades e defeitos encontrados, conforme relatório anexo, para que oportunamente seja CELEBRADO o Termo de Recebimento Definitivo.

Vitória,

Assinaturas:**OBRAS EXECUTADAS PELA CESAN –Gestor e Gerente responsável pela obra****OBRAS EXECUTADAS POR ÓRGÃO PÚBLICO OU TERCEIRO - Diretor Correspondente**

ASSUNTO: RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E EMISSÃO DE ATESTADO TÉCNICO

NÚMERO: ENG/OB/019/03/2008	DATA: 19.03.2008	APROVAÇÃO: RES. Nº 4883/2008	FL.	VERSÃO: 00
--------------------------------------	----------------------------	--	------------	----------------------

ANEXO II

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Termo de Recebimento Definitivo das Obras e Serviços relativos(**objeto contratual**)....., município....., neste Estado, executados de acordo com o **CONTRATO** nº, firmado em(**data de assinatura do contrato**)....., entre a Companhia Espírito Santense de Saneamento, doravante denominada **CESAN**, e a firma doravante denominado (a) contratado (a).

Aos de dois mil e, estiveram no local onde foram executados os serviços, presentes de um lado a **CESAN**, representada pelo empregados designados pela Instrução de Serviço nº(**nome**).....matr.....(**nome**)..... – matr.etc....., e de outro lado o(a)(**firma**)....., representado pelo(a) Sr(a)

quando procedeu-se à inspeção dos serviços acima descritos e dados por recebidos em caráter DEFINITIVO.

O presente Termo não exime o(a) CONTRATADO (A) das responsabilidades e obrigações previstas no artigo 1.245, do Código Civil Brasileiro.

Vitória,

Assinaturas:

OBRAS EXECUTADAS PELA CESAN – Gerente responsável pela obra e Diretor Correspondente

OBRAS EXECUTADAS POR ÓRGÃO PÚBLICO OU TERCEIRO - Diretor Correspondente

ASSUNTO: RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E EMISSÃO DE ATESTADO TÉCNICO

NÚMERO: ENG/OB/019/03/2008	DATA: 19.03.2008	APROVAÇÃO: RES. Nº 4883/2008	FL.	VERSÃO: 00
--------------------------------------	----------------------------	--	------------	----------------------

**ANEXO III
ATESTADO TÉCNICO**

Atendendo a solicitação da interessada, atestamos para os devidos fins, que a firma, com sede à, inscrita no CNPJ sob o nº, executou para a COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - **CESAN**, os serviços objeto do **CONTRATO** nº e Termo(s) Aditivo(s) nº, relativos a **EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS****(objeto contratual)**, **NO MUNICÍPIO** - **NESTE ESTADO.**

Os serviços objeto deste **CONTRATO** foram executados no período de .../.../..... a .../.../....., e encontram-se registrados no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, pela ART Nº e tendo como responsável técnico o Engº, CREA Nº

O valor realizado deste **CONTRATO** com Termo (s) Aditivo (s) a preços iniciais (P0) é de R\$ (**valor por extenso**), tendo como data base (mês/ano).

O valor total faturado foi de R\$ (**valor por extenso**) considerando os reajustes aplicados no período.

SÍNTESE DO EMPREENDIMENTO:

(Descrição de todas as fases do Empreendimento, com as respectivas características e quantitativos realizados).

SERVIÇOS EXECUTADOS:

(Deverão ser relacionados os serviços e respectivas quantidades, conforme ultimo boletim de medição)

VITÓRIA,**ASSINATURAS:****GERENTE RESPONSÁVEL PELA OBRA E DIRETOR CORRESPONDENTE**

ASSUNTO: RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E EMISSÃO DE ATESTADO TÉCNICO

NÚMERO: ENG/OB/019/03/2008	DATA: 19.03.2008	APROVAÇÃO: RES. Nº 4883/2008	FL.	VERSÃO: 00
--------------------------------------	----------------------------	--	------------	----------------------

ANEXO IV
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO – OBRAS EXECUTADAS
ATRAVÉS DE ÓRGÃOS PÚBLICOS OU PARTICULARES

Termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços relativos..... (**objeto da doação**)....., município..... neste Estado, executados.....(**nome do Órgão ou Particular**).....

Aos.....de dois mil e estiveram no local onde foram executados os serviços, de um lado, a Companhia Espírito Santense de Saneamento – **CESAN**, representada pelos empregados designados pela Instrução de Serviço nº.....,(**nome**).....- matr..... (**nome**)..... – matr.....etc, e de outro lado o(a)(**nome do Órgão ou Particular**)....., representado pelo(a) Sr.(a), quando procedeu-se à inspeção das obras e serviços acima descritos, constantes do respectivo “Termo de Doação” e dados por RECEBIDOS em caráter DEFINITIVO.

O presente Termo não exime o(a) EXECUTANTE das responsabilidades e obrigações previstas no artigo 1.245, do Código Civil Brasileiro.

Vitória,

Assinaturas:
Diretoria da CESAN

Vitória,

Assinaturas:
Diretoria da CESAN

ASSUNTO:		AValiação DE DESEMPENHO DE CONTRATADA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA		
NÚMERO: ENG/OB/032/02/2010	DATA: 29.06.2010	APROVAÇÃO: DEL. Nº 3639/2010	FL.	VERSÃO: 00

1. OBJETIVO

Estabelecer metodologia, critérios e procedimentos para a realização da Avaliação do Desempenho de **CONTRATADA** para:

- Execução de Projetos de Engenharia.
- Execução de Obras e Serviços de Engenharia.
- Gerenciamento de Obras e Serviços de Engenharia.

2. CAMPO DE APLICAÇÃO

Aplica-se a todas as Unidades responsáveis em acompanhar e fiscalizar a execução de Projetos, Obras e Serviços de Engenharia e empresas contratadas para gerenciamento de Obras e Serviços.

3. DEFINIÇÕES**3.1. CESAN**

Companhia Espírito Santense de Saneamento, proprietária e contratante das Obras e/ou Serviços.

3.2. CONTRATADA

Empresa **CONTRATADA** pela **CESAN**.

3.3. GERENTE DO CONTRATO

Titular da Unidade responsável pelo gerenciamento onde serão executados os Projetos, Obras e Serviços de Engenharia.

3.4. FISCALIZAÇÃO

Pessoa física ou jurídica, designada pela **CESAN**, para fiscalizar os Serviços desenvolvidos pela gerenciadora de Projetos, Obras e Serviços de Engenharia.

3.5. PRAZO PARA RECURSO

Período de tempo para recorrer de uma decisão administrativa excluindo-se o dia de início e incluindo-se o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos de expediente da **CESAN**.

3.6. ASPECTO

É o conjunto de elementos que serão avaliados durante a execução de uma Obra ou Serviços de Engenharia (Qualidade, Prazo, Organização e Segurança e Meio Ambiente: (Q – P – O – SMA)).

3.7. ATRIBUTO

É o conjunto de elementos que compõe cada grupo de Aspecto, Qualidade, Prazo, Organização e Segurança e Meio Ambiente.

3.8. ITEM

É o conjunto de quesitos necessários ao gerenciamento, execução de Projetos e Obras e Serviços de Engenharia.

3.9. OBJETO

Escopo do instrumento de contratação celebrado entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

3.10. OBRA E SERVIÇO DE ENGENHARIA

É o conjunto de serviços executados por uma **CONTRATADA** segundo as determinações do Projeto e/ou normas e/ou especificações adequadas para cumprimento do objeto contratual.

3.11. PROJETO DE ENGENHARIA

É um esforço temporário empreendido para criar um produto, serviço ou resultado exclusivo segundo as determinações de normas e/ou especificações adequadas para cumprimento do objeto contratual.

3.12. GERENCIAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

O gerenciamento é a aplicação de conhecimento, habilidades, ferramentas e técnicas às atividades do projeto a fim de atender aos seus requisitos.

ASSUNTO:		AValiaÇÃO DE DESEMPENHO DE CONTRATADA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA		
NÚMERO: ENG/OB/032/02/2010	DATA: 29.06.2010	APROVAÇÃO: DEL. Nº 3639/2010	FL.	VERSÃO: 00

O gerenciamento de projetos é realizado através da aplicação e da integração dos seguintes processos de gerenciamento de projetos: iniciação, planejamento, execução, monitoramento e controle, e encerramento.

o gerente de projetos é a pessoa responsável pela realização dos objetivos do projeto. gerenciar um projeto inclui:

- a) Identificação das necessidades;
- b) Estabelecimento de objetivos claros e alcançáveis;
- c) Balanceamento das demandas conflitantes de qualidade, escopo, tempo e custo;
- d) Adaptação das especificações, dos planos e da abordagem às diferentes preocupações e expectativas das diversas partes interessadas.

3.13. GERENCIADORA

Empresa contratada pela **CESAN** para executar gerenciamento, fiscalização e supervisão dos empreendimentos.

3.14. QUALIDADE

Totalidade de características de uma entidade que lhe confere a capacidade de satisfazer as necessidades explícitas e implícitas da **CESAN**.

3.15. ÍNDICE DE CONFORMIDADE

É o resultado dos atributos avaliados obtidos através do resultado da equação abaixo:

$$IC = 100. \sum (V \times P_i) / \sum P$$

IC : Índice de conformidade

V : Valor 1 (hum) do atributo avaliado

P_i : Peso do atributo avaliado

ΣP: Somatória dos pesos dos atributos avaliados

3.16. CONCEITO SUFICIENTE

É o resultado obtido quando todos os aspectos avaliados (Q – P – O – SMA) atingem Índices de Conformidade ≥ 60%.

3.17. CONCEITO INSUFICIENTE

É o resultado obtido quando um ou mais aspectos avaliados (Q – P – O – SMA) atingem Índice de Conformidade < 60%.

3.18. AVISO DE INSUFICIÊNCIA

A **CONTRATADA** fica automaticamente avisada/notificada pela FAC (Formulário de Avaliação de **CONTRATADA**) assinado, sobre a falta cometida durante a execução do objeto contratual.

3.19. FAC

Formulário de Avaliação de **CONTRATADA**. Documento onde são registrados as avaliações e os conceitos – *Anexo I e II*.

3.20. INCIDENTE

Evento relacionado ao trabalho no qual uma lesão ou doença (independente da gravidade) ou fatalidade ocorreu ou poderia ter ocorrido.

Nota 1 – Um acidente é um incidente que resultou em lesão, doença ou fatalidade.

Nota 2 – Um incidente no qual não ocorre lesão, doença ou fatalidade pode também ser denominado um “quase acidente”, “quase perda”, “ocorrência anormal” ou “ocorrência perigosa”.

Nota 3 – Uma situação de emergência é um tipo particular de incidente.

ASSUNTO: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE CONTRATADA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA				
NÚMERO: ENG/OB/032/02/2010	DATA: 29.06.2010	APROVAÇÃO: DEL. Nº 3639/2010	FL.	VERSÃO: 00

4. RESPONSABILIDADES

Caberá a Diretoria da **CESAN** solicitar a atualização desta Norma, baseada no recebimento de inconformidades e sugestões encaminhadas pelas áreas gerenciadoras de contratos de Obras e Serviços de Engenharia, submetendo-a ao Conselho de Administração.

5. PROCEDIMENTOS GERAIS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

5.1. PROCEDIMENTOS GERAIS

- 5.1.1. A Avaliação de Desempenho será feita mensalmente através de análise dos aspectos: **Qualidade, Prazo, Organização e Segurança e Meio Ambiente**, com base no Caderno de Prescrições Técnicas da **CESAN**, Normas Técnicas, Edital de Licitação e seus Anexos e Contrato/Aditivos.

Parágrafo único: A avaliação deverá ser elaborada independente da emissão de boletim de medição no período.

- 5.1.2. A avaliação limita-se a atribuição no FAC, dos valores 1 (um) e 0 (zero) para cada atributo avaliado:

- a) O valor 1 (um) é atribuído quando o desempenho **está** em conformidade com as Práticas, Normas, Leis e Procedimentos Vigentes; e
- b) O valor 0 (zero) é atribuído quando o desempenho **não está** em conformidade com as Práticas, Normas, Leis e Procedimentos Vigentes.

- 5.1.3. Uma única não conformidade na avaliação, comparada com as práticas, normas, leis e procedimentos vigentes, implica em valor 0 (zero) no atributo específico analisado, independentemente de quantos serviços idênticos possam ter sido realizados em conformidade com as práticas, normas, leis e procedimentos vigentes, na mesma obra e no mesmo período.

- 5.1.4. Quando não for possível analisar determinado atributo, este não é avaliado e, conseqüentemente, deverá ser desconsiderado na fórmula, devendo ser preenchido no FAC com o símbolo "X".

- 5.1.5. Em caso de subcontratação de quaisquer serviços, desde que devidamente justificado e aprovado pela **CESAN**, para efeito de avaliação, responderá a firma **CONTRATADA** pela **CESAN**.

5.2. PROCEDIMENTOS PARA O ASPECTO QUALIDADE

Na avaliação do aspecto **Qualidade** serão ponderados os atributos abaixo, obedecendo a seguinte distribuição de peso:

5.2.1. ATRIBUTOS: EXECUÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA

ATRIBUTOS	PESO (%)
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E/OU NORMAS TÉCNICAS - ABNT	25
DESEMPENHO MÃO-DE-OBRA	20
RETRABALHO POR INCONSISTÊNCIA	15
QUALIDADE DO PROJETO	25
ACOMPANHAMENTO DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL TÉCNICO	15

ASSUNTO:		AValiação DE DESEMPENHO DE CONTRATADA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA		
NÚMERO: ENG/OB/032/02/2010	DATA: 29.06.2010	APROVAÇÃO: DEL. Nº 3639/2010	FL.	VERSÃO: 00

5.2.2. DESCRIÇÃO DOS ATRIBUTOS

a) Especificações Técnicas

A **CONTRATADA** atende as especificações técnicas da **CESAN**?

A **CONTRATADA** atende as Normas Técnicas – **ABNT**?

b) Desempenho da Mão-de-obra

A **CONTRATADA** mantém mão-de-obra qualificada, habilitada e dimensionada de acordo com os serviços a executar?

c) Retrabalho por Inconsistência

A **CONTRATADA** foi obrigada a refazer serviços já concluídos por inconsistência conceitual e de execução?

d) Qualidade do Projeto

A **CONTRATADA** está desenvolvendo os projetos dentro do padrão de qualidade exigido pela **CESAN**?

e) Acompanhamento do Engenheiro Responsável Técnico

A **CONTRATADA** mantém o seu Responsável Técnico em período integral, participando das concepções / definições do projetos?

Obs.: Para cada item que tenha interferência por parte da **CESAN**, considerar item **Não Avaliado** e inserir **Justificativa**, bem como justificar os itens que obtiverem nota “Zero”.

5.3. PROCEDIMENTO PARA O ASPECTO PRAZO

Na avaliação do aspecto **Prazo**, serão ponderados os atributos abaixo obedecendo a seguinte distribuição de peso:

5.3.1. ATRIBUTOS

ATRIBUTOS	PESO (%)
CRONOGRAMA	20
ENTREGA DOS PRODUTOS	40
SOLICITAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO	20
PRODUTO FINAL	20

5.3.2. DESCRIÇÃO DOS ATRIBUTOS

a) Cronograma e Autorizações de Serviços

Entregou o cronograma de execução dos projetos (por autorização de serviço): concepção, sondagem, topografia, projeto básico e executivo, orçamento e produto final conforme Termo de Referência?

b) Entrega dos Produtos

Os estudos de concepção estão sendo desenvolvidos de acordo com o Cronograma aprovado pela **CESAN**?

Os serviços topográficos e/ou sondagem estão sendo desenvolvidos de acordo com o Cronograma aprovado pela **CESAN**?

Os projetos básicos estão sendo desenvolvido de acordo com o Cronograma aprovado pela **CESAN**?

Os projetos executivos estão sendo desenvolvido de acordo com o Cronograma aprovado pela **CESAN**?

ASSUNTO:		AValiação DE DESEMPENHO DE CONTRATADA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA		
NÚMERO: ENG/OB/032/02/2010	DATA: 29.06.2010	APROVAÇÃO: DEL. Nº 3639/2010	FL.	VERSÃO: 00

Os orçamentos estão sendo desenvolvido de acordo com o Cronograma aprovado pela **CESAN**?

c) Solicitações da Fiscalização

As solicitações da fiscalização estão sendo atendidos nos prazos estabelecidos e acordados?

d) Produto final conforme Termo de Referência

Os Projetos após aprovados pela **CESAN** estão sendo entregues no prazo e conforme Termo de Referência?

OBS.: Para cada item que tenha interferência por parte da **CESAN**, considerar item **Não Avaliado** e inserir **Justificativa**, bem como justificar os itens que obtiverem nota **"Zero"**.

5.4 – PROCEDIMENTOS PARA O ASPECTO ORGANIZAÇÃO

Na avaliação do aspecto **Organização**, serão ponderados os atributos abaixo, obedecendo a seguinte distribuição de peso:

5.4.1. ATRIBUTOS: EXECUÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA

ATRIBUTOS	PESO (%)
DIMENSIONAMENTO DE MÃO-DE-OBRA	15
APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS	15
CLAREZA NA APRESENTAÇÃO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO	15
ENTREGA DOS PROJETOS	20
COMUNICAÇÃO	15
SOLICITAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO	20

5.4.2. DESCRIÇÃO DOS ATRIBUTOS

a) Dimensionamento de Mão-de-Obra

A **CONTRATADA** mantém quadro de empregados suficientes para executar os Projetos com qualidade e no prazo?
Os empregados têm qualificação adequada para desenvolver projetos conforme especialidades requeridas?

b) Apresentação dos Projetos

A **CONTRATADA** está apresentando todas as etapas dos projetos: estudos de concepção, projetos básicos, projetos executivos, topografia, sondagem e orçamentos em conformidade com o Termo de Referência?

c) Clareza e apresentação da memória de cálculo

A **CONTRATADA** está apresentando as memórias de cálculo dos projetos e orçamentos com clareza e de acordo com as prescrições técnicas da **CESAN**?

d) Entrega dos Projetos

A **CONTRATADA** está entregando os projetos completos para análise da **CESAN**, ou seja, todas as pranchas de todas as etapas de uma única vez?
Os Projetos estão sendo entregues através de folha de encaminhamento?

e) Solicitações da Fiscalização

As solicitações da Fiscalização estão sendo atendidas conforme recomendado nos prazos estabelecidos e acordados?

ASSUNTO:		AValiação DE DESEMPENHO DE CONTRATADA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA		
NÚMERO: ENG/OB/032/02/2010	DATA: 29.06.2010	APROVAÇÃO: DEL. Nº 3639/2010	FL.	VERSÃO: 00

f) Comunicação

A equipe da Gerenciadora mantém os celulares sempre ligados?
 Responde em tempo hábil os email's enviados pela fiscalização da **CESAN**?
 Dá retorno das ligações quando impossibilitado de falar?
 Mantém diálogo frequente com a fiscalização?
 Se expressa de maneira correta e de fácil entendimento?

5.5 – PROCEDIMENTOS PARA O ASPECTO QUALIDADE

5.5.1. ATRIBUTOS: EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

ATRIBUTOS	PESO (%)
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	15
SUORTE AO SERVIÇO	10
CAPACITAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15
PESQUISA DE INTERFERÊNCIAS	5
QUALIDADE DE SERVIÇOS EXECUTADOS	15
RETRABALHO POR DEFEITO DE EXECUÇÃO	15
ACOMPANHAMENTO DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL TÉCNICO	15
QUALIDADE E ARMAZENAMENTO DOS MATERIAIS	10

5.5.2. DESCRIÇÃO DOS ATRIBUTOS

a) Especificações Técnicas

A **CONTRATADA** atende as especificações técnicas da **CESAN**, e Normas Técnicas vigentes, no que tange a serviços preliminares, serviços técnico, cadastro, canteiro, sinalização, escoramento, esgotamento, movimento de terra, fundações e estruturas, assentamento, pavimentação, fechamento, instalações de produção, instalações elétricas, instalações hidráulicas, urbanização, serviços especiais e/ou serviços diversos?

b) Suporte ao Serviço

As ferramentas, equipamentos e acessórios (ex: tapume, iluminação, placa de obra, materiais para construção e/ou segurança) estão compatíveis?
 Encontra-se em boas condições de uso?
 A quantidade está adequada e suficiente ao serviço?
 Estão em conformidade com as especificações técnicas?
 As Normas Internas da **CESAN** estão sendo atendidas (análise de especificações, inspeções, etc.)?

c) Capacitação de Mão-de-Obra

A **CONTRATADA** mantém mão-de-obra qualificada, habilitada e dimensionada de acordo com os serviços a executar?

d) Pesquisa de Interferências

A **CONTRATADA** tomou as providências necessárias e suficientes com relação a possíveis impedimentos que possam comprometer o andamento normal dos serviços?

e) Qualidade dos Serviços Executados

Os serviços executados pela **CONTRATADA** estão em conformidades com as especificações técnicas?
 As Normas Internas da **CESAN** estão sendo atendida?

ASSUNTO:		AValiação DE DESEMPENHO DE CONTRATADA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA		
NÚMERO: ENG/OB/032/02/2010	DATA: 29.06.2010	APROVAÇÃO: DEL. Nº 3639/2010	FL.	VERSÃO: 00

f) Retrabalho por Defeito de Execução

A **CONTRATADA** foi obrigada a reparar/refazer serviços já concluídos por irregularidades de execução e/ou por aplicação de materiais inadequados?

g) Acompanhamento do Engenheiro Responsável Técnico

A **CONTRATADA** mantém o seu engenheiro responsável periodicamente na obra participando sempre da definição dos serviços?

h) Qualidade e Armazenamento dos Materiais

Os materiais/equipamentos fornecidos pela **CONTRATADA** atendem às Normas, Especificações e Métodos de Ensaio da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)?

Os materiais/equipamentos fornecidos pela **CONTRATADA** contêm a marca do seu fabricante?

A **CONTRATADA** submeteu os materiais/equipamentos à inspeção da **CESAN**, pela unidade gerenciadora do **CONTRATO**?

Os materiais/equipamentos destinados à obra estão sendo estocados de forma adequada de acordo com as normas, visando a manter inalteradas suas características?

A **CONTRATADA** está obedecendo ao prazo máximo de 48 horas para estocagem de tubos, peças e conexões ao longo dos trechos previstos para execução?

Obs.: Para cada item que tenha interferência por parte da **CESAN**, considerar item **Não Avaliado** e inserir **Justificativa**, bem como justificar os itens que obtiverem nota "Zero".

5.6 – PROCEDIMENTOS PARA O ASPECTO PRAZO

Na avaliação do aspecto **Prazo**, serão ponderados os atributos abaixo, obedecendo a seguinte distribuição de peso:

5.6.1. ATRIBUTOS: EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

ATRIBUTOS	PESO (%)
CRONOGRAMA DA OBRA	30
ENTREGA DOS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS	15
DIMENSIONAMENTO DE MÃO-DE-OBRA/EQUIPAMENTOS	15
ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PARA MEDIÇÃO	15
DESCONTINUIDADE DOS SERVIÇOS	15
ENTREGA DO CADASTRO TÉCNICO	10

5.6.2. DESCRIÇÃO DOS ATRIBUTOS

a) Cronograma da Obra

A obra está sendo desenvolvida de acordo com o objeto contratual e em conformidade com o cronograma da obra aprovado pela Fiscalização?

No caso de obra decorrente de Solicitações de serviço (SS's) oriundas do SICAT: os prazos estabelecidos no instrumento contratual e seus anexos estão sendo cumpridos pela **CONTRATADA**?

O prazo de execução dos serviços tem atendido as metas dos indicadores correspondentes?

b) Entrega dos Materiais/ Equipamentos (Insumos)

A **CONTRATADA** está fornecendo os materiais/equipamentos (tubos, conexões, conjuntos moto-bombas, quadro de comando, etc.) no prazo estabelecido no cronograma?

Os requisitos de pré-fornecimento estão sendo atendidos nos prazos estabelecidos (análise de especificações, prazo de entrega e de aplicação)?

ASSUNTO:		AValiação DE DESEMPENHO DE CONTRATADA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA		
NÚMERO: ENG/OB/032/02/2010	DATA: 29.06.2010	APROVAÇÃO: DEL. Nº 3639/2010	FL.	VERSÃO: 00

c) Dimensionamento de Mão de Obra/Equipamento

A **CONTRATADA** mantém quadro de empregados e equipamentos suficientes para executar os serviços com qualidade e prazo?

d) Entrega de Documentação para Medição

Os documentos necessários para elaboração da medição estão sendo entregues no prazo estabelecido no contrato e/ou pela fiscalização?

e) Descontinuidade dos Serviços

A **CONTRATADA**, sem causa ou autorização da **CESAN**, paralisou ou deu descontinuidade a alguma frente de serviço?

f) Entrega do Cadastro Técnico

O cadastro técnico está sendo entregue no prazo estabelecido contrato /e ou pela Fiscalização ?

Obs.: Para cada item que tenha interferência por parte da **CESAN**, considerar item **Não Avaliado** e inserir **Justificativa**, bem como justificar os itens que obtiverem nota "Zero".

5.7 - PROCEDIMENTOS PARA O ASPECTO ORGANIZAÇÃO

Na avaliação do aspecto Organização, serão ponderados os atributos abaixo, obedecendo a seguinte distribuição de peso:

5.7.1. ATRIBUTOS : EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

ATRIBUTOS	PESO (%)
EMPREGADOS REGISTRADOS MINISTÉRIO DO TRABALHO	20
EMPREGADOS UNIFORMIZADOS	10
SINALIZAÇÃO DA OBRA	10
ACESSOS	10
SOLICITAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO	30
IMAGEM DA CESAN	20

5.7.2. DESCRIÇÃO DOS ATRIBUTOS

a) Empregados Registrados no Ministério do Trabalho

Todos os empregados efetivos e alocados ao serviço possuem Carteira de Trabalho registrada pela **CONTRATADA** ou instrumento legal equivalente?

b) Empregados Uniformizados

Todos os empregados estão uniformizados?

Os uniformes encontram-se em bom estado de conservação? Em quantidade suficiente?

ASSUNTO: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE CONTRATADA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA				
NÚMERO: ENG/OB/032/02/2010	DATA: 29.06.2010	APROVAÇÃO: DEL. Nº 3639/2010	FL.	VERSÃO: 00

c) Sinalização da Obra

A **CONTRATADA** está sinalizando a obra adequadamente de acordo com as normas técnicas vigentes e atendendo as recomendações / aprovação da fiscalização?

d) Acessos

Estão sendo deixadas passagens para trânsito de pedestres e de veículos e paradas de coletivos?

e) Solicitações da Fiscalização

As solicitações da fiscalização e órgãos públicos estão sendo atendidas conforme recomendado e nos prazos estabelecidos e acordados?

A **CONTRATADA** está preenchendo o Diário de Obras de forma adequada e no prazo?

f) Imagem da CESAN

Estão sendo tomados os devidos cuidados para evitar reclamações do público em geral?

As reclamações estão sendo atendidas de forma cortês?

O público está sendo orientado de maneira condizente com o local da obra a fim de evitar acidentes?

A conduta do pessoal da **CONTRATADA** com o cliente e com o público está sendo respeitosa?

A **CONTRATADA** está deixando o local da obra limpo? Enfim a **CONTRATADA** está zelando pela imagem da **CESAN**?

Obs.: Para cada item que tenha interferência por parte da **CESAN**, considerar item **Não Avaliado** e inserir **Justificativa**, bem como justificar os itens que obtiverem nota "zero".

5.8. PROCEDIMENTOS PARA O ASPECTO SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

Na avaliação do aspecto segurança e meio ambiente serão ponderados os atributos abaixo, obedecendo à seguinte distribuição de peso:

5.8.1. ATRIBUTOS : EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

ATRIBUTOS	PESO (%)
LEGISLAÇÃO DE SEGURANÇA	30
EMPREGADOS C/ EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA (EPI's ou EPC's)	15
ORGANIZAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRA	5
EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS EM CONDIÇÕES ADEQUADAS	10
ACIDENTE / INCIDENTE DE TRABALHO	20
LEGISLAÇÃO AMBIENTAL	20

5.8.2. DESCRIÇÃO DOS ATRIBUTOS

a) Legislação de Segurança

Foi apontado e/ou registrado pela **CESAN** ou por órgão competente alguma inconformidade relativa às Normas de Segurança?

ASSUNTO:		AValiação de desempenho de CONTRATADA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA		
NÚMERO: ENG/OB/032/02/2010	DATA: 29.06.2010	APROVAÇÃO: DEL. Nº 3639/2010	FL.	VERSÃO: 00

b) Empregados com EPC's ou EPI's

Os equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's) e/ou Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) estão disponíveis e em quantidade suficiente para todos os trabalhadores?

Estes equipamentos estão adequados de acordo com os serviços executados?

Estes equipamentos estão em boas condições de uso?

Estes equipamentos estão sendo utilizados assiduamente por todos os empregados?

Os empregados foram devidamente treinados quanto ao uso correto dos EPC's e/ou EPI's?

c) Organização do Canteiro de Obra

As ferramentas, os entulhos, os equipamentos e os veículos necessários para a realização das atividades estão sendo mantidos nos limites da obra?

A limpeza está sendo realizada de tal forma que o aspecto original do local seja restaurado?

Há um local próprio e adequado para armazenamento de cada tipo de material?

O material não reutilizável está sendo removido de imediato e de forma adequada do local da obra?

A sinalização do canteiro está sendo efetuada corretamente?

A higiene do local está sendo preservada?

Existe refeitório em boas condições de higiene para os empregados?

Existem sanitários em número suficiente e em boas condições de higiene para os empregados?

d) Equipamentos/Ferramentas em condições adequadas

Os equipamentos e as ferramentas utilizadas para execução das obras estão em boas condições de uso para garantir a integridade física dos trabalhadores, bem como a qualidade e prazo da obra?

e) Acidentes/Incidentes de trabalho

Ocorreu algum acidente/incidente de trabalho durante a execução dos serviços?

f) Legislação Ambiental

Foi apontado e/ou registrado pela **CESAN** ou por órgão competente alguma inconformidade relativa à Legislação Ambiental?

A **CONTRATADA** está efetuando o bota fora em local apropriado, aprovado pela fiscalização?

A **CONTRATADA** apresentou o Plano de Trabalho Ambiental da Obra quando solicitado?

A **CONTRATADA** está cumprindo as Condicionantes Ambientais impostas na Licença Ambiental?

A **CONTRATADA** observou as condições de preservação ambiental sujeita a licenciamento / autorização para execução, tais como: Área de Preservação Permanente (APP), Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN), Área de Proteção Ambiental (APA), Reserva Biológica, Parque Nacional, etc.?

ASSUNTO: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE CONTRATADA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA				
NÚMERO: ENG/OB/032/02/2010	DATA: 29.06.2010	APROVAÇÃO: DEL. Nº 3639/2010	FL.	VERSÃO: 00

5.9. PROCEDIMENTOS PARA O ASPECTO QUALIDADE

5.9.1. ATRIBUTOS: GERENCIAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

ATRIBUTOS	PESO (%)
PLANEJAMENTO (OBJETO CONTRATUAL)	25
VISTORIA PRÉVIA	10
DESEMPENHO MÃO DE OBRA	25
ELABORAÇÃO DE MEDIÇÃO	20
FAC – FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA CONTRATADA	20

5.9.2. DESCRIÇÃO DOS ATRIBUTOS

a) *Planejamento (Objeto Contratual)*

A Gerenciadora está executando e desempenhando o planejamento de forma a garantir o cronograma da obra?

A Gerenciadora propôs ações detalhadas e etapas coerentes objetivando atender ao planejamento?

A Gerenciadora apresentou previamente as ações de planejamento revisadas e aprovadas com a frequência estabelecida pela **CESAN**?

Apresentou relatório da situação atual e futura, contemplando controle e acompanhamento dos resultados, metas estratégicas, análises, justificativas técnicas e/ou administrativa e outros?

b) *Vistoria Prévia*

A Gerenciadora está exigindo a inspeção dos imóveis em torno das obras, com execução de relatório fotográfico e/ou vídeo das situações constatadas?

Foi anotado no diário de obras, correspondência da Gerenciadora para **CONTRATADA** exigindo a realização do serviço?

Foi dada ciência à Fiscalização da **CESAN** quanto a essa providência?

Estão sendo executadas as análise de risco X métodos executivos a serem empregados por situação de criticidade?

A Gerenciadora está acompanhando e fazendo acontecer a vistoria prévia nos moldes acima?

Em caso de sinistro, estão sendo atendidos os procedimentos legais?

c) *Desempenho de Mão-de-Obra*

A Gerenciadora está apresentando mão-de-obra com conhecimento e habilidade para o serviço?

O desempenho da mão-de-obra contratada atende às necessidades do serviço?

Os profissionais disponibilizados pela Gerenciadora atendem aos requisitos do Contrato e do Edital (escolaridade e currículo)?

A equipe dimensionada aos serviços especializados (consultor, projetista, etc.), atende quanto às aspectos técnicos, executivos e contratuais?

A **CONTRATADA** está desempenhando o acompanhamento de modo a garantir o produto especificado em ata de reunião ou documento equivalente?

ASSUNTO: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE CONTRATADA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA				
NÚMERO: ENG/OB/032/02/2010	DATA: 29.06.2010	APROVAÇÃO: DEL. Nº 3639/2010	FL.	VERSÃO: 00

Os produtos apresentados incluem as modificações e solicitações constatadas durante o seu desenvolvimento?

A Gerenciadora está efetuando análise de projetos, equipamentos e materiais em conformidade com os padrões técnicos de exigências da **CESAN**?

d) Elaboração de Medição

A Gerenciadora está executando as medições da(s) Contratada(s) conforme critérios de qualidade estabelecidos pela **CESAN**?

e) FAC – Formulário de Avaliação das Contratadas/Obras

A Gerenciadora está aplicando corretamente o FAC, nas Contratadas de obras e Serviços de Engenharia?

Está tomando ações corretivas em tempo devido, visando eliminar as falhas identificadas?

Nos casos necessários, houve justificativa formal?

Em caso positivo, foi informado a Fiscalização da **CESAN** em tempo ideal?

Obs.: Para cada item que tenha interferência por parte da **CESAN**, considerar item **Não Avaliado** e inserir **Justificativa**, bem como justificar os itens que obtiverem nota “zero”.

5.10. PROCEDIMENTO PARA O ASPECTO PRAZO

Na avaliação do aspecto prazo serão ponderados os atributos abaixo, obedecendo à seguinte distribuição de peso:

5.10.1. ATRIBUTOS: GERENCIAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

ATRIBUTOS	PESO (%)
PROGRAMAÇÃO	20
ANÁLISE / ESPECIFICAÇÃO	25
PROVIDÊNCIAS REFERENTES AO FAC / OBRAS	20
ELABORAÇÃO DA MEDIÇÃO	15
SOLICITAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO	20

5.10.2. DESCRIÇÃO DOS ATRIBUTOS

a) Programação

A Gerenciadora está efetuando a Programação diária de serviços de forma a permitir o desenvolvimento do cronograma da obra?

Estão garantindo que a Fiscalização da **CESAN** tenha a ciência plena quanto a concretagem, testes, revisões, monitoramentos, interferências operacionais, interdições, liberações e outros?

As ações necessárias estão sendo efetuadas pela Gerenciadora, através de documentação formal, visando comunicar as áreas envolvidas e terceiros com antecedência satisfatória?

b) Análise / Especificação

A Gerenciadora está entregando nos prazos estabelecidos as documentações referente à:

ASSUNTO:		AValiação DE DESEMPENHO DE CONTRATADA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA		
NÚMERO: ENG/OB/032/02/2010	DATA: 29.06.2010	APROVAÇÃO: DEL. Nº 3639/2010	FL.	VERSÃO: 00

- Análise de projetos
- Análise de equipamentos e/ou materiais
- Preços extra-contratuais
- Prorrogação de prazo
- Pedido de inspeção
- Demais documentos necessários à correta administração do **CONTRATO**.

c) Providências referentes ao FAC / Obras

A Gerenciadora está promovendo ações e/ou providências necessárias a fim de regularizar as inconformidades dentro de um prazo satisfatório e/ou devido, evitando que se repita no FAC seguinte?

d) Elaboração de medição

A medição das obras dos Contratos que estão sendo gerenciados foi elaborada conforme critérios constantes do Caderno de Prescrições Técnicas da **CESAN** e/ou Edital, no prazo devido, com a documentação pertinente:

- FAC
- Arquivo fotográfico
- Controle mensal de entrada, estoque e aplicação do material fornecido pela Cesan, que irá subsidiar o balanço da obra
- Cadastro Técnico
- Diário de Obras
- Outros

e) Solicitação da Fiscalização

A gerenciadora está atendendo as solicitações da Fiscalização da **CESAN**, dentro do Prazo?

Obs.: Para cada item que tenha interferência por parte da Cesan, considerar item **Não Avaliado** e inserir **Justificativa**, bem como justificar os itens que obtiverem nota “zero”.

5.11. PROCEDIMENTO PARA O ASPECTO ORGANIZAÇÃO

Na avaliação do aspecto organização, serão ponderados os atributos abaixo, obedecendo à seguinte distribuição de peso:

5.11.1. ATRIBUTOS: GERENCIAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

ATRIBUTOS	PESO (%)
SEGURANÇA DO TRABALHO	15
EMPREGADOS IDENTIFICADOS E UNIFORMIZADOS	10
DIMENSIONAMENTO MÃO-OBRA	15
SOLICITAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO	25
COMUNICAÇÃO	20
TRATAMENTO AO PÚBLICO	15

ASSUNTO: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE CONTRATADA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA				
NÚMERO: ENG/OB/032/02/2010	DATA: 29.06.2010	APROVAÇÃO: DEL. Nº 3639/2010	FL.	VERSÃO: 00

5.11.2. DESCRIÇÃO DOS ATRIBUTOS

a) *Segurança do Trabalho*

Os EPI's estão adequados aos serviços executados?
Estão sendo utilizados assiduamente por todos os empregados?
Estão em boas condições?

b) *Empregados Identificados e Uniformizados*

Todos os empregados estão identificados e uniformizados?
Os uniformes encontram-se em bom estado de uso?

c) *Dimensionamento de Mão-de-Obra*

A Gerenciadora mantém quadro de empregados autorizados para executar os serviços com qualidade?
O período de permanência está de acordo com as necessidades identificadas na obra e/ou solicitados no edital?
A Gerenciadora (hierarquicamente responsável) dá suporte técnico, orienta seus subordinados, participa de decisões?

d) *Solicitações da Fiscalização*

A Gerenciadora está atendendo as solicitações da Fiscalização da **CESAN**?

e) *Comunicação*

A equipe da Gerenciadora mantém os celulares sempre ligados?
Responde em tempo hábil os emails enviados pela fiscalização da **CESAN**?
Dá retorno das ligações quando impossibilitado de falar?
Mantém diálogo freqüente com a fiscalização mantendo-a informada dos acontecimentos da obra?
Se expressa de maneira correta e de fácil entendimento?

f) *Tratamento ao Público*

Estão sendo tomados os devidos cuidados no sentido de evitar reclamações do Público?
O Público está sendo orientado de maneira condizente com o local da obra a fim de evitar acidentes?
A conduta do pessoal da Gerenciadora com o cliente e com o público está sendo respeitosa?

Obs.: Para cada item que tenha interferência por parte da **CESAN**, considerar item **Não Avaliado** e inserir **Justificativa**, bem como justificar os itens que obtiverem nota "zero".

6. ATRIBUIÇÕES DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO

- 6.1. ManIFESTAR, registrar e arquivar informações durante o período em avaliação em diário de obra, caderneta de ocorrências, aviso/cartas à **CONTRATADA**, de forma a embasar a avaliação.
- 6.2. Registrar e arquivar as informações referentes à Avaliação de Desempenho das **CONTRATADAS** em sistemas computacionais ou sistema manual equivalente.
- 6.3. Havendo conceito **"Insuficiente"** na avaliação mensal, a **CONTRATADA** fica automaticamente notificada pelo FAC assinado, cabendo ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme item 8 (oito).

ASSUNTO:		AValiaÇÃO DE DESEMPENHO DE CONTRATADA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA		
NÚMERO: ENG/OB/032/02/2010	DATA: 29.06.2010	APROVAÇÃO: DEL. Nº 3639/2010	FL.	VERSÃO: 00

- 6.4. Para cada item que tenha interferência por parte da **CESAN**, considerar item Não Avaliado e inserir justificativa, bem como justificar os itens que obtiverem nota “Zero”.
- 6.5. Manter atualizado um quadro resumo, demonstrando de forma acumulada mês a mês, a performance dos contratos em relação aos conceitos (Insuficiente ou Suficiente) alcançados pelos mesmos.
- 6.6. Caso a **CONTRATADA** se recuse a assinar o FAC, a fiscalização deverá coletar assinatura de duas testemunhas e sequenciar o processo, oficiando à **CONTRATADA** do resultado insuficiente da avaliação, anexando o FAC assinado pelas testemunhas, cabendo ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme item 8 (oito).

7. PENALIDADES

7.1. ADVERTÊNCIA

Na aplicação de conceito “**Insuficiente**” por 2 (duas) avaliações subseqüentes ou 3 (três) alternadas, a **CONTRATADA** deverá ser advertida por escrito, após considerações do gerente do **CONTRATO** e juntadas cópias das avaliações no período. O documento deverá ser encaminhado à Gerência de Logística, onde a mesma deverá disponibilizar no sistema para consulta dos gerenciadores de contratos.

Obs.: Os conceitos insuficientes serão zerados após aplicação de cada Advertência, ou seja, não sendo acumulativos para próxima penalidade de advertência: devendo ser considerados acumulativos para geração de Multas.

7.2. MULTA

Na aplicação de conceito “**Insuficiente**” por 3 (três) avaliações subseqüentes ou 4 (quatro) alternadas, deverá ser aplicada multa a **CONTRATADA**.

A multa a ser aplicada atenderá o seguinte critério: 1% (um por cento) sobre o valor do somatório das notas fiscais correspondentes aos períodos que a **CONTRATADA** obteve conceito insuficiente e que resultou na aplicação desta penalidade.

Obs.: Os conceitos insuficientes serão zerados após aplicação da cada Multa, ou seja, não sendo acumulativos para próxima penalidade de Multa.

7.3. SUSPENSÃO

Atingidas 3 (três) advertências num período de 24 (vinte e quatro) meses para um mesmo fornecedor, após o seu trâmite nas Unidades componentes, mesmo que em contratos diversos, o mesmo será suspenso temporariamente do cadastro de fornecedores pela Gerência de Logística, e impedido de participar de quaisquer tipos de licitações e de firmar contratos com a **CESAN** por um período de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da terceira advertência; podendo concluir o(s) contrato(s) em andamento desde que não tenha objeção da **CESAN**, caso contrário a **CESAN** poderá proceder à rescisão contratual unilateralmente sem nenhum ônus, conforme preconiza a Lei 8.666/1993.

8. RECURSO

Antes da aplicação de quaisquer penalidades supracitadas, é garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar de sua notificação formal. Caso a defesa não seja protocolada no prazo estipulado fica valendo o determinado pela fiscalização.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os casos omissos nesta Norma serão resolvidos pela Diretoria.

ASSUNTO:		AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE CONTRATADA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA		
NÚMERO: ENG/OB/032/02/2010	DATA: 29.06.2010	APROVAÇÃO: DEL. Nº 3639/2010	FL.	VERSÃO: 00

10. ANEXOS

- Anexo I** – Formulário de Avaliação da CONTRATADA – FAC (Execução de Projetos de Engenharia).
- Anexo II** – Formulário de Avaliação da CONTRATADA – FAC (Execução de Obras e Serviços de Engenharia).
- Anexo III** – Formulário de Avaliação da CONTRATADA – FAC (Gerenciamento de Obras e Serviços de Engenharia).
- Anexo IV** – Modelo de Advertência.
- Anexo V** – Procedimentos para preenchimento do formulário FAC.

ASSUNTO:		AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE CONTRATADA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA		
NÚMERO: ENG/OB/032/02/2010	DATA: 29.06.2010	APROVAÇÃO: DEL. Nº 3639/2010	FL.	VERSÃO: 00

ANEXO I

 AVALIAÇÃO DE CONTRATADA - FAC Execução de Projetos de Engenharia				
CONTRATO Nº	UNIDADE	PERÍODO	DATA	
OBJETO RESUMIDO				
CONTRATADA				
MUNICÍPIO		ENG.º FISCAL		
1.0 - ASPECTO QUALIDADE				
ITEM	ATRIBUTO	PESOS	VALOR	ÍNDICE DE CONFORMIDADE
1.1	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E/OU NORMAS TÉCNICAS - ABNT	25 %	1	≥ 60%
1.2	DESEMPENHO DE MÃO DE OBRA	20 %	1	
1.3	RETRABALHO POR INCONSISTÊNCIA	15 %	1	
1.4	QUALIDADE DO PROJETO	25 %	1	
1.5	ACOMPANHAMENTO DO ENGENHEIRO RESP. TÉCNICO	15 %	1	
2.0 - ASPECTO PRAZO				
ITEM	ATRIBUTO	PESOS	VALOR	ÍNDICE DE CONFORMIDADE
2.1	CRONOGRAMA	20 %	1	≥ 60%
2.2	ENTREGA DOS PRODUTOS	40 %	1	
2.3	SOLICITAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO	20 %	1	
2.4	PRODUTO FINAL	20 %	1	
3.0 - ASPECTO ORGANIZAÇÃO				
ITEM	ATRIBUTO	PESOS	VALOR	ÍNDICE DE CONFORMIDADE
3.1	DIMENSIONAMENTO DE MÃO DE OBRA	15 %	1	≥ 60%
3.2	APRESENTAÇÃO DO PROJETO	15 %	1	
3.3	CLAREZA NA APRESENTAÇÃO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO	15 %	1	
3.4	ENTREGA DOS PROJETOS	20 %	1	
3.5	COMUNICAÇÃO	15 %	1	
3.6	SOLICITAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO	20 %	1	
CONCEITO		= SUFICIENTE		
PROCEDIMENTO DE PREENCHIMENTO	FISCALIZAÇÃO	RESP. CONTRATADA - CIÊNCIA		CHEFE DIVISÃO OBRAS
1 ATENDE 0 NÃO ATENDE X NÃO AVALIADO				
OBSERVAÇÕES:				
Justificar os itens com nota "0" e os não avaliados.				

ASSUNTO: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE CONTRATADA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA				
NÚMERO: ENG/OB/032/02/2010	DATA: 29.06.2010	APROVAÇÃO: DEL. Nº 3639/2010	FL.	VERSÃO: 00

ANEXO II

 FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE CONTRATADA - FAC Execução de Obras e Serviços de Engenharia				
CONTRATO Nº	UNIDADE	PERÍODO	DATA	
OBJETO RESUMIDO				
CONTRATADA				
MUNICÍPIO		ENG.º FISCAL		
1.0 ASPECTO QUALIDADE				
ITEM	ATRIBUTO	PESOS	VALOR	ÍNDICE DE CONFORMIDADE
1.1	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	15 %	1	≥ 60%
1.2	SUORTE AO SERVIÇO	10 %	1	
1.3	CAPACITAÇÃO DE MÃO DE OBRA	15 %	1	
1.4	PESQUISA DE INTERFERÊNCIAS	5 %	1	
1.5	QUALIDADE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS	15 %	1	
1.6	RETRABALHO POR DEFEITO DE EXECUÇÃO	15 %	1	
1.7	ACOMPANHAMENTO ENG.º RESP. TÉCNICO	15 %	1	
1.8	QUALIDADE E ARMAZENAMENTO DOS MATERIAIS	10 %	1	
2.0 - ASPECTO PRAZO				
ITEM	ATRIBUTO	PESOS	VALOR	ÍNDICE DE CONFORMIDADE
2.1	CRONOGRAMA DA OBRA	30 %	1	≥ 60%
2.2	ENTREGA DOS MATERIAIS / EQUIPAMENTOS	15 %	1	
2.3	DIMENSIONAMENTO DE MÃO DE OBRA / EQUIPAMENTOS	15 %	1	
2.4	ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PARA MEDIÇÃO	15 %	1	
2.5	DESCONTINUIDADE DOS SERVIÇOS	15 %	1	
2.6	ENTREGA DO CADASTRO TÉCNICO	10 %	1	
3.0 ASPECTO ORGANIZAÇÃO				
ITEM	ATRIBUTO	PESOS	VALOR	ÍNDICE DE CONFORMIDADE
3.1	EMPREGADOS REGISTRADOS M.T	20 %	1	≥ 60%
3.2	EMPREGADOS UNIFORMIZADOS	10 %	1	
3.3	SINALIZAÇÃO DA OBRA	10 %	1	
3.4	ACESSOS	10 %	1	
3.5	SOLICITAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO	30 %	1	
3.6	IMAGEM DA CESAN	20 %	1	
4.0 ASPECTO SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE				
ITEM	ATRIBUTO	PESOS	VALOR	ÍNDICE DE CONFORMIDADE
4.1	LEGISLAÇÃO DE SEGURANÇA	30 %	1	≥ 60%
4.2	EMPREGADOS C/ EQUIP. SEGURANÇA (EPI'S E EPE'S)	15 %	1	
4.3	ORGANIZAÇÃO DO CANTEIRO	5 %	1	
4.4	EQUIPAMENTOS EM CONDIÇÕES ADEQUADAS	10 %	1	
4.5	ACIDENTE / INCIDENTE DE TRABALHO	20 %	1	
4.6	LEGISLAÇÃO AMBIENTAL	20 %	1	
CONCEITO = SUFICIENTE				
PROCEDIMENTO DE PREENCHIMENTO	FISCALIZAÇÃO	RESP. CONTRATADA - CIÊNCIA		CHEFE DIVISÃO OBRAS
1 ATENDE 0 NÃO ATENDE X NÃO AVALIADO				
OBSERVAÇÕES: Justificar os itens com nota "0" e os não avaliados.				

ASSUNTO:		AValiação DE DESEMPENHO DE CONTRATADA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA		
NÚMERO: ENG/OB/032/02/2010	DATA: 29.06.2010	APROVAÇÃO: DEL. Nº 3639/2010	FL.	VERSÃO: 00

ANEXO III

 FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE CONTRATADA - FAC Gerenciamento de Obras e Serviços de Engenharia				
CONTRATO Nº	UNIDADE	PERÍODO	DATA	
OBJETO RESUMIDO				
CONTRATADA				
MUNICÍPIO		ENG.º FISCAL		
1.0 - ASPECTO QUALIDADE				
ITEM	ATRIBUTO	PESOS	VALOR	ÍNDICE DE CONFORMIDADE
1.1	PLANEJAMENTO (OBJETO CONTRATUAL)	25 %	1	≥ 60%
1.2	VISTORIA PRÉVIA	10 %	1	
1.3	DESEMPENHO DE MÃO DE OBRA	25 %	1	
1.4	ELABORAÇÃO DE MEDIÇÃO	20 %	1	
1.5	FAC - FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA CONTRATADA	20 %	1	
2.0 - ASPECTO PRAZO				
ITEM	ATRIBUTO	PESOS	VALOR	ÍNDICE DE CONFORMIDADE
2.1	PROGRAMAÇÃO	20 %	1	≥ 60%
2.2	ANÁLISE / ESPECIFICAÇÃO	25 %	1	
2.3	PROVIDÊNCIAS REFERENTES AO FAC / OBRAS	20 %	1	
2.4	ELABORAÇÃO DA MEDIÇÃO	15 %	1	
2.5	SOLICITAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO	20 %	1	
3.0 - ASPECTO ORGANIZAÇÃO				
ITEM	ATRIBUTO	PESOS	VALOR	ÍNDICE DE CONFORMIDADE
3.1	SEGURANÇA DO TRABALHO	15 %	1	≥ 60%
3.2	EMPREGADOS IDENTIFICADOS E UNIFORMIZADOS	10 %	1	
3.3	DIMENSIONAMENTO DE MÃO DE OBRA	15 %	1	
3.4	SOLICITAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO	25 %	1	
3.5	COMUNICAÇÃO	20 %	1	
3.6	TRATAMENTO AO PÚBLICO	15 %	1	
CONCEITO			=	SUFICIENTE
PROCEDIMENTO DE PREENCHIMENTO	FISCALIZAÇÃO	RESP. CONTRATADA - CIÊNCIA		CHEFE DIVISÃO OBRAS
1 ATENDE 0 NÃO ATENDE X NÃO AVALIADO				
OBSERVAÇÕES: Justificar os itens com nota "0" e os não avaliados.				

ASSUNTO:		AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE CONTRATADA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA		
NÚMERO: ENG/OB/032/02/2010	DATA: 29.06.2010	APROVAÇÃO: DEL. Nº 3639/2010	FL.	VERSÃO: 00

ANEXO IV
MODELO DE ADVERTÊNCIA

GERÊNCIA – 001/001/2010

Vitória, 22 de Abril de 2010.

À
EMPRESA DE SANEAMENTO LTDA.
Endereço

Ref.: Contrato Nº 001/2010.

Assunto: Notificação de Advertência.

Prezados Senhores,

Atendendo ao previsto na Norma Interna **CESAN** ENG/OB/032/02/10 no item 7.1, que determina a aplicação de advertência após três avaliações alternadas com conceito **INSUFICIENTE**, que ocorreram no contrato supracitado nos meses de jul-09, set-09 e nov-09.

Estamos emitindo através desta, **NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA**, pelos transtornos causados a **CESAN**, nos períodos de baixa avaliação.

Atenciosamente,

Eng. fulano
Chefe da divisão de obras

Eng. fulano
Gerente de Expansão

ASSUNTO:		AValiação DE DESEMPENHO DE CONTRATADA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA		
NÚMERO: ENG/OB/032/02/2010	DATA: 29.06.2010	APROVAÇÃO: DEL. Nº 3639/2010	FL.	VERSÃO: 00

ANEXO V
PROCEDIMENTOS PARA PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO FAC

- a) Preencha os campos “valor” com os dígitos 1 (um) ou 0 (zero);
- b) Os campos não avaliados deverão ser preenchidos com “X”;
- c) Após preenchimento dos campos “valor” de cada atributo, deverá ser calculado o índice de conformidade de cada aspecto, de acordo com a fórmula: $IC = 100 \frac{\sum (V \times P_i)}{\sum P}$
- d) O campo conceito será preenchido com base no resultado obtido nos aspectos:
SUFICIENTE - Quando todos os aspectos atingirem $IC \geq 60\%$
INSUFICIENTE – Quando um ou mais aspecto atingir $IC < 60\%$.
- e) Após terminar de digitar esta planilha, clique sobre a planilha "Resultado de Impressora";
- f) Imprima o resultado e assine.
- g) Caso o representante da **CONTRATADA** se negue a assinar, a fiscalização deverá processar a Avaliação com assinatura de 2 (duas) testemunhas e encaminhar à **CONTRATADA**. Caso ocorra esta situação, o prazo da defesa inicia após o recebimento da mesma.

ASSUNTO:		CADASTRO TÉCNICO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA		
NÚMERO: ENG/CA/049/01/2008	DATA: 05/11/2008	APROVAÇÃO: RES. Nº 4950/2008	FL.	VERSÃO: 00

1. OBJETIVO

Esta Norma fixa as condições exigíveis para elaboração, recebimento, aprovação e aplicação do Cadastro total ou parcial dos sistemas de abastecimento de água da **CESAN**, com finalidade de:

- a) subsidiar a elaboração de estudos e projetos afins, orçamentos e levantamentos patrimoniais;
- b) auxiliar na operação e manutenção das unidades do sistema;
- c) possibilitar a centralização de informações dos sistemas de abastecimento de água da **CESAN**, de modo a agilizar a obtenção de dados;
- d) constituir-se numa base única a ser disponibilizado internamente e externamente nos formatos adequados;
- e) facilitar a atualização do cadastro;
- f) auxiliar no licenciamento ambiental.

2. CAMPO DE APLICAÇÃO

Aplica-se a todas as Unidades da **CESAN**, responsáveis pela gestão, desenvolvimento, operação e manutenção dos sistemas de abastecimento de água, bem como aquelas responsáveis por controle patrimonial, elaboração de projetos e orçamentos, execução de obras e serviços realizados pela **CESAN** ou por *terceiros*.

3. RESPONSABILIDADE

3.1. ATUALIZAÇÃO

A atualização e manutenção desta Norma será de responsabilidade da Área de Cadastro Técnico, interagindo com as demais Unidades da **CESAN**.

3.2. APLICAÇÃO

A aplicação desta Norma será compartilhada por todas as Unidades de gestão, desenvolvimento, operação e manutenção dos sistemas de abastecimento de água, bem como aquelas responsáveis por controle patrimonial, elaboração de projetos e orçamentos, execução de obras e serviços realizados pela **CESAN** ou por *terceiros*.

4. DEFINIÇÕES

Conforme NBR 12586 de Abril de 1992 – Cadastro dos Sistemas de Abastecimento de Água.

4.1. CADASTRO

Conjunto de informações fiéis de uma instalação, apresentado através de textos e representações gráficas em escala conveniente.

4.2. SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Canalizações, instalações e equipamentos destinados a captar, transportar, tratar, reservar e distribuir água, compreendendo unidades não-lineares e unidades lineares.

4.3. UNIDADES NÃO-LINEARES

Conjunto de instalações, equipamentos e peças especiais, implantado em pontos estratégicos do sistema, com a finalidade de captar, recalcar, tratar ou reservar água, compreendendo captação, estação elevatória, estação de tratamento de água e reservatório.

4.4. UNIDADES LINEARES

Canalizações e peças especiais destinadas a transportar e/ou distribuir água, compreendendo adutora, sub adutora, anel, rede de distribuição e ramal predial.

Para efeito de aplicação dessa norma consideram-se peças especiais todo componente de uma rede de distribuição que tem função de operar, adaptar, interligar, direcionar ou medir o fluxo da água, como registros, válvulas, curvas, tês, cruzetas, macro-medidores e outros.

ASSUNTO: CADASTRO TÉCNICO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA				
NÚMERO: ENG/CA/049/01/2008	DATA: 05/11/2008	APROVAÇÃO: RES. Nº 4950/2008	FL.	VERSÃO: 00

4.5. CAPTAÇÃO

Conjunto de estruturas e equipamentos destinado a retirar água de um manancial para o suprimento de um sistema de abastecimento.

4.6. ESTAÇÃO ELEVATÓRIA (EE)

Conjunto de estruturas e equipamentos destinado a energizar água, com a finalidade de efetuar a sua elevação de nível e compensar as perdas de carga na linha. No caso particular onde a pressão de montante é superior a atmosférica, a estação elevatória passa a ter a designação de Booster (estação impulsadora).

4.7. ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA)

Conjunto de estruturas e equipamentos destinado a alterar as características físicas, químicas e/ou biológicas da água captada a torná-la adequada à sua destinação final.

4.8. RESERVATÓRIO

Conjunto de estruturas e equipamentos destinado a armazenar a água, de forma a amortizar as flutuações cíclicas e sazonais de consumo, acondicionar as pressões disponíveis ou garantir a regularidade de produção e distribuição.

4.9. ADUTORA

Canalização que transporta água da captação para a estação de tratamento, desta para o reservatório ou para a rede de distribuição, podendo funcionar por gravidade, recalque ou ambos. Excepcionalmente, a canalização que transporta água de um reservatório ou uma adutora para outro reservatório ou rede de distribuição pode ser designada de sub-adutora.

4.10. REDE DE DISTRIBUIÇÃO

Canalização destinada a transportar a água do reservatório ou adutora para os ramais prediais, compreendendo as linhas principais, que abrangem as linhas-tronco e os anéis, e as linhas secundárias.

4.11. RAMAL PREDIAL

Canalização compreendida entre a rede de distribuição e o medidor ou controlador de vazão da instalação hidráulica do consumidor final.

5. OUTRAS DEFINIÇÕES

- **TIPO DE PAVIMENTAÇÃO** – composição do pavimento do local da intervenção, podendo ser: asfalto, blockret, paralelepípedo, pavi-s, sem pavimentação ou outros tipo de pavimentação.
- **AMARRAÇÃO** – distância da perpendicular do alinhamento do lote (muro, cerca ou outros), utilizado como referência, até o centro da rede, adutora ou dispositivo, em metros, considerando precisão em centímetros.
- **PROFUNDIDADE** – distância da geratriz superior da rede, adutora ou dispositivos até o nível do leito do terreno, em metros, considerando precisão em centímetros.
- **REFERÊNCIA** – número da matrícula ou do hidrômetro do cliente ou número da edificação ou lote, localizado a frente do local da execução do serviço.
- **DIÂMETRO NOMINAL** – diâmetro interno, em milímetros, da rede, adutora ou dispositivo.
- **TIPO DE MATERIAL** – material apresentado pela rede, adutora ou dispositivo, podendo ser: aço, PVC, ferro galvanizado, fibrocimento, ferro fundido, polietileno ou outros.

6. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS

Esta Norma trata do cadastro técnico dos sistemas de abastecimento de água da **CESAN**, padronizando todas as informações necessárias para a perfeita aplicabilidade dos dados cadastrais, como:

- Localização do patrimônio da **CESAN**;

ASSUNTO:		CADASTRO TÉCNICO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA		
NÚMERO: ENG/CA/049/01/2008	DATA: 05/11/2008	APROVAÇÃO: RES. Nº 4950/2008	FL.	VERSÃO: 00

- Gestão de perdas;
- Análise operacional;
- Gestão de vazamentos;
- Instalação de válvula redutora de pressão (VRP); e
- Projetos de expansão e melhorias.

7. PROCEDIMENTOS

7.1. CADASTRO TÉCNICO DURANTE AS INTERVENÇÕES DE MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUA, ADUTORAS E DISPOSITIVOS ESPECIAIS

Consiste no cadastro de redes de água, adutoras e seus dispositivos especiais (válvulas, ventosas, registros, hidrantes e conexões) durante as intervenções de manutenção realizadas pela **CESAN** ou por *terceiros*, conforme procedimentos a seguir:

7.1.1. DAS RESPONSABILIDADES

- É responsabilidade da Área de Cadastro Técnico auxiliar a capacitação dos *líderes de manutenção* e suas *equipes de campo* para obtenção das informações necessárias para a atualização do cadastro técnico durante as intervenções, conforme procedimentos estabelecidos por esta Norma.
- É de responsabilidade das *equipes de campo* a confecção do cadastro técnico das informações referentes aos serviços.
- É de responsabilidade dos *programadores de serviço* e dos *líderes de manutenção* garantir que as *equipes de campo* estão levantando todas as informações possíveis para atualização do cadastro técnico.

7.1.2. DO CADASTRO TÉCNICO

- Após a execução do serviço, antes do fechamento da vala da intervenção, deverão ser levantadas as seguintes informações para cadastro técnico:
 - nº da *solicitação de serviço* que originou a intervenção;
 - nº da equipe que executou o serviço;
 - nome do bairro onde foi executado o serviço;
 - localização dos registros de manobra, quando fechados para execução do serviço;
 - data da execução do serviço;
 - tipo de pavimentação;
 - amarração: conforme desenho do *Detalhamento para Cadastro Técnico - Anexo I*, desta Norma;
 - profundidade;
 - referência;
 - diâmetro nominal;
 - tipo de material.
- No caso do cadastro confeccionado em folhas de croquis em branco os desenhos deverão representar, também o nome da rua ou avenida do local da intervenção, bem como das ruas paralelas e perpendiculares.
- No caso de exposição de outra rede, adutora ou dispositivo existentes, no momento da escavação para execução do serviço, deverá ser apresentada a distância entre esses e o elemento referente à intervenção, bem como profundidade, diâmetro e material, conforme *Detalhamento para Cadastro Técnico de Elemento Exposto não Referente ao Serviço - Anexo II*.

ASSUNTO:		CADASTRO TÉCNICO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA		
NÚMERO: ENG/CA/049/01/2008	DATA: 05/11/2008	APROVAÇÃO: RES. Nº 4950/2008	FL.	VERSÃO: 00

7.1.3. DAS INFORMAÇÕES PARA CADASTRO TÉCNICO

- a) As informações para cadastro técnico, levantadas em campo, deverão ser analisadas, criticadas e filtradas pelos programadores de serviços ou líderes de manutenção antes de serem enviadas para a Área de Cadastro Técnico.
- b) O envio das informações deverá ocorrer semanalmente.

7.2. CADASTRO TÉCNICO DURANTE AS INTERVENÇÕES PROGRAMADAS DE GRANDE PORTE

Consiste no cadastro de redes de água, adutoras e seus dispositivos especiais (válvulas, ventosas, registros, hidrantes e conexões) durante as intervenções de grande porte, realizadas pela **CESAN** ou por *terceiros*, conforme procedimentos a seguir:

7.2.1. RECEBIMENTO DA PROGRAMAÇÃO DE SERVIÇOS

A Unidade da **CESAN** responsável pelo serviço deverá informar a respectiva programação, via e-mail ou CI, para a Área de Cadastro Técnico com no mínimo 3 (três) dias de antecedência.

7.2.2. DAS RESPONSABILIDADES

É de responsabilidade dos técnicos de cadastro o levantamento de informações para cadastro técnico durante as intervenções programadas de grande porte.

7.2.3. DO CADASTRO TÉCNICO

- a) Deverão ser cadastrados os registros ou válvulas fechados e descargas abertas para a execução dos serviços.
- b) Após a execução do serviço, antes do fechamento da vala da intervenção, deverão ser levantadas as seguintes informações para cadastro técnico:
 - nome do bairro onde foi executado o serviço;
 - localização dos registros de manobra, quando fechados para execução do serviço;
 - data da execução do serviço;
 - tipo de pavimentação;
 - amarração;
 - profundidade;
 - referência;
 - diâmetro nominal;
 - tipo de material.
- c) No caso do cadastro confeccionado em folhas de croquis em branco os desenhos deverão representar, também o nome da rua ou avenida do local da intervenção, bem como das ruas paralelas e perpendiculares.
- d) No caso de exposição de outra rede, adutora ou dispositivos existentes, no momento da escavação para execução do serviço, deverá ser apresentada a distância entre esses e o elemento referente à intervenção, bem como profundidade, diâmetro e material, conforme *Detalhamento para Cadastro Técnico de Elemento Exposto não Referente ao Serviço – Anexo II*, desta Norma.

ASSUNTO:		CADASTRO TÉCNICO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA		
NÚMERO: ENG/CA/049/01/2008	DATA: 05/11/2008	APROVAÇÃO: RES. Nº 4950/2008	FL.	VERSÃO: 00

7.3. CADASTRO TÉCNICO DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CRESCIMENTO VEGETATIVO PARA IMPLANTAÇÃO DE REDES OU LIGAÇÕES PREDIAIS

Consiste no cadastro de redes de água, adutoras e seus dispositivos especiais (válvulas, ventosas, registros, hidrantes e conexões) durante a execução de serviços de crescimento vegetativo, realizados pela **CESAN** ou por terceiros, conforme procedimentos a seguir:

7.3.1. DAS RESPONSABILIDADES

- a) É responsabilidade da Área de Cadastro Técnico auxiliar a capacitação dos *líderes de crescimento vegetativo* e suas *equipes de campo* para obtenção das informações necessárias para a atualização do cadastro técnico durante a execução dos serviços de crescimento, conforme procedimentos estabelecidos por esta Norma.
- b) É de responsabilidade dos *líderes de crescimento vegetativo* a confecção do cadastro técnico das informações de campo referentes aos serviços executados pela **CESAN** ou por terceiros.
- c) No caso dos serviços de ligações prediais os *líderes* podem atribuir a responsabilidade de confecção do cadastro técnico às *equipes de campo*, devendo nessa situação garantir que as informações possíveis para atualização do cadastro técnico estão sendo levantadas.

7.3.2. DO CADASTRO TÉCNICO

- a) Após a execução do serviço, antes do fechamento da vala da intervenção, deverão ser levantadas as seguintes informações para cadastro técnico:
 - nº da *solicitação de serviço* ou *processo* que originou a intervenção;
 - nº da equipe que executou o serviço;
 - nome do bairro onde foi executado o serviço;
 - localização dos registros de manobra, quando fechados para execução do serviço;
 - data da execução do serviço;
 - tipo de pavimentação;
 - amarração;
 - profundidade;
 - referência;
 - diâmetro nominal;
 - tipo de material.
- b) No caso do cadastro confeccionado em folhas de croquis em branco os desenhos deverão representar, também o nome da rua ou avenida do local da intervenção, bem como das ruas paralelas e perpendiculares.
- c) No caso de exposição de outra rede, adutora ou dispositivos existentes, no momento da escavação para execução do serviço, deverá ser apresentada a distância entre esses e o elemento referente à intervenção, bem como profundidade, diâmetro e material, conforme *Detalhamento para Cadastro Técnico de Elemento Exposto não Referente ao Serviço – Anexo II*;
- d) No caso de redes implantadas através de crescimento vegetativo as informações deverão ser apresentadas: no máximo a cada 30 metros, quando houver mudança de características da implantação da rede ou adutora como tipo de pavimentação distância de amarração, profundidade, diâmetro e tipo de material, ou quando houver instalação de dispositivos especiais;
- e) Comprimento dos trechos de redes implantados, em metros, considerando precisão em centímetros.

7.3.3. DAS INFORMAÇÕES PARA CADASTRO TÉCNICO

- a) As informações para cadastro técnico, levantadas em campo, deverão ser analisadas, criticadas e filtradas pelos líderes de crescimento vegetativo e pelos fiscais dos serviços antes de serem enviadas para a Área de Cadastro Técnico.

ASSUNTO:		CADASTRO TÉCNICO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA		
NÚMERO: ENG/CA/049/01/2008	DATA: 05/11/2008	APROVAÇÃO: RES. Nº 4950/2008	FL.	VERSÃO: 00

- b) O envio das informações deverá ocorrer mensalmente, junto ao fechamento das medições dos serviços.

7.4. CADASTRO TÉCNICO e cadastro as-built (conforme construído) de obras

Consiste no cadastro de redes de água, adutoras e seus dispositivos especiais (válvulas, ventosas, registros, hidrantes e conexões) das obras executadas por *terceiros*, conforme procedimentos a seguir:

7.4.1. DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA CADASTRO

O Fiscal do Contrato deverá solicitar à Unidade de Cadastro Técnico o *Padrão para Cadastro Técnico de Sistemas de Abastecimento de Água Vigente* e a base geográfica do local onde será executado o serviço, a fim de fornecê-lo para a contratada junto com a *Ordem de Início dos Serviços*.

7.4.2. DAS RESPONSABILIDADES

É de responsabilidade dos fiscais dos contratos garantirem à confecção do cadastro técnico e o cadastro As-built das obras sob sua responsabilidade.

7.4.3. DO CADASTRO TÉCNICO

- a) O cadastro técnico deverá ser feito concomitante com a execução dos serviços, através de croquis.
- b) Após a execução do serviço, antes do fechamento da vala da intervenção, deverão ser levantadas as seguintes informações para cadastro técnico:
- número do contrato;
 - nome da Empresa contratada;
 - nome do município e do bairro onde foi executado o serviço;
 - localização dos registros de manobra, quando fechados para execução do serviço;
 - data da execução do serviço;
 - tipo de pavimentação;
 - amarração;
 - profundidade;
 - referência;
 - diâmetro nominal;
 - tipo de material.
- c) No caso do cadastro confeccionado em folhas de croquis em branco os desenhos deverão representar, também o nome da rua ou avenida do local da intervenção, bem como das ruas paralelas e perpendiculares.
- d) No caso de exposição de outra rede, adutora ou dispositivos existentes, no momento da escavação para execução do serviço, deverá ser apresentada a distância entre esses e o elemento referente à intervenção, bem como profundidade, diâmetro e material, conforme *Detalhamento para Cadastro Técnico de Elemento Exposto não Referente ao Serviço – Anexo II*;
- e) As informações deverão ser apresentadas: no máximo a cada 50 metros, quando houver mudança de características da implantação da rede ou adutora como tipo de pavimentação distância de amarração, profundidade, diâmetro e tipo de material, ou quando houver instalação de dispositivos especiais;
- f) Deverá ser apresentado o comprimento dos trechos de redes implantados, em metros, considerando precisão em centímetros;
- g) Deverá conter o nome e assinatura do *fiscal da obra*.

ASSUNTO:		CADASTRO TÉCNICO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA		
NÚMERO: ENG/CA/049/01/2008	DATA: 05/11/2008	APROVAÇÃO: RES. Nº 4950/2008	FL.	VERSÃO: 00

7.4.3.1. RECEBIMENTO E APROVAÇÃO DO CADASTRO TÉCNICO

- O Cadastro Técnico deverá ser fornecido pela *contratada* ao *fiscal do contrato* junto com cada medição.
- A medição só deverá ser liberada para pagamento após o recebimento do cadastro técnico dos serviços executados.
- O *fiscal do contrato* deverá validar as informações antes de enviar para a Área de Cadastro Técnico.
- Após a validação das informações recebidas o *técnico de cadastro* deverá informar ao *fiscal do contrato* se o cadastro técnico foi aprovado ou não.
- Se não for aprovado, o *fiscal do contrato* deverá solicitar da *contratada* a adequação do cadastro técnico, no máximo até a data limite da medição subsequente.

7.4.4. CADASTRO AS-BUILT

- Após a conclusão da Obra e antes do seu recebimento definitivo deverá ser fornecido pela *contratada* o *Cadastro As-Built da Obra*, conforme *Padrão para Cadastro Técnico de Sistemas de Abastecimento de Água Vigente*.
- O Cadastro As-Built deverá ser elaborado na base geográfica fornecida pela Área de Cadastro Técnico e enviado para o Arquivo Técnico da **CESAN**.

7.4.4.1. RECEBIMENTO E APROVAÇÃO DO CADASTRO AS-BUILT

- O recebimento do Cadastro As-Built será conforme procedimentos estabelecidos pela *Norma ENG/PJ/011/02/05 – Elaboração, Aprovação e Recebimento de Documentos de Engenharia*.
- Após o recebimento dos documentos o Arquivo Técnico deverá enviar para a Área de Cadastro Técnico proceder com a análise e aprovação.
- Após a avaliação das informações recebidas o *técnico de cadastro* deverá informar ao *fiscal do contrato* se o cadastro técnico foi aprovado ou não.
- Se não for aprovado, o *fiscal do contrato* deverá solicitar da *contratada* a adequação do cadastro As-built, num prazo máximo de 30 dias.
- Só se dará o recebimento definitivo da obra, conforme procedimentos definidos na *Norma ENG/OB/019/03/2008 – Recebimento de Obras e Serviços de Engenharia e Emissão de Atestado Técnico*, após a aprovação total do Cadastro As-Built da Obra, pela Área de Cadastro Técnico e pelo Arquivo Técnico da **CESAN**.

8. ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO TÉCNICO DA CESAN

As informações para cadastro técnico recebidas serão utilizadas para atualização do Sistema Oficial de Cadastro Técnico da **CESAN**, que é responsabilidade da Gerência de Engenharia de Serviços, através da Área de Cadastro Técnico.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos nesta Norma serão resolvidos pela Diretoria.

10. ANEXOS

ANEXO I - DETALHAMENTO PARA CADASTRO TÉCNICO

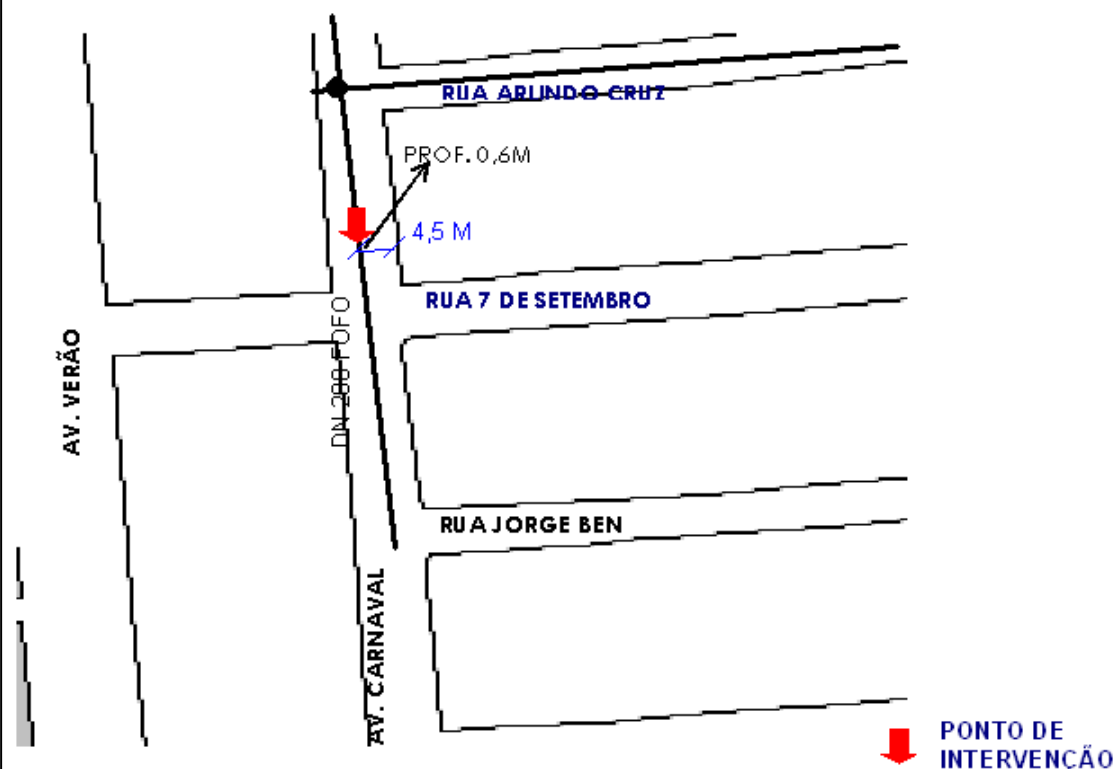
ANEXO II - DETALHAMENTO PARA CADASTRO TÉCNICO DE ELEMENTO EXPOSTO NÃO REFERENTE AO SERVIÇO

ASSUNTO:		CADASTRO TÉCNICO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA		
NÚMERO:	DATA:	APROVAÇÃO:	FL.	VERSÃO:
ENG/CA/049/01/2008	05/11/2008	RES. Nº 4950/2008		00

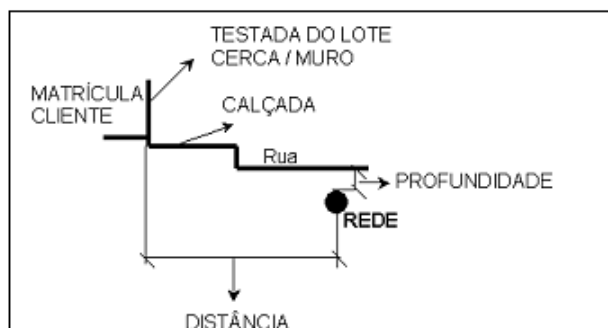
ANEXO I

DETALHAMENTO PARA CADASTRO TÉCNICO

Divisão de Cadastro e Arquivo Técnico



DETALHAMENTO DA AMARRAÇÃO DOS PONTOS DE INTERVENÇÃO

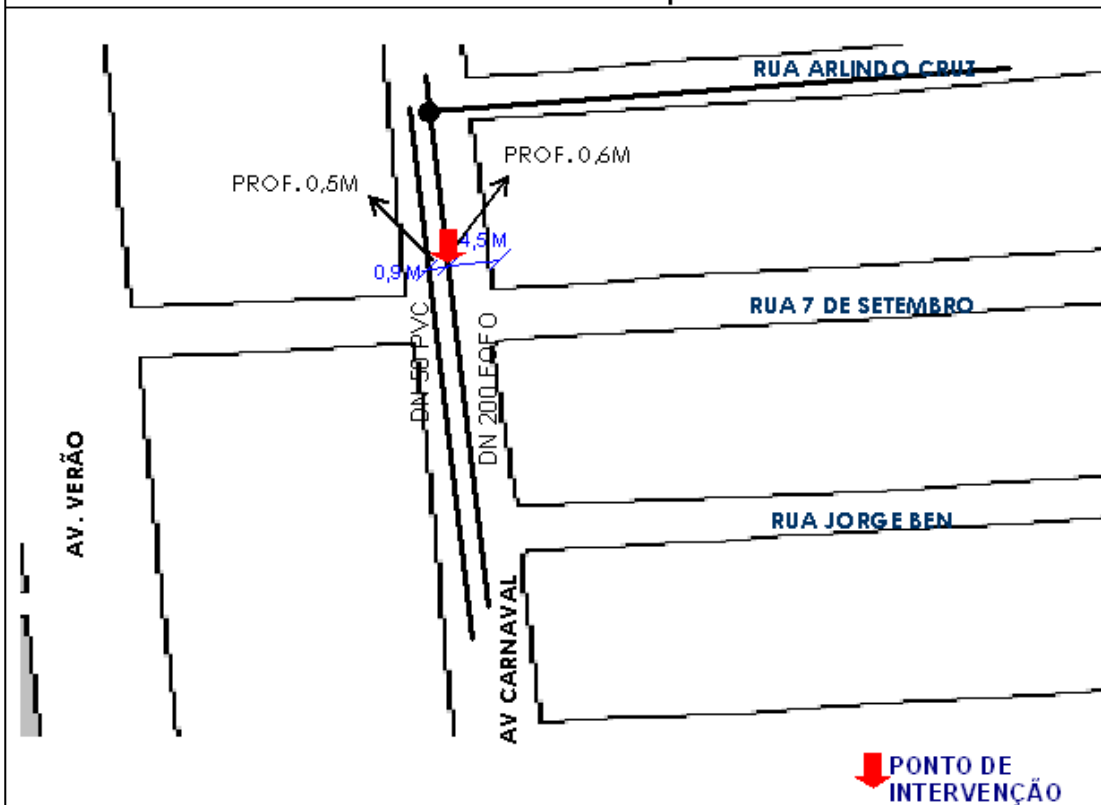


ASSUNTO:		CADASTRO TÉCNICO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA		
NÚMERO:	DATA:	APROVAÇÃO:	FL.	VERSÃO:
ENG/CA/049/01/2008	05/11/2008	RES. Nº 4950/2008		00

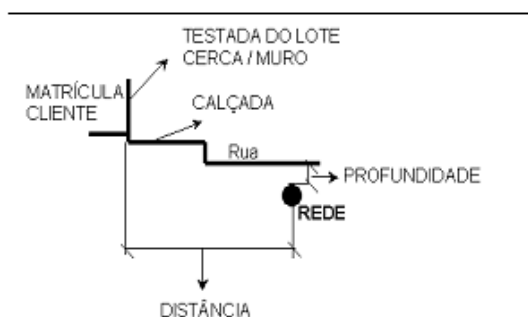
ANEXO II

DETALHAMENTO PARA AMARRAÇÃO DE REDE EXPOSTA NÃO REFERENTE AOS PONTOS DE INTERVENÇÃO

Divisão de Cadastro e Arquivo Técnico



DETALHAMENTO DA AMARRAÇÃO DOS PONTOS DE INTERVENÇÃO



MANUAL AMBIENTAL DE PROJETOS E OBRAS DA CESAN

Faz parte integrante desta especificação, independentemente de sua transcrição, o documento abaixo relacionado:

- MANUAL AMBIENTAL DE PROJETOS E OBRAS DA CESAN

Os licitantes deverão possuir e ter conhecimento do referido **MANUAL AMBIENTAL DE PROJETOS E OBRAS DA CESAN**.

Este documento encontra-se à disposição dos interessados no site da **CESAN** – www.cesan.com.br – através do link “**Licitações ⇒ Documentos Relacionados**”.

DECRETO Nº 2460-R, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2010 – ABSORÇÃO DA MÃO-DE-OBRA ADVINDA DO SISTEMA PRISIONAL

Dá cumprimento à Lei de Execução Penal e disciplina a organização e funcionamento da Administração Pública, para fins de absorção da mão-de-obra advinda do sistema prisional, nas parcerias contratuais e convênios da Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, pertinentes às obras e serviços.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 91, incisos III e V, a, da Constituição Estadual, e, **Considerando** a importância da adequada prestação dos serviços penitenciários, como forma de garantir a eficiência do Estado na gestão desses serviços;

Considerando a necessidade de promoção da dignidade da pessoa humana, enquanto presidiária e egressa, concretizando o modelo de Estado Democrático de Direito brasileiro;

Considerando a importância do trabalho para o presidiário e para o egresso, como forma de garantir seus direitos fundamentais à ressocialização;

Considerando que o Estado, na formulação e concretização das suas respectivas políticas públicas penitenciárias, além de empreender melhorias e adequações na prestação dos serviços aludidos, deve buscar alternativas consentâneas com a Constituição Federal e com as leis;

Considerando as disposições da Lei de Execução penal, notadamente àquelas pertinentes ao trabalho dos presidiários e dos egressos;

DECRETA:

Art. 1º Visando o regular cumprimento do contrato firmado com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, o CONTRATADO se obriga a efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advindos do sistema penitenciário Estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, sendo 3% (três por cento) de presidiários e 3% (três por cento) de egressos, nos termos do artigo 27 c/c o artigo 36, ambos da Lei nº 7210/84.

Parágrafo único. Os percentuais de presidiários e/ou egressos referidos no caput poderão sofrer variações, para mais ou para menos, mediante justificativa da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA SEJUS respeitado, em qualquer caso, o percentual máximo de 6% (seis por cento) de presidiários e/ou egressos para a execução do objeto contratual.

Art. 2º Para o cumprimento da obrigação no artigo 1º, deverá o CONTRATADO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da assinatura do contrato, formular pedido por escrito ao CONTRATANTE, onde especificará a quantidade e os serviços de trabalhadores que serão contratados.

Art. 3º No prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir do requerimento do CONTRATADO, em que especificará a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados, o CONTRATANTE se obriga a apresentar a relação dos trabalhadores aptos à contratação.

Art. 4º Para o cumprimento da obrigação mencionada no artigo 3º, o CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados do requerimento do CONTRATADO, solicitará à SEJUS a relação dos trabalhadores aptos à contratação, considerando a sua quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados, devendo a SEJUS fornecer por escrito, a relação solicitada assim como as respectivas contas para os depósitos dos salários, no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, da solicitação, nos termos do artigo 37 da Lei nº 7210/84.

Parágrafo único. A solicitação da relação dos trabalhadores aptos à contratação, formulada pelo CONTRATANTE, deverá ser acompanhada de cópias do instrumento contratual e da publicação do resumo do instrumento contratual na imprensa oficial e da respectiva planilha de custos pertinentes à proposta vencedora.

Art. 5º O atraso na formalização da contratação da mão-de-obra mencionada, por culpa exclusiva do CONTRATANTE ou da SEJUS, não ensejará qualquer gravame ou penalidade ao CONTRATADO.

Parágrafo único. O não cumprimento desta obrigação, por parte do CONTRATADO, importará em rescisão do contrato firmado com a Administração Pública, com as consequências previstas na Lei nº 8666/93.

Art. 6º Visando o regular cumprimento do convênio que envolva a transferência de recursos públicos estaduais, firmado com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, o CONVENIENTE, ao realizar o procedimento licitatório de dispensa ou inexigibilidade de licitação para a contratação da obra e/ou serviço, objeto da parceria convencional, se obriga a prever no edital de licitação ou instrumento convocatório e respectivo contrato a obrigação do contratado de efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advinda do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, sendo 3% (três por cento) de presidiários e 3% (três por cento) de egressos, nos termos do artigo 27 c/c o artigo 36, da Lei nº 7210/84.

Art. 7º Para o cumprimento da obrigação prevista no artigo 6º, deverá o CONTRATADO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da assinatura do contrato, formular pedido por escrito ao CONVENIENTE, onde especificará a quantidade de trabalhadores e os serviços que serão prestados a serem contratados.

Art. 8º No prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do requerimento formulado pelo CONTRATADO, onde especificará a quantidade de trabalhadores e os serviços que serão prestados a serem contratados, o CONVENIENTE se obriga a apresentar a relação dos trabalhadores aptos à contratação.

Art. 9º Visando ao cumprimento da obrigação prevista no artigo 8º, o CONVENIENTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados do requerimento do CONTRATADO, solicitará à SEJUS a relação dos trabalhadores aptos à contratação, considerando a quantidade de trabalhadores e os serviços que serão prestados a serem contratados, devendo a SEJUS fornecer por escrito a relação solicitada, assim como as respectivas contas para os depósitos dos salários, no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, a contar da solicitação, nos termos do artigo 37 da Lei nº 7210/84.

Parágrafo único. A solicitação da relação dos trabalhadores aptos à contratação, formulada pelo CONVENIENTE, deverá ser acompanhada de: cópia do instrumento contratual; da cópia da publicação do resumo do instrumento contratual na imprensa oficial; da respectiva planilha de custos pertinentes à proposta vencedora; da cópia do instrumento de convênio e da cópia da publicação do resumo do instrumento de convênio na imprensa oficial.

Art. 10. O atraso na formalização da contratação da mão-de-obra mencionada, por culpa exclusiva do CONVENIENTE ou da SEJUS, importará em rescisão do convênio firmado com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta com as consequências previstas na Lei nº 8666/93 e nas normas Estaduais regentes dos convênios firmados com a Administração Pública Estadual.

Art. 11. As empresas que atualmente já estejam contratadas pelos órgãos da Administração Direta ou pelas entidades da Administração Indireta do Estado poderão, a qualquer tempo, aderir voluntariamente às disposições deste Decreto.

Art. 12. As empresas que atualmente já estejam contratadas pelos órgãos da Administração Direta ou pelas entidades da Administração Indireta do Município, em razão de convênio firmado com o Estado, visando à execução de obras ou serviços no Município, com recursos públicos estaduais, poderão, a qualquer tempo, aderir voluntariamente às disposições do presente Decreto.

Art. 13. Compete a SEJUS certificar-se de que as características profissionais e psicossociais dos trabalhadores contratados, nos termos deste Decreto, sejam compatíveis com as atividades requeridas pelo CONTRATADO e necessárias à fiel e eficiente execução do contrato firmado com a Administração Pública Direta ou Indireta do Estado ou do contrato firmado com a Administração Direta ou Indireta do Município, em razão de convênio celebrado com a Administração Pública Direta ou Indireta do Estado.

Art. 14. Quando a natureza complexa da obra ou serviço impedir a aplicação deste Decreto, a impossibilidade aludida deverá ser devidamente apontada, esclarecida e justificada pelo CONTRATADO e só o liberará do cumprimento das obrigações respectivas após a prévia aceitação das justificativas pela SEJUS, por meio de decisão fundamentada.

Parágrafo único. A obrigação prevista no artigo 1º deste decreto não se aplica aos serviços de segurança, vigilância ou custódia.

Art. 15. Visando ao eficiente cumprimento deste Decreto, as empresas deverão observar, também, as disposições constantes dos Anexos I e II deste Decreto.

Art. 16. Compete à Procuradoria Geral do Estado PGE adequar as redações das cláusulas a serem inseridas nos instrumentos padronizados de licitações, contratos e convênios no âmbito do Estado.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 05 dias de fevereiro de 2010; 189º da Independência; 122º da República; e, 476º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

PAULO CESAR HARTUNG GOMES

Governador do Estado

ANEXO II

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DISPOSIÇÕES GERAIS

I A remuneração dos presos e egressos não poderá ser inferior ao salário mínimo vigente no País, nos termos do art. 7º, inciso IV, da CR/88 ou àquele referente ao piso salarial da categoria, considerada, para tanto, a maior remuneração dentre as duas;

II - O trabalho dos presos não está sujeito ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho, sendo regulamentado pela Lei de Execuções Penais, conforme o art. 28, § 2º da Lei nº 7210/84. Dessa forma, fica a CONTRATADA dispensada do recolhimento dos encargos trabalhistas respectivos;

III - O trabalho dos egressos obedece ao disposto na Consolidação das Leis do Trabalho, devendo, portanto, a CONTRATADA adimplir todas as contribuições de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal relativas a cada trabalhador;

IV - A jornada de trabalho dos internos/trabalhadores será de 06 a 08 horas, conforme o caso, no horário a ser combinado, com intervalo a ser combinado para almoço e com descanso aos domingos e feriados;

V - A jornada de trabalho poderá variar, para cada caso, mediante acordo entre as partes;

VI - A jornada de trabalho dos presos e egressos não poderá ser superior a 08 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) horas semanais, conforme o disposto no artigo 7º, inciso XIII, da CR/88;

VII No caso de descumprimento pela CONTRATADA das disposições deste Decreto, no tocante a contratação dos presos e egressos, a Secretaria de Estado da Justiça SEJUS comunicará ao Órgão ou entidade CONTRATANTE as irregularidades verificadas, para a aplicação das penalidades cabíveis;

VIII - Os casos omissos serão solucionados de comum acordo entre a CONTRATADA e a SEJUS.

DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

1 Compete à SEJUS:

I - Selecionar, inicialmente, os presos dentre os que apresentarem melhor comportamento e que atendam ao que dispõe o art. 37 da Lei nº 7.210/84 Lei de Execução Penal - para desenvolver a atividade laborativa;

II - Submeter os escolhidos à avaliação psicossocial e exames pelas comissões competentes, que definirão daqueles que poderão trabalhar externamente;

III - Conferir e encaminhar, através da Diretoria Geral de Ressocialização, as folhas de frequência dos internos/trabalhadores, a fim de verificar o desenvolvimento das atividades e encaminhar trimestralmente à 5ª Vara de Execuções Penais, relação discriminando o nome e quantidade de dias trabalhados, para efeito de remição de pena, conforme o art.126 da Lei nº 7.210/84;

IV - Orientar, acompanhar, controlar e fiscalizar o desenvolvimento do trabalho dos internos/trabalhadores, in loco, através do serviço social e da Direção do Estabelecimento Penal;

V Designar um servidor que, em conjunto com a Diretoria de Ressocialização, acompanhará e avaliará, inclusive mediante visita à CONTRATADA, os trabalhos efetuados pelos presos;

VI - Repassar, através do Fundo do Trabalho Penitenciário - FTP, a remuneração por meio de Documento Único de Arrecadação - DUA, para o pagamento do interno/trabalhador;

VII Fornecer espaço físico adequado para a execução das atividades, em caso de contratação de serviço dentro das unidades prisionais.

2 - Compete à CONTRATADA:

I- Apresentar o relatório mensal das atividades desenvolvidas pelos reeducandos, declarando os dias efetivamente trabalhados, com a demonstração de folha de frequência, devidamente assinada pelo respectivo reeducando, para fins de remição de pena (art. 126 da Lei nº 7.210/84) e pagamento da remuneração devida;

II- Comunicar à SEJUS quaisquer anormalidades na ordem dos serviços decorrentes de atos dos internos/trabalhadores;

III - Oferecer aos internos trabalhos compatíveis com suas aptidões, respeitando-se suas limitações físicas, orgânicas e culturais, dentro das necessidades da CONTRATADA;

IV - Proceder ao treinamento específico, conforme as peculiaridades que as atividades requeiram, visando o aprendizado, desenvolvimento e aprimoramento profissional dos internos/trabalhadores, atendendo as necessidades da CONTRATADA;

V - Controlar as atividades e os horários a serem cumpridos pelos internos/trabalhadores, dando ênfase ao início e término do horário de trabalho;

VI Cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho, conforme estabelecido no artigo 28, parágrafo único da Lei nº 7210/84;

VII - Fornecer uniformes, equipamentos de segurança, inclusive individuais, máquinas e ferramentas necessárias à execução dos serviços;

VIII Fornecer alimentação e transporte aos reeducandos;

IX Manter, em boas condições de uso, limpeza e higiene, o espaço físico cedido pela SEJUS, e quando do término do prazo, deverá, a mesma, entregar o espaço limpo e em perfeitas condições de uso, nas mesmas condições que o recebeu, sendo aplicável esta cláusula exclusivamente para frentes de trabalho desenvolvidas na unidade prisional;

X Contratar seguro para todos os presos e egressos que empregar, visando, exclusivamente, a cobrir despesas médicas/hospitalares/funerárias decorrentes de acidente de trabalho, inclusive àqueles pertinentes ao deslocamento fornecido pela contratada;

XI Repassar a remuneração dos presos ao Fundo do Trabalho Penitenciário FTP, por depósito em conta única do mesmo, Código nº. 617, através do Documento Único de Arrecadação DUA, obtido no site www.sefaz.es.gov.br, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês trabalhado;

XII Efetuar diretamente o pagamento da remuneração dos egressos, através de depósito em conta salário aberta para esse fim.